



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
MESTRADO EM DIREITO

JOSÉ SARTO FULGÊNCIO DE LIMA FILHO

TEORIA E PRÁTICA CORPORATIVA: A ARTICULAÇÃO DAS IDEIAS DE OLIVEIRA
VIANNA NO BOLETIM DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
(1934-1940)

MOSSORÓ-RN

2023

JOSÉ SARTO FULGÊNCIO DE LIMA FILHO

TEORIA E PRÁTICA CORPORATIVA: A ARTICULAÇÃO DAS IDEIAS DE OLIVEIRA
VIANNA NO BOLETIM DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
(1934-1940)

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal Rural do Semi-Árido como requisito para obtenção do título de Mestre em Direito.

Linha de Pesquisa: Constituição, desenvolvimento e as transformações na ordem econômica e social

Orientador: Prof. Dr. Rafael Lamera Giesta Cabral

MOSSORÓ-RN

2023

© Todos os direitos estão reservados a Universidade Federal Rural do Semi-Árido. O conteúdo desta obra é de inteira responsabilidade do (a) autor (a), sendo o mesmo, passível de sanções administrativas ou penais, caso sejam infringidas as leis que regulamentam a Propriedade Intelectual, respectivamente, Patentes: Lei nº 9.279/1996 e Direitos Autorais: Lei nº 9.610/1998. O conteúdo desta obra tomar-se-á de domínio público após a data de defesa e homologação da sua respectiva ata. A mesma poderá servir de base literária para novas pesquisas, desde que a obra e seu (a) respectivo (a) autor (a) sejam devidamente citados e mencionados os seus créditos bibliográficos.

L732t Lima Filho, José Sarto Fulgêncio de.
Teoria e prática corporativa: a articulação das ideias de Oliveira Vianna no Boletim do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio (1934-1940) / José Sarto Fulgêncio de Lima Filho.
- 2023.
217 f. : il.

Orientadora: Rafael Lamera Giesta Cabral.
Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal Rural do Semi-árido, Programa de Pós-graduação em Direito, 2023.

1. Oliveira Vianna. 2. Corporativismo. 3. Sindicalismo. I. Cabral, Rafael Lamera Giesta, orient. II. Título.

Ficha catalográfica elaborada por sistema gerador automático em conformidade com AACR2 e os dados fornecidos pelo(a) autor(a).
Biblioteca Campus Mossoró / Setor de Informação e Referência
Bibliotecária: Keina Cristina Santos Sousa e Silva
CRB: 15/120

O serviço de Geração Automática de Ficha Catalográfica para Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC's) foi desenvolvido pelo Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação da Universidade de São Paulo (USP) e gentilmente cedido para o Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (SISBI-UFERSA), sendo customizado pela Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação (SUTIC) sob orientação dos bibliotecários da instituição para ser adaptado às necessidades dos alunos dos Cursos de Graduação e Programas de Pós-Graduação da Universidade.

JOSÉ SARTO FULGÊNCIO DE LIMA FILHO

TEORIA E PRÁTICA CORPORATIVA: A ARTICULAÇÃO DAS IDEIAS DE OLIVEIRA
VIANNA NO BOLETIM DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
(1934-1940)

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal Rural do Semi-Árido como requisito para obtenção do título de Mestre em Direito.

Linha de Pesquisa: Constituição, desenvolvimento e as transformações na ordem econômica e social

Defendida em: 01 de março de 2023.

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr. Rafael Lamera Giesta Cabral (UFERSA)
Presidente

Prof. Dr. Raphael Peixoto de Paula Marques (UFERSA)
Membro Examinador

Prof. Dr. Argemiro Cardoso Moreira Martins (UnB)
Membro Examinador

Prof. Dr. Francisco Rogério Madeira Pinto (Faculdade Republicana)
Membro Examinador

*Ao amigo e irmão Pedro Eugênio,
que ensinou pelo exemplo a força da generosidade.*

AGRADECIMENTOS

Nesta seção de agradecimentos, escrevo com a certeza da impossibilidade de expressar minha gratidão da maneira mais justa e genuína para todos aqueles e aquelas que foram essenciais para a conclusão desta etapa na minha vida. O mestrado certamente é um processo que não se inicia com a matrícula e, muito menos, com a seleção. É um degrau que alcançado depois de uma longa caminhada em conjunto com pessoas que, dentro e fora dos espaços acadêmicos, estão nos ensinando sempre um pouco mais.

Início expressando a minha gratidão a Deus, na certeza de que a fé em algo superior aos nossos sentidos e a nossa capacidade de compreender frequentemente é aquilo que nos permite transcender àquilo que acreditávamos ser os nossos limites. A conclusão desta etapa é um forte exemplo de como isso acontece constantemente em nossas vidas e da necessidade de confiar que as coisas sempre podem melhorar.

Agradeço aos meus pais, Sarto e Adriana, e ao meu irmão Antonio Neto, por estarem constantemente confiando no meu potencial de dar passos ainda maiores. Em que pese o fato de o mestrado frequentemente implicar numa temporada distante da família, as circunstâncias excepcionais que fizeram tudo isso acontecer me permitiram sempre minutos a mais compartilhando do afeto e do apoio constante que se tem em um lar.

A Grasielle, namorada, amiga e companheira de todas as horas, que me encorajou a dar o primeiro passo rumo ao mestrado e seguiu comigo quando as tentativas lograram êxito. Nela encontrei a segurança para dar os meus passos rumo ao desconhecido e nela me inspiro diariamente para sanar a sede de liberdade que a vida nos impõe.

Ao professor Rafael Cabral pelas grandes reflexões trazidas na disciplina de *Dimensões histórico-sociológicas do constitucionalismo* e pela condução desta orientação com zelo, horizontalidade e, sobretudo, humanidade. Em todos os momentos, fui estimulado a pensar nos meus esforços para além do mestrado, recebendo conselhos, dicas e “puxões de orelha” que tornaram possível não somente a conclusão deste trabalho, mas também o aperfeiçoamento no meu preparo para a docência.

Ao professor Raphael Peixoto pelas valiosíssimas dicas na disciplina de *Métodos da pesquisa no Direito* e na banca de qualificação, que contribuíram bastante para que esta dissertação fosse possível. Igualmente, aos professores Argemiro Cardoso e Rogério Madeira por me acolherem como aluno ouvinte na disciplina de *História do direito público (Oliveira Vianna e a construção da institucionalidade autoritária)* na UnB e pelo importante direcionamento trazido na banca de qualificação.

Aos professores que compõem o Programa de Pós-Graduação em Direito da UFRSA pela condução do mestrado com excelência e dedicação. Deixo meu agradecimento especial aos professores Ulisses Reis, Luiz Felipe, Daniel Valença, Ramon Rebouças e Gustavo Cabral pelas importantíssimas contribuições trazidas nas suas respectivas disciplinas que, quando não foram aproveitadas para a pesquisa, muito auxiliaram na prática docente.

A todo o pessoal responsável pelo Núcleo de Pesquisa em História da UFRGS e pela Biblioteca da Câmara dos Deputados pela disponibilização do material necessário para tornar esta pesquisa possível. Mesmo com as dificuldades e restrições impostas pela distância e pelo isolamento social da pandemia de covid-19, a competência e agilidade dessas instituições permitiu uma análise mais cuidadosa na organização desta pesquisa.

Ao professor e amigo Djamiro e às professoras e amigas Ana Larissa e Eddla por todo o acompanhamento em etapas anteriores da minha formação desde a graduação, sendo constantes incentivadores para a minha pesquisa e para a minha carreira. Tenho a certeza de que encontrei nessa trajetória muito mais do que incentivo, mas seres humanos que acreditam no potencial transformador da educação em todos os aspectos da vida.

À turma maravilhosa com quem pude compartilhar momentos incríveis, ainda que a pandemia de covid-19 tenha nos obrigado a interagir de forma virtual. O potencial e a capacidade dessa turma foram essenciais para contornar esses obstáculos e tornar essa experiência única. Em especial, a Rommel, Natália, Thalia, Carol, Ana Karla, Vinícius e Mariana pelos risos, desabafos, debates e momentos que somente mestrandos em tempos de exceção conseguem vivenciar.

Aos professores, amigos, colegas e alunos que estiveram comigo na URCA em todas as passagens que tive por lá. Foi ali que aprendi não somente as lições básicas para as minhas atividades profissionais, como também a forte importância do ensino público para formação do ser humano e para o efetivo exercício da democracia.

Aos familiares, amigas e amigos que estiveram comigo ao longo de toda essa caminhada. Cada pedido de ajuda, cada conselho, cada riso, cada bronca foram essenciais para tornar a vida mais leve e fazer com que essa trajetória fosse repleta de gratidão. Pessoas como João Rodrigues, Paulinha, Pedro Eugênio (*in memoriam*), Renato, Carlos Marx, João Bosco, Sebastião, Roberta, Melissa, Mariana Maciel, Marney, Jannedson e tantos outros trazem constantemente a lembrança de que a vida é e sempre pode ser mais amena, mais agradável e mais bela do que aquilo que conseguimos enxergar.

“E com o bucho mais cheio comecei a pensar
Que eu me organizando posso desorganizar
Que eu desorganizando posso me organizar
Que eu me organizando posso desorganizar”
Chico Science

RESUMO

Este trabalho aborda a articulação das ideias corporativas de organização sindical no trabalho de Oliveira Vianna enquanto consultor jurídico do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio. O objetivo geral é investigar a maneira como o conceito de corporativismo foi articulado na obra de Oliveira Vianna e como se projeta em atuação no Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, entre 1934 e 1940. Para tanto, traz os seguintes objetivos específicos: *i)* Apresentar as leituras e projeções das ideias de corporativismo no Brasil durante a década de 1930; *ii)* Analisar a maneira como Oliveira Vianna articula o conceito de corporativismo na sua produção teórica; e, por fim, *iii)* Identificar a presença das ideias corporativas de Oliveira Vianna nas edições do Boletim do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio publicadas entre 1934 e 1940. A pesquisa se justifica pela necessidade de compreender como as ideias corporativas de Oliveira Vianna embasaram o processo de organização sindical durante o Governo Vargas, desmistificando narrativas que reduzem essa experiência a uma mera cópia dos acontecimentos na Itália fascista e compreendendo o real alcance da sua produção teórica na sua práxis enquanto consultor jurídico do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio. A metodologia utiliza da revisão da literatura e da investigação bibliográfica-documental para realizar uma análise a partir da História das Ideias, discutindo o problema de forma qualitativa, a partir da investigação direta dos livros desenvolvidos por Oliveira Vianna, bem como das pesquisas atuais desenvolvidas na academia em áreas relacionadas à sua trajetória intelectual. A partir da investigação, é possível concluir que Oliveira Vianna articula suas ideias corporativas de forma inovadora, defendendo uma análise “científica” da realidade social brasileira para fundamentar a ampliação do controle do Estado sobre as classes trabalhadora e patronal. Essas premissas norteiam os seus pareceres jurídicos junto ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, que buscam retirar do sindicato o papel de reivindicação e luta em defesa dos interesses da classe trabalhadora para a atuação em colaboração com o Estado, entidade vista pelo autor como a verdadeira responsável por anular o conflito social entre capital e trabalho e trazer melhorias nas condições de vida da população. A análise da produção de Vianna enquanto intelectual e da sua atuação na condição de consultor jurídico permite verificar a existência de influências recíprocas entre ambas, que se refletem não somente na elaboração de artigos, livros e pareceres, mas também influem na produção de normas jurídicas relevantes, como os Decretos-lei nº 1.237 e 1.402 de 1939.

Palavras-chave: Oliveira Vianna; Corporativismo; Sindicalismo.

ABSTRACT

This work addresses the articulation of corporate ideas of trade union organization in the work of Oliveira Vianna as a legal consultant for the Ministry of Labor, Industry and Commerce. The general objective is to investigate the way in which the concept of corporatism was articulated in the work of Oliveira Vianna and how it is projected in the Ministry of Labor, Industry and Commerce, between 1934 and 1940. For this purpose, it brings the following specific objectives: *i)* Present the readings and projections of corporatism ideas in Brazil during the 1930s; *ii)* Analyze the way in which Oliveira Vianna articulates the concept of corporatism in his theoretical production; and, finally, *iii)* Identify the presence of Oliveira Vianna's corporatist ideas in the editions of the Bulletin of the Ministry of Labor, Industry and Commerce published between 1934 and 1940. The research is justified by the need to understand how Oliveira Vianna's corporatist ideas supported the process of trade union organization during the Vargas Government, demystifying narratives that reduce this experience to a mere copy of events in fascist Italy and understanding the real scope of his theoretical production in his practice as a legal adviser to the Ministry of Labour, Industry and Commerce. The methodology uses a narrative review of the literature and a bibliographical-documental investigation to carry out an analysis in the History of Ideas, discussing the problem in a qualitative way, based on the direct investigation of the books developed by Oliveira Vianna, as well as the current researches developed in the academy in areas related to his intellectual trajectory. From the investigation, it is possible to conclude that Oliveira Vianna articulates his corporatist ideas in an innovative way, defending a “scientific” analysis of the Brazilian social reality to support the expansion of the State's control over the workers’ and employers’ classes. These premises guide his legal opinions with the Ministry of Labor, Industry and Commerce, which seek to remove from the trade union the role of claiming and fighting in defense of the interests of the workers’ class to act in collaboration with the State, an entity seen by the author as the truly responsible for annulling the social conflict between capital and work and bringing about improvements in the living conditions of the population. The analysis of Vianna's production as an intellectual and his performance as a legal consultant allows us to verify the existence of reciprocal influences between both, which are reflected not only in the preparation of articles, books and opinions, but also influence the production of relevant legal norms, such as Decree-Laws No. 1,237 and 1,402 of 1939.

Keywords: Oliveira Vianna; Corporatism; Unionism.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Filtros utilizados na busca avançada do Portal de Periódicos da CAPES.....	34
Figura 2 – Edições do Boletim do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio presentes no Catálogo Coletivo da RVBI.....	126
Figura 3 – Lacuna no acervo do Núcleo de Pesquisa em História da Universidade Federal do Rio Grande do Sul	127

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Quantidade de publicações de Oliveira Vianna no Boletim do MTIC por ano (1934-1940).....	135
--	-----

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Trabalhos localizados na busca avançada do Portal de Periódicos da CAPES (de acordo com a ordem de resultados)	36
Quadro 2 – Síntese das ideias de corporativismo nas obras estudadas por Costaguta (2019) .	59
Quadro 3 – Classificação dos títulos da biblioteca de Oliveira Vianna	98
Quadro 4 – Publicações de Oliveira Vianna no Boletim do MTIC (1934-1940).....	132
Quadro 5 – Artigos originais publicados no Jornal do Commercio que resultaram na publicação de Problemas de direito corporativo	137

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AIB	Ação Integralista Brasileira
CAPES	Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
CLT	Consolidação das Leis do Trabalho
FGTS	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
IFEA-RJ	Instituto de Fomento e Economia Agrícola do Estrado do Rio de Janeiro
MTIC	Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio
SciELO	Scientific Electronic Library Online

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	17
2 CORPORATIVISMO NO BRASIL: EXPERIÊNCIA, LEITURAS E PROPOSTAS .	29
2.1 PROCEDIMENTOS PARA LEVANTAMENTO DE DADOS	32
2.2 A EXPERIÊNCIA CORPORATIVA BRASILEIRA NA HISTORIOGRAFIA	39
2.3 A CIRCULAÇÃO DAS IDEIAS CORPORATIVAS NO BRASIL	50
3 OLIVEIRA VIANNA E O CORPORATIVISMO NA TEORIA.....	68
3.1 NOTAS SOBRE A TRAJETÓRIA DE OLIVEIRA VIANNA	69
3.2 INSPIRAÇÕES E INFLUÊNCIAS	84
3.3. DIAGNÓSTICO SOCIAL E PROJEÇÕES DO CORPORATIVISMO	101
4 OLIVEIRA VIANNA E A PRÁTICA CORPORATIVA RETRATADA NO BOLETIM DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	118
4.1 BOLETIM DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO: UM INSTRUMENTO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	120
4.2 A PRESENÇA DE OLIVEIRA VIANNA NO BOLETIM DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.....	129
4.3 AS PUBLICAÇÕES DE OLIVEIRA VIANNA NO BOLETIM DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.....	140
4.3.1 Publicações de 1934 e 1935: pareceres delimitando o campo corporativo.....	142
4.3.2 Publicações de 1936 e 1937: pareceres com novas discussões	154
4.3.3 Publicações de 1938 e 1939: pareceres cedem lugares a artigos e conferências	162
5 CONCLUSÕES.....	171
REFERÊNCIAS.....	179
APÊNDICE B – MEMBROS DA ACADEMIA BRASILEIRA DE LETRAS EM 1937 ...	197
APÊNDICE C – MISSIVISTAS DE OLIVEIRA VIANNA MEMBROS DO IHGB	200
APÊNDICE D – LIVROS PUBLICADOS POR OLIVEIRA VIANNA	202
APÊNDICE E – PUBLICAÇÕES NA SEÇÃO “TRABALHO” DO BOLETIM DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO (1934-1940)	204

ANEXO A – DISCIPLINAS E PROFESSORES DA FACULDADE LIVRE DE DIREITO	212
ANEXO B – VOLUMES DA BIBLIOTECA DE VIANNA: LIVROS DOS PRECURSORES E FUNDADORES DA SOCIOLOGIA NA EUROPA.....	215

1 INTRODUÇÃO

A classificação da legislação trabalhista brasileira como “fascista” ou “autoritária” tem se tornado um ponto de partida cada vez mais comum nas construções retóricas recentes, na tentativa de alegar uma suposta vinculação histórica das suas ideias com as experiências antiliberais vivenciadas na Europa, especialmente, durante as décadas de 1920 a 1930. A frequência com que esse estigma tem aparecido em discursos políticos é ampliada à medida em que aumentam as tentativas de reformar os seus dispositivos com o intuito de reduzir a proteção social reconhecida pelo Estado à classe trabalhadora.

A rotulação da legislação trabalhista como “fascista”, com destaque específico para a Consolidação das Leis do Trabalho, é uma estratégia argumentativa bastante contundente, especialmente em função da repulsa que as experiências totalitárias europeias ganharam sobretudo no cenário posterior à Segunda Guerra Mundial. Como é de se imaginar, apesar da força argumentativa, essa estratégia não é nova e carece de bases históricas, segundo alguns historiadores¹.

Nesse sentido, considerando que uma parcela relevante do sistema de proteção social à classe trabalhadora teve um relevante crescimento a partir da década de 1930 e foi sistematizada com a CLT em 1943, durante o período do Estado Novo (1937-1945), a estratégia de construção da narrativa está montada. Trata-se de um discurso de matiz neoliberal associando o sistema de proteção à classe trabalhadora a elementos antidemocráticos e, em razão disso, sustentando a sua substituição por disposições “mais flexíveis” e favoráveis à livre iniciativa. Dois exemplos recentes se destacam por utilizar essa linha argumentativa.

O primeiro pode ser extraído a partir de um dos discursos em defesa do Projeto de Lei nº 6.787/2016 (BRASIL, 2016), que mais tarde se tornaria a Lei nº 13.467/2017 (BRASIL, 2017), durante o governo de Michel Temer. Na ocasião, o Deputado Rogério Marinho, relator do Projeto, fez uma nítida associação da legislação trabalhista brasileira com o fascismo italiano, indicando que a característica comum de ambos é uma suposta presença excessiva do Estado nas relações laborais e, ao mesmo tempo, negando completamente a existência de modificações na redação original da CLT².

¹ Em uma reportagem do Jornal *O Globo*, em 2013, Ângela Maria de Castro Gomes chegou a pontuar: “A afirmação de que a CLT é baseada na *Carta del Lavoro* não tem sustentação histórica. A legislação trabalhista é o que dava mais popularidade a Getúlio. Atacar Getúlio era atacar a legislação trabalhista. E chamar a CLT de fascista no pós-guerra era um ataque e tanto” (CARNEIRO; ALMEIDA, 2013).

² No texto original do, o relator argumenta o seguinte: “Novas profissões surgiram e outras desapareceram, e as leis trabalhistas permanecem as mesmas. Inspiradas no fascismo de Mussolini, as regras da CLT foram pensadas

Essa mesma estratégia discursiva também foi adotada logo no início do governo Jair Bolsonaro, por ocasião da posse do Ministro da Economia, Paulo Guedes, com a tentativa de implantar o “contrato de trabalho verde e amarelo”³. Em defesa das mudanças, o novo ministro chegou a afirmar que o governo iria abandonar a “legislação fascista brasileira” com a criação dessa nova modalidade de contratação (GUEDES..., 2019)⁴.

Essa análise desconsidera a ocorrência de inúmeras transformações na legislação trabalhista desde a data da sua elaboração, bem como a existência de contextos políticos distintos em relação à experiência brasileira do Estado Novo e a do fascismo italiano. Mesmo assim, a associação retórica feita entre a legislação trabalhista instituída por Vargas e uma suposta base na experiência totalitária italiana precisa ser problematizada, sobretudo em função de uma expressão comum à organização sindical de ambas: “corporativismo”.

Muitas vezes aplicado de forma imprecisa, esse conceito⁵ normalmente é utilizado para descrever formas de organização social pautadas na eliminação ou na neutralização dos conflitos de cunho econômico, social e político a partir da organização da sociedade em associações representativas de interesses e de atividades profissionais. Contudo, essa breve explicação, por si só, é insuficiente para explicar a existência de traços em comum com o corporativismo presente na legislação trabalhista brasileira e aquele presente no fascismo italiano. Isso porque a ideia de uma organização da sociedade por meio da divisão em corporações pode ser observada tanto na experiência brasileira do Estado Novo, na organização do Estado fascista italiano ou, até mesmo, na Idade Média, o que mostra que a aplicação dessa expressão depende muito do contexto em que é utilizada (INCISA, 1998).

O caráter abrangente do conceito de “corporativismo” é evidenciado por Ludovico Incisa (1998) ao mencionar a presença das ideias relativas a esse conceito em autores como

para um Estado hipertrofiado, intromissivo, que tinha como diretriz a tutela exacerbada das pessoas e a invasão dos seus íntimos” (BRASIL, 2022, p. 17).

³ O “contrato verde e amarelo” chegou a ser instituído em novembro do mesmo ano pela Medida Provisória nº 905/2019, que, entre outras medidas, previa que trabalhadoras e trabalhadores contratados sob este regime receberiam pagamento proporcional de férias e 13º salário ao final do mês, além do que o FGTS seria de apenas 2%, e não de 8%, como é a regra geral nas relações de emprego (BRASIL, 2019). A nomenclatura era uma espécie de símbolo do patriotismo que serviu de propaganda política durante toda a campanha de Jair Bolsonaro à Presidência da República, muito embora a ideia fosse uma versão brasileira do contrato do primeiro emprego instituído na França, em 2006 (ENTENDA..., 2006).

⁴ A matéria do Correio do Povo (2019, s.p.) informa o seguinte: “O ministro da Economia, Paulo Guedes, afirmou que o governo de Jair Bolsonaro ‘vai inovar e abandonar a legislação fascista’ da CLT, em referência à criação da carteira de trabalho verde e amarela. Segundo ele, o objetivo é absorver pessoas que hoje estão no mercado informal de trabalho e ‘libertar’ os trabalhadores do sistema de repartição da Previdência, pelo qual os ativos contribuem e bancam o pagamento de benefícios de aposentados”.

⁵ Ao longo do trabalho, empregarei o termo “corporativismo” como um conceito e não como uma categoria. Enquanto o conceito determina certo objeto de estudo, a categoria determina o conteúdo dos conceitos e a sobrepõe concretamente (BERNARDES, 2011). No caso em questão, irei adotar a expressão corporativismo para designar o conteúdo comum de uma ideia incorporada no sistema jurídico brasileiro.

Platão, Aristóteles e Santo Tomás de Aquino. Ocorre que uma associação das ideias desses autores com o que busco estabelecer como corporativismo aqui correria um risco flagrante de anacronismo, tendo em vista que esses intelectuais estavam pensando ideias para resolver problemas políticos do tempo em que viveram, estando demasiadamente distantes das experiências ocorridas no início do século XX⁶.

Esse fato, por si só, demonstra a necessidade de estabelecer balizas teóricas bem delimitadas ao se falar em “corporativismo”. De acordo com Viscardi (2018), o sentido original de corporativismo está vinculado às corporações de ofício existentes na Idade Média e não se aplica mais às experiências mais recentes. Atualmente, aplica-se a ideia de uma organização da sociedade com base no ofício ou na profissão e que pode ser incorporada pelo Estado como modelo específico de representação de interesses.

Em outras palavras, isso significa dizer que as ideias mais recentes de corporativismo indicam que as entidades criadas precisam atuar em processos decisórios relativos aos interesses das categorias que representam, ao mesmo tempo que sua atuação seja definida por norma emanada pelo Estado. Além disso, também é necessário que essas entidades tenham capital de efeito político real ou simbólico sobre os acontecimentos relativos aos interesses de classe (VISCARDI, 2018).

Por essa razão, ao estabelecer as balizas conceituais para analisar a experiência corporativa brasileira, especialmente no que diz respeito à sua organização sindical, é inútil e anacrônico tecer comparações com a experiência das corporações de ofício ou mesmo com os modelos teóricos propostos por pensadores como Platão, Aristóteles e São Tomás de Aquino. Uma pesquisa histórica voltada para compreender a experiência nacional em relação às ideias corporativas necessita fugir do chamado “mito da atemporalidade”, consistente na falsa ideia de que determinados conceitos e concepções oriundos de grandes vultos do pensamento filosófico, político, econômico e social carregam o seu real significado, independentemente do contexto em que são analisados (SKINNER, 2017).

Em outras palavras, utilizar as balizas do sentido original de corporativismo para as experiências medievais ou revisitar as propostas de grandes nomes do pensamento filosófico

⁶ Hespanha (1987) destaca que o pensamento medieval é caracterizado por uma ideia de ordem universal (*cosmos*), que abrange os homens e as coisas, orientando todas as criaturas para um objetivo comum, identificado pelo pensamento cristão como o próprio Criador. Tal visão difere da concepção desenvolvida na modernidade, que compreende a coletividade como um agrupamento que caminha no sentido de atender às necessidades de todos os seus integrantes ou, pelo menos, da maioria deles. Portanto, uma visão carrega consigo um elemento teocêntrico, enquanto que a outra apresenta o elemento antropocêntrico. Desta forma, não há como utilizar os parâmetros de autores que pensavam uma sociedade e propunham soluções políticas a partir de uma cosmovisão completamente distinta daquela que se desenvolve no século XX.

antigo ou medieval seriam caminhos que restringiriam as lentes utilizadas para a observação de parâmetros teóricos arbitrários. Portanto, identificar o corporativismo da legislação trabalhista como “fascista”, sem um devido mapeamento das perspectivas historiográficas da experiência brasileira, seria realizar uma análise à revelia do contexto em que elas foram produzidas, limitando as possibilidades de análise.

Evidentemente, esse não é o propósito da pesquisa. Ao falar de corporativismo, estou buscando delimitar as minhas possibilidades de análise ao período que abrange as décadas de 1920 e 1930, quando a efervescência de ideias contrárias às propostas do liberalismo político se fazia notar dentro e fora do Brasil. Nesse período, era evidenciada a defesa de um modelo de organização da sociedade fora de parâmetros que interpretavam o Estado como um agente contrário à preservação das liberdades individuais. Verificavam-se, ao redor do mundo, experiências que propunham novas balizas de organização da classe trabalhadora e da sua participação política. A partir desse contexto, o conceito que normalmente vem sendo empregado em estudos relativos ao assunto é aquele trazido por Schmitter (1974), considerado a principal referência quando se mencionam as balizas teóricas para a conceituação de corporativismo.

Segundo ele, o corporativismo é um sistema de representação de interesses, dotado de unidades constituintes organizadas em número limitado de categorias singulares, compulsórias, não competitivas, hierarquicamente organizadas e de funcionamento diferenciado. Elas são reconhecidas, licenciadas ou mesmo criadas pelo Estado, que lhes garante o monopólio de representação dentro de suas respectivas categorias. Em contrapartida, o ente estatal estabelece meios de controle no processo de escolha dos seus líderes e na articulação de demandas ou formas de apoio na sua atuação (SCHMITTER, 1974).

No estudo citado, o autor procura não atrelar o uso desse conceito a uma ideologia específica ou mesmo à noção de que se trataria de um modelo de organização vinculado a regimes democráticos ou antidemocráticos. A sua ênfase se dá especificamente à vinculação dos interesses de entidades representativas de grupos profissionais à estrutura estatal. Esses parâmetros são colocados de uma forma ampla para abarcar as diversas experiências de representação de interesses desses grupos ao redor do mundo.

Dentro do conceito estabelecido por Schmitter (1974), são possíveis duas formas de corporativismo: a do corporativismo social e a do corporativismo de Estado. A primeira forma tem como ponto de partida uma organização espontânea da sociedade e da busca por estabelecer um modelo de solidariedade organizado “de baixo para cima”, sendo observado como um componente inelutável do capitalismo avançado, típico das sociedades que conseguiram um

Estado de bem-estar social democrático, como foi o caso dos países nórdicos. Por outro lado, a segunda forma segue o caminho inverso, estruturando-se na ampliação dos poderes de um Estado ideologicamente articulado para funcionar antagonicamente aos interesses liberais, como é o caso de países de capitalismo tardio.

Em relação à experiência brasileira, a construção da estrutura corporativa aconteceu a partir de um projeto institucionalizado pelo Estado, especialmente no que diz respeito à política trabalhista, que se iniciou com a chamada Revolução de 1930, levando Getúlio Vargas à Presidência da República. Nesse período, há uma reestruturação do Estado brasileiro, que anteriormente era fortemente edificado sob bases liberais de inspiração britânica e estadunidense. Essa reestruturação se deu a partir de uma postura antagônica aos ideais norteadores da organização dos poderes sob a égide da Constituição de 1891.

É claro que esse processo de reorganização do Estado não se faz de forma rápida e desconsiderando disputas entre atores políticos envolvidos nesse processo. No entanto, também é necessário lembrar que essa construção precisa de ideólogos preocupados em reconhecer e analisar os problemas sociais e econômicos para propor um modelo voltado para estabelecer mudanças na estrutura da Nação. Dentre os nomes envolvidos nessa reformulação do Estado, Oliveira Vianna é apontado frequentemente como o principal dos *statemakers*⁷.

As razões que o enquadram como tal se devem não somente ao fato de Vianna ter participado ativamente no processo de elaboração da legislação trabalhista durante o Estado Novo, enquanto atuou como consultor jurídico do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, durante os anos de 1932 e 1940. A grande construção da imagem do autor como um dos principais teóricos do seu tempo já tinha começado a se solidificar nos anos 1920, especialmente após ele ter se consagrado com obras como: *Populações meridionais do Brasil*, publicada pela primeira vez em 1920; *O idealismo na constituição*, publicada pela primeira vez em 1927⁸; e *Problemas de política objetiva*, publicada pela primeira vez em 1930.

⁷ *Statemakers* é a designação que costuma ser apontada para os teóricos que influenciaram ideológica e institucionalmente a construção do projeto de nação da Era Vargas. Inúmeros são os estudos apontando Oliveira Vianna como o principal desses teóricos, não sendo possível estabelecer uma síntese adequada de todas as referências indicativas desse papel. No entanto, alguns dos principais trabalhos que fazem referência a isso e que serão mencionados ao longo de toda a obra podem ser encontrados a partir autores como, por exemplo, Gomes (2009), Biavaschi (2005), Pinto (2018), Fontana (2017) e Carvalho (1998).

⁸ O trabalho *O idealismo na constituição* foi escrito inicialmente na forma de um artigo, publicado em 1924 para a primeira edição do livro *À margem da história da república*, organizado por Vicente Licínio Cardoso (1990). Em seguida, foi revisto e ampliado, sendo publicado na forma de livro em 1927. No ano de 1939, após uma nova revisão e ampliação, adaptando suas leituras ao contexto do Estado Novo, foi publicada uma nova edição. Por essa razão, é comum que alguns autores, a exemplo de Pinto (2018), se refiram às edições de 1927 e 1939 como segunda e terceira, respectivamente. No caso da presente pesquisa, optei por fazer referência a essas edições de acordo com as informações constantes nos livros, isto é, fazendo referência ao texto de 1924 apenas como um artigo e mencionando as edições de 1927 e 1939 como primeira e segunda, respectivamente. Essa escolha se deve muito

A forte imagem que o autor conseguiu construir enquanto intelectual ao longo dos anos 1920 foi um passo importante para integrá-lo aos principais nomes de construção da política institucional do Brasil nos anos 1930. Muito embora seja frequentemente descrito como um estudioso discreto e recluso, pouco preocupado em ganhar notoriedade com os seus trabalhos, como aponta Vasconcelos Torres (1956), Vianna frequentemente trocava correspondências com importantes nomes do cenário político da época, além de lhes enviar cópias de obras suas. Esse fator é descrito por Venancio (2017) como uma das principais peculiaridades que ajudaram a construir em torno de si a figura de um teórico importante em meio à intelectualidade dos anos 1920 e 1930. Possivelmente, esse hábito lhe permitiu ocupar espaços estratégicos na estrutura administrativa do Estado.

Essa relação entre o Oliveira Vianna teórico e o Oliveira Vianna prático pode estar associada ao motivo pelo qual esses papéis sejam constantemente confundidos. O primeiro estaria associado ao sujeito que se debruçou em compreender os processos de formação social das populações brasileiras para propor uma abordagem “científica” de organização das instituições políticas com base nas características inerentes a essa realidade, o que lhe trouxe uma posição respeitada perante as elites intelectuais da época. Por outro lado, a sua faceta prática chama a atenção para verificar como esses estudos serviram de inspiração na sua atuação junto ao Ministério do Trabalho.

Se, por um lado, o conteúdo das suas obras e as ideias que conseguiu difundir lhe permitiu passagem privilegiada para funções burocráticas estatais de caráter estratégico, por outro lado, a sua passagem pelo Ministério do Trabalho durante a Era Vargas foi o principal fator para que sua obra teórica fosse constantemente objeto de críticas após o fim do Estado Novo, em 1945, e, principalmente, após a sua morte, em 1951⁹. São as duras críticas que recebe após o seu falecimento que fazem José Murilo de Carvalho (1998, p. 203) afirmar que o autor “foi mandado aos infernos”.

A conexão entre a imagem do teórico e a imagem do integrante do Estado Novo não é feita somente pelos seus críticos. Na realidade, o próprio Vianna fazia isso em alguns dos seus textos, especialmente na segunda edição de *O idealismo na constituição*. Se na primeira edição do livro, publicada em 1927, o autor se limitava a diagnosticar os problemas sociais brasileiros

mais a uma tentativa de facilitar a compreensão do leitor que eventualmente tenha acesso aos textos originais de 1927 e 1939.

⁹ Carvalho (1999) indica que as principais críticas aos trabalhos de Oliveira Vianna são provenientes de autores como: Nelson Werneck Sodré, em *A ideologia do colonialismo*; Vanilda Paiva, em *Oliveira Viana: nacionalismo ou racismo*; José Honório Rodrigues, em *História da história do Brasil. A metafísica do latifúndio: o ultra-reacionário Oliveira Viana*; Sérgio Buarque de Holanda, em *Tentativas de mitologia*; e Dante Moreira Leite, em *O caráter nacional brasileiro*.

e propor soluções políticas, na segunda edição, publicada em 1939, há uma verdadeira apologia às mudanças implementadas pelo Estado Novo (VIANNA, 1927; 1939b).

Essa postura também se faz presente em uma série de outros textos, como é o caso de *Problemas de direito corporativo*, publicado em 1938, e *Problemas de direito sindical*, publicado em 1943, além da conferência intitulada *As novas diretrizes da política social*, publicada na forma de livro em 1939 pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio (VIANNA, 1939b; 1943; 1983). Nesse último trabalho em específico, Vianna (1939b) evidencia as pretensões de articular os interesses de classe aos interesses estatais, dando-lhes espaço em entidades decisórias e, ao mesmo tempo, trazendo uma regulamentação da legislação trabalhista, sem fazer menção do controle do poder central, que é descrito por ele muito mais como uma “colaboração” dessas entidades com o Estado¹⁰.

A presença dessa postura apologética em relação à construção política instituída pelo Estado Novo e a comparação com os modelos políticos defendidos nos seus trabalhos são caminhos importantes para elaborar uma relação entre a produção teórica de Oliveira Vianna e aquilo que se construiu institucionalmente. Por essa razão, o grande questionamento que norteia esta pesquisa se dá em torno da maneira como o autor articula o conceito de corporativismo na sua produção teórica e o projeta, enquanto consultor jurídico, na construção da organização sindical e do papel que estes exerceriam na construção da legislação trabalhista.

Abordo especificamente a questão sindical porque, como se percebe sobretudo nos livros *Problemas de direito corporativo* e *Problemas de direito sindical*, o sindicato apresenta papel relevante na organização da sociedade para Oliveira Vianna, sendo visto como forte instrumento para a organização política a partir de uma suposta “realidade nacional”. A compreensão das suas ideias corporativas ganha contornos mais específicos nesses dois trabalhos, produzidos enquanto exercia a função de consultor jurídico do MTIC.

Para a verificação da sua prática, optei por analisar as edições do Boletim do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, documento que entrou em circulação a partir de 1934. Inicialmente, essa escolha se dá em função da disponibilidade de acesso às suas edições, presentes em acervos das Bibliotecas da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e da

¹⁰ No original, o autor afirma o seguinte: “[...] Impedimos a germinação, que se esboçava por influências estrangeiras, dos antagonismos de classes e operamos a aproximação delas nos tribunais paritários da justiça social, nos conselhos corporativos das nossas instituições de previdência, nas assembleias políticas da representação nacional. Demos aos trabalhadores – pela regulamentação do trabalho, pelo reconhecimento do direito ao emprego, pelas instituições de previdência social, pelos sindicatos armados de representação pública e pelas obras sociais que terão que constituir e manter – todas as condições materiais e morais de segurança e conforto, de tranquilidade e justiça, de independência e dignidade. Chamamo-las à colaboração com o Estado, dando ao seu voto e ao dos patrões o mesmo peso nas assembleias legislativas, nos tribunais judiciários e nos conselhos administrativos do governo [...]” (VIANNA, 1939b, p. 24).

Biblioteca Nacional, bem como em acervo próprio do Núcleo de Pesquisa em História da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

O documento foi lançado a partir de setembro de 1934, durante a gestão de Agamenon Magalhães à frente do Ministério do Trabalho, tendo inicialmente uma circulação mensal estruturada em Atos Oficiais, Trabalho, Indústria, Comércio, Previdência e Assistência Social, Povoamento, Estatística, Notas e Informações. A ideia era trazer a cada exemplar artigos, estatísticas, leis e decretos relacionados à indústria, ao trabalho e ao comércio nacional e exterior (NÚCLEO DE PESQUISA EM HISTÓRIA, [20--])¹¹.

Por se tratar de uma publicação oficial do Governo para o acesso da população, há um filtro importante das informações que serão repassadas no sentido de demonstrar o projeto que estava sendo construído. Assim, as informações contidas no documento irão apresentar não somente as contribuições diretas de Oliveira Vianna na forma de pareceres jurídicos, como também discursos e falas no sentido de informar que projeto corporativo estava sendo formado a partir da legislação trabalhista, viabilizando a execução da pesquisa.

Nesse sentido, em que pese Oliveira Vianna ter atuado como consultor jurídico do MTIC em 1932, a pesquisa terá como delimitação temporal inicial o ano de 1934, por se tratar do período em que o BMTIC começou a circular, trazendo publicidade das mudanças implementadas pelo Governo Vargas sob a égide da Constituição de 1934. Além disso, a escolha por esse período se deveu à disponibilidade de documentos, tendo em vista que a maior parte dos pareceres jurídicos de Oliveira Vianna, especialmente aqueles que não ganharam publicidade, encontram-se no Museu Casa de Oliveira Vianna, que estava temporariamente fechado na época de realização desta pesquisa. Já em relação à delimitação temporal final para análise, foi escolhido o ano de 1940 em razão de ser o último ano de atuação de Vianna junto ao órgão, antes de ser nomeado ministro do Tribunal de Contas da União.

A partir desses elementos, o objetivo geral desta pesquisa é investigar a maneira como o conceito de corporativismo foi articulado na obra de Oliveira Vianna e como se projeta em atuação no Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, entre 1934 e 1940. Para tanto, os objetivos específicos são: *i)* Apresentar as leituras e projeções das ideias de corporativismo no Brasil durante a década de 1930; *ii)* Analisar a maneira como Oliveira Vianna articula o conceito de corporativismo na sua produção teórica; e, por fim, *iii)* Identificar a presença das

¹¹ Durante o acesso às informações trazidas pelo Núcleo de Pesquisa em História da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, não consegui acesso às datas em que tais dados foram catalogados. Por essa razão, a referência aparece entre colchetes, indicando a probabilidade de publicação nos anos 2000, sem uma maior precisão no ano em que isso aconteceu.

ideias corporativas de Oliveira Vianna nas edições do Boletim do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio publicadas entre 1934 e 1940.

No que tange ao estado da arte sobre o assunto, encontramos em Venancio (2017) uma pesquisa sobre a trajetória de Oliveira Vianna a partir das correspondências trocadas por personalidades políticas e intelectuais da época. Esse trabalho, juntamente com o trabalho biográfico desenvolvido por Vasconcelos Torres (1956), fornecem um mapeamento importante dos espaços frequentados por Vianna, suas influências e seus contatos à época, trazendo uma noção importante da maneira como ele interagiu com os problemas políticos e sociais relativos àquele período.

Em relação às ideias desenvolvidas por Vianna enquanto teórico do corporativismo, é possível encontrar outros trabalhos que fornecem subsídios relevantes para esta pesquisa, como é o caso de Gentile (2016; 2019), George Araújo (2017), Teixeira (2018) e Vieira (2010). Apesar de serem as principais contribuições centradas em analisar as discussões teóricas sobre o corporativismo, esses trabalhos não descartam a necessidade de amparo em estudos relevantes desenvolvidos por José Murilo de Carvalho (1998) e Ângela Maria de Castro Gomes (2009), além das principais críticas à obra vianniana mapeadas por estes dois autores.

Do ponto de vista da atuação prática de Oliveira Vianna enquanto consultor jurídico do MTIC, o principal trabalho disponível a este respeito e que servirá de baliza para análise e interpretação dos pareceres jurídicos é o de Fontana (2017). Apesar de se tratar de um trabalho inserido em uma perspectiva de análise mais ampla do que o conceito de corporativismo, como busco fazer nesta pesquisa, sua análise dos pareceres permitirá uma confrontação importante com os documentos encontrados no Boletim do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Para além dos trabalhos realizados sobre a produção de Oliveira Vianna, é relevante destacar também que a pesquisa levará em conta as produções disponíveis acerca da análise da experiência corporativa brasileira como maneira de identificar o contexto vivenciado por Oliveira Vianna. Dessa maneira, importante será a análise das contribuições de estudiosos das experiências corporativas, tanto do ponto de vista geral, como é o caso de Manoïlesco (1938) e Schmitter (1974), como também os estudos da experiência brasileira presentes em Viscardi (2018), Costaguta (2019) e António Costa Pinto (2020).

O estudo tem como marco teórico o contextualismo linguístico presente nas obras de Skinner (2017) e Pocock (2003). Nesse sentido, procuro apresentar as ideias de Oliveira Vianna, levando em conta que elas correspondem à sua maneira de interpretar o tempo em que vive, interrogar os acontecimentos e propor soluções, o que faz com que o autor articule interpretações com temporalidade e dinâmicas próprias. Em outras palavras, suas ideias são

produto da época em que viveu e não devem ser vistas a partir do olhar sobre os problemas vivenciados no presente (ARAÚJO, 2017).

Entender que determinado autor está, ao elaborar as suas ideias, procurando estabelecer soluções para o seu tempo, significa não apenas compreender o que ele quer dizer quando afirma algo, mas também entender o que ele estava fazendo enquanto dizia aquilo. Dessa forma, precisamos levar em consideração o conjunto de elementos que evidenciam as reais intenções de um intelectual ao trabalhar e articular determinadas ideias. Para tanto, é necessário evitar pressupor a obra do autor como uma unidade coesa e organizada para que as ideias não percam o sentido histórico do momento em que foram publicadas (SKINNER, 2017).

Para evitar esse equívoco, Pocock (2003) recomenda que o pesquisador muna a sua investigação de provas que lhe permitam construir as hipóteses formuladas a partir da interpretação das ideias. É necessário colher elementos que evidenciem aspectos da vida do autor estudado, do momento histórico em que estava inserido e das linguagens utilizadas naquele período, buscando realizar um verdadeiro mapeamento da inserção do sujeito no período em que ele viveu. Deve-se levar em conta não somente fatos materialmente verificáveis, como também usos linguísticos. Nesse sentido, é importante o contato não apenas com os estudos historiográficos do período, mas também com as obras de autores da mesma época, buscando ganhar familiaridade com o discurso produzido acerca da ideia estudada.

Para além das propostas dos autores acima, no que diz respeito à maneira como analiso o objeto de estudo, procuro seguir as três estratégias recomendadas por Hespanha (2012) na análise historiográfica crítica: *i)* buscar manter uma forte consciência metodológica, adotando uma postura ativa na interpretação dos fatos, ao invés de se limitar à mera reprodução de como eles aconteceram; *ii)* compreender que as formas jurídicas somente podem ser apreendidas a partir da compreensão das interações sociais e das manifestações de poder periférico; *iii)* estar consciente de que o direito não é um fruto de um desenvolvimento linear e progressista, com fim no momento presente.

Essas estratégias têm por escopo evitar equívocos bastante comuns na perspectiva histórica do Direito, como aquele de analisar a produção das formas jurídicas como um processo apartado das interações sociais envolvidas e, ao mesmo tempo, voltadas a produzir o direito no presente. Adotar um ponto de vista crítico na análise das contribuições teóricas e práticas de Oliveira Vianna permitirá que este estudo não seja uma mera justificativa da postura adotada pelo autor, contextualizando-as à luz das linguagens empregadas no momento que desenvolveu a sua produção teórica e as finalidades que buscava atingir.

A pesquisa consistirá em uma análise na História das Ideias, discutindo o problema de forma qualitativa a partir da investigação direta dos trabalhos desenvolvidos por Oliveira Vianna, bem como das pesquisas atuais desenvolvidas na academia em áreas relacionadas à sua trajetória intelectual. Optei por fazer uma revisão narrativa da literatura, tendo em vista a dificuldade de encontrar fontes que situem o pensamento do autor no âmbito do Direito, sendo a maior parte dos trabalhos encontrados, dentre o que já foi escrito, relacionados à produção intelectual voltada para os campos da Política e da Sociologia. Na estrutura da textual, apresento os resultados em três capítulos.

No primeiro capítulo, discuto as interpretações encontradas na historiografia acerca da experiência corporativa no Brasil. O escopo é localizar as posições dominantes acerca do que foi o modelo de organização dos sindicatos durante a Era Vargas, sobretudo no período do Estado Novo. Essa localização das interpretações permitirá uma verificação da posição mais coerente com os dados disponíveis acerca da circulação das ideias corporativas no país. A tentativa de não só entender as fontes originais acerca dos acontecimentos do passado, mas também de torná-las mais compreensíveis ao olhar de quem está no presente, é uma instrução importante trazida por Stolleis (2020), que entende a necessidade de tornar esses dados “dizíveis” em nossa língua, ainda que isso implique no risco de modificar o sentido e elaborar analogias equivocadas em relação à nossa política atual.

Visando sintetizar os dados relevantes para essa pesquisa, realizo uma busca no Portal de Periódicos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)¹². Nessa busca, verifico não somente quais os principais trabalhos com essa temática que estão disponíveis na base de dados, como também quais as referências mais utilizadas na sua elaboração. Evidentemente, essa metodologia pode apresentar limitações e deixar de apontar dados historiográficos e variáveis não catalogadas em meios eletrônicos de publicação científica. Entretanto, por se tratar de uma base de dados nacional e que seleciona pesquisas

¹² A seleção dessa base de dados, em detrimento de outras bases como *Google Scholar* e *Scientific Electronic Library Online (SciELO)*, se deve ao fato de o Portal de Periódicos da CAPES apresentar uma maior otimização de análise dos dados disponíveis. Ao selecionar o mecanismo de busca que seria utilizado, realizei pequenas verificações prévias de disponibilidade de materiais e fontes secundárias sobre o assunto. Por um lado, consegui constatar a *SciELO* apresentava dados limitados de pesquisas relacionadas aos termos “Corporativismo” e “Vargas”, dificultando uma análise com maior detalhamento do que foi a experiência corporativa brasileira. Por outro lado, a grande quantidade disponível de dados no *Google Scholar* fugiria ao escopo desta pesquisa, que consiste em obter dados sobre a experiência corporativa brasileira na historiografia com o objetivo de fornecer um panorama contextual para compreender como circulavam as ideias sobre o assunto na época em que Oliveira Vianna produziu os seus textos. Nesse sentido, o Portal de Periódicos da CAPES se apresentava como a base de dados mais eficiente para a realização desta pesquisa porque conseguia selecionar uma amostra relevante o suficiente para permitir ao pesquisador confrontar as posições historiográficas disponíveis sobre o corporativismo com a devida delimitação de materiais disponíveis a textos de circulação recente, nacional e embasado na literatura majoritária sobre o assunto.

recentes, tem a vantagem de auxiliar em uma melhor catalogação dos dados que orientam as posições mais recentes acerca do significado historiográfico da experiência corporativa brasileira, assegurando uma adequada contextualização das ideias em circulação na época em que Oliveira Vianna desenvolveu os textos analisados na pesquisa.

No segundo capítulo, busco demonstrar a maneira como a posição de Oliveira Vianna interagia com as ideias corporativas em circulação na sua época e de que maneira isso influenciou na sua produção teórica voltada para estabelecer uma organização corporativa para a legislação trabalhista. Nesse sentido, enfatizo os trabalhos *Problemas de direito corporativo* e *Problemas de direito sindical*, nos quais o autor busca identificar questões a serem resolvidas do ponto de vista de organização da “questão social” durante o período do Estado Novo. Essa ênfase, contudo, não anula a importância de outras obras como *O idealismo na constituição* e *Problemas de política objetiva*, que permitem uma melhor inserção nas bases teóricas de sua forma de perceber os dilemas da sua época e o que era necessário fazer para resolvê-los (VIANNA, 1939c; 1943; 1947; 1983).

Finalmente, buscarei demonstrar a projeção das ideias de Oliveira Vianna no período em que esteve na posição de consultor jurídico do MTIC. Para tanto, analiso as edições do Boletim do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio produzidos entre 1934, ano em que o documento entrou em circulação, e 1940, momento da saída de Vianna para assumir a função de ministro do Tribunal de Contas da União. A análise das edições do Boletim permitirá uma percepção da maneira como as contribuições práticas do autor ganharam projeção, uma vez que se trata de um documento criado para demonstrar à população os feitos desenvolvidos no período em que Getúlio Vargas esteve à frente da Presidência da República, sobre o mundo social do trabalho.

2 CORPORATIVISMO NO BRASIL: EXPERIÊNCIA, LEITURAS E PROPOSTAS

Muito mais do que a superação do período monárquico experimentado pelo Brasil ao longo de praticamente todo o século XIX, a Primeira República trouxe consigo o fortalecimento de ideias liberais oriundas de países europeus, como era o caso da França e do Reino Unido, bem como dos Estados Unidos. Nessas experiências, verificava-se o entendimento do Estado como um forte adversário das possibilidades de afirmação de um indivíduo, motivo pelo qual seria necessária a instauração de uma engenharia institucional capaz de lhes assegurar liberdades e garantias fundamentais em face do poder do soberano.

Nesse sentido, instituir um modelo de organização estatal pautado na divisão do poder nas funções legislativa, judiciária e executiva era uma premissa básica para que essas pretensões se tornassem possíveis. Atrelado a isso, caberia ao soberano assegurar aos cidadãos condições mínimas para o exercício da liberdade em suas mais diversas facetas: manifestação da opinião, crenças, posições políticas etc., com o objetivo evitar que o ente estatal funcionasse como uma espécie de criatura que se volta contra os seus criadores (BONAVIDES, 2011).

Visando assegurar uma organização do Estado que permitisse atingir aquilo que Fioravanti (2001) designou como o *horizonte do limite e da garantia*, a Constituição de 1891 se espelhou nesses modelos. Ao mesmo tempo, trazia consigo uma engenharia institucional que visava assegurar a descentralização do poder político nas mãos dos estados da Federação e, ao mesmo tempo, a separação das relações entre a Igreja Católica e o Estado. A ideia era estabelecer uma forma de pacificação social a partir da criação de um modelo organizacional que limitasse os poderes daqueles que ocupavam posições de direção no ente estatal (BRASIL, 1891; ROSENFELD, 2021).

O fato de esse arranjo institucional ter sido incorporado à Primeira República não necessariamente significa que foi fácil manter um modelo de organização política pautado nos valores liberais. Na realidade, a experiência histórica mostra que esse modelo se manteve com muita dificuldade e inúmeras instabilidades. De acordo com Schwarcz e Starling (2015), os movimentos republicanos se deveram especialmente à ação de oficiais social e intelectualmente antagônicos às elites civis do Império e que estavam divididos sobre o real significado do republicanismo e dos objetivos que o regime deveria instituir. Da mesma forma, também havia uma divergência acerca dos rumos que o Exército deveria assumir no país.

Essa correlação de forças indica que os grupos políticos que se articularam para a instauração da República não era necessariamente um grupo coeso e com interesses convergentes. Na realidade, apenas denuncia o caráter multifacetado da composição de

interesses que serviram de base para o início do período republicano e, portanto, demonstram a dificuldade que seria manter a estabilidade nesse novo regime político. De fato, anos mais tarde essa multiplicidade de agentes envolvidos seria base para a formação de movimentos antagônicos ao estado de coisas do primeiro período republicano.

Apesar de ainda ter se mantido como o sistema de organização prevalecente até a década de 1930, ainda nos anos 1910, suas fragilidades já se tornavam evidentes. Isso porque essa forma de organização abria caminho para a insatisfação de oligarquias menos influentes no cenário nacional sempre que seus interesses estivessem ameaçados por mudanças na configuração político-econômica. Rosenfield (2021) também destaca que nesse período já eram observados os primeiros sinais relevantes de reivindicação pela elaboração de uma legislação social trabalhista, como foi o caso da Greve Geral de 1917. Somado a isso, grupos de militares de baixa patente, influenciados pelas ideias do positivismo, realizavam mobilizações voltadas para a valorização do soldo. Esses fatores foram motivos para constantes declarações de mecanismos de exceção visando o restabelecimento da ordem institucional.

As instabilidades verificadas no período eram motivo para o fortalecimento de doutrinas que buscavam assegurar a unidade e, ao mesmo tempo, o controle do Executivo sobre a sociedade. É bem verdade que ideias nesse sentido já se faziam presentes desde antes dos anos 1920, quando as dúvidas sobre as pretensões de estabilidade institucional da Constituição de 1891 são cada vez mais evidentes e frequentes. Era o caso de autores como Júlio de Castilhos e Alberto Torres, que abriram caminho para o fortalecimento de correntes teóricas defendendo a centralização e a ampliação da presença do Estado nas relações entre particulares, além da abolição do sistema de representação por meio dos partidos políticos e sua consequentemente substituição pela representação em corporações.

A ideia de fortalecimento do Estado e da substituição da representação dos partidos políticos por uma representação corporativa foi uma posição que ganhou espaço dentro e fora do país. Ocorre que o desfecho da concretização dessa posição teórica na política institucional redundou na ascensão de inúmeros regimes autoritários e totalitários¹³ na Europa e na América Latina. No caso do Brasil, a ampliação dos poderes estatais e a organização em um sistema corporativo são características marcantes da estrutura do Estado Novo, motivo pelo qual não é

¹³ De acordo com Fausto (2001), a principal diferença do totalitarismo para o autoritarismo pode ser verificada a partir do nível de aproximação e simbiose entre Estado e sociedade civil. No Estado totalitário, essa fronteira não existe de maneira que ambos os elementos se apresentam como uma unidade, a partir da sociedade nos moldes de um Partido-Estado, que tem como chefe fundamental uma figura carismática. O forte investimento do aparato estatal em todas as esferas da vida social é a justificativa para que falemos em Estado “total”. No caso das visões autoritárias, apesar de se centrarem na figura de um chefe, suas experiências se caracterizam por um menor investimento nas esferas da vida social e nas restrições às mobilizações das massas.

incomum a associação do corporativismo com regimes antidemocráticos como elementos indissociáveis e ligados entre si em caráter de necessidade.

Ocorre que as vertentes historiográficas que defendem essa posição de maneira inexorável podem esconder uma série de equívocos de análise, tendo em vista que a mera representação da sociedade a partir da compreensão dos interesses de classe não necessariamente constitui um elemento, por si só, antidemocrático. Em estudos recentes, Viscardi (2018) e Paiva (2022) demonstram a existência de experiências antigas e recentes nas quais a representação corporativa não é utilizada como instrumento de fortalecimento da autoridade do chefe do Executivo. Nos anos 1930, países como Grécia, Romênia e Hungria apresentavam um forte elemento de participação popular a partir da representação de classe. Recentemente, países como Suécia também utilizam esse modelo, sem que isso implique em um enfraquecimento de uma participação direta da população.

Além disso, deve-se lembrar que, muito embora o modelo concretizado politicamente durante o Estado Novo tenha sido fortemente embasado nas posições de Oliveira Vianna, Francisco Campos e Azevedo Amaral, é necessário levar em consideração que eles estavam longe de serem os únicos defensores da representação corporativa. Não obstante, as distinções não eram evidenciadas apenas entre esses pensadores, mas também em relação a outros intelectuais que contribuíram para a intensa circulação dessas ideias durante a década de 1930, como era o caso de Alceu Amoroso Lima, Paim Vieira, Anor Butler Maciel, Miguel Reale e Gustavo Barroso (COSTAGUTA, 2019; ROSENFELD, 2020).

Essas características merecem um detalhamento com o objetivo de evitar compreensões superficiais ou equivocadas da realidade política da época e da experiência corporativa brasileira. A análise do que foi a experiência corporativa brasileira e das principais ideias que estavam em circulação no país durante os anos 1930 constitui uma etapa fundamental para a compreensão das ideias de Oliveira Vianna, como pretendido neste estudo. Portanto, este é o objetivo do presente capítulo, que está dividido em três seções.

Nas duas primeiras seções, busco sintetizar as interpretações historiográficas acerca do que significou a experiência corporativa brasileira. Na primeira, explicarei os procedimentos metodológicos adotados para fazer o levantamento das pesquisas que tratam da temática, detalhando o caminho adotado para obter informações sobre as principais fontes de leituras historiográficas acerca da experiência corporativa brasileira. Na segunda seção, procuro sintetizar e dividir as principais lentes de análise na historiografia.

Na terceira e última seção, apresentarei as principais ideias que estavam em circulação durante os anos 1930 na defesa de formação de um Estado corporativo, evidenciando a maneira

como o assunto foi discutido no Brasil para além dos limites do projeto estatal levado adiante por Getúlio Vargas e sua equipe institucional. Nesse sentido, o tópico é dedicado a apresentar como intelectuais contemporâneos de Oliveira Vianna colocaram suas ideias corporativas em circulação, apresentando não apenas aqueles que estavam mais próximos do espectro ideológico do Estado Novo, como era o caso de Francisco Campos e Azevedo Amaral, mas também as propostas de autores de diversos matizes ideológicos, desde aqueles vinculados à Ação Integralista Brasileira a defensores do retorno à monarquia.

2.1 PROCEDIMENTOS PARA LEVANTAMENTO DE DADOS

Ao realizar um estudo voltado para compreender a circulação das ideias corporativas no Brasil, se faz necessário levar em conta, inicialmente, a existência prévia de pesquisas anteriores preocupadas em compreender como se deu essa experiência. Considerando a riqueza de discussões acerca das transformações institucionais e suas implicações político-econômicas ocorridas ao longo da década de 1930, não é de se surpreender que haja um amplo material de análise acerca da experiência brasileira com a construção da sua estrutura sindical e, conseqüentemente, com a adoção do modelo corporativo em solo pátrio. Por essa razão, dedico esta seção a explicar os procedimentos utilizados para levantar as informações disponíveis a respeito da experiência brasileira com o corporativismo.

Nesse sentido, realizar um mapeamento das interpretações historiográficas acerca da experiência brasileira com o corporativismo consiste em uma tarefa que apresenta dificuldades do ponto de vista da seleção dos materiais disponíveis, tendo em vista a abundância de estudos a esse respeito. Assim, o observador, ao fazer o estudo, precisa tomar o cuidado de selecionar o material mais relevante em meio à grande quantidade de estudos existentes. Como explica Jenkins (2004), ao relatar os fatos ocorridos no passado, o historiador somente consegue apreender uma pequena porção da realidade. Esse fragmento está condicionado a uma série de limitações, como a percepção do observador, suas escolhas metodológicas e a infinidade de acontecimentos pretéritos, impossíveis de serem devidamente registrados em um relato.

Não obstante, além dessas condicionantes a que o historiador está limitado, também deve-se considerar que as escolhas metodológicas delimitadas para uma pesquisa também estão condicionadas à própria compreensão ideológica do seu observador. Portanto, é necessário levar em consideração que a pesquisa histórica está sempre sendo produzida por lugares e formas distintas, de maneira que o historiador deve se contentar em encontrar fortes indícios de um acontecimento, mas nunca uma “verdade” propriamente dita (JENKINS, 2004).

Reconhecer essas limitações não significa que a pesquisa histórica está condicionada ao mero arbítrio do observador. Na realidade, a existência de tais dificuldades aumenta ainda mais a necessidade de compromisso do investigador com o seu objeto de investigação, buscando detalhar não somente as suas conclusões, mas o percurso adotado para tal. Esse exercício é importante porque a narrativa apresentada nesse tipo de trabalho está condicionada a uma série de regras, tornando possível a verificação da validade do relato. Em outras palavras, as informações colhidas pelo historiador estão sempre suscetíveis de um falseamento, seja pela obtenção de fontes que invalidam as hipóteses ou por uma revisão do método ou das conclusões levantadas anteriormente. A partir dessa compreensão, é possível afirmar que

[...] A hipótese do historiador deve, diferentemente de um romance, estar sempre disposta ao falseamento caso outros testemunhos “melhores” apareçam. Suposições gerais sobre comportamentos humanos “normais”, em que não se reflete a condicionalidade histórica da normalidade, são duvidáveis. Afirmações sem a indicação de fontes são avaliadas como não sérias [...] (STOLLEIS, 2020, p. 60-61).

Levando em consideração as inúmeras limitações que estou sujeito ao propor um levantamento das principais interpretações historiográficas acerca da experiência corporativa brasileira, se faz necessário indicar o caminho adotado para realizar essa tarefa. Dentre as opções que estavam disponíveis, busquei realizar um levantamento no Portal de Periódicos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior com o objetivo de localizar os estudos recentes disponíveis acerca da experiência brasileira com o corporativismo durante a Era Vargas (1930-1945).

O Portal está disponível com acesso amplo e gratuito na internet, permitindo o contato com materiais produzidos nacionalmente e outros assinados com editoras internacionais a instituições de ensino e pesquisa no Brasil. No total, estão disponíveis “mais de 49 mil periódicos com texto completo e 455 bases de dados de conteúdos diversos, como referências, patentes, estatísticas, material audiovisual, normas técnicas, teses, dissertações, livros e obras de referência” (BRASIL, [20--b]).

A grande diversidade de dados disponíveis foi determinante para a escolha desse Portal como percurso inicial para mapear e catalogar as informações disponíveis acerca das interpretações da experiência corporativa brasileira na historiografia. Diante disso, acessei o acervo do Portal pelo sistema de buscas por assunto, através do modo “busca avançada”. Esse modo de pesquisa permitiu a combinação de expressões com o objetivo de filtrar os resultados

a serem obtidos, de modo a se adequarem ao contexto pretendido. Os filtros de busca foram acionados da maneira demonstrada na Figura 1:

Figura 1 – Filtros utilizados na busca avançada do Portal de Periódicos da CAPES

Search Criteria ^

Filtros de busca

Assunto ▼ contém ▼ **Corporativismo**

E ▼ Qualquer campo ▼ contém ▼ **Vargas**

+ ADICIONAR OUTRO CAMPO LIMPAR

Tipo de material
Todos os itens ▼

Idioma
Qualquer idioma ▼

Data de publicação
Qualquer ano ▼

Assunto contém **Corporativismo** E Qualquer campo contém **Vargas** **BUSCAR**

Fonte: Brasil ([20--a]).

Ao realizar a busca pelo assunto contendo a expressão “Corporativismo” associada a qualquer outro campo contendo a expressão “Vargas”, obtive uma delimitação do campo de resultados, podendo localizar trabalhos que contextualizassem a experiência corporativa vivenciada especificamente no Brasil da Era Vargas. Assim, consegui evitar que o mecanismo de busca obtivesse não somente os resultados referentes a estudos da experiência brasileira dos anos 1930, como também referentes a experiências estrangeiras da mesma época, como era o caso de Itália e Portugal.

Essa associação das expressões também evitava que os resultados fossem direcionados para usos mais recentes do conceito de corporativismo e de experiências distintas daquelas trabalhadas nesta pesquisa. Além disso, essa delimitação também ajudaria a evitar a utilização da expressão “corporativismo” com conotações diversas do sistema de organização política com base no ofício ou profissão. Assim, busquei evitar ao máximo a associação do termo a uma conotação atual e afastada do sentido histórico que, de forma pejorativa, é utilizada como sinônimo de proteção dos interesses pessoais dos membros de uma classe social ou profissional em específico à revelia da legislação¹⁴.

¹⁴ Exemplo disso é o texto intitulado *Corrupção na educação superior pública? Estudo das Ifes de Minas Gerais*, de autoria de Jamile Camargos de Oliveira e Marcus Vinicius Gonçalves da Cruz (2021). Apesar das tentativas de

Além de estabelecer um filtro das informações disponíveis sobre o assunto, essa associação também evitaria que os resultados ficassem demasiadamente restritos a ponto de prejudicar a finalidade de mapeamento nesta etapa da pesquisa. Buscar a expressão “Vargas” em qualquer campo, ao invés de utilizar tão somente o campo “assunto”, evitaria a diminuição excessiva da abrangência do tema, localizando o termo “Vargas” tanto no assunto quanto no título dos trabalhos existentes.

Evidentemente que essa forma de busca não é destituída de imprecisões. Como se verá adiante, a escolha dos parâmetros descritos me direcionou para trabalhos que não discutiam o objeto pretendido, sendo localizados, no entanto, por terem sido publicados pelo Centro de Pesquisa e Documentação de História Contemporânea do Brasil da Fundação Getúlio Vargas ou pela Fundação Getúlio Vargas e que não discutiam o objeto pretendido. No total, foram 8 trabalhos localizados sem relação direta com a experiência corporativa brasileira dos anos 1930.

Apesar dessas imprecisões e confusões no filtro dos dados, optei por não modificar os parâmetros da pesquisa pelo termo “Vargas”, tendo em vista que essa situação permitiu a localização de artigos importantes sobre o conceito de corporativismo na historiografia. É o caso, por exemplo, do trabalho de Viscardi (2018), que discute as interpretações da experiência corporativa brasileira na historiografia e, como se verá mais adiante, foi bastante útil para auxiliar no mapeamento pretendido nesta pesquisa.

Na tentativa de verificar a existência de outros trabalhos relacionados ao tema e que possivelmente não teriam sido encontrados a partir dos filtros indicados, também optei por fazer a busca nos mesmos parâmetros indicados, substituindo apenas a expressão “corporativismo” por “corporativo”. Entretanto, essa busca não obteve resultados relacionados ao objeto desta pesquisa.

Ao fazer a busca a partir dos parâmetros indicados, foram localizados 110 estudos que utilizavam o termo “corporativo” relacionando-o ao ambiente empresarial e à governança corporativa. Nenhum dos resultados obtidos a partir dessa nova busca fazia referência ao termo “corporativo” relacionando ao sistema de representação política objeto desta pesquisa e, por essa razão, o relato a ser destacado leva em consideração tão somente as buscas relacionadas ao termo “corporativismo” pesquisado de acordo com os filtros indicados.

fazer uma seleção que abarcasse tão somente o uso da expressão “corporativismo” para designar a forma de representação política que se buscou implementar no Brasil durante a década de 1930, o texto faz referência ao termo como uma forma de proteção aos interesses pessoais de integrantes da Administração Pública, assegurando a impunidade nos casos de corrupção. Tal conotação foge daquela pretendida com esta pesquisa em função de não estar contextualizada ao objeto de estudo.

A partir dessas explicações, a busca realizada localizou 25 trabalhos de pesquisa, todos eles disponíveis como recursos *on-line*. Desse total, 15 trabalhos foram revisados por pares. Praticamente todos os trabalhos eram artigos científicos: 24 no total, enquanto foi encontrada apenas 1 dissertação. Cabe destacar que, dos 24 artigos científicos, 8 não tratavam diretamente do objeto da pesquisa, pelos motivos evidenciados anteriormente, sendo todos eles revisados por pares. Por essa razão, dentre as produções científicas que discutiam diretamente a experiência corporativa brasileira, foram encontrados: 1 dissertação de mestrado, 7 artigos revisados por pares e 9 artigos não revisados por pares.

Evidentemente, o acesso ao Portal de Periódicos da CAPES não iria assegurar o contato com todas as obras de relevância sobre a temática discutida nesta pesquisa, afinal deve-se considerar a possibilidade de existirem produções em livros ou mesmo obras raras sobre a temática, com difícil catalogação em sistemas eletrônicos. Apesar disso, esse caminho me permitiria verificar as fontes secundárias mais utilizadas por autores que vêm discutindo a temática em trabalhos publicados recentemente. Os resultados dessa verificação realizada na plataforma da CAPES estão descritos integralmente no Quadro 1:

Quadro 1 – Trabalhos localizados na busca avançada do Portal de Periódicos da CAPES (de acordo com a ordem de resultados)

Título	Autor(es)	Tipo	Disponível em:
O corporativismo como estratégia: governo Vargas, apoio social e a constituinte de 1933-1934	Marco Aurélio Vannucchi	Artigo revisado por pares	https://journals.openedition.org/lerhistoria/5505
Inércia Institucional: o corporativismo em Vargas e suas heranças na transição democrática brasileira	Lucas Nascimento Ferras Costa	Artigo sem revisão por pares	https://periodicos.furg.br/rbhcs
Azevedo Amaral e o Século do Corporativismo, de Michael Manoilescu, no Brasil de Vargas	Angela de Castro Gomes	Artigo sem revisão por pares	https://www.scielo.br/j/sant/a/fpHCXhZFnHY5h3GGqsBDqtq/?lang=pt
Apresentação: Corporativismo histórico no Brasil e na Europa	Luciano Aronne de Abreu; Paula Borges Santos	Artigo revisado por pares	https://revistaseletronicas.pucrs.br/index.php/iberoamericana/article/view/24254

O futebol na proposta autoritária e corporativista da Era Vargas (1930-1945)	Luiz Carlos Ribeiro; Jhonatan Uewerton Souza	Artigo sem revisão por pares	https://www.scielo.br/j/topoi/a/vVLVtKgLRsNmSkRSkkRBydq/?lang=pt
Advogados e corporativismo de classe média no Brasil pós-1930	Marco Aurélio Vannucchi	Artigo revisado por pares	https://periodicos.uff.br/revistapassagens/article/view/45928
A apropriação do corporativismo fascista no “autoritarismo instrumental” de Oliveira Vianna	Fabio Gentile	Artigo sem revisão por pares	https://www.scielo.br/j/tem/a/VKWfnNqKsYtQQWzJWvTdL6D/?lang=pt
Representação das associações profissionais no Brasil: o debate dos anos 1930	Alvaro Augusto de Borba Barreto	Artigo revisado por pares	https://www.scielo.br/j/rsocp/a/PbWcfbQKt9X86NgFBswntSq/?lang=pt
Nacionalismo social, corporativismo fascista e “autoritarismo instrumental” no pensamento de Oliveira Vianna	Fabio Gentile	Artigo sem revisão por pares	https://periodicos.franca.unesp.br/index.php/historiaecultura/article/view/1997
Corporatism and neo-corporatism: developments in the 20th -Century Italian legal order ¹⁵	Irene Stolzi	Artigo revisado por pares	https://www.scielo.br/j/eh/a/KQX8YsDgjCqKJJ9VDKn9p3C/?lang=en
The concept of vocational orders in Hungary between the two world wars ¹⁶	Péter Krisztián Zachar	Artigo revisado por pares	https://www.scielo.br/j/eh/a/djgbWm8ydKCZ7SsxfPcgPkm/?lang=en
Corporativismo à brasileira: entre o autoritarismo e a democracia	Valéria Marques Lobo	Artigo revisado por pares	https://revistaseletronicas.pucrs.br/index.php/iberoamericana/article/view/22514
Corporativismo(s) entre luzes e sombras: perspectivas de um debate sociopolítico no horizonte brasileiro dos anos 1930/37	Gabriel Duarte Costaguta	Dissertação de mestrado	https://repositorio.pucrs.br/dspace/handle/10923/16409
El Corporativismo como praxis de la construcción del modelo político-estatista en Brasil de los años 1930-1945	Gabriel Duarte Costaguta	Artigo sem revisão por pares	https://revistas.uned.es/index.php/ETfV/article/view/23893

¹⁵ Artigo que não trata diretamente da temática, porém foi localizado pelo fato de ter sido publicado pelo Centro de Pesquisa e Documentação de História Contemporânea do Brasil da Fundação Getúlio Vargas.

¹⁶ Artigo que não trata diretamente da temática, porém foi localizado pelo fato de ter sido publicado pelo Centro de Pesquisa e Documentação de História Contemporânea do Brasil da Fundação Getúlio Vargas.

A construção de uma “verdadeira nação no Brasil”: Nacionalismo, autoritarismo e corporativismo	Luciano Aronne Abreu	Artigo sem revisão por pares	http://seer.upf.br/index.php/rhdt/article/view/5289
A cooptação sindical corporativista e a legalização da classe trabalhadora brasileira	Bruno Ferraz Hazan; Luciana Costa Poli	Artigo sem revisão por pares	https://indexlaw.org/index.php/revistadssps/article/view/2228
La representación política en España durante la dictadura de Primo de Rivera ¹⁷	Miguel Ángel Giménez Martínez	Artigo revisado por pares	https://www.scielo.br/j/eh/a/BSRvDg88B84FZBvvXjzzYJL/?lang=es
Corporativismo y política social en España. Orígenes y evolución ¹⁸	Miguel Ángel Perfecto	Artigo revisado por pares	https://www.scielo.br/j/eh/a/dtR3smZvyCG5byMdyvkbx5b/?lang=es
Corrupção na educação superior pública? Estudo das Ifes de Minas Gerais ¹⁹	Jamile Camargos de Oliveira; Marcus Vinicius Gonçalves da Cruz	Artigo revisado por pares	https://www.scielo.br/j/rap/a/pwgmCSYRBZP8TvhsPW784Vv/?lang=pt
Na gênese da Constituição Política de 1933: o ideário corporativo e a estrutura econômico-social do autoritarismo português ²⁰	Paula Borges Santos	Artigo revisado por pares	https://www.scielo.br/j/eh/a/LbQL8CVqg7Ft6FfWjpSNp8b/?lang=pt
Corporativismo e neocorporativismo	Cláudia M. R. Viscardi	Artigo revisado por pares	https://www.scielo.br/j/eh/a/XY7HKzjYTGhQHMfKh9YmMzt/?lang=pt
A institucionalização do “social” no Estado Novo português: previdência corporativa e seguros sociais voluntários ²¹	Álvaro Garrido	Artigo revisado por pares	https://www.scielo.br/j/eh/a/VNq9nLFtHrJrWKDRFtZGgcN/?lang=pt

¹⁷ Artigo que não trata diretamente da temática, porém foi localizado pelo fato de ter sido publicado pelo Centro de Pesquisa e Documentação de História Contemporânea do Brasil da Fundação Getúlio Vargas.

¹⁸ Artigo que não trata diretamente da temática, porém foi localizado pelo fato de ter sido publicado pelo Centro de Pesquisa e Documentação de História Contemporânea do Brasil da Fundação Getúlio Vargas.

¹⁹ Artigo que não trata diretamente da temática, porém foi localizado pelo fato de ter sido publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

²⁰ Artigo que não trata diretamente da temática, porém foi localizado pelo fato de ter sido publicado pelo Centro de Pesquisa e Documentação de História Contemporânea do Brasil da Fundação Getúlio Vargas.

²¹ Artigo que não trata diretamente da temática, porém foi localizado pelo fato de ter sido publicado pelo Centro de Pesquisa e Documentação de História Contemporânea do Brasil da Fundação Getúlio Vargas.

O sentido democrático e corporativo da Não-Constituição de 1937	Luciano Aronne de Abreu	Artigo revisado por pares	https://www.scielo.br/j/eh/a/FC7dvMNDHQFWNqYThvgSqNL/?lang=pt
O momento forte do corporativismo: Estado Novo e profissionais liberais	Marco Aurélio Vannucchi	Artigo sem revisão por pares	https://www.scielo.br/j/tem/a/RG7fBpwGvPBvPGfCVPDHCPm/?lang=pt
O maior “pelego” do mundo? Fidel Velázquez e o sindicalismo oficial no México pós-revolucionário ²²	Alexandre Fortes	Artigo revisado por pares	https://www.scielo.br/j/eh/a/fWNnKpnJm9R58w3QSQrtq5H/?lang=pt

Fonte: Brasil ([20--b]).

O levantamento realizado através dessa consulta ao Portal de Periódicos da CAPES permitiu perceber que as discussões sobre a temática continuam a manifestar relevância nas pesquisas recentes, sobretudo levando-se em consideração o objetivo de compreender a experiência política vivenciada no Brasil durante o início do século XX. Por si só, esse levantamento poderia suprir a necessidade de compreensão das discussões recentes sobre o assunto na historiografia. No entanto, essas não foram as únicas interpretações.

Para além dos trabalhos mencionados no Quadro 1, também existem estudos de grande relevância produzidos fora desses dados localizados e que, em sua maioria, serviram de base teórica para as interpretações mencionadas nas produções elencadas. É o caso das contribuições de Schmitter (1974), Boschi (2016), Diniz (2016), Teixeira (2018), Martinho e Pinto (2007) e Gomes (2005) que, por não terem sido localizadas na busca realizada inicialmente no Portal de Periódicos da CAPES, não foram mencionadas nesta seção. Entretanto, suas interpretações apresentam relevância que merece menção, o que será feito na seção seguinte.

2.2 A EXPERIÊNCIA CORPORATIVA BRASILEIRA NA HISTORIOGRAFIA

Os resultados obtidos na busca realizada no Portal de Periódicos da CAPES, por si só, já trazem uma dimensão bastante interessante acerca da multiplicidade de interpretações sobre a experiência corporativa vivenciada no Brasil. Entretanto, a necessidade de revisitar outros posicionamentos não encontrados na plataforma mencionada constitui etapa fundamental, tendo em vista que frequentemente são esses os trabalhos que norteiam essas produções

²² Artigo que não trata diretamente da temática, porém foi localizado pelo fato de ter sido publicado pelo Centro de Pesquisa e Documentação de História Contemporânea do Brasil da Fundação Getúlio Vargas.

desenvolvidas. A seguir, farei uma síntese das principais posições historiográficas acerca do que foi a experiência corporativa brasileira.

Durante o processo de busca e análise desses dados, pude perceber que já havia um estudo de relevância sintetizando as visões historiográficas sobre o tema. Em um estudo detalhado e focado especificamente em compreender pesquisas realizadas por historiadores, Viscardi (2018) buscou sintetizar estudos que abordem o conceito de corporativismo e a sua vinculação com ideais democráticos. A localização deste trabalho foi uma surpresa no desempenho desta pesquisa, otimizando os resultados nessa primeira etapa.

O estudo em referência é um importante ponto de partida para a realização dessa síntese de interpretações historiográficas. Para tanto, a autora inicia alertando para as limitações que envolvem fazer um mapeamento desse tipo: a existência de inúmeros estudos sobre o assunto, o que amplia as perspectivas de análise; a interdisciplinaridade da literatura, dificultando uma análise comparativa homogênea; e as incessantes revisões sobre o tema, demandando cuidado para evitar anacronismos. Além disso, ela também salienta que o levantamento bibliográfico sobre o tema tem o risco de descartar estudos relevantes que apresentam categorias de análise essenciais para a sua compreensão (VISCARDI, 2018).

Como mencionado na introdução, a ideia de corporativismo que atende não somente às necessidades das balizas adotadas neste trabalho como também àquelas adotadas por Viscardi (2018) partem de um pressuposto que vai além da mera representação de interesses de uma classe profissional ou de ofício. Na realidade, a ideia de corporativismo que utilizo neste trabalho é a de Schmitter (1974), que leva em consideração também a forte participação do Estado na organização desse sistema de representação de interesses. Em outras palavras, ao se organizar com base em um modelo corporativo, o Estado assume a responsabilidade pelas entidades representativas dos interesses de classe, integrando-as ao seu corpo administrativo.

Ao contrário do que possa parecer a uma primeira análise, isso não necessariamente significa que a utilização desse modelo implicará na adoção de rumos antidemocráticos para a administração da coisa pública. Experiências estrangeiras demonstram que há sim a utilização da representação de classes integrada à estrutura estatal como uma forma de ampliar a participação efetiva e democrática das diversas camadas da sociedade.

Não faltam exemplos da adoção de modelos com essas características. De acordo com Paiva (2022), alguns exemplos são notórios na Europa do início do século XX: Romênia, em 1923, que apresentava um sistema parlamentar bicameral com a presença de representantes de classe em uma de suas câmaras; Hungria, em 1926, com a chamada Câmara dos Magnatas; e Grécia, 1929, com a escolha de uma fração dos seus parlamentares escolhida por grupos

profissionais. Nesses três exemplos, não se vislumbra a formação de um modelo de organização que buscava a imposição de um consentimento ou mesmo a anulação dos conflitos típicos da experiência de classe. Muito pelo contrário, o que se identifica é uma maneira de ampliar a participação popular a partir da articulação dos seus interesses.

Além desses exemplos, Schmitter (1974) também chama a atenção do exemplo dos países nórdicos, que adotam um sistema de representação de interesses fortemente inspirados nesse modelo e que, nem por isso, tem seus caracteres questionados. Nesse sentido, o autor procura demonstrar que o atrelamento de entidades representativas à estrutura do Estado não necessariamente significa uma redução das suas possibilidades de participação popular. Essa busca decorre da necessidade de averiguar quais foram as causas efetivas dessa integração estrutural e, ao mesmo tempo, qual o grau de poder decisório dessas entidades.

Como já mencionado na introdução desta pesquisa, Schmitter (1974) fez uma diferenciação entre *corporativismo societal* e *corporativismo de Estado*. A diferença mais básica entre ambos reside no fato de que, enquanto o atrelamento à organização do Estado apresenta um caráter mais espontâneo no primeiro caso, observa-se que, no segundo caso, a representação corporativa se dá por uma imposição do ente estatal num claro domínio deste sobre a sociedade civil.

No entanto, apesar dessas diferenciações, o ponto que interessa a Viscardi (2018) e que coincide com aquele que busco apresentar neste trabalho é o condicionamento dos interesses dos grupos profissionais aos interesses do Estado, isto é, aquilo que Schmitter (1974) considerou como *corporativismo de Estado*. As experiências que apresentam essa característica constituem o grupo do qual a experiência brasileira do Estado Novo fez parte, sendo ela a que Oliveira Vianna, juntamente com Francisco Campos e Azevedo Amaral, ajudou a construir, conforme será demonstrado ao longo do trabalho.

Contudo, a forte ligação desse modelo de organização com o fortalecimento do Estado perante o indivíduo não quer dizer necessariamente que haja apenas uma lente de observação sobre o que foi essa experiência vivenciada no Brasil. Na realidade, Viscardi (2018) sintetiza as visões sobre o corporativismo em basicamente dois caminhos dominantes: a primeira levando em consideração a vinculação do corporativismo com a ampliação dos poderes do Estado autoritário; e a segunda de forma que, apesar dos problemas, interpreta o modelo como uma forma que, de alguma maneira, contribuiu com o processo de organização da classe trabalhadora no país.

Um traço que é importante destacar é que a maneira como o corporativismo se deu no Brasil aconteceu por meio da experiência sindical. A base de representação de classe era

organizada a partir das associações voltadas para defender interesses de trabalhadores e de empregadores. Em outras palavras, a experiência brasileira com o corporativismo, diferente dos países mencionados anteriormente, se deu a partir da organização dos sindicatos e as tentativas de atrelá-los aos interesses do Estado. Por essa razão, as vertentes na historiografia tendem a trazer os dois grandes conjuntos de interpretações mencionados.

No primeiro dos conjuntos de interpretações, observa-se o grupo de perspectivas que associam a experiência corporativa brasileira com a aproximação dos ideais antidemocráticos. Essa maneira de análise se desenvolve sobretudo em meio aos anos 1970 e predomina até os anos 2000, com estudos de Werneck Vianna, Renato Boschi, Eli Diniz, Alfred Stepan, além de Adalberto Cardoso e Alexandre Fortes. Esses dois últimos caracterizaram a experiência brasileira como prototalitária (VISCARDI, 2018).

Em relação a essa síntese, duas observações precisam ser apresentadas, antes de detalhar melhor as posições presentes nesses autores. A primeira diz respeito ao fato de que há controvérsias acerca da perspectiva de análise adotada pelos estudiosos já mencionados. Apesar de essa classificação enquadrar as visões de Boschi e Diniz dentre as que associam a experiência corporativa brasileira com o autoritarismo, Bresser-Pereira (2016) enfatiza que esses dois autores apenas reconheciam no corporativismo brasileiro uma herança autoritária a ser superada, ao invés de uma relação de oposição a ideais democráticos. Segundo ele, é um equívoco estabelecer uma relação de necessidade entre corporativismo e autoritarismo e entre pluralismo e liberalismo: “O pluralismo tem origem no liberalismo, que nasceu autoritário, militantemente contra a democracia; o corporativismo ou o desenvolvimentismo também nasceram autoritários, mas não estão condenados ao autoritarismo” (BRESSER-PEREIRA, 2016, p. 12).

Ao que parece, esse diagnóstico é o mais coerente com a posição defendida pelos autores. Analisando a perspectiva de Boschi (2016), é possível identificar a ideia de que a vinculação do corporativismo a uma força mais notória do poder Executivo não significa necessariamente que esse modelo de organização implique no enfraquecimento ou na aniquilação de outros atores políticos no jogo democrático. Em suas palavras:

Por certo, em termos da preponderância de um dos dois polos do binômio Estado/sociedade, no início do ciclo que se inaugura com os anos 1930, faz-se mais presente a atuação do Estado, sem que, no entanto, se exclua a capacidade diferencial de iniciativa dos grupos privados [...] (BOSCHI, 2016, p. 95).

Em um rumo semelhante, Eli Diniz (2016) aponta que a adoção do modelo corporativo no Brasil apresentou efeitos diferentes nas classes patronal e operária. Se, no caso desta última, a sua instituição teve por consequência a desarticulação de movimentos de trabalhadores, para o empresariado, a experiência brasileira com a representação classista significou a abertura de novos espaços políticos junto ao Estado. Como demonstrarei mais adiante, há contrapontos relevantes e mais recentes a esta perspectiva, especialmente por levar em consideração o papel ativo dos trabalhadores na utilização do sistema corporativo.

Ao que parece, esses dois autores parecem enfatizar muito mais a emergência do setor empresarial para além do ente estatal e a desarticulação de movimentos de trabalhadores como elementos constituintes da experiência corporativa brasileira dos anos 1930. Ainda assim, seus estudos deixam claro que a experiência brasileira não apresenta caráter enfaticamente autoritário e, muito menos, totalitário, tendo em vista a participação ativa de integrantes da sociedade civil na proposição de políticas específicas.

A segunda observação a ser realizada diz respeito à necessidade de acrescentar também a perspectiva de análise de Fabio Gentile (2016; 2019). Assim como os demais autores enquadrados nesse grupo, Gentile faz uma aproximação da experiência corporativa brasileira com ideais antidemocráticos. No entanto, o seu traço distintivo é uma tendência de radicalização dessa interpretação historiográfica, aproximando a experiência brasileira da experiência do fascismo italiano. Na visão do autor, o modelo adotado no Brasil, e que teve ampla contribuição de Oliveira Vianna na sua formação, não somente se tratava de uma aproximação com ideais antidemocráticos, como também consistia em uma espécie de “apropriação criativa” do modelo desenvolvido na Itália fascista.

Levando em consideração as publicações de *Problemas de direito corporativo* e *Problemas de direito sindical*, Gentile (2019) indica que o modelo corporativo de Vianna propõe um modelo de organização estatal baseada não no totalitarismo, mas sim no “autoritarismo instrumental”, expressão inicialmente teorizada por Wanderley Guilherme dos Santos. Nesse sentido, a organização de um Estado autoritário seria a ideia de que a centralização do poder teria um caráter meramente transitório, com finalidade de servir como um ponto de partida para a instauração de um modelo institucional com caracteres liberais.

Portanto, a instrumentalidade do autoritarismo consistiria na ideia de ampliação dos poderes do Estado visando estabelecer bases sociais que tornassem viáveis modelos semelhantes ao que acontecia em países como Reino Unido, França e Estados Unidos. Aparentemente, essa argumentação não convence Gentile (2019), tendo em vista que essas distinções soam para o autor como uma tentativa de Oliveira Vianna de desvincular a sua

proposta das falhas dos regimes liberais e das armadilhas do totalitarismo. Segundo ele, a proposta de Vianna:

[...] mostrou-se disponível para receber a novidade do modelo corporativo fascista, tirando assim sua matriz totalitária. Nessa perspectiva, podemos dizer que Vianna assume o conceito de corporativismo “puro” e “integral” de Manoilescu, enquanto não assume a simbiose entre corporativismo e totalitarismo de Rocco, com o qual, todavia, compartilha o conceito de matriz positiva e nacionalista do Estado sindical-corporativo, que incorpora a questão “social” em nome de seus interesses superiores. Essa contaminação — alimentada também pela exigência de se defender da acusação de ter imitado a Carta do trabalho fascista — serve seja para recuperar o que é útil a fim de modelar um caminho nacional ao corporativismo respeitoso dos caracteres específicos do Brasil, seja para operar a soldagem entre o “país legal” da Constituição de 1891 e o “país real” da pobreza e da falta de espírito associativo. Nesse panorama, são as corporações que garantem a intermediação entre Estado e sociedade, na convicção, como acontece no pensamento de Rocco, de que é o Estado o depositário da soberania, não o povo [...] (GENTILE, 2019, p. 129).

Dito de outra forma, Gentile (2019) argumenta que a inspiração de Oliveira Vianna não é genuinamente uma cópia dos caracteres fascistas italianos por dois fatores específicos: a busca pela legitimidade, afastando-se do totalitarismo e criando um cenário intermediário entre o totalitarismo e o liberalismo; a ligação com a teoria do “desenvolvimento tardio”, que leva em consideração as tentativas de entender quais são as razões para um atraso no desenvolvimento do Brasil, não somente do ponto de vista econômico, mas também político, social e cultural, para detectar qual o caminho necessário para superar esse estágio.

No entanto, ao que me parece, essas diferenciações citadas pelo autor, por si sós, já são suficientes para demonstrar que a experiência brasileira apresenta divergências evidentes em relação à experiência fascista. Isso porque esses elementos já ajudam a perceber fundamentos distintos para embasar a defesa do fortalecimento do Executivo em detrimento do Legislativo, bem como a defesa de uma organização corporativa do Estado. Não somente as premissas se apresentavam de maneira diferente, mas também os objetivos e as técnicas utilizadas, como procurarei expor mais adiante.

A grande consequência dessas variações consiste em uma forma de lidar com a administração da coisa pública de uma forma distinta. De acordo com Pinto (2021b), uma característica marcante no pensamento de Oliveira Vianna é justamente a sua *demofobia*, de maneira que sua maneira de pensar não poderia conceber uma mera apropriação de modelos totalitários, caracterizados pela mobilização das massas. Pelo contrário, a sua maneira de

assegurar a unidade e reorganizar o Estado se caracterizava pela concretização de conselhos técnicos e utilização de ferramentas que reduzissem uma participação massiva da população.

Cabe salientar também que partir da premissa de que o Brasil estava inserido em uma experiência de “apropriação criativa” da experiência fascista também implica em desconsiderar o contexto global em que o país estava inserido. Em outras palavras, deve-se lembrar que principalmente após a crise de 1929, crescia ao redor do mundo uma rejeição aos paradigmas instituídos pelo liberalismo individualista do século XIX e buscava-se uma alternativa que não necessariamente implicasse na adoção de um rumo em direção ao socialismo.

Por essa razão, Melissa Teixeira (2018) defende que a experiência brasileira deve ser identificada dentro do contexto global da época, tendo fundido elementos católicos com a práxis burocrática. Isso implica dizer que o que se observa no Brasil, muito embora seja fruto de um contexto autoritário, não significa dizer que as ideias corporativas adotadas aqui, por si sós, têm uma totalidade de caracteres autoritários, dado o entrelaçamento com outras inspirações não necessariamente atreladas à limitação das liberdades individuais.

Indo um pouco mais além daquilo que propôs o autor citado, Adalberto Cardoso (2019) tem como ponto de partida o conceito de “cidadania regulada”, formulado por Wanderley Guilherme dos Santos²³ (1979), para interpretar a construção do mundo do trabalho no contexto da Era Vargas. Levando em consideração uma estrutura predominantemente rural e sem qualquer forma de regulamentação do trabalho, as populações existentes no Brasil dos anos 1930 e 1940 se encontravam entre duas alternativas: aceitar as condições de se submeter a um latifundiário e permanecer trabalhando no campo; ou se dirigir aos centros urbanos com a finalidade de obter melhores condições de sobrevivência, “oferecidas pelo Estado” através do seu aparato legislativo.

Para o autor, a existência de uma política institucional no sentido de estabelecer uma forte regulação do trabalho urbano, atrelado à imposição de uma estrutura sindical fortemente

²³ O autor utilizado como chave para interpretação entende por *cidadania regulada* “[...] o conceito de cidadania cujas raízes encontram-se, não em um código de valores políticos, mas em um sistema de estratificação ocupacional, e que, ademais, tal sistema de estratificação ocupacional é definido por norma legal. Em outras palavras, são cidadãos todos aqueles membros da comunidade que se encontram localizados em qualquer uma das ocupações *reconhecidas* e *definidas* em lei. A extensão da cidadania se faz, pois, via regulamentação de novas profissões e/ou ocupações, em primeiro lugar, e mediante ampliação do escopo dos direitos associados a estas profissões, antes que por expansão dos valores inerentes ao conceito de membro da comunidade. A cidadania está embutida na profissão e os direitos do cidadão restringem-se aos direitos do lugar que ocupa no processo produtivo, tal como reconhecido por lei. Tornam-se pré-cidadãos, assim, todos aqueles cuja ocupação a lei desconhece. A implicação imediata deste ponto é clara: seriam pré-cidadãos todos os trabalhadores da área rural, que fazem parte ativa do processo produtivo e, não obstante, desempenham ocupações difusas, para efeito legal; assim como seriam pré-cidadãos os trabalhadores urbanos em igual condição, isto é, cujas ocupações não tenham sido reguladas por lei” (SANTOS, 1979, p. 75).

atrelada aos interesses do Estado, serviu como uma experiência de forte controle sobre o cidadão. Essa posição do governo impunha a necessidade de que o indivíduo pertencente às camadas mais vulneráveis da sociedade urbana estivesse devidamente ajustado à política institucional trabalhista, tanto do ponto de vista de estar inserido no mundo do trabalho, como também de estar inserido em entidades representativas regulares (CARDOSO, 2019).

A partir disso, Vargas conseguiria estabelecer bases que se aproximavam das experiências totalitárias na medida em que conseguiria impor uma forte manipulação das massas de trabalhadores com as promessas de melhores condições de vida a partir da falsa ideia de que a criação de direitos partiu “de cima”. As condições materiais às quais a classe trabalhadora brasileira estava submetida impunha poucas opções e, dentre elas, a maneira como se institucionalizava a política trabalhista nos centros urbanos parecia muito mais atrativa para ajustar essa classe e, ao mesmo tempo, desestimular as tentativas de protagonismo na experiência política nacional, como faziam os movimentos anarquistas e comunistas. A partir disso, o autor conclui que

[...] durante a maior parte da história recente do Brasil, o sentimento de privação relativa, de tão importantes consequências para a dinâmica social em sociedades desiguais em processo de acelerada mudança, não encontrou terreno fértil no Brasil, porque os estilos de vida de dominantes e dominados eram incomensuráveis, e aos dominados parecia impensável aspirar à posição dos poderosos, simplesmente porque ela estava longe demais. A cidadania regulada, ao contrário, estava ao alcance de todos, desde que cada qual se habilitasse a ela. Isso estabeleceu uma distinção irresistível entre brasileiros do campo e da cidade, tornando a cidade um destino irresistível por sua vez. Essa foi uma das razões do fracasso do projeto varguista, e aqui é preciso insistir. Não importa se esse projeto era “para valer” ou se parte da elite dirigente em torno de Vargas via nele apenas um meio de controle das massas ou de sustentação de seu próprio projeto de poder. É provável que motivações dessa natureza animassem muita gente. Mas do ponto de vista que interessa ao argumento aqui defendido, o que importa é que, uma vez instituída, a legislação social tornou-se objeto real de aspiração das massas despossuídas de recursos e direitos, simplesmente porque foi apresentada como, justamente, um conjunto de direitos, e não como privilégios [...] (CARDOSO, 2019, p. 224-225).

Como se observa, o autor considera que as vulnerabilidades da classe trabalhadora no período a colocava em uma condição de fácil controle social, organizado a partir das mudanças institucionais ocorridas a partir da primeira metade da década de 1930. Nesse sentido, a imposição de um modelo corporativo de organização dos trabalhadores foi uma estratégia para integrar à sociedade como “desejáveis” tão somente os trabalhadores inseridos no mundo do trabalho urbano, desde que estivessem em condições estabelecidas pela sua política

institucional. Com as opções limitadas para a maior parte da população, o Estado conseguia impor uma eficiente estratégia de controle, muito embora isso não tenha se refletido na redução das desigualdades sociais de uma maneira eficiente (CARDOSO, 2019).

Em rumo semelhante, porém com uma perspectiva um tanto quanto menos incisiva em relação à ideia de uma estratégia de controle social com a instituição do corporativismo, Werneck Vianna (1978) interpreta a experiência brasileira como a substituição de um processo de dominação tipicamente privado, à revelia de um controle estatal, por uma forma de tutela dos interesses por parte do Estado. Em sua descrição, o autor enfatiza o papel dessa mudança como importante mecanismo para ganhar o apoio do setor empresarial no período, o que facilitou a ampliação da legitimidade do modelo corporativo. Nesse sentido, é possível perceber o papel ativo do Estado e das principais elites econômicas do período para instituir um modelo de dominação e de desarticulação da classe trabalhadora.

Caminhando para a segunda das formas de interpretação sintetizadas por Viscardi (2018), é possível encontrar as análises desenvolvidas por Ângela Maria de Castro Gomes, Fábio Wanderley Reis, Martinho e Pinto, Valéria Lobo e Bruno Reis. Dentro desse panorama, os autores mencionados consideram que a experiência corporativa brasileira, apesar de servir como um mecanismo de desarticulação da classe trabalhadora, também não deve desconsiderar o papel ativo desta na instituição de reformas institucionais importantes. Isso quer dizer que havia não somente uma imposição de medidas verticalizadas pelo Governo, mas também um papel ativo da classe trabalhadora como forma de reação a essas mudanças, sem se portar como meros receptores das políticas públicas.

É o que se evidencia na posição de Valéria Lobo (2016). De acordo com a autora, apesar das inúmeras críticas ao modelo corporativista e sua relação com o autoritarismo, poucas foram as tentativas de superação no Brasil. Mesmo com o avanço de regimes democráticos, não foi possível observar uma tentativa de ruptura, nem mesmo por parte de setores que apresentaram postura oposicionista à organização corporativa, como era o caso do Novo Sindicalismo. Dentro dessa perspectiva, havia uma discussão de que a manutenção do sistema corporativo serviu como um fator para atrelar os sindicatos aos interesses do regime pós-64, transformando as lideranças de trabalhadores em “pelegos”. No entanto, mesmo quando esses movimentos ganharam força, pouco esforço foi apresentado como forma de ruptura com essa estrutura.

Nessa perspectiva, o distanciamento histórico, evidenciado especialmente pela manutenção da maior parte dos elementos desenvolvidos durante a Era Vargas, fortalece a hipótese de que a classe trabalhadora não era apenas um mero receptáculo das medidas impostas pelo governo. Além disso, a autora entende que boa parte dos avanços em benefício da classe

trabalhadora observados entre os anos de 1945 e 1964 tiveram uma participação ativa do movimento sindical, não sendo fruto de medidas verticais do Estado (LOBO, 2016).

Em uma outra análise, Gomes (2005) também apresenta seu contraponto à perspectiva de que a experiência corporativa brasileira estaria necessariamente atrelada à ascensão de ideais democráticos. Na visão da autora, essa leitura historiográfica não faz sentido, tendo em vista que foi somente nos anos finais do Estado Novo, época do arrefecimento da repressão, que se observou um crescimento da representação de classe no sindicalismo brasileiro. Segundo o argumento da autora:

[...] ao contrário do que a literatura sobre o tema sugere, não existia sindicalismo corporativista no Brasil de 1931 a 1943. Existiam leis, como a de 1931 e a de 1939, que consagravam um modelo de organização sindical corporativa, mas este modelo não tinha vigência senão formal, o que absolutamente não preocupava, nem ocupava o Ministério do Trabalho. Esta situação, segundo as próprias análises oficiais do Estado Novo, só começou a incomodar e a sofrer críticas a partir do ministério Marcondes, justamente quando o regime iniciou esforços sistemáticos para, mantendo seus contornos políticos, alterar sua face autoritária. O sindicalismo corporativista, desta forma, iria ser realmente implementado, não no momento autoritário por excelência do Estado Novo, mas no período de “transição” do pós-42, quando a questão da mobilização de apoios sociais tornou-se uma necessidade inadiável ante a própria transformação do regime (GOMES, 2005, p. 254-255).

Sem fazer uma menção direta entre os principais autores do período, mas também enquadrando-os como uma referência que tende a corroborar as versões difundidas pelas pesquisadoras anteriores, Viscardi (2018) também menciona os estudos liderados e organizados por António Costa Pinto e Francisco Martinho. Os trabalhos organizados em coletâneas de estudos como *A vaga corporativa* e *O corporativismo em português: estado, política e sociedade no salazarismo e no varguismo* são relevantes para transcender a tendência de estudos que buscam analisar as experiências corporativas subestimando o papel da sociedade civil na institucionalização desses modelos.

Especificamente no segundo trabalho, os estudos apresentados em conjunto buscam fazer um comparativo das similitudes corporativas presentes no Estado Novo brasileiro e no Estado Novo português. No que tange especificamente à experiência brasileira, a tendência de interpretação historiográfica chama a atenção para uma participação ativa da sociedade civil, que se fazia por meio de representações diretas nos espaços do Estado ou mesmo no contato direto com o presidente da República. Essa característica apresenta relevância uma vez que

demonstra um movimento político ambivalente, que conjugava um regime repressor com a ampliação da participação cidadã (MARTINHO; PINTO, 2007).

Essa posição reflete uma interpretação coerente com a forma de análise de seus organizadores. Isso porque, até mesmo ao analisar as experiências europeias, Pinto (2014) já colocava o corporativismo como um agente de hibridização das instituições das ditaduras do período entre os dois grandes conflitos mundiais. Segundo ele, as análises historiográficas recentes tendem a mencionar tão somente o papel personalista dos regimes antidemocráticos do período, subestimando o papel das instituições e das elites. Nesse sentido, estabelecer mecanismos que permitissem atrair em torno de si o apoio das instituições do período, como era o caso das organizações de trabalhadores, era um trabalho essencial para conseguir consolidar a posição política a que almejavam.

Partindo dessa perspectiva, não há como desconsiderar o papel ativo da sociedade civil nem mesmo na formação de regimes totalitários, tendo em vista que o estabelecimento dessas formas de poder durante o período entreguerras precisava levar à correlação de forças políticas existentes naquele contexto. Assim, nenhum autocrata conseguiria se firmar enquanto tal sem que houvesse apoio das elites e a formação de um arranjo institucional que lhe permitisse isso. Para tanto, há a necessidade também da cooptação de instituições e dos seus membros como estratégia, o que não se confunde com a ideia de “controle” dos grupos organizados, mas sim de conquista do apoio.

Indo um pouco mais além das visões construídas por esses autores, Vannucchi (2016) utilizou o termo “corporativismo” para entender como esse conceito se aplicava na relação entre o Estado e a classe média durante o Governo Vargas. Segundo o autor, interpretar o corporativismo como uma doutrina política necessariamente atrelada ao autoritarismo é um erro teórico, e que pode ser avaliado especialmente ao se levar em consideração a trajetória da Ordem dos Advogados do Brasil. Até 1943 a instituição atuava dentro de limites que o regime varguista lhe havia imposto, tendo uma ampliação na sua área de atuação a partir de 1944.

Nesse sentido, o autor aponta uma dupla subversão do sistema corporativo: o fato de que a instituição deixou de cuidar apenas de temas atinentes à advocacia; e a frustração da intenção de amparo político do regime político, finalidade original de criação de uma entidade para representação dos interesses da advocacia. De acordo com a sua visão, havia uma motivação de criar um Estado de Compromisso entre as elites profissionais da advocacia e o Estado no sentido de fechar o mercado de serviços nessa área, enquanto que, na via contrária, a entidade estatal buscava uma aliança policlassista para viabilizar o movimento

Revolucionário de 1930. Nesse sentido, a criação de conselhos profissionais foi uma forma de consolidar o poder das elites profissionais mais próximas do regime (VANNUCCHI, 2016).

Por essa razão, sua concepção vai para além da mera interpretação do Estado como praticamente o único personagem com papel ativo na organização do Estado. Leva-se em consideração que há também um papel relevante da classe dos profissionais como um todo e, ao mesmo tempo, uma divisão dentro do mesmo segmento. Isso porque a postura teria enfraquecido a classe como um todo, mas fortalecido a autonomia das elites profissionais mais próximas dos interesses do regime.

Diante do que foi exposto, é possível identificar que as versões mais recentes da historiografia têm reconhecido, em maior ou menor medida, a participação de atores políticos diversos do Estado na experiência corporativa brasileira. Essa perspectiva de análise, por si só, já descartaria qualquer aproximação com as experiências totalitárias na medida em que era possível identificar de forma evidente a atuação de grupos privados em defesa dos próprios interesses e dentro de um modelo amparado pelo ente estatal.

O que parece ser o ponto mais controverso consiste justamente em como se dá a participação ativa de organizações de trabalhadores dentro da experiência brasileira. De fato, a repressão instituída pelo Estado Novo enfatizava o combate a organizações operárias, notadamente com a narrativa de combate ao comunismo. No entanto, as visões mais recentes têm demonstrado que, na prática, as tentativas de consolidação desse modelo somente ganharam força nos anos finais do regime, o que dificulta a defesa de uma vinculação necessariamente autoritária e, muito menos, totalitária.

Nesse sentido, pode-se chegar à conclusão de que, muito embora a experiência corporativa brasileira tenha sido pensada para estabelecer importantes mecanismos de controle social, na prática, ela serviu muito mais para aproximar os trabalhadores das pretensões do governo. Em que pese o Estado ter caracteres totalitários, não há uma relação de necessidade entre o modelo corporativo e a concretização de regimes autoritários, tendo sido o caso brasileiro muito mais uma articulação de ideias visando conjugar o elemento autoritário com o elemento da representação de classe.

2.3 A CIRCULAÇÃO DAS IDEIAS CORPORATIVAS NO BRASIL

Não é difícil imaginar que as ideias que conseguiram hegemonizar a organização de uma legislação de caráter corporativo no Brasil foram aquelas inspiradas em maior parte nos intelectuais que estavam, de alguma forma, ligados à burocracia do Estado varguista. Esses

fatores ajudam a explicar como autores como Oliveira Vianna e Francisco Campos apresentaram forte influência na maneira como essa forma de organização do Estado ganhou corpo na experiência brasileira, tendo em vista o fato de ocuparem posições estratégicas, sobretudo no período do Estado Novo.

No entanto, afirmar que essas ideias foram hegemônicas não significa dizer que eram as únicas em circulação durante os anos de 1920 e 1930. Nesta seção, procuro estabelecer um diálogo historiográfico entre as ideias em circulação sobre o corporativismo no Brasil durante o período. Nesse sentido, levo em consideração, inicialmente, as propostas de Francisco Campos e Azevedo Amaral, considerados, juntamente com Oliveira Vianna, os principais ideólogos do Estado Novo. Em seguida, procuro fazer um diálogo com as posições de outros autores que também discutiam propostas de representação corporativa, muito embora elas não tenham ganho alcance prático.

Considerando a impossibilidade de fazer uma síntese de todas as ideias corporativas em circulação, pretendo trazer apenas as ideias em estudo nos trabalhos localizados no Portal de Periódicos da CAPES. Dessa forma, o trabalho de Costaguta (2019) apresenta uma relevância por enfatizar propostas corporativas “marginalizadas”, servindo como diretriz importante para este momento da pesquisa. Ao mesmo tempo, também é necessário dialogar estas propostas com aquelas trazidas pelos teóricos da Ação Integralista Brasileira a fim de demonstrar o caráter multifacetado dessas ideias para além daquilo que serviu de base para o Estado Novo.

Primeiramente, é necessário levar em consideração que a oposição às ideias liberais era fruto de um contexto político global em que inúmeras ideias de fortalecimento da presença do Estado nas relações entre particulares ganhavam espaço nas discussões políticas. De acordo com Teixeira (2018), as ideias em defesa da implantação do corporativismo circularam de forma ampla no período entre guerras, penetrando nas instituições da América Latina e do sul da Europa, onde os proponentes renunciaram ao liberalismo e ao capitalismo como inadequados às realidades culturais e raciais dessas sociedades. Esse fato, por si mesmo, já ajuda a compreender que, devido à ampla circulação dessas ideias, tecer uma associação do corporativismo a um grupo restrito de intelectuais ou mesmo a um único tipo de experiência política é um fato que não apresenta sustentação historiográfica.

Como se não bastasse, também é necessário considerar que o corporativismo apresenta múltiplas genealogias, o que ajuda a entender que suas ideias apresentam um caráter multifacetado na maneira como irão circular. Da mesma forma que existem ideias de representação corporativa com forte inspiração no fascismo, também é possível afirmar ligações de maior inspiração nas propostas das encíclicas papais *Rerum Novarum* e

Quadragesimo Anno, no anticapitalismo de George Sorel, no protecionismo de Mihail Manoïlesco e no reformismo tecnocrático do *New Deal* dos Estados Unidos. Esses fatores demonstram que até mesmo modelos caracterizados por uma organização liberal ganharam força naquele período (TEIXEIRA, 2018).

O forte clima de insatisfação social com os resultados verificados em meio aos primeiros anos de experiência com uma República inspirada nos ideais liberais foi um dos principais fatores para que ideias políticas alternativas ganhassem força. Perspectivas variavam de acordo com as múltiplas fontes de inspiração para uma organização corporativa, como mencionado anteriormente. No entanto, de uma maneira geral, podemos verificar que elas convergiam na defesa da unidade política e da estabilidade econômica como mecanismos para evitar que uma revolução socialista acontecesse.

A maior parte dessas ideias de organização corporativa presentes no Brasil circulavam dentro de uma concepção de atrelamento das entidades sindicais emergentes aos interesses do Estado como forma de incorporar os interesses de patrões e empregados aos interesses nacionais. Em outras palavras, as perspectivas emergentes traziam uma tentativa de harmonização dos conflitos sociais a partir da ação estatal no sentido de evitar que essas entidades assumissem um caráter revolucionário e, ao mesmo tempo, pudessem auxiliar no dirigismo econômico pretendido pelas visões ligadas à ampliação dos poderes do Executivo.

A tentativa de reorganização político-econômica voltada para a amenização dos problemas trazidos pelo sistema capitalista, sem que isso implicasse na sua superação, já se fazia presente desde a publicação da carta encíclica *Rerum Novarum*. Nela, o Papa Leão XIII (1891) defendia que o fim das corporações de ofício foi um dos principais fatores que impulsionaram o desemprego de trabalhadores e, conseqüentemente, um quadro de revolta diante dos lucros exacerbados presentes no sistema capitalista do século XIX²⁴.

Entre os anos de 1920 e 1930, as tensões se acentuaram não apenas em função do quadro de desigualdades, mas sobretudo em função dos problemas econômicos decorrentes da Primeira Guerra Mundial e da crise de 1929. Como mencionado, a representação de classe se fez presente

²⁴ Ao diagnosticar as causas dos conflitos sociais evidenciados na Europa do final do século XIX, o Papa Leão XIII (1891) menciona a completa extinção das corporações de ofício, que eram vistas por ele como o principal meio de proteção dos interesses dos trabalhadores e preservação da sua dignidade. É o que se percebe no trecho a seguir: “O século passado destruiu, sem as substituir por coisa alguma, as corporações antigas, que eram para eles uma protecção; os princípios e o sentimento religioso desapareceram das leis e das instituições públicas, e assim, pouco a pouco, os trabalhadores, isolados e sem defesa, têm-se visto, com o decorrer do tempo, entregues à mercê de senhores desumanos e à cobiça duma concorrência desenfreada. A usura voraz veio agravar ainda mais o mal. Condenada muitas vezes pelo julgamento da Igreja, não tem deixado de ser praticada sob outra forma por homens ávidos de ganância, e de insaciável ambição. A tudo isto deve acrescentar-se o monopólio do trabalho e dos papéis de crédito, que se tornaram o quinhão dum pequeno número de ricos e de opulentos, que impõem assim um jugo quase servil à imensa multidão dos proletários” (LEÃO XIII, 1891, p. 2).

com fortes caracteres de participação de representantes no povo em países como Romênia, Hungria e Grécia durante a década de 1920. No entanto, experiências de países como Itália (1923), Espanha (1927) e Portugal (1933) demonstraram uma tendência à utilização desse modelo como mecanismo voltado para legitimar a ampliação dos poderes do Executivo a partir da integração dos interesses de classe ao aparato estatal (PAIVA, 2022).

Em que pese o fato de as propostas hegemônicas em circulação no Brasil terem sido oriundas das ideias dos “autoritários do Estado Novo”, como era o caso de Oliveira Vianna, Francisco Campos e Azevedo Amaral, duas observações merecem destaque. Primeiramente, deve-se levar em consideração que, apesar de se tratar de autores frequentemente apontados como os principais que serviram para nortear as ideias sobre o desenvolvimento da experiência estadonovista brasileira, as propostas de organização corporativa presentes nas suas produções intelectuais estão longe de serem propostas com ampla convergência entre si.

Um olhar um pouco mais detalhado na maneira como eles circulavam suas ideias permitirá perceber que suas propostas apresentavam fundamentos e caminhos diferentes na organização de um Estado autoritário. Esses fatores se devem tanto em função das influências e das percepções que cada um deles apresentava, como também ao fato de ocuparem posições estratégicas diferentes. De acordo com António Costa Pinto (2020), Francisco Campos era o principal ideólogo do Estado Novo, tendo escrito a Constituição de 1937 e a maior parte dos discursos de Vargas após a instauração do regime. Já a posição de Oliveira Vianna foi essencial na produção da legislação trabalhista corporativa, com a sua posição de consultor jurídico do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio e será analisada com maior detalhamento no capítulo seguinte desta dissertação. Por fim, Azevedo Amaral, apesar de nunca ter ocupado um cargo formal no governo, serviu como um importante publicitário para a divulgação da propaganda do regime.

A relevância de Francisco Campos pode ser medida não somente pelo fato de ter sido o principal fundador da Constituição de 1937 e dos discursos de Vargas, mas também pela sua afinidade com o chefe do regime. Isso se deve, sobretudo, à sua afinidade com o positivismo autoritário e com uma posição elitista e antiparlamentar, ao passo que apresentava pouca influência do pensamento católico conservador e do pensamento reacionário europeu, fato que coincidia com o pensamento de Vargas (PINTO, 2020).

Suas influências traziam leituras tanto de Carl Schmitt como também de Thomas Hobbes. Em Schmitt, Campos encontrava o modelo técnico que se tornou o paradigma dos regimes políticos antiliberais do início do século XX, defendendo a assunção das massas como um elemento central na organização do poder político e a aplicação de técnicas antiliberais que

apontavam a centralidade do Executivo dentro do regime do Estado Novo. Em Hobbes, encontrava o pressuposto de que a organização social do seu tempo era o verdadeiro “estado de natureza”, caracterizado pelo completo caos e pela necessidade de uma ordem estatal antiliberal, cesarista e dirigida para o controle emocional das massas (SANTOS, 2007).

Esses fatores ajudam a explicar posições estratégicas que o autor vinha ocupando durante a Era Vargas desde o início do Governo Provisório. As funções são listadas por Fausto (2001): ministro da Educação e Saúde (1930-1932), consultor geral da República (1933-1937) e ministro da Justiça (1937-1941). Marcado como um dos homens de confiança de Vargas, Francisco Campos demonstraria a capacidade de fundamentar regimes com uma maior participação do Estado na vida privada e na restrição das liberdades individuais não somente com a redação da Constituição de 1937, mas também com a fundamentação do Ato Institucional nº 1²⁵ da Ditadura Militar (1964-1985), redigido em conjunto com Carlos Medeiros Silva.

No intervalo entre o fim do Estado Novo e o início da Ditadura Militar, o autor passou por uma postura apontada por Fausto (2001) como liberal até certo ponto, abdicando das ideias autoritárias defendidas anteriormente. Essa maneira de agir demonstra um pragmatismo excessivo que o coloca em uma posição de conveniência diante das circunstâncias políticas, colocando o direito como uma ferramenta estratégica para legitimar mudanças institucionais bruscas, como foi o caso da Constituição de 1937, que legitimou o golpe do Estado Novo, e o Ato Institucional nº 1, que legitimou o golpe que deu início à Ditadura Militar. Essa maneira de lidar com o direito foi motivo para que Pinto (2018; 2019) categorizasse a sua atuação como “cinismo constitucional”.

Na elaboração da Constituição de 1937, Campos conseguiu formular uma engenharia institucional muito bem recepcionada pelos juristas da época. Sua oposição ao liberalismo foi cuidadosamente articulada para que não fosse encarada como uma oposição à democracia. Com isso, o jurista apresenta a ideia de uma “consustanciação”, segundo a qual a nova Constituição refletiria os reais anseios da sociedade. Nesse sentido, ela representaria o “verdadeiro espírito

²⁵ Esse movimento de tentativa de legitimação do golpe de 1964 através do Ato Institucional nº 1 é explicado por Paixão (2014), como a elaboração de uma narrativa que trouxesse não apenas uma aparência de ordem e legalidade, mas também que conferisse a ideia de um “movimento revolucionário”, “representativo dos interesses do povo”. Isso porque a derrubada do governo de João Goulart se deu por meios que violavam flagrantemente a Constituição de 1946. Dessa forma, a elaboração de um preâmbulo para o Ato Institucional, trazendo os seguintes dizeres: “A revolução vitoriosa se investe no exercício do Poder Constituinte. Este se manifesta pela eleição popular ou pela revolução. Esta é a forma mais expressiva e mais radical do Poder Constituinte. Assim, a revolução vitoriosa, como Poder Constituinte, se legitima por si mesma. Ela destitui o governo anterior e tem a capacidade de constituir o novo governo. Nela se contém a força normativa, inerente ao Poder Constituinte. Ela edita normas jurídicas sem que nisto seja limitada pela normatividade anterior à sua vitória [...]” (BRASIL, 1964). Dessa forma, assim como em 1937, em 1964 Francisco Campos utiliza da retórica para criar um mecanismo de legitimação da ruptura com a ordem institucional preestabelecida.

democrático”, sem as distorções do modelo liberal, que possibilitou a criação de desigualdades sociais e a perpetuação de elites políticas no poder. Portanto, a ascensão de um modelo autoritário se apresentaria como forma de estabelecer os limites para que o “excesso de liberdades” não resultasse na autofagia da sociedade (PINTO, 2019).

Já em relação à sua defesa teórica presente na produção intelectual, ao invés de se opor especificamente à fundamentação do Estado autoritário a partir da ideia de uma evolução de acordo com a “realidade nacional”, o realismo de Francisco Campos se manifesta em afirmar que tanto a vida política como a vida moral são dotadas de irracionalidade na medida em que as massas da população não se movimentam a partir da formação de estruturas racionais dentro da vivência política, mas sim em torno de elementos irracionais, como os símbolos e os mitos. Por essa razão, o autor defendia que a integração nacional somente é possível mediante o apelo a esses elementos irracionais e simbólicos²⁶ (CAMPOS, 2001).

Essa construção mítica do elemento político é o traço mais marcante desenvolvido pelo autor, que manifestava expressamente sua oposição ao liberalismo político. Construir a imagem de um mito e utilizar o aparato instrumental do direito serviriam como uma ferramenta importante para legitimar a recuperação da autoridade do Estado e, ao mesmo tempo, estabelecer uma unidade na política. A tentativa de buscar uma unidade nacional como forma de unir os interesses dos cidadãos em torno de um objetivo comum era um traço presente não somente na produção intelectual de Francisco Campos, mas também de todos os autores do seu tempo, muito embora as fundamentações teóricas para isso partissem de premissas distintas.

Ainda nesse contexto, Pinto (2019) salienta que, para a construção do mito como base de sustentação para a unidade política, Francisco Campos articulava em seu texto a imagem de um mundo em crise, no qual a tradição não mais seria uma referência para lidar com as novas questões e atores políticos emergentes. Nesse sentido, Campos se coloca como “demiurgo” destinado a trazer as respostas para a solução das crises evidenciadas naquele momento histórico. Essa visão serviu de amparo para construir uma figura mítica em torno de Vargas e

²⁶ De acordo com o autor: “[...] A vida política, como a vida moral, é do domínio da irracionalidade e da ininteligibilidade. O processo político será tanto mais eficaz quanto mais ininteligível. Somente o apelo às forças irracionais ou às formas elementares da solidariedade humana tornará possível a integração total das massas humanas em regime de Estado. O Estado não é mais do que a projeção simbólica da unidade da Nação, e essa unidade compõe-se, através dos tempos, não de elementos racionais ou voluntários, mas de uma cumulação de resíduos de natureza inteiramente irracional. Tanto maiores as massas a serem politicamente integradas quanto mais poderosos hão de ser os instrumentos espirituais dessa integração, a categoria intelectual das massas não sendo a do pensamento discursivo, mas a das imagens e dos mitos, a um só tempo intérpretes de desejos e libertadores de forças elementares da alma. A integração política pelas forças irracionais é uma integração total, porque o absoluto é uma categoria arcaica do espírito humano. A política transforma-se dessa maneira em teologia. Não há formas relativas de integração política, e o homem pertence, alma e corpo, à Nação, ao Estado, ao partido [...]” (CAMPOS, 2001, p. 20).

da extensa propaganda ao seu respeito. No entanto, não foi a argumentação que ganhou adesão dos juristas enquanto fundamentação institucional do Estado, perdendo espaço para a perspectiva sócio-histórica de Oliveira Vianna, a ser explicada mais adiante.

Dentro desse aparato institucional, o autor colocava o modelo de organização corporativa como o mais adequado para a superação dos problemas econômicos e políticos trazidos pelo liberalismo. Segundo Campos (2001), as instabilidades econômicas e sociais decorrentes desse modelo de organização política são responsáveis pelo desenvolvimento das ideias marxistas e, por isso, é necessário assegurar condições de manutenção do capitalismo. Esse caminho somente seria possível através da organização da sociedade em associações profissionais a serem integradas ao aparato do Governo, como forma de descentralização econômica, assegurando um sistema autorregulatório. Em suas palavras:

A liberdade na organização corporativa é limitada em superfície e garantida em profundidade. Não é a liberdade do individualismo liberal, mas a liberdade da iniciativa individual, dentro do quadro da corporação. A corporação, que representa uma determinada categoria da produção, tem, igualmente, a sua liberdade, e a do indivíduo é limitada por ela. A organização corporativa é a descentralização econômica, isto é, o abandono pelo Estado da intervenção arbitrária no domínio econômico, da burocratização da economia (primeiro passo avançado para o comunismo), deixando à própria produção o poder de organizar-se, regular-se, limitar-se e governar-se. Para isto é necessário que o Estado delegue funções de poder público às corporações. A descentralização pelas corporações não implica, pois, indiferença do Estado pela economia. Cada corporação representa um setor da economia nacional. Só, porém, o estado, que não tem interesse particularista, está em condições de representar o interesse nacional e de exercer, portanto, a arbitragem entre os interesses de categorias ou de setores. O Estado assiste e superintende, só intervindo para assegurar os interesses da nação, impedindo o predomínio de um determinado setor da produção, em detrimento dos demais (CAMPOS, 2001, p. 64).

Portanto, as premissas para a sua organização corporativa apresentam uma clara preocupação com a preservação do sistema capitalista, porém fugindo das bases individualistas do liberalismo vigente. O corporativismo em Campos apresenta um forte sentido econômico e, ao mesmo tempo, de integração dos interesses das diversas classes aos interesses do Governo. Sua proposta demonstra um claro elitismo e, por consequência, que a organização política do Estado deveria ser formulada por um grupo de especialistas constituído para esse fim. Até mesmo a representação dos trabalhadores, ao integrar o aparato estatal, não deveria ser constituída por membros integrantes da classe trabalhadora, considerados demasiadamente inadequados para essas funções, mas sim por profissionais qualificados.

Em outras palavras, Francisco Campos tem como foco na defesa da organização corporativa a preocupação com estabelecer uma ordem econômica com forte interesse do Estado e descentralizada em entidades que permitam ao chefe do Executivo a capacidade de compreender os múltiplos interesses econômicos das classes presentes na sociedade. Ao adotar uma postura estatal mais presente na ordem econômica, o autor coloca a representação de classes como um sistema importante para evitar crises decorrentes do individualismo presente na liberdade de iniciativa exacerbada e, ao mesmo tempo, assegura a autoridade de um Estado, segundo ele, independente e justo (CAMPOS, 2001).

Em um rumo semelhante de fortalecimento da autoridade do Estado, Azevedo Amaral se apresentava como um dos principais defensores do Estado Novo por encontrar nele as verdadeiras aspirações do Estado autoritário, tão defendido como modelo institucional mais adequado. De acordo com Gomes (2012), a obra de Amaral apresenta pouco detalhamento a respeito de como funcionaria o sistema de representação corporativo, muito embora seja perceptível a sua influência nas ideias de Manöillesco. O sistema corporativo seria muito mais uma forma de preservar liberdades individuais necessárias para a manutenção do sistema capitalista, sendo fortemente influenciado pelo modelo institucional do *New Deal* nos Estados Unidos e, ao mesmo tempo, crítico do totalitarismo da experiência da Itália fascista²⁷.

A grande preocupação de Amaral (1938) estava na manutenção da estabilidade política, da ordem social e do progresso moral da nacionalidade. Sua maneira de enxergar o regime partia de uma perspectiva que divergia das concepções que queriam encarar a ascensão da política varguista como um processo de evolução gradual e natural, ignorando as discontinuidades existentes no processo de ascensão do regime.

É por reconhecer a existência de discontinuidades no processo histórico que o autor identifica a revolução como um instrumento importante para impor transformações políticas relevantes. No entanto, esse processo revolucionário deveria ser guiado por uma elite que fosse capaz de aglutinar os interesses nacionais e trazer mudanças relevantes para o bom funcionamento da sociedade. Nesse sentido, segundo o autor, caberia aos intelectuais a função de “retransmitir às massas, sob forma clara e compreensível, o que nelas é apenas uma idéia indecisa e uma aspiração mal definida” (AMARAL, 1938, p. 272-273).

²⁷ Como destaca a autora: “[...] se os Estados totalitários podiam ser admirados pelo que traziam de modernização às suas nações, eram também criticados em função da total supressão de áreas de liberdade em duas situações entendidas como inegociáveis para Azevedo Amaral: a liberdade de iniciativa no campo da economia, o que remetia aos postulados do liberalismo econômico; e a liberdade de cunho cultural, como a religiosa e artística, desde que, evidentemente, não se ferisse a “solidariedade nacional”, que devia ser garantida pelo Estado” (GOMES, 2012, p. 201).

Na consecução desses objetivos, o autor manifesta uma postura contrária à organização do sufrágio universal e do sistema de partidos políticos na medida que ele funcionaria como uma forma distorcida de compreensão dos reais interesses do povo. Segundo Amaral (1938), o grande problema dos partidos políticos consiste no fato de que esse sistema fragmenta a sociedade, uma vez que não faz com que haja uma convergência de interesses entre o Estado e a Nação. A representação partidária é limitada por fazer com que o Estado fosse um instrumento de poder capturado pelos interesses do partido vencedor. Por essa razão, o autor entende que o modelo de representação que mais representa a convergência de interesses entre Estado e sociedade deve ser a representação corporativa.

Entretanto, a preocupação central de Amaral ao descrever essa representação corporativa, muito mais do que em solucionar o problema de uma autêntica representação dos interesses da nação, está em estabelecer uma forma de conciliação eficaz das corporações com o sistema capitalista. Isso porque, ao descrever os problemas da nação, o autor manifesta um interesse muito mais profundo em adotar a criação de órgãos representativos dos interesses de classe como uma forma de estabelecer um dirigismo que permita o crescimento econômico do país, como é perceptível no trecho destacado a seguir:

A organização corporativista da economia nacional seria, sem dúvida, irreconciliável com o individualismo inerente ao liberalismo econômico, do qual se encontram sobrevivências românticas em certas excentricidades contemporâneas, entre as quais basta mencionar o distributismo como uma das mais extravagantes características da mentalidade que tenta debalde reagir contra o sentido imposto à civilização pelos progressos da técnica científica. Mas a nova Constituição [de 1937] baseia-se em ideologia completamente diferente. O indivíduo, cujo valor e prerrogativas são reconhecidos explicitamente no texto constitucional, deve contudo submeter-se ao ritmo do interesse coletivo. Êste postulado fundamental do Estado autoritário é também o princípio basal tanto da organização corporativa da economia como da estrutura do néocapitalismo da produção em massa. Não ha pois contradição ideológica ou obstáculos práticos que venham a dificultar a evolução do regime capitalista no Brasil dentro da órbita de uma economia organizada em linhas corporativistas (AMARAL, 1938 p. 207-208).

Apesar de convergirem na ideia de organização corporativa como padrão de organização do Estado brasileiro, os principais intelectuais envolvidos nesse processo apresentavam divergência de fundamentação, objetivos e meios para a sua implantação. De acordo com Antônio Costa Pinto (2020), o principal fator de polarização dos debates acerca da implantação de um regime corporativo dizia respeito aos poderes das instituições corporativas: se teriam

caráter meramente consultivo ou deliberativo e se a representação se daria no parlamento ou por meio de conselhos técnicos.

Além de levar em consideração as diferenças existentes nas perspectivas adotadas pelos intelectuais que contribuíram para nortear os rumos ideológicos do Estado Novo, também é necessário levar em consideração como segundo fator a existência de propostas distintas de caminhos para adoção do corporativismo no Brasil. Embora o caminho autoritário tivesse ganho aspecto hegemônico para sustentação política do Estado Novo, ele estava longe de ser o único em circulação no Brasil, que tinha propostas que seguiram desde as influências no pensamento católico conservador até as influências totalitárias (PINTO, 2020).

Em um estudo voltado para essas perspectivas consideradas “marginais” em torno do pensamento corporativo brasileiro, Costaguta (2019) se debruça sobre o pensamento de autores com influência conservadora católica, como era o caso de Paim Vieira e Alceu Amoroso Lima, e dos autores de influência no pensamento totalitário da Ação Integralista Brasileira, como era o caso de Olbiano de Mello e Anor Butler Maciel. A pesquisa acerca do pensamento desses autores leva em consideração especificamente 4 aspectos: leituras da sociedade e da história; forma de governo e natureza do Estado; projeções de corporativismo e fontes teóricas.

Ao contextualizar o pensamento de cada um desses autores, Costaguta (2019) buscou entender a visão individual do autor sobre o momento vivido ao longo dos anos 1930, a proposta de solução do ponto de vista de organização do governo e do Estado, bem como as inspirações teóricas e propostas de organização da representação de classes. A síntese apresentada no Quadro 2 é bastante elucidativa sobre a grande quantidade de diferenças no *modus operandi* e nas fundamentações teóricas de cada um deles:

Quadro 2 – Síntese das ideias de corporativismo nas obras estudadas por Costaguta (2019)

	Leituras da sociedade & da história	Forma de governo & Natureza do Estado	Projeções de corporativismo	Fontes teóricas
MELLO, Olbiano de. <i>Republica syndicalista dos Estados Unidos do Brasil. Rio de Janeiro: Terra de Sol, 1931.</i>	Sociedade analfabeta, inculta e pobre, com incapacidade de organizar-se autonomamente.	Republicano & Integral	República Sindicalista	Carta del Lavoro fascismo italiano

VIEIRA, Paim. <i>Organização profissional (corporativismo) e a representação de classes.</i> São Paulo: Empresa Graphica da “Revista dos Tribunaes”, 1933.	A preocupação de Paim Vieira é a organização profissional e a representação das diferentes classes produtivas. Não se debruça sobre o que compreende por sociedade, mas defende a necessidade de um Estado forte e interventor em todas suas esferas.	Monárquico & Integral (totalitário)	Estado corporativo (ou, Sindicalismo orgânico), monárquico e católico.	Encíclicas papais (<i>Rerum Novarum</i> e <i>Quadragesimo Anno</i>)
LIMA, Alceu Amoroso. <i>No limiar da idade nova.</i> Rio de Janeiro: Ed. José Olympio, 1935.	Sociedade sofre com os males do liberalismo econômico e pela falta de espiritualidade. Necessidade que o Estado a organize, mas que dê autonomia a Igreja para agir em questões espirituais.	Republicano & Autoritário	Estado Ético-Corporativo	Encíclicas papais e Manólesco (<i>Le Siécle du Corporatism</i> , 1934). Cita a obra do intelectual francês Paul Chanson (<i>Le droits des travailleurs et le corporatism</i> , 1935)
MACIEL, Anor Butler. <i>O Estado corporativo.</i> Porto Alegre: Livraria do Globo, 1936.	Não estabelece uma análise sobre a sociedade, detém-se na análise sobre separação entre Estado [na mão de interesses particulares] e Nação [o todo/interesse geral]. Para ele Estado é Nação.	Republicano & Integral	Estado Corporativo	Carta del Lavoro fascismo italiano

Fonte: Costaguta (2019, p. 71, grifos do autor).

As quatro propostas analisadas demonstram que, para além das noções autoritárias apresentadas por Francisco Campos, Azevedo Amaral e Oliveira Vianna, as ideias de corporativismo circularam no Brasil assumindo um carácter bastante multifacetado. Em que pese terem como ponto de partida a crítica às ideias liberais e apresentarem propostas de fortalecimento do Estado e da representação de classes como o caminho político mais adequado para a resolução dos conflitos sociais vivenciados no início do século XX, é fácil perceber que havia dentro desse espectro inúmeras propostas com caracteres bastante distintos entre si.

A primeira delas que merece a atenção é aquela estabelecida por Paim Vieira (1933), único destes autores que defendia uma restauração da monarquia. Logo no início da sua obra, não é possível perceber uma análise histórica ou social aprofundada para diagnosticar quais seriam as causas dos conflitos sociais evidenciados. Seus fundamentos se aproximam muito com o diagnóstico da Encíclica *Rerum Novarum* e da ideia de que o liberalismo fortaleceu o individualismo e a construção de um cenário de desigualdades. Essa aproximação fica ainda mais evidente quando o autor defende uma ideia de restauração das corporações de ofício medievais, como foi defendido no principal documento da Doutrina Social da Igreja Católica.

A monarquia seria para ele um meio de fortalecer os interesses nacionais por se tratar de caminho natural, uma vez que o “sucessor do rei já se acha naturalmente indicado e conta ampara-lo, não uma classe, mas a Nação inteira que elle representa, cujos interesses tem o dever de defender acima de tudo” (VIEIRA, 1933). Essa situação não acontecia em meio a um regime liberal, no qual estavam fortalecidos os interesses de uma classe específica, que era a dos patrões. Além da sua sucessão natural e supostamente acima dos interesses de uma classe ou outra, o regime monárquico historicamente se caracterizou pela sua forte relação com a Igreja, a quem o autor entende ter um papel fundamental para propagar o espírito cristão na sociedade e fortalecer os valores coletivos. Nesse sentido, sua projeção de corporativismo é caracterizada pela forte influência de um espírito cristão, como se vê adiante:

Se compararmos o Estado á criatura humana diremos que a organização syndical é o corpo e a política é o espírito, a que aquelle convem esteja subordinado para a melhor consecução de seu fim. Está claro que tomamos a palavra política não na acepção liberal, partidária, mas no seu sentido nacional, totalitário. [...] O êxito, pois, do regimen syndical corporativo está todo dependente do espirito religioso da sociedade em que ele se acha instalado. Porque a religião christã communica ás almas um espirito de justiça que deriva da compreensão dos homens como irmãos e não como inimigos de luta, A sua palavra de ordem é “caridade” e não “guerra” (VIEIRA, 1933, p. 218-219).

Sua percepção totalitária de Estado como modelo mais adequado demonstra uma tentativa de restaurar um passado idealizado acerca do que foi a experiência medieval, bem como da própria ideia de monarquia, sendo a única que defende abertamente uma busca pelo retorno a modelos passados. Trata-se de uma visão completamente distinta daquela trazida por Alceu Amoroso Lima, que, segundo Costaguta (2019), não vislumbrava na monarquia o espaço necessário para que a Igreja conseguisse afirmar de maneira autônoma os seus valores cristãos, como pode ser percebido no trecho a seguir:

No Brasil, a conservação do regimen monárquico preservou, por meio século, a união entre a Igreja e o Estado. União essa, entretanto, que não se fazia á luz dos princípios doutrinários da Igreja, conservando a esta sua plena independência – mas ao contrário – contaminada pela tradição regalista e absolutista do marquês de Pombal, que queria a Igreja a Serviço do Estado. A posição de Pedro II, por exemplo, em face da questão religiosa, consentindo na prisão, no processo, e na condenação de dois bispos e depois se opondo, de início, como hoje está indiscutivelmente provado, á anistia que o gabinete Caxias lhes queria dar – a posição de Pedro II é a de um monarca católico regalista, que quer a religião protegida pelo governo e nêle influenciando moralmente, mas a Igreja subordinada ao Estado (LIMA, 1935, p. 111)

A Igreja deveria gozar de um espaço privilegiado para orientar a sociedade no sentido de valores cristãos, o que não aconteceu no período monárquico brasileiro e não seria possível de acontecer dentro de um regime totalitário. Costaguta (2019) esclarece que, para Amoroso Lima, o Estado deveria atuar muito mais como um coordenador da sociedade civil do que propriamente um controlador das suas instituições, como era o caso da Igreja Católica. Dessa forma, a organização de um Estado Ético-Corporativo se resumiria na ideia de reconhecimento e coordenação dos grupos que compõem a sociedade, como família, sindicato, município etc., ao invés de controlá-los.

Ao que parece, as concepções de ambos os autores apresentam uma forte influência dos movimentos ligados à Igreja Católica, que ganharam força nas primeiras décadas do século XX. De acordo com Pereira (2013), o catolicismo teria difundido as ideias da sua Doutrina Social em defesa da ordem e da boa relação com vários setores sociais, baseando-se em pensadores contrarrevolucionários do século XIX. Sobretudo durante a década de 1920, a Igreja teria arregimentado as classes médias do Brasil em torno de um movimento em resposta à crise do liberalismo e contrário à ascensão dos ideais comunistas, além de se perceber um esforço de intelectuais católicos conservadores no sentido de “cristianizar a sociedade”. Dentre esses

movimentos, destacam-se: a União Popular; a Liga Brasileira dos Senhores Católicos; a Congregação Mariana; os Círculos Operários e a Juventude Universitária Católica²⁸.

Fora dessa concepção, as demais visões acerca do corporativismo apresentadas no estudo em comento se destacam pelo seu contato com as ideias da Ação Integralista Brasileira. São elas as concepções de Olbiano de Mello e de Anor Butler Maciel, caracterizadas pela defesa de um Estado republicano. Nesse sentido, é importante destacar que ambas as visões estão longe de serem as únicas e, muito menos, as principais dentro das propostas integralistas, que tinham como seus principais teóricos Miguel Reale e Gustavo Barroso. Contudo, isso não quer dizer que não mereçam destaque, especialmente por conseguirem enfatizar ainda mais as constantes diferenças que marcam a circulação de ideias corporativas no solo brasileiro.

O primeiro autor a ser mencionado dentre os integralistas é Olbiano de Mello (1937). Temendo a instauração de um processo revolucionário das camadas populares, ele defende uma organização de Estado republicana e integral como maneira de evitar a difusão de ideias socialistas. Para tanto, seria necessário organizar a sociedade em sindicatos de todas as classes sociais com vistas à cooperação para o bem-estar da nação. Em uma clara influência das ideias fascistas, afirma o seguinte:

Coooperação entre os homens dos campos, do commercio; os operarios, os ferro-viários, os marítimos, etc.; cooperação, enfim, entre todas as classes trabalhistas [sic] e productoras para que d'ella resulte o bem estar geral. Essa restauração, porém, da Economia das Finanças Nacionais; a reconstrução administrativa, o respeito ao Direito e á Justiça, a paz e o socego das multidões ou dos lares só poderão vir do modo estável e duradouro com a arregimentação [sic] de todas as classes profissionais dentro de um vasto programma de cooperação elaborado em bases de um Estado Corporativo Syndical. Este Estado será a grande muralha levantada ás investidas do polvo do bolchevismo, dos agentes da III Internacional, a agir sorrateiramente, servindo-se de mil maneiras diferentes, auxiliados pela confusão e pela demorada convalescença da Nação, para ir se ramificando no seio das classes inexperientes e incautas, empolgando consciencias, aliciando adeptos, preparando-se, afinal, para a dolorosa surpresa do assalto ao Poder Publico e correlatamente a confiscação geral da Propriedade Privada, da destruição da Família, da Religião e da Patria! (MELLO, 1937, p. 22-23).

Se, de um lado, Olbiano de Mello (1937) partia da necessidade de guiar uma maioria inculta e despreparada para evitar que ela tomasse os rumos do “bolchevismo”, Anor Butler Maciel (1936) não realiza uma análise da situação social vivenciada no seu tempo, detendo-se

²⁸ O debate da participação da Igreja Católica no desenvolvimento de ideias anticomunistas e antiliberais apresentou relevância determinante no desenvolvimento de ideias favoráveis não somente à organização da sociedade em corporações, mas também para defender uma maior participação do Estado. Para um maior aprofundamento desse debate, recomenda-se a leitura do estudo de Pereira (2013).

na análise das ideias de “Estado” e “Nação” e defendendo que o integralismo se configura com a aproximação desses dois conceitos como uma única ideia, diferente do que acontece nas ideias autoritárias. Nesse sentido:

[...] Afirmando, pois, que o Estado é a Nação, enuncia-se um conceito de integralismo, isto é, a definição de Estado faz compreender que êle abrange a idéia da Nação em seu conjunto, sem que nenhum dos seus aspectos lhe seja estranho. E caracterizando-o como estrutura jurídica da Nação, aponta-se a sua finalidade complexa de canalizar, dirigir, estimular, desenvolver, harmonizar os movimentos da Nação, no plano ético, intelectual e econômico, sempre do ponto de vista do interesse geral, da massa de povo confinada nos limites da sua soberania [...] Todos os aspectos da vida se enquadram em normas de direito. Cumpre, pois, que êle seja vivo como o próprio homem e não estratificado em preceitos mumificados e rígidos, capaz de atender às aspirações legítimas da Nação, em vez de preparar, pela sua rigidez e imobilidade, uma vida legal diferente da realidade e em conflito com as leis, gerando a desordem e o mal-estar, pela negação da justiça e pelo entrave ao progresso moral e material do país (MACIEL, 1936, p. 10).

A organização do Estado em corporações seria o meio pelo qual os integrantes de cada classe, representada pelas suas respectivas associações, conseguiriam levar as demandas do grupo ao governo sem que isso implicasse no interesse de uma classe sobre outra. Por essa razão, organizar a sociedade em corporações, ao invés de partidos políticos, é a solução apontada por Maciel (1936) para impedir que os interesses de um grupo específico prevaleçam sobre os demais interesses da nação manifestando claramente a sua influência nos ideais totalitários do fascismo italiano.

As ideias dos integralistas mencionados por Costaguta (2019) pouco se diferenciam das propostas do próprio fundador da AIB, Plínio Salgado ([1956]), que via no Estado a necessidade de estar acima dos interesses de qualquer grupo ou classe social. Segundo ele, “só a corporação exprime os legítimos interesses da Nacionalidade, não só porque constitui uma expressão econômica, mas principalmente porque representa uma expressão ética” (SALGADO, [1956]). Nesse sentido, a abolição dos partidos políticos e a instituição de uma forma de representação de interesses a partir de uma concepção de classe merecem destaque na medida em que constituía uma das principais pautas do integralismo.

As citações anteriores demonstram que as perspectivas adotadas pelos autores integralistas oscilam entre enfatizar o elemento religioso e/ou ético e o elemento da própria organização social como base política para a instauração de uma representação corporativa. A ideia de uma organização política contrária aos princípios do liberalismo é fundamentada pelos intelectuais da AIB não somente a partir de bases culturais, mas também por bases “espirituais”,

uma vez que valores cristãos conservadores também serviram de base ideológica para o movimento.

Além desses, é importante mencionar também o pensamento de Gustavo Barroso (1938) como um dos principais teóricos integralistas a defender uma aproximação do Estado com o elemento religioso cristão. Sua pretensão não era apenas aproximar o ente estatal de suas bases voltadas para as crenças ligadas ao pensamento católico, mas também organizá-lo sobre bases corporativas, antiliberais e anticomunistas. O autor exaltava a imagem da AIB por oferecer, segundo ele, um modelo ainda mais completo que aqueles vivenciados pelas experiências totalitárias e autoritárias da Europa, já que havia valores cristãos inspirando a sua formação. Assim, a sociedade estaria organizada não somente por meio de corporações econômicas, mas também por meio de corporações de caráter social e cultural.

No entanto, de forma distinta dos seus partidários, Miguel Reale (1935) não enfatizava esse elemento cristão. Seu pensamento merece destaque por estabelecer uma proposta que chama a atenção para a defesa de um modelo corporativo muito mais em função da crítica muito mais política do que ética ao liberalismo. Na sua visão, o nascimento dos partidos políticos, base estruturante das ideias políticas liberais, está sempre associado ao surgimento de divergências de interesses entre grupos dominantes, geralmente atrelados a movimentos que possam privar a participação de outros grupos na administração do Estado. Nesse sentido, o autor considera que “no fundo, um partido não passa de *uma associação commercial, como qualquer outra, fundada com o fim de explorar a materia prima do voto na fabricação do produto deputado*” (REALE, 1935, p. 21, grifos do autor).

Argumentando que o sistema de partidos políticos serve muito mais como pretexto para dividir a sociedade e permitir que as ideias de um grupo político específico subordinem as dos demais, Reale (1935) defende o corporativismo como maneira de estabelecer mecanismo para recuperar a coesão e a unidade sociais. Sua preocupação ao temor de que a ênfase nas liberdades individuais enfraqueça a capacidade do Estado de solucionar os conflitos sociais pelos quais o Brasil passava nos primeiros anos do século XX.

Apesar de ser um dos principais ideólogos da AIB, a argumentação de Miguel Reale apresenta algumas distinções que merecem nota em relação aos seus partidários, não somente em função da pouca ênfase que atribui ao elemento religioso na constituição do Estado. De acordo com António Costa Pinto (2020), Reale era um dos membros menos entusiasmados com a ideia de formação de um Estado totalitário²⁹, apesar de suas influências com o fascismo

²⁹ No mesmo sentido, Fausto (2001) reconhece que a influência do fascismo italiano sobre a AIB é uma questão controversa, tendo em vista que há textos tanto do Miguel Reale como também do Plínio Salgado defendendo um

italiano. Aparentemente, essa ligação se deve ao fato de que se tratava de um dos principais influenciados por autores nacionais que defendiam uma organização nacional fundamentada nas bases sociais “orgânicas”, tal como fez Oliveira Vianna³⁰.

Seu modelo de corporativismo era apresentado como mais completo que o modelo fascista e defendia uma proposta de representação política com as corporações em órgãos oficiais, em que membros das diferentes profissões estariam representados (REALE, 1935). Talvez por isso Rosenfield (2021) busque estabelecer uma aproximação do seu pensamento com os autores que ele chama de “realistas autoritários”³¹, como foi o caso de Francisco Campos e Oliveira Vianna.

As propostas de organização corporativa evidenciadas reforçam ainda mais a hipótese mostrada na seção anterior de que a experiência vivenciada com esse modelo no Brasil foi bem mais complexa do que as tendências dominantes na historiografia tendem a catalogar. Em que pese não possamos negar a nítida relação da representação de classe como base para a institucionalização do Estado autoritário durante a Era Vargas, associar esses fatos somente a isso seria cair em uma análise bastante reducionista dessa realidade.

Para além das propostas hegemônicas de teóricos como Oliveira Vianna, Francisco Campos e Azevedo Amaral, é possível verificar que o corporativismo enquanto modelo de organização circulou nos meios intelectuais brasileiros sob diferentes propostas de organização estatal, algumas fora das bases autoritárias ou mesmo fora das bases republicanas. De fato, havia um relativo consenso na ideia de fortalecer o Estado, extinguir os partidos políticos e instituir a representação de classe como instrumentos necessários para assegurar a unidade nacional e superar as crises social, econômica e política vivenciadas no período. Entretanto, as dissonâncias evidenciam um caráter multifacetado da maneira como a circulação dessas ideias aconteceram no Brasil.

suposto distanciamento dessa experiência. Essa controvérsia se reforça especialmente pelas semelhanças dos escritos de Reale com os de intelectuais autoritários, como Oliveira Vianna e Azevedo Amaral. Mesmo assim, algumas razões justificam as tendências de uma aproximação maior da AIB com os movimentos totalitários: “[...] Em primeiro lugar, o integralismo em seus objetivos e em sua atuação, a exemplo do fascismo, representou um movimento de massas, aliás um dos maiores do país, ainda que efêmero. A AIB foi na realidade um partido, com sua hierarquia, seus quadros, seus símbolos, visando a tomada do poder. Mais ainda, o enquadramento das hostes integralistas em milícias, por seus objetivos e forma organizatória, tinha nítida semelhança com as milícias fascistas de Mussolini” (FAUSTO, 2001).

³⁰ O próprio Miguel Reale (1891) reconhecia em autores como Oliveira Vianna e Euclides da Cunha as suas principais influências para compreender a “realidade nacional”, bem como para desenvolver as ideias da AIB.

³¹ Luís Rosenfield (2021) utiliza a expressão “realistas autoritários” para designar o conjunto de autores que buscavam instituir um modelo de Estado caracterizado pela forte presença da sua “autoridade”. O autor pontua que essa conceituação não tem por finalidade apontar qualquer tradição existente à época, até mesmo porque alguns desses autores apresentavam visões completamente distintas entre si.

Com o devido cuidado e evitando interpretações demasiadamente reducionistas do período, é possível verificar que o sentimento antiliberal abriu o caminho necessário para que as ideias corporativas se fortalecessem, mas ao mesmo tempo deixou rumos nebulosos acerca da maneira como essas propostas seriam implementadas. Essa ambivalência permite perceber que, de uma maneira geral, Oliveira Vianna foi um dos teóricos que compartilharam desse sentimento na defesa das suas ideias políticas, mas ao mesmo tempo encontrou na complexa teia de posições políticas um espaço para organizar um pensamento com caracteres próprios a partir de uma análise peculiar da realidade que vivenciava no período.

3 OLIVEIRA VIANNA E O CORPORATIVISMO NA TEORIA

A obra de Oliveira Vianna é marcada por uma característica interessante: a tentativa de diagnosticar os problemas sociais e propor soluções amparadas em alguma base “científica”. Títulos como *Problemas de política objetiva*, *Problemas de direito corporativo* e *Problemas de direito sindical* indicam que Vianna tentava se colocar na posição de um “observador imparcial”, destituído de vícios ou paixões que pudessem, de alguma forma, obstruir uma análise “científica” da realidade.

Essa característica é apontada por Pinto (2021b) como algo não somente típico da sua forma de agir, como também um fator que o coloca entre os principais e mais perigosos intelectuais autoritários da década de 1930. Ao se colocar nessa condição, Vianna esconde suas preferências ideológicas, os traços que marcam a sua formação e os preconceitos presentes na sua análise social do Brasil na primeira metade do século XX. Ideias como a existência de uma suposta superioridade racial nas sociedades europeia e estadunidense, bem como a desconfiança sobre a capacidade do povo brasileiro em participar ativamente dos rumos políticos nacionais, são elementos frequentemente apontados como inerentes à “nossa realidade”. Assim, essas crenças presentes nos seus trabalhos são apresentadas como dados objetivos que precisam ser levados em consideração no desenvolvimento de medidas políticas.

Muito embora a abordagem de Oliveira Vianna não seja necessariamente determinada pelos ambientes frequentados por ele ao longo da sua vida, uma pesquisa a partir da História das Ideias parte do pressuposto de que as propostas de um autor são voltadas para resolver problemas do seu tempo. Esse pressuposto chama a atenção para a necessidade de conhecer a trajetória de Vianna com o objetivo de compreender o lugar de onde autor visualizava os acontecimentos da sua época e o que ele fez com os resultados das observações. Essa etapa do estudo me permitirá seguir as indicações de Skinner (2017) na investigação das ideias, na medida que leva em consideração não somente o que o autor disse na sua produção teórica, mas também o que ele estava fazendo enquanto propunha as suas ideias.

Ao apresentar os espaços frequentados por Vianna, alguns cuidados precisam ser tomados. O relato da trajetória de um autor não consiste em uma mera linha do tempo, mas sim uma maneira de compreender como ele interagiu com os acontecimentos do seu tempo. A ideia é articular os fatos da vida do autor com o período e o contexto em que ele estava inserido, visando evitar o equívoco de tratar os acontecimentos na vivência como realidades distintas e indiferentes àquilo que ele escreveu. Nesse sentido:

[...] Tentar compreender uma vida como uma série única e por si suficiente de acontecimentos sucessivos, sem outro vínculo que não a associação a um “sujeito” cuja constância certamente não é senão aquela de um nome próprio, é quase tão absurdo quanto tentar explicar a razão de um trajeto no metrô sem levar em conta a estrutura da rede, isto é, a matriz das relações objetivas entre as diferentes estações. Os acontecimentos biográficos se definem como colocações e deslocamentos no espaço social, isto é, mais precisamente nos diferentes estados sucessivos da estrutura da distribuição das diferentes espécies de capital que estão em jogo no campo considerado [...] (BOURDIEU, 2006, p. 189-190).

Levar esse fator em consideração não significa reconhecer um determinismo dos espaços frequentados por Oliveira Vianna sobre o seu pensamento. Na realidade, tal mapeamento tem o objetivo de compreender quando e como o autor teve contato com determinadas obras e métodos de análise. A partir disso, é mais seguro identificar suas principais influências e sintetizar de forma mais coerente as ideias que o autor produziu e como elas dialogavam com as concepções de corporativismo evidenciadas no capítulo anterior.

Inicialmente, sintetizarei a trajetória de Oliveira Vianna, indicando os espaços frequentados e enfatizando os ambientes intelectuais com os quais o autor teve contato. Esses apontamentos têm por finalidade coletar os indícios mais fortes de como o autor recepcionou suas ideias e o que buscou fazer com elas. Em seguida, na segunda seção, analisarei as principais influências teóricas do autor com o intuito de identificar o processo de construção do seu pensamento corporativo.

Encerrando o capítulo, na terceira seção, partirei para uma síntese das ideias corporativistas de Oliveira Vianna na sua obra, enfatizando as ideias presentes em *Problemas de direito corporativo* e *Problemas de direito sindical*. Nelas, o autor aprofunda as ideias inicialmente mencionadas em trabalhos como em *O idealismo na constituição* e *Problemas de política objetiva*, explicando o que entende por corporações e de onde partem as suas premissas. Nesse sentido, será possível visualizar a articulação dos interesses de classe a partir da organização dos sindicatos dentro de uma tutela estatal autoritária.

3.1 NOTAS SOBRE A TRAJETÓRIA DE OLIVEIRA VIANNA

Muito embora eu busque enfatizar nesta pesquisa o contexto das ideias em que Oliveira Vianna estava inserido, identificar o local em que nasceu e cresceu, bem como o momento histórico em que esses processos aconteceram apresenta uma relevância salutar na medida que indicam como o autor interagiu com o meio que o cercava, os espaços que frequentava e as

ideias com as quais teve contato ao longo da sua vida. Por essas razões, esta seção se destina a apresentar algumas notas que resumem a sua trajetória.

Francisco José de Oliveira Vianna nasceu, no dia 20 de junho de 1883, na Fazenda Rio Seco, de propriedade do seu pai, o fazendeiro e coronel da Guarda Nacional³² Francisco José de Oliveira Vianna³³. O latifúndio se localizava no município de Saquarema, quando o atual território do Estado do Rio de Janeiro ainda era considerado uma província. A família pertencia à aristocracia cafeeira fluminense e, assim como a maioria das outras, mantinha sua posição social à custa da exploração do trabalho escravo, abolido apenas em 1988 (CHAVES [20--]; VENANCIO, 2017).

A família do coronel Francisco José de Oliveira Vianna e de sua esposa, Balbina Roza de Azeredo Vianna³⁴, assim como outras inúmeras do município de Saquarema, cresceu com base na cafeicultura. Inclusive, essa foi a razão de o município ter ganho espaço na província do Rio de Janeiro durante o século XIX, inicialmente com a plantação canavieira e, posteriormente, com a produção do café. Além disso, as oligarquias locais também eram bastante conhecidas pela crueldade empregada aos escravizados. Não é à toa que, após a promulgação da Lei Áurea, em 1888, houve um considerável êxodo de trabalhadores rurais que culminou no enfraquecimento econômico das famílias que sustentavam sua posição econômica e social com base no trabalho escravo (SAQUAREMA..., 1959; VENANCIO, 2017).

Na realidade, os anos de 1850 e 1888 foram importantes para a decadência das elites cafeeiras fluminenses em função da sua dependência bastante acentuada do trabalho escravo. Essa situação antagonizava aquela verificada na agricultura paulista, que ganhava espaço por

³² A Guarda Nacional era uma força pública criada na primeira metade do século XIX a ser usada pelo poder central para conter motins. O seu contingente era formado pela população espalhado pelas províncias, porém vinculado ao Ministro da Justiça. Todos os cidadãos com idades entre vinte e um e sessenta anos, com renda superior a duzentos mil réis, nas grandes cidades, e cem mil réis, nas demais regiões, eram obrigados a se alistar. Os cargos de comando eram eletivos em cada província, inclusive maiores e coronéis. Seu caráter conservador e atuante fez com que ela ainda chegasse a funcionar na Primeira República, sobretudo nas áreas mais rurais do país, o que ajuda a explicar o poderio político e econômico do período que ficou conhecido como coronelismo (SCHWARCZ; STARLING, 2015).

³³ De acordo com Chaves ([20--]), Francisco José de Oliveira Vianna é filho do coronel Francisco José de Castro Vianna, informação que diverge da constante na pesquisa de Venancio (2017). A certidão de batismo de Oliveira Vianna demonstra que tinha o mesmo nome do pai, tendo sido batizado em 21 de fevereiro de 1885, quando seu pai já tinha falecido. O documento pode ser consultado no site Family Search ([201-]), plataforma colaborativa organizada pela Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias com a finalidade de auxiliar na coleta de informações sobre as origens genealógicas.

³⁴ Na pesquisa de Venancio (2017), o nome da mãe de Oliveira Vianna é Balbina de Oliveira Vianna. No entanto, a informação constante na certidão de batismo é a de que o nome da mãe é Balbina Roza de Azeredo Vianna, conforme consultado no site Family Search ([201-]).

já desenvolver o trabalho livre através da prática do colonato³⁵. A prática não somente rendeu importantes lucros para as elites paulistas como também influência política suficiente para ser um dos principais centros em defesa da República.

Após a abolição, o desejo do fim do regime monárquico era generalizado entre as elites, fossem elas conservadoras ou liberais. Se de um lado os proprietários de escravos de ambos os grupos manifestavam sua indignação com a abolição, também era observada uma série de outros fatores: a falta de esforços do monarca para modernização do Império; descontentamentos dos militares, que se sentiam desvalorizados em relação à sua posição no governo; a inabilidade política imperial para lidar com os interesses da Igreja Católica; a saúde do Imperador ameaçava a possibilidade de uma sucessão feminina ou, ainda pior, a ascensão do seu genro, o Conde d'Eu, estrangeiro e que conseguiu gerar antipatias em luzias e saquaremas³⁶ (NEVES, 2018).

A infância de Oliveira Vianna, que era o segundo mais novo dos sete filhos³⁷, passou por esse contexto de transformações do ponto de vista político e econômico no Brasil. Sua família, quando ele ainda tinha 2 anos de idade, teve que lidar com dois problemas: a decadência

³⁵ O colonato foi um sistema de contratação de trabalho livre utilizado principalmente pelas oligarquias cafeeiras de São Paulo, a partir da década de 1840. Parte do salário era paga por atividade realizada pelo trabalhador e parte pela possibilidade de ele desenvolver uma agricultura de gêneros alimentícios, visando garantir a sua subsistência. Esse sistema foi lucrativo porque liberava os proprietários de investirem capitais na manutenção de escravos. Por outro lado, contribuía para o aumento da produtividade na sua fazenda. Essa sistemática ajuda a explicar como as oligarquias cafeeiras de São Paulo conseguiram se manter após a proibição do tráfico de escravizados em 1850 e, posteriormente, após a abolição da escravidão (ARIAS NETO, 2018).

³⁶ Luzias e saquaremas, a maneira como eram chamados os membros do Partido Liberal e do Partido Conservador, respectivamente. Essa divisão política foi a marca do Segundo Império e, de acordo com Carvalho (2008), poderiam ser diferenciados, a grosso modo, da seguinte maneira: membros do Partido Conservador, em geral, se compunham de burocratas e proprietários de terra, dominantes nas áreas de produção agrícola voltada para exportação e de colonização mais antiga, como Pernambuco, Bahia e Rio de Janeiro; enquanto isso, no Partido Liberal, predominava a coalizão entre proprietários de terra e profissionais liberais, que ganhavam espaços nas províncias em ascensão, como Minas Gerais e São Paulo. Por estarem sufocadas na tentativa de ganhar espaços no cenário político econômico, a tendência para os luzias era uma aproximação com ideais de descentralização do governo para conferir maior autonomia aos poderes locais. Essa tendência era contrária ao que se observava nos saquaremas de um modo geral, tendo em vista que, por estarem em posições mais tradicionais, tinham visão ideológica mais aproximada com a centralização política e a estabilidade do sistema vigente. Apesar dessas diferenças gerais, era comum que luzias, ao ganharem espaços importantes no parlamento, não questionassem a centralização dos poderes, motivo pelo qual era muito comum que se dissesse que não existia nada mais parecido com um saquarema do que um luzia quando estava no poder (MATTOS, 1987; SCHWARCZ; STARLING, 2015).

³⁷ Segundo Venancio (2017), Oliveira Vianna era o mais novo de seis filhos. No entanto, essa informação diverge da constante na genealogia indicada no site Family Search ([201-]). Segundo informações do site, Francisco José Oliveira Vianna era o sexto dentre sete filhos: Clotildes Francisca de Oliveira Vianna, Euclides de Oliveira Vianna, Alcides Francisco de Oliveira Vianna, Zilda Adelina de Oliveira Vianna, Cenira de Oliveira Vianna e Eulina de Oliveira Vianna, tendo esta última nascido em 1884. A mesma certidão de batismo constante no site, na qual há a informação dos nomes dos pais de Oliveira Vianna também faz menção ao batismo de “Eulina”. Segundo o documento, ela foi batizada em perigo de vida e era “nascida a onze de junho do ano próximo passado, filha legítima de Francisco José de Oliveira Vianna, já falecido, e Dona Albina Roza de Azeredo Vianna”. Pelas informações constantes no documento, é provável que, na realidade, Vianna realmente tinha uma irmã mais nova da qual carecem informações a seu respeito.

da sua condição socioeconômica, em função da crise da economia escravagista, e a morte do coronel Francisco José. Diante das adversidades, Balbina de Oliveira Vianna passa a ser a principal responsável pelo crescimento e alfabetização dos filhos, na própria Fazenda Rio Seco mesmo. Foi na biblioteca da propriedade de sua família, sob a observância de sua mãe, que Oliveira Vianna aprendeu a ler e escrever (VENANCIO, 2017).

Seus estudos formais em Saquarema se deram apenas em fase inicial. Após o processo de alfabetização, passou a frequentar a Escola Pública Estadual em Saquarema, dirigida pelo professor Quincas Souza, e depois por uma escola mais próxima da sede da fazenda, dirigida pelo seu tio Felipe Alves de Azevedo. No entanto, a passagem que faria diferença na sua educação aconteceu aos 13 anos de idade. Nesse período, sua família mudou-se para Niterói, instalando-se em uma chácara de propriedade da família Vianna, tanto com o objetivo de dar continuidade aos estudos dos filhos como também de buscar meios para manutenção da condição socioeconômica da família (VENANCIO, 2017).

Como era de costume da aristocracia fluminense, o estudo era um importante caminho para a manutenção de sua condição social. Por mais que, com 13 anos, Vianna já estivesse diante das transformações experimentadas pelo início da República, as formas de sociabilidade das elites brasileiras ainda herdavam elementos típicos do Brasil Imperial. Portanto, o estudo e a formação profissional ainda eram bem previsíveis para quem gozava de uma posição social aristocrática. Schwarcz e Starling (2015) comentam que, na época, o rumo esperado para a maioria das famílias das elites brasileiras, com destaque especial para as do Rio de Janeiro, era o de se preparar para ingressar no Colégio D. Pedro II e, em seguida, partir para os cursos de direito ou medicina no Brasil ou, em alguns casos, estudar em Coimbra. Os cursos de direito serviam de caminho básico para atuarem não apenas como juristas e advogados, mas também para integrarem a burocracia do Estado como deputados, senadores, diplomatas, entre outros.

Oliveira Vianna não somente se estabelece definitivamente em Niterói, como também desenvolve os seus estudos preparatórios para o Colégio D. Pedro II, como era comum para famílias com origens sociais semelhantes à sua. Segundo Venancio (2017), o jovem Vianna foi matriculado no Colégio Brasileiro, reconhecido como um dos principais estabelecimentos de ensino preparatórios para os exames do Pedro II, aos quais se submeteu em fins de 1900, sendo aprovado e ali concluindo os seus estudos.

No preparo para o nível superior, Oliveira Vianna tinha pretensões de ingressar na Escola Politécnica do Rio de Janeiro para cursar Matemática, porém perdeu o prazo e acabou por matricular-se na Faculdade de Direito. É o que diz Vasconcelos Torres (1956), um dos seus

principais biógrafos, ressaltando que a objetividade da Matemática era um fator que o causava fascínio e instigava o jovem Vianna.

Comumente, os biógrafos de Oliveira Vianna costumam indicar que a sua formação se deu no ano de 1905 na *Faculdade Nacional de Direito* (FND), como é o caso de Vasconcelos Torres (1956) e Chaves (20--). No entanto, Venancio (2017) chama a atenção para o anacronismo desses relatos, uma vez que a instituição somente veio a ser fundada em 1920, quando o autor já tinha publicado *Populações meridionais do Brasil*³⁸. Além disso, a autora relata que o nome de Oliveira Vianna não consta dentre os alunos da Faculdade Livre de Ciências Jurídicas e Sociais do Rio de Janeiro no período de 1900 a 1905. Segundo ela, amparada em informações documentais, Vianna terminou seu curso na Faculdade Livre de Direito do Rio de Janeiro.

Conforme demonstrado no Anexo A, o corpo docente da faculdade era majoritariamente composto por professores egressos da Faculdade de Direito de São Paulo, sendo 16 no total, enquanto o total de egressos da Faculdade de Direito de Recife era de 11 professores³⁹. Essa composição indica uma possível mescla das ideias dominantes nessas duas faculdades sobre a formação dos alunos da Faculdade Livre de Direito. Esses dados indicam que Oliveira Vianna teve a oportunidade de conhecer professores com influências de ambas as instituições. Ao que parece, do corpo docente da sua época, sua principal influência é Silvio Romero, conforme será destacado mais adiante.

Apesar de sua formação, a atuação de Vianna como jurista parecia ocupar papel secundário em relação ao seu papel como estudioso da realidade nacional. As informações biográficas disponíveis apontam para uma baixa afinidade de Oliveira Vianna para o tecnicismo e o formalismo típicos das carreiras jurídicas. De acordo com Vasconcelos Torres (1956), Oliveira Vianna era um aluno tímido durante o seu tempo de estudante de direito e teve pouco destaque na advocacia. Logo após ter se formado, em 1905, ainda tentou atuar como advogado com seu colega de curso Porfírio Soares Neto, que tinha um escritório no Rio de Janeiro.

No entanto, as divergências pessoais e o forte interesse de Vianna em buscar compreender a “realidade nacional” teriam sido os principais motivos para que a atividade na advocacia não fosse tratada como prioridade na sua vida. Segundo Vasconcelos Torres (1956),

³⁸ A razão para essa inconsistência nas informações se dá em razão de que a instituição, de acordo com Francisco Amaral (2021), surgiu a partir da fusão da *Faculdade Livre de Ciências Jurídicas e Sociais do Rio de Janeiro* com a *Faculdade Livre de Direito da Capital Federal*. As duas instituições foram fundadas em 1891 e foram unificadas em uma única instituição no ano de 1920, quando passaram a integrar a *Faculdade Nacional de Direito*.

³⁹ Estes números levam em consideração que o professor denominado “Antonio Sá Peixoto Pereira Leite” na verdade seria “Antonio Gonçalves Pereira de Sá Peixoto”, formado em São Paulo, e que Raul Pederneiras muito provavelmente se formou na Faculdade Livre de Direito.

nesse momento da vida, Oliveira Vianna teria desenvolvido um forte interesse pelos estudos históricos e sociais. O retorno para Niterói, após o fim da sociedade com o seu colega, é descrito da seguinte maneira:

Formado em Ciências Jurídicas e Sociais passou a integrar o corpo docente do Colégio Abílio⁴⁰, de Niterói, como professor de matemática. Familiarizado com os teoremas, estava à vontade na cátedra. Inspirando confiança, logo ampliou o raio de ação, passando a dar aulas particulares. Os alunos pobres nada lhe pagavam. Nos vagares do magistério, retornava ao estudo daquelas ciências aprendidas na Faculdade. Ia, gradativamente, se apaixonando pela história, pela filosofia, que enfeixou num caderno sob o título de “Idéias e Fantasia”. Nesses trabalhos, dá curso ao pensamento, evidenciando argúcia e objetividade. Aos vinte anos, possuía cultura razoável e essas páginas o identificam como escritor de talento (TORRES, 1956, p. 33).

As informações acerca da sua trajetória enquanto professor do Colégio Abílio são bastante escassas. Os dados disponíveis nos estudos de Venancio (2017) e de Vasconcelos Torres (1956) descrevem-no tão somente como docente da disciplina de matemática. Esse momento também coincide com um intenso desenvolvimento nos seus estudos voltados para compreender a sociedade sob uma ótica mais “objetiva”, fato que também vai se reproduzir no período em que atuou como docente na Faculdade de Direito do Estado do Rio de Janeiro, também em Niterói.

A instituição era fruto do empreendimento da Faculdade Teixeira de Freitas, fundada por Joaquim Abílio Borges, em 3 de junho de 1912, sendo o seu primeiro diretor até o ano de 1914. Inicialmente, a faculdade funcionava no endereço antigo do Colégio Abílio no Rio de Janeiro, Distrito Federal. Naquele período, não havia grandes exigências curriculares para a abertura de novos cursos jurídicos, o que estimulava a criação das faculdades livres de direito (NEVES; MIRANDA NETTO; ALVES, 2016).

Essa situação de novos cursos jurídicos permaneceu até 1915, quando foi publicado o Decreto nº 11.530/1915, que trouxe uma reforma nos ensinos secundário e superior no Brasil. Na prática, o Decreto estabelecia uma limitação aos cursos de direito privados já existentes na Capital Federal ao estabelecer que “Art. 26. Não podem ser equiparadas às officiaes mais de

⁴⁰ Não foram encontradas referências específicas sobre o Colégio Abílio de Niterói. Porém, ao que tudo indica, tal colégio seria uma unidade do Colégio Abílio fundado em 1871 por Abílio César Borges, o Barão de Macaúbas, no Rio de Janeiro. Em 1883, o Colégio passou a ser dirigido pelo seu filho, Joaquim Abílio Borges (NEVES; MIRANDA NETTO; ALVES, 2016). Se estiver correta, esta hipótese ajuda a explicar as ligações que fizeram Vianna ter sido docente do Colégio Abílio de Niterói e na Faculdade de Direito do Estado do Rio de Janeiro, tendo em vista que Joaquim Abílio teria sido professor do autor na Faculdade Livre de Direito, conforme demonstrado no Anexo A.

duas academias de Direito, Engenharia ou Medicina em cada Estado, nem no Districto Federal; e, onde haja uma official, só uma particular póde ser a ella equiparada.” (BRASIL, 1915).

A prévia existência da Faculdade Livre de Ciências Jurídicas e Sociais do Rio de Janeiro e da Faculdade Livre de Direito do Rio de Janeiro foi um empecilho importante para a manutenção da Faculdade Teixeira de Freitas na Capital Federal. Por essa razão, sua sede foi transferida para a capital do Estado do Rio de Janeiro. Ocorre que o acesso de Rio de Janeiro a Niterói, naquele momento, somente era possível por meio de embarcações. Esse fato demandou que a composição do corpo docente se desse a partir da elite fluminense à época. Nesse sentido,

Cerca de um terço dos alunos desistiram do curso, pois a única opção de acesso à Niterói era por meio das barcas. Uma provável composição com a elite fluminense local deveria ocorrer, o que se concretizou no evento de posse de vários lentes no dia 7 de abril de 1915 no Salão da Associação Comercial de Niterói: Abel Sauerbronn de Azevedo Magalhães, Álvaro Alves de Brito, Aristides Lopes Saboya de Alencar, Antonio Francisco da Silva Marques, Antonio Joaquim Pereira da Silva, Domingos Cavalcante de Souza Leão Júnior, Eurico Teixeira Leite, Francisco José de Oliveira Vianna, Gabriel Ozório de Almeida Júnior, Henrique Castrioto de Figueiredo e Mello e Ovidio Alvez Manaya. Na solenidade estiveram presentes os professores Adherbal de Carvalho, Asclepiades Jambeiro, Joaquim Abílio Borges, João Coelho Gonçalves Lisboa, José Anizio de Aguiar Campello, Leopoldo Teixeira Leite e Luís Tosta da Silva Nunes. No dia 15 de abril do mesmo ano a faculdade ganharia o seu primeiro catedrático de Medicina Legal e Hygiene: Octavio Ayres (NEVES; MIRANDA NETTO; ALVES, 2016, p. 32-36).

Como professor, Oliveira Vianna ministrava as disciplinas de *Teoria e Prática do Processo Penal e Direito Industrial*. Apesar de não serem matérias das quais nutrisse profunda afeição, a posição de professor do ensino superior funcionava como um verdadeiro presente, que lhe daria um lugar de destaque perante a elite intelectual fluminense. Nesse período, revisitou a obra de seu antigo professor Viveiros de Castro, bem como de Galdino Siqueira e dos juristas italianos Enrico Ferri e Rafael Garofalo. A partir dessas leituras que, em 1924, Vianna publicaria pela Tipografia do Jornal do Comércio *Programa de teoria e prática do processo criminal* (TORRES, 1956; VENANCIO, 2017).

As contribuições desses autores na formação de Oliveira Vianna enquanto professor de Direito Criminal, nomenclatura que era usada naquele período, se mostra essencial para que a sua visão jurídica se mantenha aproximada das leituras sociológicas⁴¹. Essa passagem também

⁴¹ Na época, os cursos de Direito de São Paulo e Recife, de onde vieram os professores que influenciaram Vianna, estavam caracterizados por uma posição que compreendia o fenômeno jurídico criminal como algo para além do legalismo, devendo-se estudar os fatores sociais. Esses estudos são mais detalhados no livro *O espetáculo das raças* de Lília M. Schwarcz (1993).

destaca uma importante construção da imagem de Vianna como intelectual, não somente pelo fato de ser reconhecido como professor da Faculdade de Direito do Estado do Rio de Janeiro, mas também pela fundação do Clube de Sociologia⁴².

A partir dos dados apresentados, percebe-se que a participação de Vianna na Faculdade de Direito do Estado do Rio de Janeiro foi importante para a sua inserção como intelectual em diversos aspectos. Isso se deve não somente ao fato de ter galgado um espaço relevante enquanto professor de um dos poucos cursos jurídicos existentes à época, mas também porque isso o permitiu se tornar conhecido perante a intelectualidade fluminense da época. A partir desse espaço, o autor consegue destaque na produção de artigos para jornais, como também perante figuras importantes da política niteroiense.

Na produção jornalística, Vasconcelos Torres (1956) destaca uma participação mais voluntária do que remunerada. As contribuições assíduas em importantes jornais da época indicam uma forma de ampliar a difusão das suas ideias e, principalmente, de reforçar a imagem de alguém despreocupado com a sua imagem social. Considerando a relevância desses meios de comunicação na época, a publicação de seus escritos através deles, ainda que de forma voluntária, era um importante recurso para projetar seu nome perante as elites política e econômica da época.

Antes da década de 1920, Oliveira Vianna teria colaborado com jornais como *Diário Fluminense* e *A Capital* e, em seguida, escreveu para os periódicos cariocas *A Imprensa* e *O Paiz*. No entanto, os seus principais escritos estão concentrados em jornais como: *Correio Paulistano* e *Correio da Manhã*, durante a década de 1920; *Correio da Manhã*, *A Nação*, *Jornal do Comércio* e *Diário de Notícias*, durante a década de 1930; e *A Manhã*, durante os anos 1940. Inclusive, a projeção do seu nome a partir desses escritos foi determinante para o desenvolvimento dos seus primeiros contatos com Alberto Torres⁴³, uma das suas principais

⁴² O Clube reunia alguns dos seus alunos de faculdade, como Alberto Lamego Filho, Thiers Martins Moreira, Geraldo Bezerra de Menezes, Marcos Almir Madeira, Dail de Almeida, Anselmo Macieira, Vasconcelos Torres e Hélio Palmier. A finalidade era traçar um roteiro de estudos sobre temas fluminenses e organizar grupos de pesquisa de campo nas favelas e morros de Niterói. Muito mais do que discípulos, anos mais tarde, os participantes desse grupo fariam parte do círculo de amigos mais íntimos do autor e seriam os seus principais herdeiros intelectuais (VENANCIO, 2017).

⁴³ Na década de 1910, Alberto Torres já tinha sido deputado federal pelo Rio de Janeiro, Presidente do mesmo estado e tinha se aposentado do Supremo Tribunal Federal, dedicando-se aos seus estudos sociais. Vasconcelos Torres (1956) conta que o encontro se deu em razão de um artigo escrito para o jornal *O vassourense*, que foi objeto de um comentário feito por Oliveira Vianna no jornal *O Paiz*. Segundo o autor, o comentário chamou a atenção do então integrante da Suprema Corte, que escreveu duas cartas para Vianna, convidando-o a comparecer ao Rio de Janeiro. A falta de resposta encorajou Alberto Torres a se dirigir a Niterói para convidar-lhe a participar das tertúlias realizadas com outros amigos, como Alcides Gentil, Saboia Lima, Porfírio Neto, Antônio Torres, Carlos Pontes e Mendonça Pinto.

influências intelectuais, e com Monteiro Lobato, que viria a ser editor do seu primeiro livro *Populações meridionais do Brasil* (VENANCIO, 2017).

Além de produzir textos de maneira voluntária para diversos jornais, Vianna também tinha o hábito de mandar correspondências para personalidades políticas importantes da época. De acordo com Venancio (2017), também era bastante comum o envio dos seus próprios livros para seus correspondentes como uma forma de fazer circular constantemente suas ideias e fazê-las ganharem projeção prática. No Apêndice A, é possível identificar as personalidades que chegaram a receber cópias dos livros encaminhados por Oliveira Vianna. A síntese demonstra uma aproximação, ou pelo menos tentativa de aproximação, com importantes nomes da intelectualidade da época, como Afonso Taunay, Francisco Campos, Câmara Cascudo e Nelson Weneck Sodrê. Também demonstra as aproximações com importantes nomes da política, como Eurico Gaspar Dutra, Getúlio Vargas, Salgado Filho e Juarez Távora.

Havia uma grande rede de contatos de Oliveira Vianna nos principais espaços que frequentou, notadamente na Academia Brasileira de Letras (ABL), tendo ingressado em 1937, e no Instituto Histórico Geográfico Brasileiro (IHGB), do qual era membro desde 1924. Os Apêndices B e C demonstram que o autor apresentava uma relevante rede de contatos através de correspondências trocadas em cada um desses espaços.

Ao que parece, o ingresso nesses espaços não se deu tão somente pelo reconhecimento meritório da sua produção intelectual, mas principalmente em função de o autor apresentar um grande número de missivistas, com quem mantinha laços de amizade e encaminhava cópias dos seus trabalhos. Trata-se, portanto, de uma imagem diferente daquela descrita por Vasconcelos Torres (1956), que retrata Vianna como um intelectual discreto e de poucos amigos.

No que diz respeito especificamente à ABL, Oliveira Vianna veio a ingressar em meio a um contexto no qual não somente tinha se destacado como intelectual de projeção nacional, como também como peça-chave no Estado varguista. A partir de 1926, o autor já começava a ganhar espaços em cargos políticos estratégicos e de visibilidade mais discreta, quando foi nomeado para ocupar a função de representante do governo no Instituto de Fomento e Economia Agrícola do Estado do Rio de Janeiro (IFEA-RJ). Essa nomeação partiu do então Presidente do Estado, Feliciano Pires de Abreu Sodrê, após a recusa do General Antônio Ilha Moreira. Tratava-se de uma das funções mais importantes, tendo em vista que a instituição havia sido criada para funcionar mediante uma diretoria composta por um presidente, cargo exercido pelo

Secretário de Estado das Finanças⁴⁴, um representante do governo e outro representante da lavoura (VENANCIO, 2017). Em relação ao funcionamento, é possível afirmar que

O Instituto de Fomento Agrícola tinha como objetivo principal estimular a produção agrícola do estado do Rio de Janeiro, principalmente no que diz respeito à produção cafeeira. A atuação de Vianna nesse instituto levou-o a angariar prestígio político que acabou por conduzi-lo a novos cargos na esfera do governo estadual. Em 1931, Oliveira Vianna tornou-se membro do Conselho Consultivo do estado do Rio de Janeiro e, a partir daí, foi nomeado para o cargo de consultor jurídico do Ministério do Trabalho (VENANCIO, 2017).

A passagem de Oliveira Vianna sobre o IFEA-RJ é pouco discutida pelos seus biógrafos. Vasconcelos Torres (1956) dedica apenas algumas linhas do seu relato, descrevendo que a trajetória de Vianna no Instituto como marcante e que serviu para atestar, na prática, os seus estudos sociais desenvolvidos anteriormente. Possivelmente, a razão para a pouca preocupação dos estudos biográficos em relação a este momento na vida do autor está na ênfase atribuída à sua participação no MTIC.

Até chegar a essa função, a trajetória de Oliveira Vianna parece se confundir com os acontecimentos relacionados à transição política enfrentada pelo país entre o final dos anos 1920 e o início dos anos 1930. As posições políticas que o autor viria a alcançar a partir daquele momento se devem justamente ao contexto de crise enfrentado pela Primeira República e a ascensão de Getúlio Vargas à Presidência da República, através do processo que ficou conhecido como Revolução de 1930.

Os acontecimentos que tiveram o seu ápice em 1930 devem ser interpretados à luz das condições evidenciadas ao longo de toda a década. Cabral (2010) indica que é possível encontrar em 1922 alguns fatos relevantes a serem citados: i) a criação do Partido Comunista Brasileiro (PCB), que abriria novas demandas para a agenda política e uma nova visão de representação política; ii) a Semana de Arte Moderna, que serviria para manifestar o inconformismo com os rumos políticos do país por parte de algumas camadas urbanas letradas; e iii) a sucessão presidencial que levantaria disputas entre as oligarquias da época, contribuindo para a formação do movimento tenentista.

A ascensão de um novo regime representava a crise de um modelo de organização republicano liberal, instituído no final do século XIX. Ganhava força uma forma de pensar a política a partir da defesa da centralização do poder do Estado com uma ampliação dos poderes

⁴⁴ De acordo com Freitas Filho (2013), a função também poderia ser exercida pelo Secretário de Estado da Agricultura e Obras Públicas, no caso de impedimento do Secretário das Finanças.

do chefe do Executivo. Fausto (2006) aponta que essa foi a principal característica de Getúlio Vargas assim que assumiu a Presidência da República: a centralização, não somente como uma convicção acerca de uma forma de governar, mas também pela conjuntura de alguém que acabava de ocupar os espaços de poder sem o voto popular. Assim, uma das primeiras medidas de Vargas ao assumir o poder foi dissolver o Congresso Nacional e todos os legislativos estaduais e municipais, além de substituir os presidentes dos estados por interventores federais, à exceção de Olegário Maciel, recém-eleito Presidente do Estado de Minas Gerais.

No caso do Rio de Janeiro, o interventor escolhido por Vargas foi Ary Parreiras, militar ligado ao movimento tenentista, que assumiu a gestão do Estado em 1931. Segundo Vasconcelos Torres (1956), Oliveira Vianna recebeu diversas oportunidades de Parreiras para ocupar outras funções, mas optou por ficar no Conselho Consultivo do Estado. A gestão da interventoria submetia diversos dos seus atos à apreciação de Vianna antes da publicação, demonstrando a sua forte influência intelectual e técnica.

Como se não bastasse, Vasconcelos Torres (1956) ainda relata que Ary Parreiras tinha pretensões de nomear Oliveira Vianna para chefiar o Executivo Municipal de Saquarema. Esse fator demonstra que a escolha do intelectual para compor o quadro administrativo sinalizava uma forte influência perante a sociedade fluminense naquele período, o que possivelmente se deveu à maneira como seu pensamento foi amplamente divulgado no período. Segundo o biógrafo, Vianna

Não respondera, de pronto, ao último convite. Queria, em primeiro lugar, proceder a um balanço sobre os auxiliares de que careceria. Precisava de um Juiz (formado), de um médico, de um engenheiro, de um contador, enfim, de uma equipe de dez pessoas à altura da administração. No local não as havia, no momento. Tendo consultado a alguns de fora, recebera a negativa por variadas razões. Não jogaria nunca o seu nome numa tentativa, arriscando-se a um fracasso face à impossibilidade de administrar como pretendia. Recusou o convite, mas nunca faltou com suas luzes ao fluminense honrado que foi o revolucionário mais fiel a 30 [...] (TORRES, 1956, p. 101).

As informações trazidas por Vasconcelos Torres demonstram uma afinidade de Oliveira Vianna não somente com as ideias que nortearam a “Revolução de 1930”. Há também uma demonstração de que houve um interesse do autor, ainda que não concretizado, em ocupar funções importantes no Estado do Rio de Janeiro. De toda forma, a possibilidade de ter sido Prefeito de Saquarema é bastante reveladora do grau de desenvolvimento de boas relações entre o autor e os principais nomes envolvidos nas mudanças políticas ocorridas no momento. Embora jamais tenha chefiado Ministérios ou Secretarias ou mesmo tenha ocupado cargos

eletivos, a passagem do autor pelo aparelho burocrático do Estado é marcada pela ocupação de funções estratégicas, que demonstravam um grau de confiança por aqueles que o nomeavam.

Esse traço não somente é característico da fase em que Oliveira Vianna desempenhava funções importantes a nível de Governo do Estado do Rio de Janeiro, mas também nos momentos em que passou a ocupar funções importantes no Governo de Getúlio Vargas. Segundo Venancio (2017), esse período em que integrou o Conselho Consultivo do Estado do Rio de Janeiro foi importante para que Vianna alcançasse a visibilidade suficiente para ocupar a função de consultor jurídico do MTIC.

Oliveira Vianna chegou a ser nomeado para integrar a equipe do MTIC ainda na gestão de Lindolfo Collor, no início de 1932. Inclusive, Vasconcelos Torres (1956, p. 103) destaca que o ministro “encontrava para os seus atos o sustentáculo de um conhecimento prático e técnico”. No entanto, foi durante a administração de Salgado Filho que a contribuição de Vianna poderia ser notada, dada a produção legislativa fortemente desenvolvida no período⁴⁵.

Além disso, a composição da equipe que estava à frente do MTIC era bastante diversificada do ponto de vista político-ideológico. Segundo Gomes (2005), além de Oliveira Vianna, a equipe inicial contava com: Jacy Magalhães, irmão do tenente Juracy Magalhães; Joaquim Pimenta, socialista convicto; Agripino Nazaré, oriundo dos movimentos anarcossindicalistas e socialistas; Clodoveu de Oliveira, que se apresentava como sinarquista, uma mistura de anarquismo com democracia desenvolvida no México; Waldir Niemeyer, que se apresentava como nazista; João Carlos Vital, o racionalizador; e Mário de Andrade Ramos, do Conselho Nacional do Trabalho, que foi um dos empresários que resistiram ao reacionarismo inicial do Centro Industrial do Brasil.

Apesar dessa composição na equipe do MTIC, pode-se afirmar que o trabalho de Oliveira Vianna é central para o desenvolvimento da legislação trabalhista brasileira na função de consultor jurídico (FONTANA, 2017; VENANCIO, 2017). Essa afirmação pode ser verificada também no trabalho de Vasconcelos Torres (1956, p. 103), quando este classifica a função desempenhada por Vianna como uma mera denominação alternativa para o que, na prática, o tornou um verdadeiro “centro criador e orientador da reforma social”.

⁴⁵ Apesar das informações trazidas por Torres, Biavaschi (2005) comenta que Oliveira Vianna chegou a assumir a função no lugar do seu amigo Evaristo de Moraes, que deixou o cargo em 1932 com a saída de Lindolfo Collor. Apesar da divergência, um lugar comum encontrado nas fontes é o fato de que a atuação de Vianna no Ministério do Trabalho se inicia em 1932 e tem lugar especificamente na gestão de Salgado Filho, que se destaca pela ampla produção de normas em matéria trabalhista. Nesse sentido, o papel de Oliveira Vianna se mostra como central na produção dessas normas, sendo frequentemente enquadrado como um verdadeiro articulador dessa legislação (FONTANA, 2017; TORRES, 1956; VENANCIO, 2017).

No entanto, Biavaschi (2005) indica que a importância de Oliveira Vianna deve ser dividida com Oscar Saraiva, que também atuou como consultor jurídico e o substituiu após a nomeação para o Tribunal de Contas da União. A autora chama a atenção para esse fator muito mais como de lembrar a atuação de outros sujeitos no processo de elaboração das normas trabalhistas do que de reduzir a importância de Oliveira Vianna nesse papel estratégico.

De toda forma, é importante destacar que Vianna apresentava uma coerência relevante com as propostas de Estado que Vargas buscava instituir, o que foi determinante para a sua integração em outras funções para além do MTIC, como foi o caso da comissão encarregada de elaborar o anteprojeto da Constituição. A Comissão ficaria conhecida pela alcunha de Subcomissão do Itamaraty pelo fato de que a maior parte das suas reuniões aconteceram na residência do então ministro das Relações Exteriores, Afrânio de Mello Franco.

De acordo com Cabral (2010), os trabalhos dessa Comissão foram adiados por duas razões: o início da Revolução Constitucionalista em São Paulo, entre julho e setembro de 1932, e a falta de regulamentação dos seus trabalhos. Essa regulamentação, conforme demonstrado acima, somente veio a acontecer em novembro de 1932, apesar de a criação ter sido indicada em maio. A subcomissão que ficaria encarregada da elaboração do texto-base a ser discutido pelo plenário veio a funcionar da seguinte maneira:

As elites dirigentes que compuseram a subcomissão do Itamaraty eram representativas de várias concepções ideológicas. Na subcomissão havia grandes juristas e homens públicos, com experiência na representação política, tanto em nível regional quanto nacional. Entre eles, destacavam-se: os mineiros Afrânio de Melo Franco (presidente da Comissão), Antônio Carlos de Andrada e Arthur Ribeiro; os gaúchos Francisco Antunes Maciel Júnior (Ministro da Justiça, a quem caberia nomear a Comissão), Assis Brasil, Oswaldo Aranha e Carlos Maximiliano; o carioca – DF, Temístocles Cavalcanti (secretário geral da Comissão); o paraibano José Américo de Almeida (Ministro da Aviação); o alagoano Góis Monteiro (Ministro de Guerra); os fluminenses Agenor Roure e Oliveira Vianna; o paulista Prudente de Moraes Filho e o baiano João Mangabeira (CABRAL, 2010, p. 117).

A diversidade ideológica envolvendo os seus integrantes é bastante elucidativa acerca de como as discussões na Subcomissão do Itamaraty são desenvolvidas. Havia uma dicotomia bastante significativa entre o modelo de organização do Estado, na qual nomes como Arthur Ribeiro, Antônio Carlos e Prudente de Moraes se posicionavam a favor da autonomia dos estados da Federação, enquanto Oliveira Vianna e João Mangabeira se destacam pela defesa de uma centralização do Estado (CABRAL, 2015).

Apesar de sua defesa a uma representação classista no Brasil como caminho mais adequado que o caminho dos partidos políticos para a “organização das opiniões democráticas”,

o autor teria manifestado oposição para a instituição da representação classista no anteprojeto da Constituição. Na posição sustentada nas reuniões da Subcomissão do Itamaraty, Vianna defendia que a instituição de um modelo de representação classistas somente deveria acontecer em um momento no qual a organização das classes sociais se fizesse parte da própria formação cultural brasileira sob pena de haver as seguintes consequências:

[...] instituindo a representação política antes que ellas estejam previamente organizadas, de uma maneira solida e definitiva, na vida privada, o que iremos preparar é um espectáculo enganador e especioso de uma súbita floração de pseudossindicatos, de pseudas-federações, de pseudas-confederações, desde os littoraes ao mais profundo dos sertões; [...] que não serão outra coisa senão meras artificialidades, representando, não as classes e os seus interesses; mas, apenas o interesse e as ambições de um pequeno grupo de “aproveitadores” e “galopins” eleitoraes (AZEVEDO, 2004, p. 87).

Para além da sua participação no Ministério do Trabalho e na Subcomissão do Itamaraty, um ponto que merece nota é a participação de Vianna no Tribunal de Contas da União. Sua nomeação veio a acontecer em 1940 e o autor viria a permanecer no cargo até 1949. Essa nomeação aconteceu após a recusa do convite para ocupar a função de Ministro do Supremo Tribunal Federal. Vasconcelos Torres (1956, p. 112) é enfático ao demonstrar o caráter de recompensa no convite para assumir a vaga na Suprema Corte: “o Presidente Getúlio Vargas, seu amigo e reconhecido ao seu esforço no desempenho de altas missões no Ministério do Trabalho, ofereceu-lhe o cargo”.

Inicialmente, a opção por uma função no TCU, ao invés do STF, parece corroborar com a imagem de um intelectual discreto e preocupado com o desenvolvimento dos estudos sobre a realidade nacional. Entretanto, a nomeação foi possível graças às suas ligações com Vargas, e não apenas fruto do reconhecimento da sua competência intelectual. Dessa forma, a escolha não era simplesmente uma coerência com a imagem de um intelectual preocupado com a compreensão da realidade nacional. Aparentemente, a escolha se dava muito mais como a mais conveniente dentre as oportunidades que lhe foram conferidas pelo Presidente da República.

Ocupar uma vaga no TCU o ajudaria a reforçar ainda mais a imagem de intelectual recluso e voltado a compreender a realidade nacional, ainda que sua produção durante o período tenha sido reduzida de forma acentuada. Isso porque, apesar de sua nomeação ter acontecido em 1940, seu trabalho *Instituições políticas brasileiras* somente veio a ser publicado em 1949, enquanto obras como o segundo volume de *Populações meridionais do Brasil* e *Direito do trabalho e democracia social* sequer chegaram ao público durante a vida do autor.

O que acontece durante o período de atuação de Oliveira Vianna integra o TCU é pouco comentado pelos seus principais biógrafos. No entanto, a opção pela função reflete uma postura que parece ser bastante comum à vista dos demais cargos ocupados: sua participação estratégica, porém discreta nas decisões do Estado. Essa opção parece revelar uma tentativa do autor de evitar grandes exposições que demonstrassem incoerências nos seus posicionamentos, associadas a uma busca por manter contatos diretos com a burocracia estatal.

Diante das relações que envolviam Oliveira Vianna com nomes importantes da elite intelectual fluminense e da burocracia estatal, não é difícil perceber como a garantia da sua aposentadoria se deu sem grandes transtornos. Segundo Vasconcelos Torres (1956), o encerramento das atividades de Vianna nas funções do Estado estava fortemente ligado à sua saúde, que já demonstrava sinais de debilidade desde 1948. Sem tecer maiores explicações, o seu principal biógrafo sinaliza que o autor já apresentava distúrbios de natureza cardiovascular e que estariam ligados à causa da morte de Vianna, assim narrada:

Na noite de 27 de março, o seu coração ameaça falhar. Chamam, às pressas, o médico José Pessanha, assistente do Professor Pedro da Cunha. As esperanças batem em retirada e o que se previra meses atrás vai se verificar. A lei inflexível vai fazer valer o seu império. Na madrugada de 28 de março de 1951 exala o último suspiro. Não teve a frase que documenta o epílogo das vidas, mas teve um olhar que impressionou a todos, o derradeiro olhar para os livros, na despedida muda que falou bem mais alto do que a palavra. O esculápio atestara o óbito: um hictus apoplético [acidente vascular cerebral] (TORRES, 1956, p. 164-165).

O contexto em que Oliveira Vianna faleceu não refletia mais o período de destaque que o autor havia vivenciado nos anos 1920 e 1930. Se, durante os anos 1920 e 1930, Vianna experimentava o seu auge como intelectual e como um dos principais nomes do aparelho burocrático do Estado, os anos 1940 já lhe traziam uma situação de decadência no seu reconhecimento, possivelmente em função da sua participação no Estado Novo. De um lado, amigos e discípulos buscaram preservar a memória daquela imagem construída durante os anos 1920 e 1930, do outro lado, alas contrárias ao Estado Novo passaram a associá-lo como alguém de índole antidemocrática, racista e elitista⁴⁶. Essas controvérsias em cima da posição do autor

⁴⁶ José Murilo de Carvalho (1998) explica que as principais críticas à produção teórica de Oliveira Vianna eram oriundas de autores como: Nelson Werneck Sodré, em *A ideologia do colonialismo*; Vanilda Paiva, em *Oliveira Viana: nacionalismo ou racismo*; José Honório Rodrigues, em *História da história do Brasil. A metafísica do latifúndio: o ultra-reacionário Oliveira Viana*; Sérgio Buarque de Holanda, em *Tentativas de mitologia*; e Dante Moreira Leite, em *O caráter nacional brasileiro*. Boa parte dessas críticas aconteceriam depois da morte de Vianna, em 1951, sendo agravadas após a instauração da Ditadura Militar, tendo em vista que, para muitos, a ideologia do regime se fundava na produção teórica do autor. Por essa razão, afirma-se que “[...] Xingar Oliveira Viana tornou-se, então, um dos esportes prediletos dos intelectuais de esquerda ou mesmo liberais. Os rótulos

chamam a atenção para a necessidade de compreender a fundo como se desenvolvem suas inspirações e ideias com o objetivo de verificar até que ponto os elogios e críticas encontram fundamento em relação à sua atuação, tanto como teórico como enquanto prático.

3.2 INSPIRAÇÕES E INFLUÊNCIAS

O reconhecimento da importância de Oliveira Vianna enquanto teórico ainda nos anos 1920 foi um dado possível em virtude da força com que suas ideias circulavam, sobretudo entre as elites políticas e intelectuais contemporâneas. Aparentemente, a importância de fazer circular suas próprias ideias não era um fato negligenciado pelo autor. Como demonstrado na seção anterior, o envio de livros para importante personalidades das elites políticas e intelectuais era um fato curioso na sua biografia e que possivelmente lhe permitiu um amplo reconhecimento.

O fato é que, para além da forte circulação de ideias, a notoriedade de Oliveira Vianna também precisava partir de premissas teóricas com ampla aceitação na época, motivo pelo qual é importante compreender a relevância das suas influências na formação do seu pensamento. Essa tarefa demanda um cuidado específico. Nem sempre as premissas que o inspiraram no desenvolvimento de suas bases teóricas são reconhecidas expressamente nos seus escritos.

Especialmente na época da publicação dos seus trabalhos, também é possível que sejam verificadas semelhanças com outras linhas de pensamento que não foram citadas na sua obra. As limitações de acesso à informação acerca do período em que os trabalhos de Oliveira Vianna foram publicados dificultavam a verificação da originalidade de suas ideias⁴⁷. Assim, é possível que as ideias de Vianna tenham reproduzido premissas de outros teóricos pouco conhecidos entre os estudiosos do seu tempo.

Além disso, um outro ponto a se destacar é que, ao buscar apresentar as inspirações e influências de Oliveira Vianna, precisamos levar em consideração tanto o seu pensamento social quanto o seu pensamento político. Tais fatores demonstram a impossibilidade de fazer um mapeamento geral e completo das suas inspirações. No entanto, é possível colher indícios da relação da produção de Vianna com a de outros intelectuais partindo de fontes secundárias que apresentem essas relações, bem como de fontes que indicam dados presentes no seu próprio

acumularam-se: racista, elitista, estatista, corporativista, colonizado, nas críticas mais analíticas. Reacionário quando a emoção tomava conta do crítico. Oliveira Viana foi mandado aos infernos” (CARVALHO, 1998, p. 203).

⁴⁷ Com o objetivo de obter acesso a dados primários que trouxessem um embasamento mais seguro para as observações formuladas nesta pesquisa, tentei entrar em contato com a organização do Museu Casa de Oliveira Vianna por telefone e por e-mail entre os meses de junho e julho de 2022, porém não obtive êxito. O local suspendeu as suas atividades durante a pandemia de covid-19, impossibilitando a obtenção de informações mais precisas de algumas etapas da pesquisa.

acervo pessoal. Procurarei delimitar esse mapeamento apenas aos autores que apresentem relevância para a base do seu pensamento político em função da importância para o desenvolvimento do seu pensamento no que diz respeito à organização corporativa.

Nesta seção, buscarei fazer um mapeamento em dois momentos distintos. No primeiro momento, levarei em consideração as principais influências citadas pelo autor nas suas obras, sobretudo em *Instituições políticas brasileiras*. Nesse trabalho, Vianna (1999) não somente reconhece suas principais influências teórico-metodológicas, como também apresenta suas principais discordâncias em relação ao que se produziu, merecendo destaque, sobretudo, as influências de Euclides da Cunha, Silvio Romero, Alberto Torres e Rui Barbosa.

Em seguida, buscarei apresentar as principais referências que não estão expressamente reconhecidas pelo autor. Serão trazidos alguns trabalhos recentes que mencionam autores que apresentam ideias semelhantes às de Vianna, indicando um forte indício de inspiração do autor. É o caso de Carvalho (1998), Gimenez et al. (2018), Gomes (2009) e Vieira (2010). Também é relevante levar em consideração também os dados colhidos por Vanancio (2017) na biblioteca pessoal do autor para verificar se tais coincidências apresentam algum grau de verossimilhança.

De acordo com Gimenez et al. (2018), as contribuições nacionais que mais influenciaram Vianna para compreender não somente as peculiaridades atinentes ao processo de formação do Brasil, mas um modelo de organização política compatível com esses caminhos, podem ser encontradas nas bases teóricas trazidas por Silvio Romero e Alberto Torres, como já reconhecido em *Instituições políticas brasileiras*. Mais especificamente em relação à formação do pensamento social, Romero exerce um papel determinante que possivelmente explique o contato de Oliveira Vianna com autores da Escola Francesa de Ciência Social, que consagrou nomes como Le Play, Tourville, Demolins, Rousiers, Preville e Bureau⁴⁸.

De fato, Romero se mostrava um dos principais entusiastas do pensamento sociológico francês no solo brasileiro, além de ser um grande defensor da necessidade de se compreender as peculiaridades presentes no processo de formação social do Brasil. A falta de utilização do pensamento leplayano e dos seus métodos de análise para a compreensão de uma suposta realidade nacional era objeto de crítica contundente em seus escritos:

⁴⁸ Oliveira Vianna (1999) deixa expressa a sua grande influência em Alberto Torres e em Silvio Romero nos seus escritos, inclusive apontando este como o seu principal intermediário no contato com a sociologia francesa. Segundo ele: “Encontrei-me com Torres em 1914, já bacharel em direito – e desde 1900, ainda estudante, Sílvia exercia sobre mim uma grande ascendência. Esta ascendência cresceu com a revelação que ele me trouxe da escola leplayana, cuja influência sobre o meu espírito, confesso que foi profunda. O meu ulterior contato com os mestres americanos não diminuiu ainda a minha primitiva convicção sobre a excelência desta escola e do seu critério monográfico, que sempre me pareceu mais razoável ao estudo do nosso povo” (VIANNA, 1999, p. 388).

Os homens cultos dentre os nossos médicos, engenheiros, magistrados, advogados, oficiais de curso de terra e mar, que são os verdadeiros intelectuais do Brasil, têm quase geralmente andado ao par de outras doutrinas, as do positivismo, do evolucionismo, do socialismo, por exemplo, e não têm lançado as vistas sobre os belos trabalhos da escola de Le Play, cujo nome uma ou outra vez há sido citado, com evidente desconhecimento de seu ensino. Que eu saiba, só nos meus cursos de poucos anos, a esta parte, e agora nestas linhas, é que se faz um apelo mais sério a esse sistema e seus processos (ROMERO, 2001, p. 35).

O modelo de interpretação da realidade nacional enunciado demonstra a importância que Romero atribuía à análise monográfica como caminho para compreender as peculiaridades que rondam as regiões brasileiras a fim de, a partir delas, chegar a uma compreensão completa dos princípios que regem o funcionamento social do país. O método monográfico a partir da análise de Le Play é uma das principais influências do autor, levando em consideração que “a enumeração ou classificação dos problemas sociais deve partir dos fatos mais íntimos e indispensáveis à vida, sem os quais nem a própria subsistência da gente a estudar seria possível” (ROMERO, 2001, p. 36).

Essa busca levava o professor de Oliveira Vianna a utilizar não somente do método monográfico de Le Play como forma de interpretar as condições sociais que estava analisando, mas também de recorrer a autores como Demoulin e Tourville, que consideravam a família como núcleo social mais elementar para compreender essa dinâmica social. Ao defender a posição teórica desses autores, Romero (2001) destacava que a posição da família, além da função insubstituível e essencial de garantir a continuidade das gerações futuras, também era o núcleo legítimo da maneira como a sociedade emprega os recursos criados pelos meios para viver.

Nesse sentido, é interessante notar como esses elementos também se fazem amplamente presentes nos trabalhos de Oliveira Vianna, que destaca fortemente essa mesma necessidade de compreender as peculiaridades mais elementares e íntimas dos problemas sociais do Brasil. Esse traço não era apenas típico da influência de Romero. De acordo com Vianna (1938; 1999), suas influências de utilização do método monográfico também apresentam fortes inspirações na maneira como Euclides da Cunha percebia essas problemáticas.

O **amplo** estudo realizado por Euclides da Cunha em *Os sertões* é destacado nesses trabalhos por se tratar de uma tentativa de compreender o conflito de Canudos não somente do ponto de vista dos acontecimentos históricos, mas também das condições geográficas e etnológica no local. Tanto é que, antes de destacar os aspectos atinentes ao conflito em si, a obra é precedida de dois capítulos destinados a descrever “a terra” e “o homem” (CUNHA,

2012). Essa tentativa foi elogiada por Oliveira Vianna (1999, p. 391), que classificou o estudo como uma “monografia fulgurante”.

Ao descrever a terra, Euclides da Cunha (2012) se debruça em explicar como se compõe o relevo do local, o clima e as características gerais do fenômeno da seca. Suas conclusões preliminares apontam para a ideia de que se trata de uma região incipiente ainda se preparando para a vida. Nas suas palavras, “as forças que trabalham a terra atacam-na na textura íntima e na superfície sem intervalos na ação demolidora” (CUNHA, 2012). As conclusões de que a geografia se mostra inóspita têm impacto significativo na maneira como o autor enxerga a figura do sertanejo.

Logo em seguida, Cunha (2012) se debruça em realizar um estudo etnológico sobre os aspectos de formação do Brasil e, conseqüentemente, da área que visitou. Seu estudo passa por uma análise não somente das raças que compõem a região, mas também pelo seu processo de povoamento no local. As conclusões as quais o autor chega são a de que a “raça do sertanejo” é forte do ponto de vista físico, porém de formação psíquica atrasada:

[O litorâneo e o sertanejo] São formações distintas, senão pelos elementos, pelas condições do meio. O contraste entre ambas ressalta ao paralelo mais simples. O sertanejo tomando em larga escala, do selvagem, a intimidade com o meio físico, que ao invés de deprimir enrija o seu organismo potente, reflete, na índole e nos costumes, das outras raças formadoras apenas aqueles atributos mais ajustáveis à sua fase social incipiente. É um retrógrado; não é um degenerado. Por isto mesmo que as vicissitudes históricas o libertaram, na fase delicadíssima da sua formação, das exigências desproporcionadas de uma cultura de empréstimo, prepararam-no para a conquistar um dia. A sua evolução psíquica, por mais demorada que esteja destinada a ser, tem, agora, a garantia de um tipo fisicamente constituído e forte [...] (CUNHA, 2012).

Esses fatores chamam a atenção de Oliveira Vianna, que aponta o rigor metodológico e a profundidade envolvidos na realização desse estudo como um ponto importante de influência no seu pensamento social. O ponto crucial de influência do pensamento de Cunha sobre Vianna está na maneira como as condições naturais determinam a maneira como se organizam as formas de sociabilidade no contexto social descrito em *Os sertões*. Essa maneira de interpretar a realidade é suficiente para que Vianna (1999) veja em Euclides da Cunha, juntamente com Silvio Romero e Alberto Torres, um dos importantes nomes que buscaram levar em consideração os fatores geográficos e etnológicos na análise das instituições políticas nacionais.

As contribuições de Silvio Romero e Euclides da Cunha são bastante relevantes para que Oliveira Vianna desenvolva o seu método de análise social, que se apresenta diferente em relação à maneira de compreensão de Alberto Torres. Segundo Vianna (1999), ao contrário dos

outros autores, Torres não conseguiu desenvolver uma verdadeira análise sociológica, mas sim uma filosofia social pela “falta de um rigor metodológico na sua análise”. Na realidade, essa problemática se resumia a partir da análise das questões sociais a partir de pressupostos gerais para se chegar às peculiaridades e não o contrário, como preconizavam aqueles que adotavam a análise monográfica⁴⁹.

Entretanto, aparentemente, o campo em que Alberto Torres demonstra uma maior influência na maneira como Oliveira Vianna desenvolve as suas ideias se localiza especificamente nas propostas de organização política. Havia em Torres uma relevância para toda uma geração de autores que defendiam uma maior centralização e ampliação do poder do Estado como meio de assegurar o sentido de unidade, a maneira mais natural de se solucionar os conflitos sociais. A ideia de pertencer a um “espírito de nação” era encarada no pensamento torreano como um

[...] *sentido* colectivo de protecção, de amparo, de assistencia e de soccorro, praticos e effectivos, contra riscos conhecidos e experimentados, entre homens e familias que vivem juntos, tendo interesses communs, e sabendo da existencia de outros grupos, com os mesmos caracteres, e ligados pelos mesmos interesses, contrarias, ou alheios, aos dos seus, e promptos a sacrificar-os [sic], a bem da gente de seu sangue (TORRES, 1933, p. 54-55, grifos do autor).

Talvez esse traço de busca pelo sentido de unidade seja aquilo que há de mais determinante na influência de Torres sobre os trabalhos de Oliveira Vianna. Essa influência, no entanto, não se confunde com reprodução das ideias ou absoluta concórdia, como é possível perceber nos comentários elaborados em *Problemas de política objetiva*. Vianna (1947) cita cinco pontos que ele considera essenciais na obra de Alberto Torres para que o Estado assuma um papel central na transformação social: ampliação do mandato do Presidente da República para oito anos, defendendo que seria melhor ampliar para dez; eleição do Presidente se dar de forma indireta, por um corpo seletivo de eleitores; a escolha do Senado se dar pelo critério

⁴⁹ Nesse aspecto, destaco as palavras do autor quanto à divergência com Alberto Torres: “É aqui, neste ponto justamente, que se marca a diferença entre a obra de Torres e a minha. Esta foi elaborada com uma técnica muito diversa da de Torres. Torres, que era um pensador antes que um investigador de fatos ou pesquisador de arquivos, partia do geral para o particular, das sociedades humanas para a sociedade brasileira: ao passo que eu – por feito próprio de espírito, pelo gosto do fato concreto, em parte, e, em parte, pela própria lógica da minha metodologia, que era então a da escola leplayana – partia (preocupado em fazer *ciência social* e não *filosofia social*) do particular para o geral – do fato *local* para o fato *nacional*; da célula para o tecido; do tecido para o órgão; do órgão para o organismo nacional: – do “grande domínio” para o “clã” e do “clã” para o “partido”; do governo *dominical* para o governo *municipal*; do governo *municipal* para o governo provincial; deste para o governo *nacional* – para o centro, para o vice-rei, para o rei, para o imperador. Mas – como disse no *post facio* da 4ª edição de *Populações* – em toda esta longa marcha, nunca deixei de remontar aos vieiros da história, às fontes primárias, aos mananciais da serra, aos olhos-d’água da formação nacional” (VIANNA, 1999, p. 383, grifo do autor).

corporativo ou de classe; ampliação dos poderes da União; e o estabelecimento de um poder para coordenar os demais, isto é, o Poder Coordenador.

Esses elementos centrais na doutrina de Alberto Torres influenciam não somente a ideia do autoritarismo defendido por Vianna, mas também a ideia de uma organização política de base corporativa. De acordo com Oliveira Vianna (1947), Torres considera o sufrágio universal apenas um meio de revelação do sentimento popular e não de direção governamental, cabendo ao governante imprimir à massa social a direção mais racional e mais sábia. Além disso, uma outra característica compartilhada por Vianna é a oposição a uma magistratura estadual, tendo em vista que supostamente afetaria a unidade nacional.

As contribuições de Alberto Torres chamam a atenção para a necessidade de fortalecer o Estado, abolir os partidos políticos, ampliar os poderes do Executivo, estabelecer um poder que seja responsável por garantir a unidade nacional e estabelecer uma organização nacional com base em uma elite, traços presentes nos trabalhos de Vianna. Em suma, Alberto Torres, Silvio Romero e Euclides da Cunha, com destaque para os dois primeiros, podem ser descritas como as suas principais influências no teóricas.

Entretanto, não se trata das únicas influências nacionais citadas por Oliveira Vianna. Um outro autor que merece destaque é Rui Barbosa, ainda que suas propostas políticas sejam completamente distintas. Apesar das diferenças, o autor não deixa de reconhecer a importância desse pensamento, especialmente em relação à sua postura enquanto intelectual, apesar de apresentar críticas do ponto de vista da maneira como via as instituições políticas.

Em *Instituições políticas brasileiras*, Oliveira Vianna (1999) enfatiza o fato de Rui Barbosa constantemente citar autores nas suas obras e a maneira como estava disposto a adaptar o seu pensamento às mudanças sociais. Tratava-se de qualidades que denotavam pouca resistência à necessidade de modificar suas posições teóricas, especialmente quando estas se mostravam inviáveis perante novos acontecimentos sociais. Essas características são apontadas como ausentes em Alberto Torres⁵⁰. Nesse sentido, a falta de um representante teórico dos pensadores mais “realistas” com a capacidade de melhor fundamentar as suas posições com

⁵⁰ Nesse ponto, explica: “[...] O que realmente contribuiu para que Torres não conseguisse, no seu tempo, uma ascendência comparável à que tinha Rui foi precisamente o fato de que, na sua doutrinação e nas suas obras, Torres nunca se apoiava em ninguém, nunca citava autores estrangeiros, limitando as suas leituras a uma biblioteca reduzidíssima, que só nós, seus amigos de intimidade, conhecíamos, mas que, ainda assim, não aparecia nos seus livros. Rui, que era, substancialmente, tão criador e original quanto Torres, tomou, mais conhecedor da psicologia do seu meio, outro caminho: – e procurou na erudição enciclopédica, que nos assombrava a todos, justamente este amparo do “autor estrangeiro”, que Torres, no seu orgulho justificado, evitou e desdenhava. Resultado: Rui venceu; Torres fracassou. Se Torres alicerçasse as suas afirmações com uma sólida subestrutura erudita, à maneira de Rui, outra seria a sua influência na sociedade do seu tempo” (VIANNA, 1999, p. 352).

ênfase em outros pensadores teria sido um dos fatores que fizeram com que as ideias liberais tivessem vigorado por tanto tempo no Brasil.

Um outro ponto que Oliveira Vianna (1999) faz questão de destacar como aspectos positivos na obra de Rui Barbosa era a sua incansável defesa das liberdades individuais. Na realidade, esse é um dos aspectos que serviram para ampliar ainda mais a relevância do pensamento de Rui no cenário nacional, encarando o Estado como um mal necessário e defendendo a necessidade de prevenção contra os abusos de poder⁵¹.

Apesar desses elogios, Rui Barbosa não deixa de ser classificado por Oliveira Vianna (1999) como um dos “homens marginais”, designação que caberia aos intelectuais que tentam explicar a realidade local a partir de teorias, formas e explicações oriundas de outras realidades sociais. O grande ponto de crítica à obra ruiana reside na análise das instituições como técnicas que podem ser aplicadas independentemente das peculiaridades da comunidade onde são empregadas. Por essa razão, há a seguinte crítica à maneira como Rui lidava com a realidade:

Culturalmente, Rui era um puro inglês, nutrido do espírito de Oxford, de Cambridge ou de Eton. Inteligência prodigiosamente receptiva, absorveu tudo que a cultura de sua época lhe oferecia sobre a vida política e constitucional do mundo, principalmente do mundo anglo-saxônio – a Inglaterra e a América do Norte. Lia tudo o que ali se produzia; sabia tudo o que ali se realizava. Não conhecia, por assim dizer, outro clima natural senão o da civilização destes povos. Nos quadros do seu espírito, o que palpitava e vivia não eram as imagens da sua Bahia eufórica e dionisiaca; eram as imagens da Inglaterra – onde por algum tempo viveu e mesmo advogou; eram seres e coisas britânicas, eram homens de raça inglesa, ruivos e ossudos bretões, *citizens* londrinos, duros e formalizados pelo *cant*, dominados todos pelo senso da liberdade individual, pelo sentimento do dever, pelo espírito, pelo orgulho nacional do Rule Britannia – pela grandeza do Império, pelo domínio dos *Seven Seas*. Palmerston ou Gladstone não sentiriam, com mais intensa emoção poética, com mais imaginosa e alteada eloquência, esta grandeza do que Rui (VIANNA, 1999, p. 353).

Ao desenvolver suas ideias a partir de uma perspectiva “realista” e “científica” da sociedade brasileira, Vianna o fazia não apenas pautando-se em uma metodologia de sociólogos estrangeiros, mas também amparado em críticas à maneira como intelectuais nacionais defendiam a organização política brasileira. O principal alvo delas era Rui Barbosa, que era

⁵¹ Em síntese, o autor aponta que “Rui era um prevenido contra o Estado – e o era: 1º – porque a doutrina liberal, que ele professava, tornava os seus partidários sempre prevenidos contra o Estado, considerando-o um mal necessário; 2º – porque o meio político brasileiro concorria para justificar esta atitude de prevenção. Somos um povo onde os governos, partidarizados e facciosos, tendem sempre a colocar os adversários políticos, praticamente, fora da lei e da justiça” (VIANNA, 1999, p. 359).

visto por Vianna não apenas como a representação máxima do “marginalismo”, mas sobretudo por sua relevância na defesa das suas instituições liberais.

Por essa razão, suas críticas apresentavam um caráter ambíguo: muito embora não concordasse com a utilização das técnicas liberais para as instituições políticas brasileiras, Oliveira Vianna destacava aspectos positivos na sua obra, elogiando especialmente a sua posição ponderada na defesa das ideias liberais. Aparentemente, a intenção de fazê-lo residia numa tentativa de se colocar como um “ponto de equilíbrio” entre Rui Barbosa e Alberto Torres, considerados os dois maiores expoentes de visões políticas opostas, como se vê adiante:

Neste ponto crítico, de encruzilhadas abertas – de contato entre as realidades vivas da tradição e as normas da lei na sua abstração doutrinária, é que deparamos os representantes de todas estas três orientações do pensamento investigador da política e do direito público: a) Os que tomam o caminho exclusivo da norma e praticam a “metodologia dialética”, a que alude Roger Pinto. Estes desdenham a sociedade – e acreditam na existência de tipos universais de Estado. É o caso de Rui; b) Os que consideram a estrutura política uma forma apenas de adaptação social, subordinada às realidades da estrutura da massa. Estes certamente não acreditam na existência de tipos universais de Estado e querem uma Constituição para cada povo, de acordo com a sua estrutura social; mas acreditam ainda – embora não tanto como os primeiros – no poder transformador do Estado e na capacidade da lei e das elites para remodelarem as sociedades e darem-lhes novos fundamentos ou novas estruturas. E Alberto Torres está entre estes; c) Os que, não acreditando na universalidade de tipos constitucionais e políticos, nem na onipotência reestruturadora do Estado, acreditam ou reconhecem a capacidade criadora do povo-massa e aceitam estas criações como fatos naturais da sua vida social e orgânica. Fatos que os técnicos do direito público estão no dever preliminar de considerar e estudar antes de erigirem as suas construções jurídico-político: – as suas Constituições. Entre estes, estou eu (VIANNA, 1999, p. 348-349).

Para além dos intelectuais citados, estudiosos como Carvalho (1998), Gimenez (et al., 2018), Gomes (2009) e Vieira (2010) ainda apontam outros autores pouco mencionados como principais referências para o desenvolvimento das ideias de Oliveira Vianna. Apesar de pouco citados como importantes referências, a semelhança de pensamento se mostra demasiadamente evidente para ser descartada, ainda que para fins de comparação.

O primeiro desses intelectuais que apresentam esse grau relevante de semelhança nas ideias é Paulino José Soares de Sousa, o Visconde do Uruguai. Segundo Carvalho (1998), esse autor está muito mais presente de maneira indireta em diversos aspectos da obra de Vianna do que a maioria dos autores apontados como suas principais influências, muito embora não seja citado com frequência nos seus trabalhos. A principal característica coincidente entre os escritos

dos dois intelectuais está no forte antagonismo à incapacidade de organizar um pensamento genuinamente nacional, necessitando importar “fórmulas” estrangeiras.

Além disso, Carvalho (1998) ainda aponta que há um ponto de intersecção notado na obra do Visconde do Uruguai que é a noção de que a pressão política não é proveniente somente de cima para baixo, mas principalmente de baixo para cima. A descentralização política do Estado funcionaria como uma forma de elites regionais utilizarem seu poderio econômico para pressionar o poder central e, assim, enfraquecer a unidade. Portanto, centralizar funcionaria como uma forma de neutralizar o arbítrio do mandonismo local⁵².

Esses traços demonstram uma série de semelhanças entre o modelo de organização defendido pelo Visconde do Uruguai e os escritos políticos de Vianna, tanto do ponto de vista da defesa de um modelo de Estado centralizado como forma de assegurar a estabilidade, como a concentração desse poder nas mãos do Executivo, que seria o responsável pela guarda dos interesses comuns da nação.

Além deles, um último elemento de semelhança entre o Visconde do Uruguai e Oliveira Vianna seria o estabelecimento de diferenças entre os direitos civis e políticos. Carvalho (1998) aponta que, na perspectiva de ambos, os direitos civis deveriam funcionar como pré-condição para alcançar direitos políticos, o que implicaria dizer que a conquista de direitos políticos não necessariamente significaria um bom funcionamento de um regime democrático. Na prática, ambos defendiam uma visão de que o Estado precisaria implementar mudanças sociais antes de estabelecer quaisquer mudanças políticas sob pena de que estas fossem inócuas.

Tecnicamente, essa perspectiva de que a mudança viesse implementada por cima denunciam uma pretensão de que o Estado fortalecesse a sua autoridade e servisse como instrumento de mudanças. Esse dado demonstra que ambos os autores apresentavam em comum uma relativa admiração pela capacidade de desenvolvimento político e econômico em países como Reino Unido e Estados Unidos, mesmo no âmbito de um regime liberal. Tal admiração decorre da dificuldade que enxergavam de se empreender ordem e unidade no território

⁵² Nesse sentido, há uma forte defesa da centralização com força no Poder Executivo como mecanismo principal para assegurar alguma forma de estabilidade política: “A centralização política é essencial. Nenhuma nação pode existir sem ela. Nos governos representativos obtém-se a unidade na legislação e na direção dos negócios políticos pelo acordo das Câmaras e do poder Executivo. Por meio do mecanismo constitucional convergem os poderes para se centralizarem em uma só vontade, em um pensamento. Se esse acordo, essa unidade, essa centralização não existe, e não é restabelecida pelos meios que a Constituição fornece, a máquina constitucional emperra a cada momento até que estala. O que é certo é que o poder Executivo, quer considerado como poder político, quer como administrativo, deve ter concentrada em si quanta força for indispensável para bem dirigir os interesses comuns confiados à sua guarda e direção [...]” (VISCONDE DO URUGUAI, 2002, p. 432).

brasileiro em meio a um arranjo institucional que não fortalecesse as bases de atuação do Poder Executivo, como pretendido por ambos os autores⁵³.

Assim como o Visconde do Uruguai, Oliveira Vianna também apresenta elogios a essa capacidade de crescer economicamente e assegurar a estabilidade política mesmo sob um regime liberal, cujas instituições eram vistas por ambos os autores como de difícil concretização da ordem e da unidade políticas. Sobretudo em *O idealismo da constituição*, Vianna estabelece uma forte crítica ao que ele chama de “idealistas utópicos”, que buscam importar modelos institucionais que serviram fortemente para assegurar a estabilidade política em países como Reino Unido, Estados Unidos e França, mas que desconsideram completamente o processo de formação social brasileira. Segundo ele, o equívoco não estaria nos modelos vigentes nesses países, mas sim na tentativa de importar as suas instituições para o Brasil sem fazer um exame crítico da “realidade orgânica” vigente no país. Essa é a razão pela qual enquadrava o conjunto de autores contrários à forma de pensar dos “idealistas utópicos” como “idealistas orgânicos” (VIANNA, 1927; 1939).

Para além das influências dos estudos sobre o processo de formação social e de suas ideias iniciais no modelo de organização política que deveria guiar o país, também é possível notar que, a partir da década de 1930, houve uma nova virada nas influências de Oliveira Vianna. De acordo com Gomes (2009), nesse período o autor demonstra uma aproximação com a Escola Sociológica de Chicago, no solidarismo francês e em textos como *O século do corporativismo* de Manoïlesco.

Dentre os representantes da Escola Sociológica de Chicago, talvez o de principal influência no pensamento de Vianna foi Robert Park, a quem chegou a enviar exemplares das obras *Populações meridionais do Brasil* e *Raça e assimilação* no ano de 1933, conforme destacado no Apêndice A. Essas informações indicam um primeiro contato com esses estudos ainda nos anos 1940, muito embora as influências tenham ficado evidentes tão somente com a publicação de *Instituições políticas brasileiras*, em 1949. Nesse trabalho, Oliveira Vianna (1939; 1949) utiliza as contribuições estadunidenses como uma forma de reforçar ainda mais

⁵³ Essa referência pode ser notada na obra do Visconde no seguinte trecho: “O estudo das nossas instituições tem-me convencido de que, felizmente, as largas e liberaes bases em que assentão são excellentes. Quantas nações se darião por muito felizes, possuindo a metade daquillo com que nos favoreceu a mão amiga da Providencia. O desenvolvimento que temos dado áquellas instituições, mais theorico do que practico, he que tem sido defectivo, inçado de lacunas, pouco accommodado mesmo, a certas circumstancias (algumas temporárias) do paiz” (VISCONDE DO URUGUAI, 1862, p. XV).

as ideias que já defendia em outros trabalhos como *O idealismo da constituição* ao se referir aos “idealistas utópicos”⁵⁴.

Essas leituras, segundo Gomes (2009) caracterizam um ponto de virada importante no desenvolvimento do seu pensamento de Oliveira Vianna ao longo dos anos 1940. Nesse momento, o autor acrescenta e enfatiza o elemento cultural no processo de formação da sociedade, juntando-se aos fatores geográficos e etnológicos. No entanto, é visível a ênfase que sua obra passa a atribuir a respeito dos aspectos culturais sobre os demais fatores na geração de novas formas de sociabilidade, bem como de organização das instituições políticas.

Já as influências de Mihail Manoïlesco se manifestam, sobretudo, em relação às ideias de corporativismo desenvolvidas pelo autor no trabalho *O século do corporativismo*, traduzido no Brasil por Azevedo Amaral. Ao escolher o título da obra, Manoïlesco (1938) defendia que, assim como o século XIX pode ser caracterizado como o século do liberalismo, o século XX seria o século do corporativismo. Para ele, era fato que as doutrinas liberais estavam em crise não somente nos campos econômico e social, mas também no campo ideológico, onde essa situação se fazia mais evidente. Ao mesmo tempo, argumentava que o socialismo se mostrava insuficiente para trazer propostas substitutivas ao modelo liberal em função da sua postura “excessivamente crítica”. Nesse sentido, defendia que a proposta do corporativismo fascista ganhava força dentro e fora da Itália, espalhando-se para os países do mundo⁵⁵.

O que parece ter sido mais determinante das ideias de Manoïlesco (1938) para a implementação de um modelo de organização corporativa diz respeito à maneira como se enxergava uma representação classista. Primeiro porque a obra *O século do corporativismo* via nesse modelo político uma forma de implementação de mudanças sociais a partir da integração das corporações ao Estado. Segundo porque o autor considerava que esse modelo era o único que poderia se consagrar como integral e puro:

⁵⁴ Em *Instituições políticas brasileiras*, Oliveira Vianna, fazendo referência a Robert Park, utiliza a expressão “homens marginais” para se referir aos intelectuais que designar intelectuais que vivem “entre duas ‘culturas’: uma – a do seu povo, que lhes forma o subconsciente coletivo; outra – a europeia ou norte-americana, que lhes dá as ideias, as diretrizes do pensamento, os paradigmas constitucionais, os critérios do julgamento político” (VIANNA, 1999, p. 337). Em seus escritos, Robert Park (1928) chama a atenção para o fato de que os fluxos migratórios contribuem para a formação de um tipo cultural instável, que tenta se adaptar a dois modos de vida completamente distintos entre si. Portanto, “marginal” é o homem que luta para se adaptar a dois tipos culturais diversos porque, ao migrar, carrega consigo os modos de vida que moldaram suas formas de sociabilidade e, ao mesmo tempo, se vê obrigado a se adaptar a outras formas completamente distintas da que vivenciava até então.

⁵⁵ Em que pese ter traduzido a obra de Manoïlesco, Azevedo Amaral (1938), prefaciando a obra, argumentava que a organização corporativa era completamente antinômica ao regime fascista. Segundo ele, há uma distorção no modelo da Itália que “fez dos núcleos corporativos, não os órgãos originários da soberania, mas apenas instrumentos mais ou menos burocráticos de um Estado absorvente e onipotente” (AMARAL, 1938, p. VI). Ao fazer essa crítica, Amaral buscava afastar as ideias defendidas no Brasil das ideias típicas do totalitarismo italiano na medida em que o modelo pretendido com o Estado Novo buscava uma distinção clara entre Estado e sociedade, o que não se via no modelo totalitário.

É integral porque a idéia de corporação não abrange apenas as formações de natureza estritamente econômica, mas compreende também os órgãos de todas as forças e atividades sociais e culturais da nação, considerando como corporações a igreja, o exército, a magistratura, o corpo de educadores, os núcleos representativos dos interesses da saúde pública, das ciências e das artes. E o corporativismo é puro por julgar que as corporações econômicas e não econômicas constituem a base e a única legítima, sobre a qual se devem estabelecer o poder político e a suprema autoridade legislativa. De acordo com o conceito do verdadeiro corporativismo, as corporações não promanam de qualquer autoridade estranha a elas, mas são a única fonte donde procede todo o poder do Estado (MANOÏLESCO, 1938, p. XVIII).

Apesar disso, Vieira (2010) indica a influência de Manöillesco muito mais como uma impressão do que algo que se concretizou. Segundo ele, o autor romeno defendia um modelo corporativo a partir de uma ideia de Estado totalitário, o que não era adotado por Oliveira Vianna. Apesar disso, mesmo que a proposta de Oliveira Vianna não estivesse alinhada às experiências totalitárias, especialmente em função de suas pretensões elitistas e tecnocráticas, como será abordado mais adiante, a ideia de uma organização da sociedade por meio da criação de entidades de classe era bastante relevante para o estabelecimento de uma estrutura orgânica e compatível com a formação de uma genuína unidade nacional.

Esse elemento estava bastante presente em obras como *O idealismo da constituição* e *Problemas de política objetiva*, especialmente nas edições publicadas após o advento do Estado Novo, quando Vianna (1939; 1947) propõe não somente que o modelo de organização corporativa é o mais adequado, como defende que ele deve abranger diversas entidades, assim como era a proposta de Manoïlesco. Por essa razão, aparentemente, não se deve descartar a leitura do autor romeno no trabalho de Oliveira Vianna.

Além de Manöillesco, Vieira (2010) também destaca que as principais fontes citadas por Oliveira Vianna na constituição do Estado corporativo são François Perroux, Sergio Panunzio e Gaetan Pirou como ponto de referência básico na sua concepção de Estado corporativo, bem como as citações a Harold Laski nas suas críticas ao liberalismo político. Essas influências residem especificamente nos subsídios para a fundamentação do seu Estado corporativo e sua oposição ao modelo político liberal. Nesse sentido, comenta que Vianna

[...] Como em Manoillesco, rejeita também em Panunzio a identidade entre o Estado Corporativo e o Estado Totalitário, embora assimile a proposta de levar o “sentimento do Estado” ao povo brasileiro, a projeção da autoridade estatal sobre os cidadãos. Perroux oferece-lhe a consagração dos direitos da corporação, e Pirou, de seu lado, fornece-lhe as inovações da convenção coletiva e do poder fiscalizador do Estado. Mas, como foi exposto, nem o

caráter de Estado colaboracionista de Perroux nem o de fiscalizador de Pirou tiveram qualquer interesse para Oliveira Vianna. Excluindo as citações bibliográficas de Laski, sobre a doutrina liberal e as transformações do Estado Moderno, demonstramos as mutações operadas no sentido do pluralismo democrático, bem como no conceito de “organização de informação” (VIEIRA, 2010, p. 75).

Além das influências levantadas anteriormente, Gimenez et al. (2018) também indica uma suposta aproximação do pensamento de Vianna com a doutrina de Carl Schmitt. Essa sinalização parece relevante muito mais pela influência que Schmitt representou para a formulação de concepções teóricas antiliberais do que necessariamente uma inspiração verdadeira na leitura dessas teorias. É bem verdade que o autor alemão influenciou teóricos como Francisco Campos, conforme demonstrado no capítulo anterior. Entretanto, esse fato, por si só, não deve ser suficiente para apontar uma aproximação evidente entre o seu pensamento com o de Vianna.

Cabe mencionar que o antiliberalismo e eventuais menções na obra de Oliveira Vianna parecem sugerir que essa leitura realmente tenha acontecido, como é o exemplo da menção ao termo “democracia autoritária”, em uma nota de rodapé da segunda edição de *O idealismo na constituição*. Essa menção, como o próprio Vianna menciona, foi utilizada pela primeira vez por Joseph Goebbels, Ministro da Propaganda na Alemanha nazista:

Esta expressão ‘Estado Autoritario’ não me parece das mais felizes. No fundo, ha qualquer cousa de pleonastico nesta denominação - porque o conceito de Estado implica, de si mesmo, a idea de autoridade. O que se instituiu foi a Democracia Auctoritaria, isto é, a democracia fundada na **auctoridade** e não mais na **liberdade**, como principio essencial. Esta expressão “democracia auctoritaria” foi empregada pela primeira vez por Goebbels (VIANNA, 1939, p. 149, grifos do autor).

Entretanto, o simples fato de fazer referências esparsas a juristas de regimes totalitários devem ser acompanhados com cuidados, exigindo a verificação da presença ou crítica de uma forma mais presente em toda a produção teórica de um autor. No caso específico da presença das ideias de Schmitt na obra de Vianna, o que se tem de traço em comum é a forte posição contrária ao liberalismo. No entanto, o projeto de Oliveira Vianna não incluía mobilização das massas ou, muito menos, técnicas que buscavam a aniquilação de uma organização de classes sociais, partidos políticos ou agremiações de integrantes da população com interesses em comum, características que, segundo Arendt (2013), são típicas dos movimentos totalitários.

Apesar disso, um traço bastante em comum das ideias totalitárias com as ideias autoritárias é a busca pelo estabelecimento de uma unidade nacional, ideia compartilhada entre

Schmitt e Oliveira Vianna. Nos trabalhos de ambos os autores, há uma forte crítica ao modelo de democracia partidária com uma forte primazia do Legislativo como um poder efetivamente capaz de representar os interesses da coletividade. Nesse sentido, Carl Schmitt é bastante incisivo ao fazer um diagnóstico da capacidade do Parlamento de estabelecer proposições políticas que efetivamente estivessem organizados de acordo com os reais interesses da população. É o que se observa no trecho a seguir:

A situação do sistema parlamentar tornou-se hoje extremamente crítica, por que a evolução da moderna democracia de massas transformou a discussão pública, argumentativa, numa simples formalidade vazia. [...] Os partidos [...] atualmente não se apresentam mais em posições divergentes, com opiniões passíveis de discussão, mas sim como grupos de poder sociais ou econômicos, que calculam os interesses e as potencialidades de ambos os lados para, baseados nesses fundamentos efetivos, selarem compromissos e formarem coalizões. As massas são conquistadas por meio de um aparato de propaganda, cujos bons resultados derivam de um apelo a interesses e paixões mais imediatos. O argumento, no seu sentido mais literal, característico da discussão autêntica, desaparece. No seu lugar surge, nas negociações entre partidos, a contabilização calculista dos interesses e das chances de poder, na manipulação das massas, a sugestão invasiva⁵⁶ [...] (SCHMITT, 1996, p. 8).

Em que pese a semelhança entre os autores no que diz respeito aos olhares de desconfiança a respeito da capacidade do parlamento de representar as verdadeiras “aspirações nacionais” e, ao mesmo tempo, a forte preocupação com a unidade política, a aproximação das ideias de Oliveira Vianna com as de Carl Schmitt não parecem levar à conclusão de que essa aproximação teórica efetivamente aconteceu. É bem verdade que as circunstâncias da época favoreceram o desenvolvimento de correntes políticas desfavoráveis às instituições liberais, traço em comum nas obras desses dois autores.

Entretanto, as ideias defendidas por Oliveira Vianna partem de premissas distintas, que o aproximam de uma perspectiva muito mais socioantropológica para argumentar a necessidade de ampliação dos poderes do Executivo. Esse argumento é apontado pelo autor como um fator inerente às peculiaridades da população brasileira, e não como algo oriundo das contradições

⁵⁶ É interessante notar que o esvaziamento ideológico dos partidos políticos e de sua efetiva capacidade de representar as verdadeiras aspirações de opinião pública também é um traço fortemente representado nas obras de Oliveira Vianna. Segundo o autor: “os motivos de aglutinação dos indivíduos em partidos políticos são apenas interesses pessoais em busca de satisfação e proteção” (VIANNA, 1939, p. 183). No entanto, ao invés de enxergar uma verdadeira crise no sistema parlamentar, como faz Schmitt, Vianna (1939) reconhece que é possível um bom funcionamento de uma democracia partidária em um dado sistema de governo, inclusive tecendo elogios a países como Reino Unido, Estados Unidos e França. Porém, em sua concepção, o esvaziamento ideológico do sistema partidário do Brasil está diretamente atrelado aos processos de formação social, especialmente em função da ideia de que o país nunca experimentou um sentimento genuíno de nação como acontece nas democracias liberais vistas por ele como bem-sucedidas.

do liberalismo em si. O modelo de organização dos sistemas liberais é encarado por Vianna como inadequados às necessidades do povo brasileiro para se trazer a unidade política e já se mostravam presentes em outros autores nacionais, como era o caso do Visconde do Uruguai.

Desta forma, o fato de ter em comum a postura contrária ao sistema partidário e demais instituições políticas de caráter liberal, bem como a tentativa de ampliação dos poderes do Executivo, não são fatores suficientemente contundentes para se concluir que houve uma inspiração verdadeira do pensamento de Vianna com o de Schmitt. Para que fosse possível chegar a uma aproximação mais factível, seria necessário verificar ideias em comum para além da simples postura antiliberal e centralizadora, caracteres comuns de inúmeros outros teóricos que buscaram discutir os problemas políticos desse período.

Por fim, na tentativa de mapear outras possíveis influências no pensamento de Oliveira Vianna, é importante destacar o que estava disponível na sua biblioteca pessoal. Muito embora a presença de determinados exemplares não implica necessariamente na leitura do seu conteúdo, esse fato pode trazer indícios de possíveis aproximações do pensamento do autor com os de outros estudiosos não citados nas suas obras. O acervo e a quantidade de exemplares estão sintetizados no Quadro 3, demonstrado a seguir:

Quadro 3 – Classificação dos títulos da biblioteca de Oliveira Vianna

Tipo de livro	Títulos	Percentual
Ciências Sociais	1385	35%
Livros Jurídicos e Administrativos	821	21%
Biografias, Memórias e Autobiografias	184	4,50%
Literatura Brasileira	171	4,30%
Literatura Estrangeira	128	3,20%
História do Brasil e Literatura de Viajantes	451	11,40%
História Geral	310	8%
Religiosos	39	1%
Outros	460	11,60%
TOTAL	3949⁵⁷	100%

Fonte: Venancio (2003; 2017).

A maior parte do acervo bibliográfico de Vianna contemplava trabalhos voltados para compreender a realidade nacional. O acervo de Ciências Sociais compunha 35% dos títulos presentes na sua biblioteca e, para o que se tinha produzido na época, era bastante atualizado em relação ao que se produzia no mundo dentro desse estudo. Venancio (2003; 2017) explica

⁵⁷ De acordo com Venancio (2003; 2017), toda a biblioteca de Oliveira Vianna contempla 4.161 exemplares, porém alguns títulos apresentavam vários exemplares. Por essa razão, o total de títulos verificados foi de 3.949.

que Le Play, Edmond Demolins, Georges Gurvitch, Harold Laski, Gustave Le Bon, Vacher Lapouge, Vidal de la Blache, Emile Durkheim, Georges D'Avenel, Roger Bastide e Franz Boas eram os principais autores a figurarem no acervo de Ciências Sociais. Além disso, a autora relata que também podia ser encontrada na biblioteca do autor uma coleção da revista *Année Sociologique*, composta dos números 1 a 12, correspondente aos anos de 1896 a 1924.

Apesar de compor a maior parte do acervo da biblioteca de Oliveira Vianna, sua atualização não se restringia somente à produção sociológica francesa. Como se observa no Anexo B, o autor também apresentava uma presença relevante das obras sociológicas alemãs, sobretudo em relação a produções de Weber, Simmel, Tönnies e Sombart, além de uma tradução italiana de *O capital*, de Karl Marx. Não obstante, também constavam produções do britânico Herbert Spencer e dos estadunidenses da Escola Sociológica de Chicago, Small e Robert Park.

Na produção sociológica brasileira, foram verificados 10 volumes de Gilberto Freyre e 4 livros de Gustavo Barroso. Já dentre os historiadores estrangeiros e brasileiros, constam Lucien Febvre, Fustel de Coulanges, bem como Mommsen, Ranke, Henri Berr, Max Fleiss, Felisberto Freire, Afonso Celso, José Maria Bello, Alfredo Ellis Júnior, Pedro Calmon, Caio Prado Júnior e Sérgio Buarque de Holanda. Os educadores são representados por Azevedo Amaral, Fernando de Azevedo e John Dewey, enquanto os estudos psicológicos contemplam obras de Freud e Jung. Já em relação à produção jurídica, destacam-se Clóvis Beviláqua, Achilles Beviláqua e Rui Barbosa, Fantini, Barassi e Baudri-Lacantiniere (VENANCIO, 2003).

Além disso, deve-se destacar a presença, embora minoritária, dos livros religiosos no seu acervo pessoal. Segundo Carvalho (1998), o autor encontrou forte inspiração nas encíclicas *Rerum Novarum* e *Quadragesimo Anno*, especialmente enquanto esteve na condição de consultor jurídico do MTIC para a elaboração da legislação social trabalhista. Havia em Vianna um forte sentimento contrário às ideias de conflito e luta de classes. A ideia era estabelecer meios de harmonizar esses conflitos, conformando as condições de uma sociedade capitalista. Essa pode ser considerada uma característica não somente típica do pensamento social católico na obra do autor, como também típica da visão ibérica.

A relevância das ideias oriundas da Doutrina Social da Igreja Católica se torna evidente sobretudo uma análise de uma conferência realizada por Oliveira Vianna (1939a) em 30 de agosto de 1939 na Escola de Serviço Social. Nela, o autor tece duras críticas à política social desenvolvida durante a Primeira República, em que a legislação social desenvolvida era esparsa e voltada tão somente a preservar a capacidade produtiva dos trabalhadores, sem nenhuma preocupação com a sua dignidade. Apesar de buscar se afastar de suas referências religiosas, o

então consultor jurídico do Ministério do Trabalho não deixa de admitir a influência das encíclicas *Rerum Novarum* e *Quadragesimo Anno* na elaboração da legislação trabalhista do período em que esteve à frente do órgão:

Não quero, meus senhores, descrever, nem também encarecer o papel que, na constituição e definição desta nova política, exerceu a Igreja com a sua doutrina social, tal como se acha formulada nestes dois grandes documentos, que são a encíclica “*Rerum Novarum*”, expedida nos fins do século passado, e a encíclica “*Quadragesimo Anno*”, expedida há pouco menos de um decênio. É, porém, absolutamente certo que o espírito que anima a nova política social se conforma plenamente com os princípios fundamentais desta grande doutrina (VIANNA, 1939a, p. 9).

Como já mencionado anteriormente, o pensamento católico exerceu forte influência no pensamento conservador do início do século XX e, muito possivelmente, não teria sido diferente na obra de Oliveira Vianna, especialmente em função da sua defesa do modelo corporativo. Se o elemento corporativo já estava presente na encíclica *Rerum Novarum*⁵⁸, a *Quadragesimo Anno* torna esse assunto ainda mais evidente. O documento é enfático ao defender que Estado e as elites dirigentes devem concentrar todos os seus esforços em pôr “termo ao conflito, que divide as classes, suscitar e promover uma cordial harmonia entre as diversas profissões” (PIO XI, 1931, p. 20).

Ao apontar os dados disponíveis sobre as influências do pensamento de Oliveira Vianna com a circulação de ideias no seu tempo, é possível destacar a existência de inúmeros pontos de convergência, especialmente no que diz respeito à Doutrina Social da Igreja Católica. No entanto, apesar de ser apontada como um elemento relevante nas suas inspirações, trata-se de um traço minoritário. Ao que parece, boa parte da sua fundamentação teórica encontra respaldo, sobretudo, nos estudos sociológicos do seu tempo.

O grande traço caracterizador do desenvolvimento da sua forma de pensar reside na partida de uma análise individualizada das diversas populações existentes no Brasil. A partir

⁵⁸ Na Encíclica *Rerum Novarum*, é nítida a referência a um retorno à ideia de agremiações para proteção de classes profissionais, como se observa no trecho a seguir: “Em todo o caso, estamos persuadidos, e todos concordam nisto, de que é necessário, com medidas prontas e eficazes, vir em auxílio dos homens das classes inferiores, atendendo a que eles estão, pela maior parte, numa situação de infortúnio e de miséria imerecida. O século passado destruiu, sem as substituir por coisa alguma, as corporações antigas, que eram para eles uma protecção; os princípios e o sentimento religioso desapareceram das leis e das instituições públicas, e assim, pouco a pouco, os trabalhadores, isolados e sem defesa, têm-se visto, com o decorrer do tempo, entregues à mercê de senhores desumanos e à cobiça duma concorrência desenfreada. A usura voraz veio agravar ainda mais o mal. Condenada muitas vezes pelo julgamento da Igreja, não tem deixado de ser praticada sob outra forma por homens ávidos de ganância, e de insaciável ambição. A tudo isto deve acrescentar-se o monopólio do trabalho e dos papéis de crédito, que se tornaram o quinhão dum pequeno número de ricos e de opulentos, que impõem assim um jugo quase servil à imensa multidão dos proletários” (LEÃO XIII, 1891, p. 2).

dessa análise, o autor busca compreender como se formam as instituições políticas e as técnicas necessárias para adequar a unidade. A maneira como se constrói a sua posição política da realidade será analisada mais detalhadamente na próxima seção.

3.3. DIAGNÓSTICO SOCIAL E PROJEÇÕES DO CORPORATIVISMO

Nas seções anteriores deste capítulo, busquei situar o momento histórico em que Oliveira Vianna estava inserido, os espaços que frequentou e as ideias com as quais teve contato. Essa tentativa de mapeamento tinha por objetivo colher o máximo de elementos objetivos que permitissem uma melhor contextualização acerca dos problemas vividos pelo autor e de como ele propunha soluções. Ao mesmo tempo, procurei indicar o que ele fazia enquanto desenvolvia suas proposições⁵⁹. Essa tarefa permite uma maior adequação das possíveis críticas e conclusões às ideias e práticas do autor ao momento histórico em que foram produzidas, evitando anacronismos.

Um outro esclarecimento necessário para a análise desenvolvida nesta seção se deve à necessidade de delimitação teórica da abordagem de suas contribuições. Como apresento no Apêndice D, Oliveira Vianna apresentou uma produção teórica bastante vasta, que envolvia não somente estudos visando entender o processo de formação social do Brasil, mas também trabalhos que propunham importantes mudanças do ponto de vista político-institucional.

Ao fazer uma síntese acerca de toda a produção teórica de Oliveira Vianna, Jarbas Medeiros (1974) a trata como um “bloco de ideias” pronto e acabado. Segundo ele, Vianna teria ficado prisioneiro das suas ideias desenvolvidas nos 10 primeiros anos até o fim da sua vida, destacando que eventuais modificações nas suas premissas constituíam meras “aplicações”, “variações” ou “comentários” em torno das ideias inspiradas em escolas sociológicas e antropológicas em voga na Europa e nos Estados Unidos.

Tal posição não parece factível, especialmente levando-se em consideração o marco teórico já enunciado nas linhas introdutórias desta pesquisa. Partindo das anotações acerca da trajetória de Oliveira Vianna, é fácil perceber que, na medida que o autor passava a ocupar posições políticas, estratégicas, seus escritos cada vez mais se concentravam na defesa de um

⁵⁹ O cuidado mencionado neste capítulo reporta às instruções metodológicas trazidas por Skinner (2017) no que diz respeito à análise da história intelectual. Ao se analisar as categorias e conceitos apresentados por um autor, se faz necessário levar em consideração tudo o que estava acontecendo no momento que a ideia se produziu. Nesse sentido, o historiador deve estar munido de diversos elementos que fortaleçam ainda mais as hipóteses acerca do real significado dos conceitos utilizados por um autor. No caso em questão, busquei apontar tanto aspectos relevantes à sua trajetória como também aos autores e ideias desenvolvidas durante o período para que, em seguida, a compreensão das suas propostas políticas fosse delimitada ao máximo ao momento vivido por Oliveira Vianna.

novo arranjo político. Portanto, com os dados colhidos até aqui, parece mais adequado presumir que Vianna buscou apresentar a sua obra como um conjunto de ideias coerentes entre si, sustentando constantemente a existência de uma suposta análise objetiva da realidade.

Por essas razões, parece mais fácil categorizar a obra de Oliveira Vianna da maneira como foi sugerida por Gomes (2009), que argumenta existirem pelo menos duas viradas teóricas na sua produção. Assim, a obra viannianna pode ser sintetizada em três momentos distintos. O primeiro momento é iniciado com a publicação de *Populações meridionais do Brasil*, em 1920, quando o autor ganha destaque importante no pensamento social brasileiro por buscar uma interpretação profunda da maneira como o Brasil se formou e quais são as peculiaridades envolvidas nesse processo⁶⁰.

Trata-se de um momento no qual o autor concentra seus estudos em compreender o processo de formação do Brasil, sem apresentar propostas de inovações nas instituições políticas nacionais. Seu livro de estreia ganha destaque por apresentar uma compreensão original da realidade social brasileira. Segundo Bresciani (2005), Oliveira Vianna não era o único a buscar as características que identificam e diferenciam a nação brasileira dos demais povos, no entanto sua visão se singularizava por fazer isso de forma aprofundada e sistematizada, entendendo as diversas populações que fazem parte do território pátrio⁶¹.

Após a publicação da primeira edição de *Problemas de política objetiva*, em 1930, é possível falar em uma segunda fase do pensamento de Oliveira Vianna. Esse momento é marcado pela sua participação como consultor jurídico do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio. De acordo com Gomes (2009), o autor busca intensificar seus estudos, incorporando

⁶⁰ Ao realizar essas investigações, Oliveira Vianna defendia o amparo de estudos nos mais diversos ramos de investigação, com base em autores europeus. Segundo ele: “Ha hoje um grupo de ciencias novas, que são de um valor inestimavel para a comprehensão scientifica do phenomeno historico. É a anthro-po-geographia, cujos fundamentos lançou-os o grande Ratzel. É a anthro-po-sociologia, recente e formosa sciencia, em cujas substrucções trabalharam Gobineau, Lapouge e Ammon, genios possantes, fecundos e originaes. É a psyco-physiologia dos Ribots, dos Sergi, dos Langes, dos James. É a psicologia collectiva dos Les Bons, dos Sigheles e principalmente dos Tardes. É essa admiravel sciencia social, fundada pelo genio de Le Play, remodelada por Henri de Tourville, auxiliado por um escól de investigadores brilhantes, Demolins, Poincard, Descamps, Rousiers, Prévile, cujas analyses minuciosas da physiologia e da estrutura das sociedades humanas, de um tão perfeito rigor, dão aos mais obscuros textos historicos uma claridade meridiana” (VIANNA, 1938, p. XVIII).

⁶¹ Ao defender uma compreensão científica da realidade nacional com base em um aparato epistemológico que não se limita tão somente à análise documental, Oliveira Vianna divide opiniões entre os seus leitores. De um lado, pontos de vista elogiosos chamam a atenção de que o autor seja uma única exceção entre os teóricos da época que busquem fazer uma análise sistemática da constituição social e econômica brasileiras, apesar da inexatidão e das grosseiras alterações dos fatos, conforme explica Caio Prado Júnior (2012). Por outro lado, a enunciação de toda essa gama de pensadores como suporte epistemológico é vista por outros autores muito mais como uma tentativa de construir um discurso vazio de conteúdo, mas repleto de referências “científicas” que supostamente serviriam para amparar as suas conclusões. Chama a atenção a crítica de Sodré (1984), que aponta a descrição metodológica de Oliveira Vianna como demasiadamente genérica e amparada sobre andaimes falsos e precários, especialmente porque alguns desses teóricos já eram considerados ultrapassados na época da publicação de *Populações meridionais do Brasil*.

juristas e teóricos do corporativismo, além de encíclicas e experiências políticas de vários países, como os Estados Unidos, França, Japão e Nova Zelândia. Trata-se de um período em que as investigações sociológicas abrem mais espaço para as proposições de novos arranjos políticos, fortemente influenciados pelas ideias corporativas.

A partir dos anos 1940, é possível detectar um terceiro desdobramento na obra de Oliveira Vianna, especialmente após o contexto de crise do Estado Novo. As fortes críticas aos seus trabalhos se intensificavam e poucos trabalhos foram publicados nesse período, mesmo que se tratasse de novas edições das suas produções anteriores. Apesar de ter publicado *Problemas de direito sindical* em 1943, Gomes (2009) destaca que o ponto de inflexão no seu pensamento é verificado com *Instituições políticas brasileiras*, em 1949, quando o autor adota uma perspectiva mais culturalista, aproximando-se da Escola Sociológica de Chicago e das ideias de Robert Park.

O período que mais interessa analisar a produção teórica de Oliveira Vianna diz respeito à sua produção na segunda fase, tendo em vista que se trata do momento no qual seus escritos estão concentrados em teorizar um projeto de organização político-institucional. De uma forma mais específica, enfatizarei nesta seção os argumentos trazidos pelo autor em *Problemas de direito corporativo*⁶² e em *Problemas de direito sindical*⁶³.

Para problematizar a proposta de organização corporativa presente em Oliveira Vianna, é necessário levar em consideração que o autor busca fazer uma justificativa de caráter “científico” e “objetivo” para sustentação de sua tese. De acordo com Luciano Aronne Abreu (2015), a obra de Oliveira Vianna estabelece propostas para o futuro considerando elementos do passado. Isso quer dizer que sua justificação para a implantação de um modelo corporativo

⁶² Além de se tratar de uma obra estratégica do ponto de vista do detalhamento acerca das ideias sobre a proposta de Estado corporativo, esse trabalho também é uma defesa muito clara de uma das propostas que Oliveira Vianna chegou a levar adiante na sua atuação no MTIC. Conforme destaca Gomes (1993, p. 48), este trabalho “é um livro que reúne uma série de sete artigos publicados originalmente no Jornal do Commercio em defesa do projeto de organização da Justiça do Trabalho, elaborado por uma comissão de técnicos do Ministério e enviado à Câmara dos Deputados em 1935”. Ao ter sido submetido, o material recebeu “uma larga crítica do então deputado Waldemar Ferreira, insigne tratadista de direito comercial e professor catedrático da Faculdade de Direito de São Paulo” (VIANNA, 1983, p. 20). Por isso, como bem salienta Gomes (1993), o trabalho original se trata de um verdadeiro debate político em defesa das suas ideias.

⁶³ Assim como *Problemas de direito corporativo*, *Problemas de direito sindical* também se apresenta como um trabalho de defesa intelectual das ideias presentes no seu trabalho enquanto consultor jurídico. Nesse sentido, Gomes (1993, p. 53) destaca que “[...] Oliveira Vianna debate o anteprojeto de Lei Orgânica de Sindicalização, elaborado por comissão do Misnistério [sic] do Trabalho por ele presidida; responde, entre outras, às críticas dirigidas pela Federação das Indústrias do Estado de São Paulo em memorial encaminhado pela Confederação Nacional das Indústrias; e explica as transformações sofridas pelo anteprojeto na Comissão Revisora de Decretos do Ministério do Justiça, encabeçada pelo Próprio Francisco Campos”. A autora também destaca que esse anteprojeto foi elaborado por uma comissão de um órgão do Executivo pelo fato de, no momento da sua elaboração, não havia Poder Legislativo em funcionamento no Brasil em razão do regime de exceção imposto pelo Estado Novo (GOMES, 1993).

não se justifica tão somente na experiência vivenciada nas décadas de 1920 e 1930, mas no próprio processo de formação social brasileira.

Buscando reforçar seus argumentos já defendidos desde a publicação de sua primeira obra, quando escreveu que “é no campo que se forma a nossa raça e se elaboram as forças intimas da nossa civilização” (VIANNA, 1938, p. 63), o ponto de partida para sua proposta corporativa reside no processo de formação social brasileira. Seus estudos vão buscar demonstrar que a experiência brasileira foi uma experiência distinta do processo de organização das civilizações “mais evoluídas” de países como Estados Unidos, Reino Unido e França.

Essas diferenciações encontram nos aspectos geográficos e raciais os grandes responsáveis pela existência de uma suposta incompatibilidade com a utilização das instituições liberais na realidade brasileira. De acordo com Gimenez et al. (2018), buscando descrever peculiaridades nas diversas formas de organização social espalhadas pelo Brasil, Vianna chega à conclusão de que as formas de sociabilidade brasileira teriam partido da propriedade de terra e do domínio do fazendeiro sob o seu espaço territorial para se configurarem. Essas estruturas contribuíram para a formação do clã feudal e do clã parental⁶⁴.

Com a existência de formas de sociabilidade voltadas para a proteção de núcleos sociais rudimentares como os clãs, Oliveira Vianna (1938) defende ser este um fator de impedimento para que se desenvolvesse no Brasil uma experiência efetivamente comunitária, caracterizada pela coesão e por laços de solidariedade social. Na realidade, segundo ele, esses fatores seriam responsáveis pelo predomínio do individualismo, do privatismo e do personalismo.

Nesse sentido, Pinto (2021b) explica que Oliveira Vianna encontra nos clãs uma justificativa para explicar que a grande massa da população brasileira está acostumada a receber ordens e é inculta para participar ativamente da política, como acontece nas democracias liberais. Para Vianna, o processo de formação social seria um grande impeditivo para que as instituições políticas existentes nesses países funcionassem de forma adequada no Brasil, motivo pelo qual era um grande crítico do arranjo presente na Constituição de 1891⁶⁵. Por essa

⁶⁴ Gimenez et al. (2018) explicam o que o autor quer dizer com essas duas formas de sociabilidade. O clã feudal envolve os elementos mais combativos ou mais leais ao proprietário, residentes dentro de suas demarcações, a população masculina com mais capacidade de luta, os pequenos proprietários e pequenos comerciantes, formando uma estrutura hierarquizada voltada para a ampliação do prestígio e domínio político do grande proprietário. Já o clã parental deriva da família senhorial, podendo ultrapassar esses limites nos momentos de conflito, a partir de uma solidariedade formada por laços de sangue e de apadrinhamento.

⁶⁵ Oliveira Vianna (1939b) destacava que esse processo de organização era o responsável pela existência de um “espírito de clã” no Brasil. Segundo ele: “O espírito de clan, com effeito, anima toda a nossa sociedade, de alto a baixo, das cidades aos campos, dos litoraes aos sertões: é a sua alma, por assim dizer. Na nossa vida social, as suas manifestações são varias e chegam mesmo a gerar certas instituições sociaes características. Na esphera politica, administrativa e parlamentar, a sua revelação especifica tem o nome de ‘politicalha’ ou ‘política de partido’. Pode-se definir a ‘politicalha’: a forma por que se manifesta o espírito de clan nos domínios da nossa vida publica e

razão, a tese central para defesa de uma maneira de organização política, como forma de sanar as instabilidades sociais existentes nas primeiras décadas do século XX, era a seguinte:

O problema fundamental de uma reforma politica em nosso povo, fundada em bases realísticas, será, pois, organizar um conjunto de instituições específicas, um systema de freios e contra-freios que, *além dos fins essenciaes a toda organização política*, tenha tambem por objetivo: a) neutralisar a acção nociva das toxinas do espírito de clan no nosso organismo politico-administrativo; b) quando não seja possível neutralisal-as, reduzir-lhes ao mínimo a sua influencia e nocividade. É claro que esse systema de freios e contra-freios, esse conjunto de instituições específicas só poderi ser organizado depois de termos estudado a fundo o nosso povo. Somente depois deste conhecimento positivo e concreto da nossa gente, poderemos organizar aqui um programma de reformas políticas, que represente realmente para nós um verdadeiro idealismo organico. Só o conhecimento positivo e concreto das nossas realidades e possibilidades nos permittirá elaborar um systema de aspirações políticas, dignas de ser defendidas e propagadas por uma geração de homens de cultura positiva, jogando com os poderosos methods e recursos com que as ciencias sóciaes, hoje perfeitamente constituídas, armam os legisladores e reformadores políticos. O que é preciso é nos convencermos que somente trabalhando sobre elementos nossos, colhidos na objectividade da nossa vida colectiva, é que podemos construir obra fecunda, grandiosa e duradoura (VIANNA, 1939b, p. 71-72, grifo do autor).

Diferentemente dos seus contemporâneos como Francisco Campos, Azevedo Amaral e os ideólogos da AIB, Oliveira Vianna não era contrário à existência de instituições políticas liberais, mas sim à sua utilização na realidade brasileira. Sua real oposição se dava à participação política das massas e à concentração de poderes locais. Esses fatores, para o autor, eram os responsáveis por distorcer modelos institucionais que funcionavam de forma adequada em países estrangeiros. Portanto, era necessário aplicar um modelo que se adequasse a esses caracteres presentes no processo de formação do Brasil.

A grande preocupação de Oliveira Vianna com o desenvolvimento na política nacional estava em assegurar meios para a sua unidade com o objetivo de evitar as instabilidades sociais vivenciadas naquele início de século XX. Essa unidade teria que ser conquistada levando em consideração uma formação social na qual, para ele, a população estava acostumada a receber ordens e despreparada para o efetivo exercício da cidadania. Ao mesmo tempo, era necessário criar meios para aniquilar as forças locais com o objetivo de fazer com que a população

administrativa. Em cada brasileiro, mesmo o de idealismo mais elevado, ha sempre um politiqueiro em latencia, justamente porque ha nelle sempre um homem de clan” (VIANNA, 1939b, p. 66-67).

brasileira se reconhecesse como integrante de uma única nação. A saída encontrada para atingir esses objetivos se dava por meio do Estado autoritário e da centralização política⁶⁶.

Como se percebe, Oliveira Vianna não considerava esses elementos como fins em si mesmos, mas sim como instrumentos adequados para combater as instabilidades sociais vivenciadas nas primeiras décadas do século XX. Segundo Abreu (2015), a ampliação da autoridade do Estado teria um caráter instrumental na medida que a atuação estatal teria o objetivo de estabelecer uma forma de organização social compatível com os anseios da população e por meio dele deveriam ser instauradas as mudanças.

Já a centralização política teria como finalidade criar meios para assegurar a unidade, aniquilando as disputas locais de poder político. No entanto, Pinto (2021b) esclarece que essa busca pelo Estado não poderia prescindir de uma “opinião”, por mais restrita que ela fosse⁶⁷, que seria a existência de alguma forma do elemento de representação democrática na constituição estatal⁶⁸. Seria essa opinião que iria auxiliar o governo na detecção dos problemas nacionais e na definição das devidas soluções, demonstrando claramente que o seu projeto de Estado não apresentava completa e total autonomia, como nos regimes totalitários. Em suma, o *modus operandi* de Oliveira Vianna se caracterizaria das seguintes etapas:

[...] a primeira fase do projeto de Vianna consistia em eliminar o localismo, o espírito de clã, para instituir a concentração e unidade. Concretizada essa etapa, o segundo momento seria o de organizar formas eficazes de administração do Estado por meio de órgãos burocráticos especializados

⁶⁶ A centralização política presente em Oliveira Vianna (1939b) não significaria o fim do sistema federativo. Na realidade, o que ele busca com essa forma de organização consiste em uma “desconcentração organizada”. Para o autor, não deve haver assuntos que competem exclusivamente ao Estado e impeçam a atuação da União. Na realidade, o fundamento de validade da atuação do Estado é justamente a autorização da União, tendo em vista que esta representa os interesses nacionais e que nem um Estado deve ir de encontro a eles. Nesse sentido, o autor enfatiza: “Considero assim o Estado Federativo um caso especial de descentralização. Nego, portanto, em teoria, quaesquer direitos privativos dos Estados em face da União e lhes reconheço apenas os que a União lhes concede para o fim de melhor gestão dos interesses locais. Transformo, pois, o antigo conceito da - *federação de Estados* - no conceito mais racional de *uma organização descentralizada do Paiz*. Dahi a conclusão de que nenhum Estado é auctorizado a invocar os direitos da sua autonomia ou a defesa de um interesse local para obstar que um interesse de caracter geral ou nacional se possa realizar dentro do seu territorio. *Nenhum Estado, como nenhum cidadão e nenhuma classe, tem direitos contra a collectividade nacional. Não ha direitos contra a Nação - e é concordancia com o interesse desta que dá legitimidade ao interesse do Estado, da classe ou do cidadão*” (VIANNA, 1939b, p. 286-287).

⁶⁷ Pinto (2021b) destaca a *demofobia* como um traço marcante no pensamento político de Oliveira Vianna, afastando-o das ideias totalitárias, caracterizadas, dentre outros motivos, pela intensa mobilização das massas na organização da política. Ao contrário desse *modus operandi*, Vianna acreditava na necessidade de profissionalizar a Administração Pública para que ela pudesse atender aos “reais interesses da Nação”. Por essa razão, tratava-se de uma forma de fazer política sem participação popular ou, em outras palavras, fazer “democracia sem povo”.

⁶⁸ Essa seria a razão pela qual o autor utiliza o termo “democracia autoritária” na edição de *O idealismo na constituição* publicada em 1939. A organização do Estado não deixaria de ter um elemento base de participação da sociedade civil na política, muito embora se tratasse de um elemento restrito, tendo em vista que a autoridade do Estado seria um aspecto mais relevante do que as liberdades individuais. Mas, ainda assim, para o autor, ainda haveria elementos de participação popular (VIANNA, 1939b).

(autarquias ou corporações). Para a permanência dessa construção institucional, seria necessário fortalecer a unidade por meio da autoridade e disciplina. Trata-se, antes, de um projeto em que são claras as etapas para o estabelecimento de uma democracia autoritária, ou seja, uma forma de governo que aliava uma representação elitista à liderança de uma autoridade central, do que propriamente uma fase instrumental para a consolidação de um projeto liberal democrático. Para dar continuidade ao seu projeto, além da afirmação da ideia de autoridade, era preciso, ainda, desenvolver argumentos contra a participação dos segmentos populares (povo-massa)⁶⁹ no processo político decisório e restringir a representação a determinados segmentos da elite nacional (PINTO, 2021b, p. 195-196).

Havia no seu modelo corporativo um dilema a ser respondido, correspondente na necessidade de estabelecer alguma forma de representação popular sem o povo. Dessa forma, o modelo corporativo devia cumprir o papel de servir de diretrizes para a atuação do Estado, sem que isso implicasse em um papel ativo das massas. Nesse sentido, o sistema corporativo brasileiro deveria ser organizado de forma a privilegiar muito mais o aspecto técnico de maneira a manter a ordem e a unidade. Essa tarefa encontraria no Brasil um desafio no que diz respeito às suas dimensões territoriais e à existência de “níveis de evolução” completamente distintos entre as suas diversas populações.

A partir de sua construção política, Oliveira Vianna busca promover uma verdadeira “administrativização do Direito Constitucional⁷⁰”. De acordo com Pinto (2021a), a intenção era criar uma espécie de microcosmo no próprio funcionamento da gestão do Estado de maneira que a máquina administrativa deveria ficar isolada das influências políticas e supervisionada pela autoridade do Executivo, responsável por produzir sua própria legislação, julgando e executando suas próprias decisões. Tratava-se de uma forma de vincular as formas de atuação do Estado ao Executivo, enfraquecendo sobretudo o Poder Legislativo, caracterizado pela presença dos representantes das oligarquias regionais. O seu objetivo com isso era claro: anular as influências do localismo na política nacional.

Essa intenção já é demonstrada em *Problemas de política objetiva*, quando o autor defende a instauração de conselhos técnicos para auxiliar na organização do Estado pela

⁶⁹ Oliveira Vianna utilizava a expressão povo-massa como uma forma de reforçar ainda mais a incapacidade da população de tomar suas próprias decisões de forma autônoma, sem a existência de uma “elite” que a guiasse. Daí a utilização da expressão “massa” de forma agregada, como um sinal de que as opiniões populares pudessem ser moldadas a partir de uma autoridade eficaz na execução desta tarefa.

⁷⁰ Essa expressão, aplicada às ideias de Oliveira Vianna, é utilizada por Pinto (2021a) para descrever uma forma de organização institucional que reproduzisse a organização e as práticas das corporações administrativas. O termo teria sido originalmente utilizado por Gillian Metzger (2013) para indicar duas propostas: a transformação da constituição por meio da aplicação e interpretação por parte de atores administrativos, bem como a construção de um Estado administrativo a partir de mudanças estruturais substantivas. No caso de Vianna, haveria a prevalência de um modelo administrativo sobre o constitucional, de maneira que a constituição deveria absorver as propostas de uma organização institucional nos moldes técnicos das entidades administrativas (PINTO, 2021a).

Administração Pública. Competiria a esses conselhos a orientação dos reais interesses corporativos dos mais diversos segmentos sociais na organização nacional. Por essa razão, seriam constituídos por um corpo técnico de especialistas capazes de entender as necessidades de setores como Indústria e Comércio, o Trabalho e a Educação. Ao representarem os interesses das classes interessadas, essas entidades atuariam emitindo pareceres e solucionando conflitos nessas áreas⁷¹ (VIANNA, 1947).

Entretanto, é em *Problemas de direito corporativo* que Oliveira Vianna (1983) detalha os meios pelos quais esse processo de fortalecimento das corporações deveria acontecer. Logo no início do trabalho, o autor problematiza a hermenêutica constitucional, questionando uma forma de interpretação que se atém apenas à “letra fria” dos seus preceitos. Segundo ele, era necessária uma hermenêutica que levasse em consideração o processo de permanente construção da sociedade e o surgimento de compreensões que se adequem às demandas daquele determinado contexto social⁷².

Buscando defender as suas ideias de um projeto corporativo enquanto esteve na condição de consultor jurídico do MTIC, Oliveira Vianna propõe nesse trabalho uma verdadeira transformação na maneira como se lida com a produção normativa. De acordo com Costa (1993), pelas propostas presentes nesse trabalho e em *Problemas de direito sindical*, o que o autor buscava fazer era concretizar uma utopia consistente na utilização da lei e do Direito como força moral e de mudança social. Suas propostas partiam de que as sociedades vinham respondendo a desafios contemporâneos que apontavam para a emergência de novos atores sociais, interagindo através de pautas de comportamentos criados nessa interação. A partir disso, a legislação seria o mecanismo mais adequado para disciplinar essas transformações.

⁷¹ Apesar de sua perspectiva elitista, Oliveira Vianna (1947) também era contrário a deixar a cargo exclusivo das elites políticas a tarefa de organizar a sociedade por duas razões: a primeira, de ordem técnica, se dá em razão da tomada de decisões sem a colaboração de profissionais com conhecimento especializado na área; a segunda, de ordem de “psicologia política”, em função da necessária adesão moral do povo às medidas a serem tomadas. Caberia aos conselhos técnicos, ao mesmo tempo, trazer posições de profissionais especializados e, ao mesmo tempo, representar os interesses envolvidos naquele determinado segmento. Portanto, os centros administrativos e legislativos deveriam ter penetração na sociedade, ainda que não fosse por meio do povo como um todo, mas tão somente das elites técnicas. Nesse sentido, entendia que se fariam necessários dois movimentos para a administração dos interesses nacionais: o primeiro seria no sentido de os governos aproveitarem mais frequente e regularmente as funções consultivas dos conselhos técnicos; o segundo seria no sentido de os conselhos ampliarem seus campos de informação para fornecer melhores entendimentos entre a posição governamental e os interesses nacionais, de forma tal que nenhum parecer, sugestão ou anteprojeto de lei deveria ser elaborado sem uma posição prévia desses órgãos. Esses movimentos seriam importantes para concretizar aquilo que o autor entendia como democracia no Brasil.

⁷² Em suas palavras: “O interesse dominante não é mais o da obediência cega à letra da Constituição; é o da *eficiência do serviço público*. Todas as vezes que a experiência mostra que esta eficiência é mais bem assegurada por uma legislação *delegada* do que por uma legislação *direta* do Poder Legislativo, a delegação se processa investindo-se a autoridade administrativa de poderes que não estão nem no texto, nem no pensamento da lei” (VIANNA, 1983, p. 47, grifos do autor).

Em defesa do argumento de disciplinar a atuação de novos atores sociais, como forma de coordenar transformações importantes na ordem econômica e social, Oliveira Vianna (1983) aponta essa proposta de administrativização como uma tendência mundial. Ele afirma que tanto países com regimes totalitários, como a Itália e a Alemanha, quanto países liberais, como Inglaterra e Estados Unidos, estavam percebendo a necessidade de criar corporações integradas ao Estado para a realização de serviços públicos ou de reconhecer a competência delas em corporações já existentes, como os próprios sindicatos. Segundo o autor:

Este movimento de caráter descentralizado e que é geral no mundo civilizado, revela-se principalmente no sentido de uma descentralização *funcional* (ou “funcionalista”, como quer Duguit) das atividades do Estado, paralela, ou mais exatamente, contraposta à descentralização *territorial*. Descentralização “autárquica”, como chamam os italianos, ou descentralização “por serviço”, como chamam os franceses, ela é, sem dúvida, o aspecto mais ressaltante das novas organizações administrativas. Pode-se dizer que esta descentralização caracteriza a estrutura do Estado moderno. Revista-se de *forma institucional*, ou da *forma sindicalista*, ou da *forma corporativa*, o seu objetivo, como observa La Pradelle, é desembaraçar o Estado de todas aquelas funções, de que ele se incumbe modernamente, mas que não estão de acordo com suas funções tradicionais. Genny vê, neste fato, o desenvolvimento do princípio da colaboração dos particulares com o Estado, colaboração imposta pelas condições mesmas da vida moderna e pelo abandono da concepção, própria à doutrina democrático-individualista, do antagonismo entre a Sociedade e o Estado (VIANNA, 1983 p. 52, grifos do autor).

Analisando os comentários de Oliveira Vianna sobre a matéria, Gomes (1993) destaca que a defesa da organização do Estado em corporações técnicas tem como ponto de partida a constatação da expansão das funções do Estado, notadamente em matéria econômica e social. Essa expansão das atividades do Estado seria responsável pelo atendimento de uma massa cada vez maior de demandas, que precisaria de uma organização administrativa eficiente para atendê-las de forma adequada. A tendência, portanto, seria a delegação das funções legislativas e judicantes⁷³ a novas organizações que assumiriam a condição de *autarquias*⁷⁴.

⁷³ No trecho a seguir, é possível destacar a o autor exemplificando a necessidade de transferir a função judicante para o Executivo, através das suas corporações, como mecanismo para aumentar a eficiência do serviço público: Nas sociedades modernas, todas elas atravessando uma fase de desequilíbrios e desajustamentos profundos, principalmente no campo econômico, a administração da justiça, isto é, a solução *jurisdicional* dos conflitos suscitados por estes mesmos desajustamentos tem que se fazer por processos fora dos ritos rígidos e complexos os tribunais de direito comum. Ora, somente os tribunais administrativos, justamente por estarem libertos deste formalismo e da aplicação mecânica das regras de direito (*mechanical jurisprudence*), têm plasticidade e adaptabilidade para realizar estes objetivos (VIANNA, 1983, p. 58, grifos do autor).

⁷⁴ Ao mencionar se referir às corporações como *autarquias*, o autor está indo para muito além da descrição que viria a se fazer presente no Decreto-lei 200/1967, caracterizando-a como o “serviço autônomo, criado por lei, com personalidade jurídica, patrimônio e receita próprios, para executar atividades típicas da Administração Pública, que requeiram, para seu melhor funcionamento, gestão administrativa e financeira descentralizada” (BRASIL, 1967). A designação utilizada vem muito mais no sentido de indicar entidades que conseguem realizar atuação

Esse padrão de organização dessas novas entidades reflete aquilo que estava presente nas *corporations* do *New Deal*, que se desenvolveram nos Estados Unidos administrando parte considerável da vida econômica e social do povo americano, ainda que não contassem com representantes de classe. O ponto central que Oliveira Vianna buscou, ao trazer o exemplo estadunidense para a defesa de um modelo de organização corporativa, se dava na sua intenção de afirmar a impossibilidade de manter o monopólio do Poder Legislativo pelos parlamentos, sob pena de arriscar a agilidade e a eficiência necessárias ao bom funcionamento da administração pública (GOMES, 1993).

Tratou-se de uma solução inovadora, na medida que, ao invés de buscar reproduzir a fundamentação presente em regimes totalitários, como era o caso da Itália e da Alemanha, Oliveira Vianna (1983) apontava esse movimento como uma tendência mundial que tinha nas experiências totalitárias a sua expressão máxima, porém não única. Ao defender a existência de entidades representativas do Estado, o autor afastava a ideia de uma experiência totalizante e a aproximava do exemplo das experiências liberais. Ao mesmo tempo, conforme salienta Melissa Teixeira (2018), ao apresentar a experiência do *New Deal*, Oliveira Vianna também apresentava uma forma inovadora de manifestar sua oposição à aplicação do liberalismo político no Brasil trazendo um exemplo de organização de um país tipicamente liberal.

A experiência de integração dessas *corporations* era apresentada por Oliveira Vianna como uma tendência geral presente tanto nas experiências liberais como também nas experiências totalitárias. Ao fazer essa análise, o autor aponta esses acontecimentos como variáveis, de acordo com a realidade de cada país. É nessa ocasião que Gomes (1993) destaca que, amparado em Manöillesco⁷⁵ e em uma vasta bibliografia, Oliveira Vianna faz uma tipologia de corporativismo que se tornará clássica: o corporativismo por associação, quando essas

com autonomia em relação ao poder político central, o que torna o seu significado muito abrangente. Nesse sentido, ao se referir às corporações indicadas por Vianna em *Problemas de direito corporativo*, Costa (1993, p. 136) explica que: “[...] Por vezes o termo refere-se às organizações do serviço público destinadas a administrar os conflitos coletivos de interesses. Os Tribunais do Trabalho por exemplo. Outras vezes o termo é utilizado como referência ao Conselho Nacional do Café, ao Instituto do Açúcar e ao Instituto do Café de São Paulo. Outras vezes ainda, é utilizado para falar das comissões e conselhos técnicos norte-americanos e também para fazer referência às Delegacias do Trabalho Marítimo, criadas no Brasil em 1934, nas quais ressalta a sua composição paritária, ao lado das funções legislativas, executivas, jurisdicionais e coercitivas de que eram dotadas [...]”.

⁷⁵ A inspiração de Oliveira Vianna em Manöillesco (1938) reside não somente na questão da defesa do corporativismo como uma tendência mundial, observada pelas necessidades do momento. De acordo com o autor romeno: “A idéia da função e a legitimidade do poder público das corporações ao lado do que exerce o Estado, leva-nos a uma consequência de carácter essencial: as corporações constituem a unica base possível do poder público e o Estado não poderia ser edificado senão sobre elas. Esta concepção, que nós podemos desenvolver aqui, caracteriza o que chamaremos corporatismo puro, para distingui-lo do subordinado, que queria fazer das corporações órgãos auxiliares e sujeitos ao Estado político e em contraste com o corporatismo mixto – que queria conjugar as duas primeiras concepções” (MANÖILESCO, 1938, p. 59). Como se verá logo mais adiante, essas distinções inspiram o que Oliveira Vianna (1983) chama de corporativismo por associação e corporativismo de Estado.

entidades realizam colaboração com o Estado, mantendo sua autonomia e não se confundindo com o aparato estatal, como na França e na Suíça; e o corporativismo de Estado, no qual essas entidades perdem o seu caráter público e passam a fazer parte da estrutura estatal ou, pelo menos, a ele subordinada, como acontecia em países como Itália, Alemanha, Portugal, Espanha e Áustria⁷⁶. Nesse aspecto, a autora explica que

Em ambas as experiências ocorriam transformações nas instituições jurídico-políticas e o princípio do monopólio legislativo do Parlamento acabava sendo derogado progressivamente pelo surgimento de novos órgãos administrativos (conselhos, comissões) e judiciais (tribunais) que elaboravam normas gerais, *ao lado* do Estado e mesmo *dentro* do Estado. A competência normativa das novas organizações decorria da própria estrutura dos problemas econômicos e sociais contemporâneos e, especificamente no campo do direito do trabalho, da natureza dos conflitos que passavam a ser coletivos. O fundamento dos poderes das *corporations*, desta forma, não derivava do regime político do país, que podia ser corporativista ou liberal. As nações anglo-saxônicas, e os Estados Unidos em especial, eram bem a evidência histórica de que o autor sustentava para o Brasil (GOMES, 1993, p. 52-53, grifo da autora).

De acordo com Costa (1993), o Direito Corporativo, ramo voltado para disciplinar esse fenômeno descrito anteriormente, seria visto por Vianna como uma forma de incorporar a normatividade que surge no mundo privado, bem como os seus novos atores sociais. Os interesses a serem tutelados tinham característica inteiramente nova por não terem mais tão somente uma dimensão individual, mas também coletiva. Caberia ao Estado reconhecer a existência dessas entidades e aceitar a sua colaboração, integrando-as ao organismo estatal.

Esse raciocínio passa a ser mais bem desenvolvido em *Problemas de direito sindical*, quando o papel dos sindicatos enquanto corporações necessárias para a “organização das opiniões democráticas” recebe um destaque importante. Nesse trabalho, Oliveira Vianna passa a dedicar a sua explicação sobretudo ao funcionamento do sistema sindical corporativo pelo mundo e como ele se aplica no Brasil. De acordo com Gomes (1993), este livro está fortemente articulado com o anterior, porém, por se tratar de uma obra escrita após a outorga da

⁷⁶ No original, o Oliveira Vianna (1983) menciona que essas entidades já existiam, ao invés de terem sido criadas pelo Estado. No entanto, a grande diferença está no tratamento que os países passaram a lhes atribuir: “Em alguns países, estas organizações corporativas mantêm a sua autonomia inicial: embora colaborando intimamente com o Estado, não se confundiram com o sistema das instituições deste. É o caso dos países que ainda estão sob o regime do ‘corporativismo de associação’. É o caso da França. É principalmente, o caso da Suíça, que é típica nesse sentido. Em outros países, estas instituições, até então privadas, incorporam-se ou foram incorporadas ao Estado, como partes integrantes dele ou, pelo menos, subordinadas a ele. É o caso da Itália, da Alemanha, da Espanha, da Áustria, de Portugal – de todos os países organizados sob o padrão do ‘corporativismo de Estado’” (VIANNA, 1983, p. 61-62).

Constituição de 1937, diferentemente do livro anterior que publica ensaios escritos em 1937⁷⁷, a recepção das suas ideias obteve maior consagração.

Mais uma vez, sua obra busca selar uma coerência com os fundamentos teóricos dos seus trabalhos anteriores, partindo de uma perspectiva de busca pela unidade política em um Estado onde vigora o “espírito de clã”. A defesa do seu modelo sindical parte da premissa dessa fragmentariedade e da inexistência de laços de solidariedade social na democracia brasileira. Dessa forma, sua forma de dividir, agrupar e organizar as classes trabalhadora e patronal no sistema corporativo regulado pelo Estado parte dessa premissa⁷⁸.

Assim como fez em relação aos *Problemas de direito corporativo*, em *Problemas de direito sindical*, Oliveira Vianna (1943) aborda o sindicalismo em modelos estrangeiros, tanto nos países de ordem liberal como também nos modelos totalitários, dando continuidade à discussão sobre o reconhecimento das corporações nas ordens jurídicas de todo o mundo. Ao apresentar as experiências estrangeiras, sejam em países de bases liberais, como também de bases totalitárias, o autor se concentra em apresentar os principais argumentos para refutar a implantação de alguns modelos sindicais adotados fora do Brasil. Os pontos centrais acerca do debate sobre como serão organizadas as classes trabalhadora e empregadora giram em torno de questões como unicidade e pluralismo sindicais, bem como sobre o agrupamento por profissões, segmentos econômicos ou categorias.

O caráter inovador do raciocínio de Oliveira Vianna reside, sobretudo, na maneira como o autor se coloca como um intermediário entre as ideias liberais e totalitárias. A expansão dos poderes do Estado nas suas propostas tinha como finalidade evitar que o insolidarismo, frequentemente apontado na sua produção teórica como ponto central no processo de formação social brasileira, “contaminasse” a produção normativa resultante do trabalho dessas novas corporações. Em outras palavras, seus pressupostos levavam em consideração as classes sociais como despreparadas para gozarem de autonomia para se agruparem de forma espontânea e

⁷⁷ No texto original, Gomes (2005) fala que os ensaios são de 1935 de forma equivocada, tendo em vista que as edições teriam sido publicadas entre agosto e outubro de 1937, conforme é possível perceber em consulta às edições do *Jornal do Commercio* (1937).

⁷⁸ No prefácio da obra, Oliveira Vianna (1943) reforça o “insolidarismo” como um dado cientificamente determinado na psicologia social do povo brasileiro e destaca: “Dêste dado sociológico, desta verdade constatada e irrefragável decorre, em consequência – para uma política vigorosamente orientada no sentido de dar uma verdadeira organização social ao nosso povo – esta conclusão pragmática: de que ao Estado Nacional corre o dever supremo de amparar, estimular e desenvolver tôdas aquelas atividades ou movimentos associativos desinteressados, inspirados em objetivos transindividuais ou extra-pessoais, que representem expressões de solidariedade social ativa. Quaisquer que sejam eles; por menores ou mais rudimentares; onde quer que se manifestem. Salvo, é claro, os que se constituem com fins anti-sociais ou anti-nacionais (hordas do “cangaço”, nos sertões, ou, ao sul, associações estrangeiras com objetivos anti-nacionalizadores, por exemplo)” (VIANNA, 1943, p. V-VI).

produzirem suas normas sem uma participação ativa do ente estatal para garantir o respeito aos supostos interesses gerais da nação.

Entretanto, essa condição não coloca a posição de Vianna como alguém defensor do total controle do Estado sobre os sindicatos. Ao contrário disso, o autor chega a defender que a legislação trabalhista apresenta um caráter antifascista justamente pelas suas peculiaridades de organização, tanto do ponto de vista dos critérios de organização dos sindicatos, como também em relação aos fundamentos que orientariam esses critérios, que partiriam de contextos sociopolíticos completamente diferentes.

Na Itália, o sistema sindical organizava os trabalhadores por suas similaridades, de forma que trabalhadores em um mesmo ramo pertenceriam ao mesmo sindicato. No entanto, Vianna (1943) defendia que no Brasil deveria ser instituída uma organização sindical que levasse em conta as condições sociais semelhantes, e não apenas o trabalho em si ser idêntico. Isso permitiria uma maior maleabilidade na organização sindical, além de ser um instrumento relevante para lidar com o “insolidarismo” que se perpetuava na organização social brasileira. Um sindicato que agrupasse mais trabalhadores com condições sociais semelhantes, trabalhando em atividades que, embora não homogêneas, fossem conexas, permitiriam a criação de um laço de solidariedade de forma mais espontânea entre membros de atividades distintas entre si. Sobre esse aspecto, o autor comenta o seguinte:

O nosso povo não se compadece, como se vê, com uma política de enquadramento sindical à maneira italiana, quero dizer: realizada pelo critério de *identidade* e de *homogeneidade*. Dada a pouca diferenciação da nossa estrutura econômico-profissional, esses sindicatos, assim homogêneos e especializados, só se poderiam vir a constituir, seguramente, nos grandes centros metropolitanos, como os do Sul: naturalmente, na capital de S. Paulo e no Distrito Federal. O resto do país – principalmente nas vastas regiões dos municípios do interior, - ficaria praticamente desprovido de organizações sindicais, desde que estas só se poderiam constituir ali, *principalmente as patronais*, pelo critério da similaridade ou da conexidade (VIANNA, 1943, p. 153, grifos do autor).

Nesse sentido, a organização sindical deveria ser projetada para criar, de forma gradual, uma cultura de solidariedade na população, ao passo que sofreriam relativo controle por parte do Estado. Por essa razão, a sua proposta de organização sindical consegue se colocar de uma forma inovadora perante as experiências corporativas do mundo e as ideias em circulação do seu período. Os sindicatos, dentro da sua proposta, apresentariam algum grau de participação nas decisões do Estado, servindo como importante instrumento de aferição dos interesses nacionais. Ao mesmo tempo, também sofreriam limitações relevantes ao seu funcionamento.

A primeira dessas limitações consiste justamente no enquadramento comentado anteriormente. O agrupamento de trabalhadores em categorias sindicais a partir de atividades conexas estabeleceria um controle menor que a organização sindical nos moldes totalitários do sistema italiano. Isso porque ampliaria a margem para a mobilização de trabalhadores, ainda que em parâmetros muito limitados, impedindo movimentos de massas de trabalhadores. Esses traços reforçam o caráter instrumental da sua proposta de governo autoritário na medida que esse enquadramento serviria para ampliar os laços de solidariedade social dos trabalhadores.

Ao mesmo tempo que essa forma de organização apresenta um caráter instrumental, a narrativa de Oliveira Vianna arguindo um suposto “despreparo do povo-massa” deixa essa condição de controle social em permanente indefinição. Ao mesmo tempo em que coloca uma estratégia de controle do Estado, como forma de preparar as massas para uma participação política mais “orgânica”, Vianna em nenhum momento evidencia como e quais critérios permitem a percepção de uma situação que pudesse apontar para o controle. Portanto, a indefinição, a princípio, temporária desse estado de coisas não encontra espaço para transformação para a redução do controle político.

A segunda limitação que merece destaque diz respeito à unicidade sindical. Para Oliveira Vianna (1943), a ideia de um sindicato único permite uma série de condições: a possibilidade de seus instrumentos coletivos vincularem toda uma categoria de trabalhadores e empregadores, e não apenas uma parcela do grupo; a existência de um poder *sui generis* que não é estendido a entidades de natureza meramente privada, estando diretamente atrelada à organização do Estado; e o condicionamento da liberdade individual à participação do sindicato único, cujas decisões vinculam toda uma categoria, estabelecendo um padrão para determinado segmento da sociedade.

Para Oliveira Vianna (1943), o sindicato único reflete a posição de uma “democracia autoritária” porque é uma realidade que deve ser possível ganhando poderes e competências de Estado, estabelecendo regulamentos que vinculem toda a categoria de uma determinada base territorial. Já a pluralidade sindical seria típica das “democracias liberais”, cuja existência somente seria possível se os sindicatos não gozassem desses poderes e competências e assumindo mero status de entidade privada. O sindicato único seria a forma mais efetiva de que essas entidades representativas pudessem atuar com poderes de Estado⁷⁹. Nesse sentido, é possível afirmar o seguinte:

⁷⁹ De acordo com o autor: “[...] Para que uma política econômica nacional possa ser orientada pelo Estado - é óbvio - faz-se mister que o Governo tenha poder para fazer chegar essa orientação às categorias de produção interessadas - o que só seria possível com o sindicato integrado no Estado, controlado por ele, partilhando da autoridade deste

O papel crucial desse sistema sindicalista e corporativista exigia a criatividade do legislador, de forma a que se montasse a uma estrutura bastante plástica e adaptada à realidade nacional, permitindo que os altos interesses do Estado se combinassem com os interesses de “empregados” e “empregadores, atendendo-os sem se curvar. A magnitude do problema a ser vencido desaconselhava qualquer tipo de cópia e estimulada a adoção de orientações pragmáticas como: a liberdade, mas não a autonomia sindical; a eleição e não a nomeação das diretorias sindicais que, entretanto, precisavam ser diretamente controladas pelo Ministério do Trabalho. Com estes expedientes, contornava uma reação negativa por parte dos “empregados”, já acostumados a escolher seus representantes evitando-se qualquer risco de perda do controle da estrutura sindical (GOMES, 1993, p. 55).

Por fim, um outro ponto que o autor ressalta na forma de organização diz respeito ao estabelecimento de uma base territorial representativa para os sindicatos. Na sua concepção, indicar sindicatos com dimensões maiores que o espaço de um município seria “chocarmo-nos contra as nossas condições reais da nossa própria estrutura demográfica” (VIANNA, 1943, p. 182). Oliveira Vianna (1943) enxergava nos sindicatos não somente a função representativa e de defesa dos interesses das classes, mas também a tarefa de promover o desenvolvimento do espírito de associação entre os seus integrantes, motivo pelo qual a organização dentro da dimensão de um município tinha por base as condições demográficas da época, caracterizada pelo insulamento dos povoados de municípios vizinhos. Em suas palavras:

Dentro desta dispersão, desta imensidade, desta rarefação demográfica, deste regime de fragmentação, de separação, de isolamento, em que vive nossa gente, a vida associativa se debilita, as formas de sociabilidade se reduzem, o espírito público e a consciência dos interesses gerais, como dos interesses dos sub-grupos ou sub-coletividades, não encontram meios de desenvolvimento e de irradiação [...] (VIANNA, 1943, p. 188).

Por essas razões, Vieira (2010) considera que o Estado organizado em corporações⁸⁰ seria um meio relevante de expressão da democracia na medida que as corporações e os sindicatos seriam as verdadeiras fontes de opinião democrática, orientando a atuação estatal no atendimento das aspirações nacionais. Ao mesmo tempo, serviria como uma das principais

para os efeitos da direcção e disciplina interna da própria categoria. Ora, isto, como vimos, só seria possível com o sindicato único, elevado à categoria de pessoa jurídica de direito público” (VIANNA, 1943, p. 13).

⁸⁰ Vieira (2010) menciona duas formas defendidas por Oliveira Vianna de organizar o Estado: a perspectiva liberal e a autoritária ou corporativa. Nesse sentido, Estado autoritário e Estado corporativo são apresentados como fenômenos idênticos na obra vianniana, o que se demonstra demasiadamente problemático. Embora Vianna seja defensor de uma organização de Estado de forma autoritária, seus trabalhos, como demonstrado neste texto, reconhecem a existência de modelos corporativos fora da perspectiva autoritária defendida por ele. Por essa razão, não parece apropriado tratamento das expressões “Estado autoritário” e “Estado corporativo” como sinônimas.

expressões de uma revolução conservadora, que consistiria na utilização do poder estatal para estabelecer reformas nas condições econômicas e sociais.

Essas duas conclusões são relevantes de serem destacadas, pois sintetizam objetivos importantes para Oliveira Vianna: a concretização da democracia e o uso do Estado, por meio da ampliação da sua autoridade, para essa finalidade. A intervenção estatal, portanto, seria um instrumento relevante para promover mudanças sociais relevantes, inclusive no que diz respeito ao fomento das participações democráticas. No entanto, essa perspectiva não está isenta de críticas.

Ao estabelecer essa proposta, Oliveira Vianna não apresenta meios de aferir a capacidade do povo de ir, gradativamente, conquistando sua autonomia e depender menos dos mecanismos de intervenção do Estado. Esses fatores chamam a atenção para a necessidade de aferir como seu modelo se concretizou na prática, especialmente considerando o fato de o autor ter apresentado uma atuação relevante não somente como ideólogo, mas como integrante do aparelho burocrático estatal.

A partir dessas observações, nota-se que os espaços frequentados por Oliveira Vianna tiveram forte influência na sua formação e na difusão das suas ideias. A Faculdade Livre de Direito possibilitou o contato com as propostas de análise do seu professor Silvio Romero e os seus elogios à Escola Sociológica Francesa, assim como as contribuições com artigos de jornais foram determinantes para o seu contato com Alberto Torres. Esses espaços fornecem dados acerca das suas principais influências e de como elas foram relevantes para o desenvolvimento das suas ideias, bem como para o contato com parte das suas leituras.

Já o contato com espaços como o IHGB e a ABL foram fortes contributos para a manutenção de uma rede de contatos ampla e relevante entre as elites políticas e intelectuais da época. Somando-se com as publicações regulares nos jornais da época, esses espaços permitiam que Vianna e suas ideias permanecessem em evidência, o que era reforçado pelas constantes trocas de correspondências. Esses dados são relevantes porque demonstram não somente que influências ele teve, como também onde ele conseguiu fazer circular suas propostas.

As propostas de Oliveira Vianna apresentavam inspirações de autores com forte aceitação na época e, aparentemente, foi um fator que também contribuiu para a aceitação das suas ideias. Elas apresentavam um caráter inovador porque não se limitavam a reproduzir ideias de grandes nomes nacionais da época, como Alberto Torres, Silvio Romero, Euclides da Cunha e Rui Barbosa. Oliveira Vianna estava constantemente se colocando como alguém com ideias diferenciadas de cada um deles, acrescentando também leituras de autores internacionais, o que reforçava a sua imagem de alguém erudito e com uma visão de mundo profunda e sólida.

Dessa maneira, a maneira como as suas ideias se desenvolvem apresentam um caráter inovador, fortemente embasado em um estudo sobre a formação social brasileira. Embora partindo de premissas discutíveis, sua análise tentava transmitir “objetividade” ao diagnóstico e, conseqüentemente, à proposta de organização política. Isso serviu para que seus embasamentos recebessem fortes elogios e servissem de fundamento para a construção jurídica nos pareceres emitidos durante o seu trabalho como consultor do MTIC, a ser analisado no capítulo seguinte.

4 OLIVEIRA VIANNA E A PRÁTICA CORPORATIVA RETRATADA NO BOLETIM DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Poucos intelectuais entre os anos 1920 e 1940 tiveram projeção semelhante à de Oliveira Vianna no que diz respeito à maneira como suas ideias conquistaram espaços, especialmente no desenvolvimento de ideias de representação de classe. Daqueles que defenderam ideias corporativas em livros e outros escritos, somente Vianna, Azevedo Amaral e Francisco Campos conseguiram destaque suficiente para serem considerados como ideólogos do Estado Novo. Desses três, Amaral foi o único a não ocupar funções estratégicas oficiais no regime.

Campos e Vianna conseguiram espaço importante não somente para fazer circular as suas ideias, como também para aplicá-las no exercício das suas funções burocráticas. No entanto, de acordo com Pinto (2018b), foi Vianna quem obteve sucesso no que diz respeito à fundamentação teórica para a institucionalização de um Estado autoritário. Enquanto Francisco Campos fundamentava a sua organização de Estado com base no elemento irracional do processo político, sendo ele uma espécie de “demiurgo” para compreender as necessidades do momento, a fundamentação de Oliveira Vianna apresentava elementos mais “objetivos”, levando em consideração as “necessidades do momento”.

Como já descrito nos capítulos anteriores, o comportamento de Oliveira Vianna de fazer circular fortemente suas ideias parece ter contribuído bastante para que o seu sucesso fosse notório. Enquanto Campos se tornou conhecido por ocupar funções ministeriais e redigir parcela relevante do texto da Constituição de 1937, o trabalho burocrático de Oliveira Vianna era menos ostensivo e, portanto, mais difícil de ser conhecido para a maior parcela da população. No entanto, a constante troca de correspondências com elites políticas e intelectuais foi um fator que lhe rendeu a projeção de ser conhecido como um dos maiores intelectuais da época, senão o maior deles.

Tendo ocupado a função de consultor jurídico entre os anos de 1932 e 1940, sua contribuição para a produção da legislação social foi bastante relevante. Como já demonstrado por Biavaschi (2005), juntamente com Oscar Saraiva, a elaboração dos seus pareceres foi determinante para a elaboração da legislação social do trabalho. Fontana (2017) destaca que a sua elaboração de pareceres ia nos mais diversos sentidos, desde a posição na solução de dissídios individuais até mesmo à elaboração de projetos de lei.

Do seu amplo trabalho como consultor jurídico, uma pequena parcela foi reproduzida e posta em ampla circulação nas edições do Boletim do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio. Muito mais do que um veículo de imprensa oficial utilizado pelo MTIC para divulgar

seus atos oficiais, Barbosa (2014b) indica que foi um importante palco de propaganda para a implementação das ideias corporativas do Governo Vargas.

A recente promulgação da Constituição de 1934, ano em que o documento começou a circular, não tinha trazido resultados desejados pelo Governo Provisório de Vargas e que, logo em seguida, viria a ser eleito dentro das regras institucionais. De acordo com Gomes (2005), o desagrado com a perda de espaço contra a proposta de organização do Estado corporativo desagradou tanto a Getúlio Vargas, que vinha implantando esse modelo no seu Governo Provisório, como também a Agamenon Magalhães, escolhido como Ministro do Trabalho no ano de promulgação da Constituição, com a eleição do novo governo.

Dessa forma, a utilização da publicidade como um instrumento de dissuasão das propostas obtidas com a Constituição de 1934 era uma estratégia fortemente implementada pelo Governo, especialmente através do Ministério do Trabalho, que ocupava um papel importante nesse projeto. Considerando a importância do Boletim na concretização da publicidade institucional, a análise das edições do documento permite uma verificação da articulação do conceito de corporativismo na prática de Oliveira Vianna nos pareceres que viriam a público.

Além de trazer as principais informações acerca de atos oficiais realizados pelo Governo nos assuntos de competência do MTIC, o Boletim também apresentava pareceres do seu corpo técnico e publicações de intelectuais da época ligados às ideias do regime. Dessa forma, pode-se afirmar que o documento tinha um importante papel como difusor das ideias, mencionando aquilo que tinha sido realizado e dando indícios do que se pretendia realizar.

Nesta terceira etapa da pesquisa, analisarei como Oliveira Vianna articulava as suas ideias corporativas na atuação como consultor jurídico do MTIC, a partir das publicações de sua autoria publicadas no Boletim. Serão levados em consideração documentos de sua lavra levados ao veículo de comunicação desde o início da circulação, em setembro de 1934, até dezembro de 1940, quando foi Vianna nomeado para a função de ministro do Tribunal de Contas da União.

Para tanto, procurei apresentar inicialmente as pretensões centrais do Boletim e sua forma de organização, para se ter uma noção mais ampla acerca de como a práxis corporativa de Vianna era apresentada para os destinatários destas publicações. Logo em seguida, discorrerei sobre a maneira como se dava a participação no Boletim e como ele era retratado para compreender como suas ideias são articuladas. Serão levadas em consideração todas as publicações levadas ao documento, que não consistiam somente em pareceres jurídicos resultantes da sua atuação como consultor jurídico do MTIC, mas também em artigos sobre e

conferências proferidas por ele. O objetivo central é demonstrar como essa atuação interage com a sua produção teórica, demonstrada no capítulo anterior.

4.1 BOLETIM DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO: UM INSTRUMENTO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

O Boletim do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio era um dos instrumentos de publicidade de Vargas que serviram de maneira a difundir os ideais do governo. O contexto vivenciado no período demonstra a relevância do instrumento, tendo em vista que a manutenção das mudanças trazidas após a Revolução de 1930 demandavam algum grau de legitimidade perante o povo e perante as elites políticas e econômicas.

O período que se seguiu à realização dos trabalhos da Assembleia Constituinte de 1933 e à promulgação da Constituição de 1934 é bastante ilustrativo da correlação de forças existentes no período e demonstra a coexistência de ideias liberais com as tentativas de tornar o Estado mais presente no direcionamento socioeconômico do país. Em que pese a dificuldade de se falar em um Estado social no Brasil durante o período, o texto constitucional de 1934 tinha como características o estabelecimento de diretrizes para a ordem econômica e social e, ao mesmo tempo, preservava os elementos de defesa dos direitos e garantias individuais⁸¹ existentes no arranjo liberal da Constituição de 1891.

Apesar dos avanços no que diz respeito à participação do Estado nas ordens econômica e social, uma das pautas pretendidas por Vargas e seus aliados não foi acolhida no texto final da Constituição: a organização sindical única e atrelada aos interesses do Estado⁸². O projeto que se sagrou vencedor como resultado da Assembleia Constituinte e que integrou o texto

⁸¹ O Título III da Constituição de 1934, intitulado “Da Declaração de Direitos” previa um rol de direitos políticos, entre os artigos 106 a 112, e direitos e garantias individuais entre os artigos 113 e 114. Logo em seguida, no Título IV, intitulado “Da Ordem Econômica e Social”, estabelecia uma série de diretrizes de organização econômica, previstas entre os artigos 115 e 143, sendo o artigo 121 responsável por prever direitos sociais como: proibição de diferenças salariais por motivos de idade, sexo, nacionalidade ou estado civil; salário mínimo; jornada de trabalho diária máxima de 8 horas; proibição do trabalho para menores de 14 anos, de trabalho noturno a menores de 16 anos e de trabalhos insalubres a mulheres e menores de 18 anos; repouso hebdomadário, preferencialmente aos domingos; férias anuais remuneradas; indenização por dispensa sem justa causa; assistência médica e previdência social; regulamentação das profissões; e reconhecimento das convenções coletivas de trabalho (BRASIL, 1934).

⁸² Nesse sentido, a leitura do Decreto nº 19.770, de 19 de março de 1931, é bastante elucidativa da intenção do governo Vargas. Na tentativa de reduzir a força dos movimentos sindicais do período e, ao mesmo tempo, organizá-los de acordo com o interesse dos governos, o decreto instituía a criação de sindicatos reconhecidos pelo Ministério do Trabalho (artigo 2º), cuja filiação não era expressamente obrigatória. Na prática, para que os trabalhadores pudessem gozar dos benefícios sociais resultantes das negociações havidas pelos sindicatos, era necessário estarem devidamente filiados às entidades oficiais. Segundo o artigo 1º, as classes patronais que se organizassem em sindicatos obedecendo às condições do decreto poderiam defender os seus interesses de ordem econômica, jurídica, higiênica e cultural (BRASIL, 1931).

constitucional do período foi o da pluralidade sindical, apresentado por Gomes (2005) como uma vitória dos fortes interesses da Igreja Católica, aliada ao patronato.

A presença da organização sindical de forma plural e autônoma era fruto das desconfianças das classes patronais em relação ao arranjo pretendido por Vargas e, de acordo com Barreto (2004), se apresentavam como um impasse em relação às pretensões do Governo Provisório, que buscavam uma transformação social capitaneada pelo Estado. Tratava-se de uma tentativa de “revolução pelo alto”.

No entanto, apesar da derrota do projeto de sindicalização única, a Assembleia Nacional Constituinte de 1933 também resultou na eleição indireta de Vargas para Presidente da República. Essa continuidade trouxe uma nova oportunidade para tentar conquistar o espaço e a legitimidade da representação corporativa junto às classes patronais. A escolha de Agamenon Magalhães para comandar o Ministério do trabalho é bastante ilustrativa dessas intenções de estabelecimento de uma organização da sociedade a partir do Executivo.

De acordo com Gomes (2005), essa nomeação tinha o objetivo de “apertar os parafusos”, não somente através da propaganda institucional do Governo, mas também através de intervenções nos sindicatos mesmo antes de abril de 1935, quando foi aprovada a Lei de Segurança Nacional⁸³. Tais intervenções eram marcadas pela violência na repressão policial aos movimentos de trabalhadores e pela destruição virtual das sedes dos sindicatos que reivindicavam ou organizavam greves.

O objetivo era fazer um movimento de reação às condições postas tanto pelo pluralismo sindical colocado em função da Constituição de 1934 como também aos movimentos sindicais combativos. Em que pese a ordem institucional admitisse a existência de uma pluralidade de sindicatos independentes, tanto Agamenon Magalhães como Getúlio Vargas deixavam claros os seus sentimentos de aversão a esse modelo de organização institucional (GOMES, 2005). Em relatório do MTIC indicando as realizações do órgão durante o ano de 1935, é possível perceber as intenções da gestão em ganhar legitimidade para concretizar um projeto corporativo de harmonização dos interesses das classes trabalhadora e patronal com os interesses da nação:

A Constituição de 16 de Julho, em varios dispositivos, alterou a legislação social decretada pelo Governo Provisorio. A base dessa legislação era o sindicato, como órgão de disciplina das classes, controlado e dirigido pelo

⁸³ A Lei nº 38, de 4 de abril de 1935, mais conhecida como Lei de Segurança Nacional foi uma resposta repressiva aos movimentos sociais operários, especialmente àqueles setores ligados aos comunistas. Com o acirramento dos conflitos sociais, especialmente após a tentativa fracassada de instauração de um movimento revolucionário, que ficou conhecida como Intentona Comunista, teve vários dos seus dispositivos modificados pela Lei 136, de 14 de dezembro de 1935, com o objetivo de ampliar o rol de crimes contra a ordem política e social e restringir a luta política da classe trabalhadora (MARQUES, 2015).

Estado. A nova lei fundamental, entretanto, no art. 120 § 1º, estabeleceu a pluralidade sindical e a sua completa autonomia. Em face disso, teve o Governo de desenvolver uma acção doutrinaria systematizada e intensa, mantendo-se o Ministerio do Trabalho em contacto directo com as associações de classe, approximando patrões e empregados e resolvendo todos os dissídios, sem choques, nem alteração da ordem. [...] Dess'arte vão sendo desfeitos os mal-entendidos e vencidas as resistências que a legislação trabalhista encontrou nos seus primeiros tempos, o que revela o espirito de associação e de ordem das classes que estruturam a nossa organização social (BRASIL, 1936, p. 33-34).

Como demonstrado, o relatório constrói uma narrativa no sentido de tentar amenizar as desconfianças das posições liberais acerca do projeto de Vargas. A ideia é demonstrar que o projeto corporativo não vislumbra o desrespeito às liberdades, mas tão somente a de pacificar os conflitos coletivos em matéria trabalhista e harmonizá-los com os interesses nacionais. Evidentemente, o relatório não menciona as intervenções violentas nos sindicatos de trabalhadores. No entanto, é bastante elucidativo no que diz respeito às intenções de estabelecer mecanismos de controle social.

Esses mecanismos não se faziam presentes somente através de repressões e tentativas de dirimir os conflitos, mas também por meio da propaganda dos feitos do Ministério do Trabalho. Evidentemente que isso não significa dizer que as tentativas foram bem-sucedidas, afinal, como já demonstrado no primeiro capítulo, o aparato de organização corporativa também foi utilizado pelas classes trabalhadoras como estratégias para as suas reivindicações. No entanto, por se tratar de um movimento que vinha de uma “revolução pelo alto”, a contenção de movimentos de trabalhadores e o apaziguamento dos conflitos de classe eram objetivos necessários para a concretização desses projetos.

No relatório referente ao ano de 1936, fica evidenciado que a gestão de Agamenon Magalhães à frente do MTIC tinha como projeto a implementação de uma reforma para implementação do projeto corporativo. Em que pese o órgão não ter competência para fazer as alterações constitucionais, as linhas iniciais relatadas a Getúlio Vargas demonstram que a sua atuação tinha por objetivo ganhar legitimidade junto às classes patronais para a implementação de uma organização sindical de base corporativa:

A política social do Governo assenta no equilíbrio a disciplina das actividades, por um systema de cooperação das classes com o poder publico, interessadas aquellas, como este, na solução de todos os problemas do trabalho, da indústria e do commercio. Estabelecido o principio de que nenhum motivo de ordem particular ou de classe deva prevalecer sobre o interesse colectivo, todos os valores econômicos se subordinam e integram na ordem jurídica. [...] A syndicalização das classes, que foi recebida com reservas, o Estado a realizou como um fator de disciplina das actividades, tendo hoje todo o apoio das classes patronaes, que vêem no syndicato um órgão jurídico, com

responsabilidade de funções de conciliação e ordem. E a prova está no facto de existirem actualmente 538 sindicatos de empregadores para 695 de empregados. O confronto dessa estatística é animador, e demonstra o equilíbrio entre as forças organizadas do trabalho e do capital (BRASIL, 1937a, p. 3-5).

Como se percebe, a estratégia de sindicalização era um traço importante para a conquista do apoio junto às classes patronais. Esse apoio era um meio de que as estratégias voltadas para o projeto econômico de industrialização pretendido por Vargas pudessem ser concretizadas sem ter que lidar com os conflitos coletivos decorrentes desse processo. De acordo com Bielschowsky (2004), o fortalecimento do projeto de industrialização era interpretado como o caminho necessário para a superação do “atraso” que o Brasil vivia, sobretudo por depender das economias centrais do capitalismo⁸⁴.

As experiências europeias do século XIX já demonstravam que o processo de industrialização intensificava a ocorrência de conflitos sociais e o Brasil também já experimentava isso durante a passagem do século XIX até o XX, especialmente nos grandes centros urbanos. Nesse sentido, o MTIC desempenhava um papel estratégico, tanto no sentido de incentivar o desenvolvimento da indústria e do comércio como também de evitar e amenizar os conflitos que surgiram a partir desse crescimento.

Dessa forma, não bastava estabelecer mecanismos de regulamentação do trabalho e de contenção dos movimentos de trabalhadores. Também era necessário desenvolver uma eficiente estratégia de comunicação com o objetivo de fortalecer a boa imagem do governo perante as classes trabalhadora e patronal. Nesse sentido, o Departamento de Estatística e Publicidade apresentava um papel bastante relevante para o MTIC. Conforme é descrito no relatório do Ministério referente ao ano de 1935:

Ao Departamento de Estatística e Publicidade foi impressa uma orientação técnica, eminentemente prática, visando facultar-lhe, fora das regras normais da burocracia, o desenvolvimento da acção que lhe permita alcançar com

⁸⁴ De acordo com Bielschowsky (2004), a ideologia econômica de sustentação do projeto de industrialização integral como a principal forma de superar o atraso e a pobreza brasileiros era denominada de “desenvolvimentismo”. Ela abrangia dois grandes grupos de economistas que defendiam diferentes caminhos para alcançar esse objetivo: os desenvolvimentistas do setor privado, que defendiam a importância de criar condições para investimentos de grandes proprietários; e os desenvolvimentistas do setor público, que defendiam o papel do Estado como grande impulsionador desse objetivo. Neste último grupo, ainda era possível estabelecer uma subdivisão: os não nacionalistas, que defendiam a intervenção do Estado somente em setores estratégicos, como era o caso da mineração e infraestrutura, abrindo margem para investimentos estrangeiros em setores nos quais a iniciativa privada poderia operar com mais eficiência; e os nacionalistas, defendendo que o investimento em setores estratégicos não poderia aguardar com a participação do capital estrangeiro ou mesmo a ampliação do dinamismo do capital privado nacional, motivo pelo qual o Estado ocupa o papel principal para impulsionar o crescimento econômico. O desenvolvimentismo do setor público de cunho nacionalista foi o projeto que se sagrou vencedor durante os anos que se seguiram à ascensão de Vargas à Presidência da República.

rapidez e eficiencia as finalidade a que se destina. Cabe-lhe, de inicio, exercer duas funcções precípuas: promover, conforme o caso, a organização ou a systematização geral de todas as estatísticas concernentes á assistência ao trabalho e as que se relacionarem com os demais objetivos abrangidos no programma deste Ministerio e, paralelamente, effectuar a respectiva divulgação, levando um conhecimento real e oportuno, quer aos círculos nacionaes, quer aos centros estrangeiros (BRASIL, 1936, p. 62-63)

A colheita de informações estatísticas era importante para nortear a atuação do Governo na ampliação de indústrias e sindicatos pelo país. Já a divulgação das atividades realizadas tinha um caráter fortemente ideológico, associado especialmente às pretensões de construir um “mito” sobre o novo Governo. Pouco a pouco, a imagem de Getúlio Vargas ia sendo associada à ideia de alguém preocupado com as camadas mais pobres da população, concedendo direitos aos trabalhadores. Essa visão era fortalecida a partir da intensa produção legislativa nessa matéria verificada ao longo do período.

Dentre os instrumentos de propaganda utilizados pelo Ministério, o Boletim do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio apresentava um papel salutar no sentido de fazer com que as ideias e pretensões da gestão tivessem alcance amplo e geral. A própria descrição levada ao relatório do Ministro Agamenon Magalhães sinaliza o caráter estratégico do documento na divulgação dos feitos da gestão. Não eram apontados somente mapeamentos estatísticos, mas também eram levados ao conhecimento da população ideias que, pouco a pouco, ganhavam notoriedade:

Quanto á publicidade, mantem o “Boletim do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio”, que constitue hoje um repositorio valioso de informações sobre tudo que se entrelaça com os problemas sociaes, políticos, econômicos e financeiros. Não se limita ao tabelamento de dados e números, nem se restringe á inservação dos actos officiaes concernentes a este sector da administração federal, publicando artigos, ensaios e pareceres sobre assumptos de economia social. Sobe a 5.000 exemplares a edição mensal, circulando por todo o paiz e atingindo as principaes cidades do exterior. Os constantes pedidos de remessa ao Departamento de Estatistica e Publicidade e, simultaneamente, a circumstancia da maioria dos números achar-se esgotada, apesar do volume da tiragem, atestam o interesse da procura e o agrado da aceitação. Todavia, além do “Boletim do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio”, são entregues á circulação diversas separatas e comunicados, perfazendo o conjunto annual uma quantidade distribuida não inferior a 146.000 unidades (BRASIL, 1936, p. 65-66).

Como se percebe, mesmo que o Boletim não fosse o único instrumento de circulação das suas ideias corporativas, certamente era um dos principais. Barbosa (2014b) indica que o documento era importante para a organização do discurso de Vargas em torno da política

trabalhista conforme dispunha de informações oficiais relacionadas às produções normativas realizadas ao longo da gestão, como também das mudanças a serem implementadas.

Na estrutura interna de organização textual, o Boletim estava organizado em diversas seções, indicadas na seguinte ordem: Atos Oficiais; Trabalho; Indústria; Comércio; Previdência e Assistência Social; Povoamento; Estatística; e Notas e Informações. Enquanto a primeira e as duas últimas seções apresentavam dados objetivos relacionados a estudos e normas expedidas pelo Governo, as demais seções contemplavam tanto pareceres jurídicos como também estudos, artigos, ensaios e textos do gênero sobre as matérias entendidas como de relevância para os projetos da pasta.

Conforme sintetizado no Apêndice E, a seção “Trabalho” do Boletim se destacava não somente por trazer com frequência assuntos relacionados à necessidade de dirimir conflitos nas relações individuais de trabalho, mas principalmente por instituir meios de organização dos interesses das classes sociais através da organização sindical. Uma rápida análise permite perceber que temas como “regime corporativo”, “organização sindical” e “Justiça do Trabalho” eram bastante frequentes na sessão, demonstrando o forte interesse da gestão em instrumentalizar o Estado na criação organização de meios para harmonizar os interesses das classes trabalhadora e patronal com os interesses estatais.

No que diz respeito ao período de sua circulação, os dados disponíveis demonstram algumas imprecisões. Segundo Barbosa (2014b), o documento teria circulado normalmente entre setembro 1934 e outubro de 1945, quando teve a sua periodicidade interrompida após a queda do Estado Novo e a ascensão do governo de Eurico Gaspar Dutra (1946-1951). No entanto, essa afirmação não encontra sustentação quando consultadas as informações do acervo presente no Núcleo de Pesquisa em História ([20--]), da Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Igualmente, as informações também entram em choque com a consulta realizada no Catálogo Coletivo da Rede Virtual de Bibliotecas ([20--]). Esses dois catálogos são destacados pelo fato de terem sido os locais de onde obtive acesso aos materiais desta pesquisa.

A desconformidade dessas informações é compreensível, tendo em vista a dificuldade de encontrar todo o acervo completo nos principais arquivos que compilam esse documento atualmente. Em consulta ao Catálogo Coletivo da RVBI ([20--]), o acervo disponível indica a existência de edições do Boletim publicadas pelo menos até o ano de 1947, levando em consideração as edições disponíveis tanto na Biblioteca da Câmara dos Deputados como na Biblioteca do Senado Federal.

Esse fato, por si só, demonstra que havia circulação do documento durante o governo de Eurico Gaspar Dutra, ainda que apresentando políticas de organização do Estado distintas

das pretendidas por Vargas. No entanto, ao verificar a disponibilidade de acesso do material nesse arquivo, percebe-se há uma lacuna. A consulta no Catálogo Coletivo da RVBI ([20--]) dispõe do material publicado nos anos de 1944 a 1946. Na Figura 2, procuro demonstrar os resultados obtidos na consulta, onde é possível observar que o acervo da RVBI, apesar de dispor de uma ampla quantidade de materiais a respeito do Boletim, não contempla todas as edições elaboradas pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, conforme demonstrado a seguir:

Figura 2 – Edições do Boletim do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio presentes no Catálogo Coletivo da RVBI

Título	Boletim do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.
Nomes relacionados	Brasil. Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio entidade editora
Tipo de material	Revista
Itens na biblioteca	CAM
Itens na biblioteca	SEN
No. de sistema	000348071
Classificação	331
Lugar publicação	Rio de Janeiro :
Editora	Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.
Ano de publicação	1934-1960.
Periodicidade atual	Trimestral
Datas de publicaç	N. 1 (1934)-n. 10 (1960)
Notas gerais	Suspensa de 1948 a 1951.
Assunto principal	Trabalho, periódico.
Assunto secundário	Comércio, periódico. Indústria, periódico. Trabalhador, periódico.
Ver Também	Continuado por: Boletim do Ministério do Trabalho e Previdência Social
Acervo por ano	Ano 1934
Acervo por ano	Ano 1934/1950
Acervo por ano	Ano 1935
Acervo por ano	Ano 1936
Acervo por ano	Ano 1937
Acervo por ano	Ano 1938
Acervo por ano	Ano 1939
Acervo por ano	Ano 1940
Acervo por ano	Ano 1941
Acervo por ano	Ano 1942
Acervo por ano	Ano 1943
Acervo por ano	Ano 1947
Acervo por ano	Ano 1951
Acervo por ano	Ano 1951/1960
Acervo por ano	Ano 1952
Acervo por ano	Ano 1953
Acervo por ano	Ano 1954
Acervo por ano	Ano 1955
Acervo por ano	Ano 1956
Acervo por ano	Ano 1957
Acervo por ano	Ano 1958
Acervo por ano	Ano 1959
Acervo por ano	Ano 1960
URL permanente	http://biblioteca2.senado.gov.br:8991/F/?func=direct&doc_number=000348071&local_base=SEN01

Fonte: Catálogo Coletivo da RVBI ([20--]).

Ainda com base nas informações colhidas do Catálogo Coletivo da RVBI ([20--]), a retomada das publicações teria acontecido em 1951 e permanecido até 1960. Ao que parece, o que aconteceu a partir de 1961 não foi uma interrupção da circulação do documento, mas sim uma mudança de nome para Boletim do Ministério do Trabalho e da Previdência Social. Consultando mais informações dessa publicação no mesmo sistema, pude perceber que o documento sob esta nova denominação está disponível nas bibliotecas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal com edições que circularam entre 1961 e 1969. Para além desse período, as duas bibliotecas não têm outro acervo com documentos relacionados.

Já o catálogo do acervo presente no Núcleo de Pesquisa em História ([20--]) apresenta indícios de que o documento circulou mensalmente pelo menos até maio de 1948, data da publicação da edição de número 165 do Boletim. Entretanto, apesar de contemplar em seu acervo documentos datados de pelo menos dois anos de início do governo de Eurico Gaspar Dutra, o Núcleo não dispõe de 8 das primeiras edições e nem das edições de dezembro de 1946 a dezembro de 1947. Mesmo assim, a consulta permite concluir pela existência de edições publicadas ao longo de todo o ano de 1947 pelo fato de que a última edição disponível de 1946 é a de número 147, retomando com a edição de número 161 em janeiro de 1948. É o que se percebe na Figura 3:

Figura 3 – Lacuna no acervo do Núcleo de Pesquisa em História da Universidade Federal do Rio Grande do Sul

Boletim do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio	novembro/1946	Ano XIII	147
Boletim do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio	janeiro/1948	Ano XIII	161

Fonte: Núcleo de Pesquisa em História ([20--]).

Os dados constantes no acervo do Núcleo de Pesquisa em História (20--) indicam que o documento teria circulado mensalmente pelo menos até maio de 1948, e não somente até 1947. Depois disso, a retomada de suas publicações teria acontecido em 1950, havendo no acervo apenas uma edição disponível. Já a partir de 1951, as publicações teriam caráter trimestral e teriam circulado até 1959. A coleção do Núcleo se encerra com duas edições semestrais publicadas no ano de 1960.

Muito embora não tenha recorrido a essa fonte de acesso à documentação⁸⁵, chequei o catálogo relativo ao acervo da Biblioteca Nacional (BRASIL, [20--c]) com o objetivo de obter maiores informações sobre o período de circulação do Boletim. Lá, pude verificar que a sequência de publicações iniciadas em 1934 se deu até junho de 1948, retomando as publicações

⁸⁵ A justificativa para não ter recorrido à Biblioteca Nacional como fonte de acesso às edições do Boletim se deve às limitações impostas pela pandemia de covid-19. Com a realização de atividades remotas entre os anos de 2020 e 2022, a demanda de pesquisadores por acesso ao local aumentou, dificultando o atendimento às solicitações de acesso ao acervo. Nas minhas tentativas de contato com a entidade, ainda no mês de agosto de 2022, além da demora em obter respostas, recebi informações de que não havia data prevista para acesso aos materiais em função da grande quantidade de pedidos de acesso por outros pesquisadores. Por essa razão, recorri aos acervos da Biblioteca da Câmara dos Deputados e do Núcleo de Pesquisa em História da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, onde as demandas por acesso aos materiais eram menores.

em 1950. Essas informações apresentam fortes indícios de que a publicação, de fato, teria sido suspensa entre a metade do ano de 1948 até o início do ano de 1950.

Nas edições a que tive acesso, é possível encontrar publicações de integrantes importantes do MTIC, como o então ministro Agamenon Magalhães, o ex-ministro do Trabalho Joaquim Salgado Filho, e seus consultores jurídicos Oliveira Vianna e Oscar Saraiva. No entanto, as publicações não se restringem somente a ocupantes das funções públicas dentro do governo de Vargas, tendo em vista que é possível localizar escritos de outros importantes intelectuais da época, como Antônio Ferreira Cesarino Júnior⁸⁶, Afonso d'Escagnolle Taunay⁸⁷ e Josué de Castro⁸⁸.

A existência de escritos que iam para além dos relatórios técnicos, normas e atos oficiais fornece indícios do caráter publicitário veiculado no Boletim. A existência de pareceres selecionados dos seus técnicos e a divulgação de artigos, ensaios e conferências é sintomática da proposta de comunicar pretensões do Governo. Oliveira Vianna não estava isento nesse processo. Além de comunicar ideias defendidas pelo Governo, seus pareceres parecem ser criteriosamente selecionados para integrar o Boletim, visando refletir não somente as suas ideias defendidas na sua produção teórica, mas também aquilo que se buscava expor como pretensões institucionais. A seguir, busco delimitar melhor as edições que pude verificar e especialmente o papel desempenhado por Vianna nessas publicações.

4.2 A PRESENÇA DE OLIVEIRA VIANNA NO BOLETIM DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Como já mencionado anteriormente, Oliveira Vianna vivenciava a sua melhor fase durante a década de 1930, conquistando prestígio não somente junto das elites intelectuais, como também das elites políticas. Pode-se dizer que a sua participação nos espaços do Estado se deve muito à conquista dessa influência, tendo em vista o alcance com que suas ideias conseguiram obter ao se difundirem em artigos publicados em jornais e em livros enviados para personalidades da época.

Diante das condições em que o autor fez circular as suas ideias, um importante questionamento a ser feito diz respeito à maneira como ele passava a ser visto. Nesse sentido, o Boletim do MTIC parece ser um importante instrumento para detectar como a imagem de

⁸⁶ Professor da Universidade de São Paulo, foi um dos precursores das obras de Direito do Trabalho no Brasil.

⁸⁷ Membro do IHGB contemporâneo de Oliveira Vianna e membro da ABL. Era historiador, escritor e professor.

⁸⁸ Médico, geógrafo e professor, autor do livro *Geografia da fome*.

Oliveira Vianna era retratada pelo Estado na sociedade brasileira. A maneira como sua figura de consultor jurídico aparece no documento é bastante significativa para reforçar ainda mais a sua participação na concretização de suas ideias, tendo em vista que tal publicação servia como um forte instrumento de publicidade acerca das mudanças idealizadas e realizadas pela equipe de Vargas.

Alguns indícios podem ser relevantes para identificar o grau de importância de Vianna para o Governo a partir da maneira como ele é retratado no Boletim. Não somente a frequência, mas a maneira e os tipos de publicações que chegaram até o documento e ganharam circulação nacional podem ajudar a compreender o seu papel na concretização das ideias corporativas durante o processo de construção da legislação social. Por esse motivo, pretendo com esta seção retratar como o Oliveira Vianna era apresentado no documento, levando em consideração a frequência com que os seus materiais eram publicados, bem como o tipo de texto que constava no documento.

Ao longo de sua carreira no MTIC, Oliveira Vianna teria apresentado inúmeros pareceres jurídicos relacionados às mais diversas temáticas com difícil catalogação da sua efetiva atuação. Em tese de doutorado, Fontana (2017) apresenta uma breve noção da quantidade e da condição dos pareceres elaborados pelo consultor jurídico do MTIC a partir do acervo presente no Museu Casa de Oliveira Vianna. Nesse processo, foram encontradas diversas dificuldades para a obtenção de informações mais precisas. Dentre elas, podem ser citadas: grande quantidade de documentos sem realização de inventário, dificultando a efetiva contagem do número de pareceres e materiais relacionados; a existência de uma única bibliotecária que não detinha formação necessária para atuar em partes específicas do acervo; dificuldade de manuseio de materiais deteriorados; variedade de tamanho e conteúdo; e a ausência de datas e identificação de alguns documentos menores⁸⁹.

Em relatório de atividades apresentado na sua tese de doutorado, Fontana (2017) indica que foi encontrado um material agrupado, porém sem classificação sistemática. Consistia em um conjunto de 6 caixas contendo, aproximadamente, 820 laudas cada uma. Algumas apresentam descrição da quantidade de itens, outras não. Cada item tem seu conteúdo variando de 1 a 50 laudas. Essa variação dificulta até mesmo a estimativa da quantidade de pareceres, tendo em vista a dificuldade de fazer uma média geral das dimensões dos documentos. Finalizando o seu relato, o autor ainda indica que

⁸⁹ A impossibilidade de obtenção de informações mais precisas e atualizadas junto ao Museu Casa de Oliveira Vianna, relatada anteriormente, também foi um fator que interferiu na apresentação desses dados. As informações aqui colhidas estão relacionadas a dados secundários obtidos da tese de doutorado de Fontana (2017).

O material do museu ligado ao trabalho político de Oliveira Vianna não se resume, de modo algum, a estas seis caixas. Temos em outros espaços do acervo arquivos, também sem catalogação sistemática, que poderiam compor nosso material de investigação. Estima-se que o volume desse material, segundo a bibliotecária do Museu Casa de Oliveira Vianna, também listado acima, corresponda a dez mil laudas. Alguns desses materiais possuem uma classificação prévia, outros limitam-se à descrição de “DOCUMENTOS DIVERSOS A SER CLASSIFICADOS”. Nesse sentido, não há possibilidade de se fazer inferências muito precisas a tais materiais. É preciso, para constatar sua importância e valor para nossa pesquisa, lapidá-los com cuidado e atenção (FONTANA, 2017, p. 460).

Apesar da dificuldade de catalogação apresentada pelo autor, os dados encontrados permitem perceber que a atividade de Oliveira Vianna enquanto consultor jurídico do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio foi bastante intensa. Durante o período em que esteve na condição de consultor jurídico, os seus pareceres versavam sobre os mais diversos assuntos: processos individuais e de pessoas físicas; processos de pessoas jurídicas; referentes a comissões internas ou de relações interdepartamentais; vinculados à imigração no Brasil; vinculados à regulamentação de categorias profissionais; relacionados a marcas e patentes; e respostas a consultas e pedidos de esclarecimentos (FONTANA, 2017).

As informações levantadas, apesar de carecerem de uma precisão numérica das condições e do teor dos documentos, permitem chegar à conclusão de que o trabalho de Oliveira Vianna era constante, intenso e trouxe impactos reais na elaboração da legislação social. Apesar das limitações de acesso, nota-se que o seu papel varia desde a proposição de solução para conflitos individuais pela via administrativa até a emissão de projetos de normas jurídicas.

Ao mesmo tempo, essas informações também são bastante ilustrativas acerca do caráter seletivo das publicações do Boletim. Considerando a grande quantidade de pareceres e demais produções realizadas por Oliveira Vianna enquanto esteve na condição de consultor jurídico do MTIC, seria necessária a adoção de um critério específico para a seleção de produções que iriam integrar o documento. No entanto, verifiquei dois fatos que estavam fora das minhas expectativas ao analisar as edições do documento de forma mais detalhada.

O primeiro é que nem todas as edições do Boletim contemplavam pareceres elaborados por Oliveira Vianna, ao contrário do imaginado por mim. No período em que Vianna esteve na condição de consultor jurídico do órgão, foram publicadas o total de 76 edições do documento, compreendidas de setembro de 1934 a dezembro de 1940. Cada uma das edições continha, no máximo, uma única publicação da sua autoria, conforme demonstrado no Quadro 4:

Quadro 4 – Publicações de Oliveira Vianna no Boletim do MTIC (1934-1940)

ANO	Nº DO BOLETIM	TÍTULO DA PUBLICAÇÃO	SEÇÃO
1934	1	O conceito de “empregador”	Trabalho
	2	<i>Não houve publicação</i>	-
	3	São funcionários públicos?	Trabalho
	4	Fiscalização das leis sociaes	Trabalho
1935	5	<i>Não houve publicação</i>	-
	6	Personalidade jurídica	Trabalho
	7	Parceria agrícola	Trabalho
	8	Organização syndical	Trabalho
	9	Pagamento do montepio	Trabalho
	10	<i>Não houve publicação</i>	-
	11	O indivíduo e o syndicato	Trabalho
	12	<i>Não houve publicação</i>	-
	13	A remuneração do repouso obrigatório	Trabalho
	14	<i>Não houve publicação</i>	-
	15	Transporte em auto-omnibus	Trabalho
	16	<i>Não houve publicação</i>	-
1936	17	Serviços industriaes do Estado	Previdência e Assistência Social
	18	Preferencia syndical	Trabalho
	19	Infracção e boa fé	Trabalho
	20	Serviço dos carregadores de bagagens	Trabalho
	21	Rescisão brusca e rescisão injustificada	Trabalho
	22	<i>Não houve publicação</i>	-
	23	A cobrança da taxa de 4%	Trabalho
	24	<i>Não houve publicação</i>	-
	25	Despedida injusta	Trabalho
	26	Processo de investigação	Trabalho
	27	<i>Não houve publicação</i>	-
	28	<i>Não houve publicação</i>	-
1937	29	<i>Não houve publicação</i>	-
	30	<i>Não houve publicação</i>	-
	31	<i>Não houve publicação</i>	-
	32	A estabilidade dos commerciaros	Previdência e Assistência Social
	33	Contratos de trabalho, de empreitada e de mandato	Trabalho
	34	Profissão de corretores	Comércio
	35	<i>Não houve publicação</i>	-
	36	<i>Não houve publicação</i>	-
	37	<i>Não houve publicação</i>	-
	38	<i>Não houve publicação</i>	-
	39	<i>Não houve publicação</i>	-
	40	<i>Não houve publicação</i>	-
	41	<i>Não houve publicação</i>	-
	42	Novos métodos de exegese constitucional	Trabalho
	43	O problema da delegação de poderes	Trabalho

1938	44	O papel das corporações administrativas no Estado moderno	Trabalho
	45	Os tribunais do trabalho e a sua competência normativa	Trabalho
	46	Os conflitos coletivos e a sua solução jurisdicional	Trabalho
	47	Conflitos coletivos e a sua solução convencional	Trabalho
	48	<i>Não houve publicação</i>	-
	49	<i>Não houve publicação</i>	-
	50	<i>Não houve publicação</i>	-
	51	Conceito da convenção coletiva	Trabalho
	52	Conceito de convenção coletiva	Trabalho
1939	53	<i>Não houve publicação</i>	-
	54	<i>Não houve publicação</i>	-
	55	<i>Não houve publicação</i>	-
	56	<i>Não houve publicação</i>	-
	57	<i>Não houve publicação</i>	-
	58	<i>Não houve publicação</i>	-
	59	<i>Não houve publicação</i>	-
	60	<i>Não houve publicação</i>	-
	61	<i>Não houve publicação</i>	-
	62	As novas diretrizes da política social	Trabalho
	63	<i>Não houve publicação</i>	-
	64	<i>Não houve publicação</i>	-
1940	65	<i>Não houve publicação</i>	-
	66	<i>Não houve publicação</i>	-
	67	<i>Não houve publicação</i>	-
	68	<i>Não houve publicação</i>	-
	69	<i>Não houve publicação</i>	-
	70	<i>Não houve publicação</i>	-
	71	<i>Não houve publicação</i>	-
	72	<i>Não houve publicação</i>	-
	73	<i>Não houve publicação</i>	-
	74	<i>Não houve publicação</i>	-
	75	<i>Não houve publicação</i>	-
	76	<i>Não houve publicação</i>	-

Fonte: Quadro elaborado pelo autor (2022).

Como se percebe, não são todas as edições do Boletim que contam com publicações de autoria de Oliveira Vianna. No total, somente 30 das 76 edições do documento contavam com alguma contribuição desenvolvida pelo consultor jurídico do MTIC, fato que, a princípio, pode trazer uma impressão equivocada da real importância da sua atuação para o órgão. Como já mencionado anteriormente, houve uma intensa publicação de pareceres durante o período como consultor jurídico. Por essa razão, a primeira expectativa era de que fossem localizados mais pareceres nas edições do documento, o que de fato não foi observado.

Ao que parece, essa escassez de pareceres jurídicos de Oliveira Vianna nas edições do Boletim tem pouco a ver com a importância da sua atuação. Na realidade, ao levar em consideração a grande quantidade de opiniões técnicas do consultor jurídico, não totalmente catalogadas, bem como o teor dos textos efetivamente publicados no documento, percebe-se que eles eram cuidadosamente selecionados para transmitir para a população a comunicação pretendida pelo Governo. Essa informação é reforçada pela segunda surpresa que tive ao analisar o teor das publicações de Vianna.

Logo nas primeiras edições, é possível notar que nem todas as publicações se referiam a fatos acontecidos no mês anterior, mas de anos anteriores. Além disso, nem todos os textos de autoria de Oliveira Vianna consistiam em pareceres elaborados durante a sua atuação como consultor jurídico, mas também publicações realizadas dentro e fora de canais oficiais. As informações sobre o conteúdo desses textos serão melhor explicadas mais adiante.

Uma visão apressada e meramente quantitativa dos pareceres de Oliveira Vianna presentes no documento poderia trazer a conclusão de que o seu papel como consultor jurídico apresentou uma relevância abaixo do esperado. No entanto, as análises trazidas por Fontana (2017) demonstram que isso não é bem verdade. A dificuldade de catalogação dos documentos elaborados pelo autor durante o período em que esteve na condição de consultor jurídico do MTIC demonstra, por si só, a intensidade de um trabalho que sequer foi quantificado em um museu ainda fechado.

Além disso, Biavaschi (2005) enfatiza que o trabalho de Oliveira Vianna, acompanhado do realizado por Oscar Saraiva, na elaboração de pareceres jurídicos servia como uma jurisprudência pretoriana conforme criava bases jurídicas para a produção da legislação trabalhista sem ter orientação em uma legislação específica. Segundo ela, esses pareceres foram fontes determinantes para a produção da legislação trabalhista que anos mais tarde viria a fazer parte da CLT⁹⁰.

Dessa forma, o fato de a presença de Oliveira Vianna no Boletim não apresentar tanta assiduidade não significa a ausência de um caráter estratégico na sua produção técnica. Na realidade, o Boletim apresenta apenas as produções que circularam perante o público que tinha acesso aos documentos, deixando de lado uma série de outros documentos que, apesar da sua relevância, não chegaram a ser publicados. Ao que parece, seus textos eram utilizados de acordo

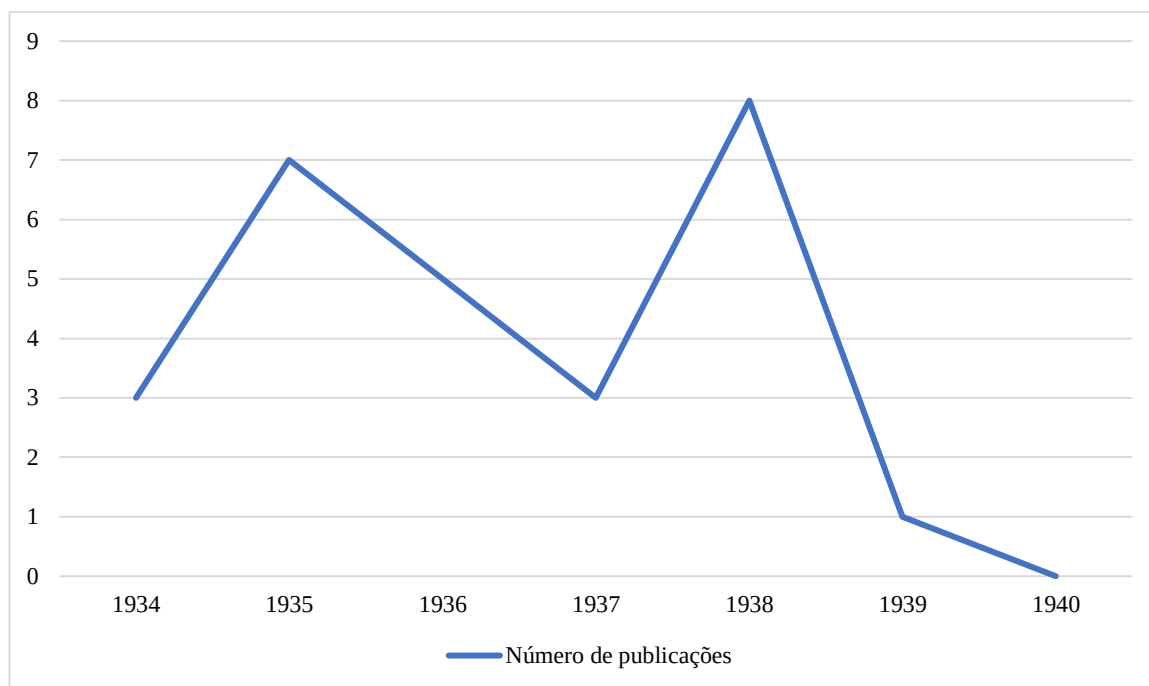
⁹⁰ As principais fontes materiais apresentadas por Biavaschi (2005) como fatores necessários para a construção da CLT foram: os pareceres jurídicos de Oliveira Vianna e Oscar Saraiva; o 1º Congresso Brasileiro de Direito Social, ocorrido em 1941, que tinha por finalidade firmar, do ponto de vista doutrinário, as bases para a legislação social; as convenções e recomendações da Organização Internacional do Trabalho; e a Encíclica *Rerum Novarum*. Dessas fontes, as duas primeiras são apresentadas como as mais determinantes na produção da legislação.

com as circunstâncias do momento e não no sentido de apresentá-lo como o técnico mais importante do Ministério.

Isso pode ser sustentado na maneira como seus textos estão distribuídos ao longo das publicações de 1934 a 1940. O número de publicações de autoria de Vianna durante o período é bastante intenso nos dois primeiros anos, sofrendo uma queda relativa nos dois anos seguintes. Essa frequência volta a subir no ano de 1938 e, em 1939, sofre uma queda brusca para uma única publicação. Em 1940, ano em que deixa a função de consultor jurídico, pode-se observar que não há quaisquer textos de sua autoria no documento.

Essas variações chamam a atenção porque demonstram uma inconstância na frequência com que suas produções chegam ao público, alcançando dois picos em dois momentos distintos: 1934/1935 e 1938. No primeiro ano de circulação do Boletim, foram publicadas somente 4 edições, as quais Oliveira Vianna publicou em 3. Logo, o ano de 1934 merece ser apontado, juntamente com o ano de 1935, como um período de pico nas suas publicações. Já o período seguinte de pico seria o ano de 1938. O Gráfico 1 consegue ilustrar melhor esses dois momentos para facilitar a visualização dessa frequência:

Gráfico 1 – Quantidade de publicações de Oliveira Vianna no Boletim do MTIC por ano
(1934-1940)



Fonte: Gráfico elaborado pelo autor (2022).

Como se percebe, apesar de publicar com uma frequência menor do que a quantidade de edições totais existentes entre 1934 e 1940, a maneira como essas publicações estão distribuídas ao longo do período chama a atenção pelos dois picos de produção. Esses dois momentos de ápice na produção coincidem com os períodos imediatamente posteriores ao início do Governo Constitucional e ao início do Estado Novo, permitindo inferir um possível papel estratégico de Oliveira Vianna na difusão das ideias do Governo justamente nos momentos em que a conquista da legitimidade mais se fazia necessária. Em outras palavras, ao que parece, sua função foi importante para a difusão das ideias políticas com as quais a equipe que acompanhava os trabalhos de Vargas apresentava maior afinidade.

Considerando a grande quantidade de pareceres jurídicos elaborados ao longo da sua trajetória enquanto consultor jurídico, a ampliação da presença dos seus pareceres em alguns momentos históricos específicos sugere a existência de motivos determinantes para a sua publicação. Muito embora não tenhamos fontes disponíveis indicando qual o procedimento adotado pelo MTIC para a seleção dos textos que iriam para publicação em cada edição do Boletim, a maneira como estão dispostos os textos de Oliveira Vianna fornecem alguns indícios relevantes dos critérios de escolha adotados.

Analisando de maneira mais detalhada o teor dos textos escritos por Oliveira Vianna, é possível perceber que não se tratavam tão somente de pareceres emitidos ao longo do período em que esteve como consultor jurídico do MTIC. Na realidade, somente as publicações até

1937 apresentam pareceres resultantes da sua atuação prática. Enquanto os textos publicados nos anos de 1938 consistem em artigos publicados anteriormente em jornais, a única publicação de 1939 se refere especificamente a uma conferência proferida na Escola de Serviço Social, em 30 de agosto de 1939. Nesse sentido, ao todo, as publicações presentes no Boletim consistem em: 21 pareceres publicados entre 1934 e 1937; 8 artigos publicados em 1938; e 1 transcrição de conferência publicada em 1939.

Destaca-se ainda que a série de artigos publicados em 1938 corresponde à mesma sequência publicada no ano anterior no *Jornal do Commercio*, entre os meses de agosto e outubro de 1937. Trata-se dos artigos que resultariam na publicação do livro *Problemas de direito corporativo* ainda no ano de 1938. O Quadro 5 apresenta os títulos originais dos artigos e as respectivas informações acerca da publicação no *Jornal do Commercio* (1937) a partir de uma consulta feita na Hemeroteca Digital da Biblioteca Nacional:

Quadro 5 – Artigos originais publicados no *Jornal do Commercio* que resultaram na publicação de *Problemas de direito corporativo*

TÍTULO DO ARTIGO	EDIÇÃO	DATA	PÁGINAS
Os novos methodos de exegese constitucional	269	15/08/1937	9-10
O problema da delegação de poder	275	22/08/1937	11
O papel das corporações administrativas no Estado moderno	281	29/08/1937	6-7
Os tribunaes do trabalho e a sua competencia normativa	287	05/09/1937	9
Os conflictos collectivos do trabalho e a sua solução jurisdiccional	299	19/09/1937	7-8
Os conflictos economicos e a sua solução convencional	3 ⁹¹	03/10/1937	9
O conceito da convenção collectiva no direito positivo brasileiro	27	31/10/1937	8-9

Fonte: Jornal do Commercio (1937).

Essas informações fornecem indícios importantes da maneira como era realizado o trabalho desempenhado por Oliveira Vianna no MTIC. Muito mais do que um simples nome de confiança para exercer funções de caráter eminentemente técnico, Vianna se apresentava como um verdadeiro ideólogo do regime, uma vez que suas ideias não circulavam somente através de sua atuação externa ao Ministério, mas também por meio da imprensa oficial. O seu papel de prático se mostra, portanto, cada vez menos dissociado do seu papel enquanto teórico.

⁹¹ Durante a consulta na Hemeroteca Digital, verifiquei que as edições do Jornal do Commercio publicadas no ano de 1937 seguiam ordem crescente até a edição de número 308. Após isso, a edição seguinte passou a ser enumerada novamente pelo número 1 em diante. Sobre esse fato, não consegui localizar informações que explicassem a razão da quebra na sequência numérica.

Essas observações, por si só, trazem importantes indícios das conclusões anteriormente formuladas por Fontana (2017), sinalizando que tanto a atuação teórica de Vianna influenciou a sua atuação prática como o contrário também teria acontecido. Ao veicular em um documento de comunicação oficial não somente os pareceres, mas também o trabalho realizado por Oliveira Vianna em sua atuação particular enquanto intelectual, a publicação do MTIC apresenta sinais de que as duas atuações estão imbrincadas e se influenciam mutuamente, sendo difícil estabelecer uma real distinção entre ambos.

Essas conclusões são reforçadas na proporção em que, nas edições do Boletim para o ano de 1939, a única publicação que leva autoria de Oliveira Vianna é o texto *As novas diretrizes da política social*, reprodução de uma conferência que também foi publicada na forma de livro pelo Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho no mesmo ano. Muito embora se trate de uma comunicação que buscava reforçar ainda mais os feitos do Estado Novo, o texto escrito frequentemente é apontado como parte dos livros de Oliveira Vianna, sendo possível captar alguns dos seus elementos de inspiração intelectual para outras obras. Parte das ideias apresentada no texto já foi relatada no capítulo anterior.

Reforçando ainda mais a impressão de indissociabilidade da posição de intelectual com a posição de técnico, cada um dos textos de Oliveira Vianna publicados no Boletim vem acompanhado de uma breve apresentação. Essas introduções aos textos ressaltam a relevância intelectual do autor, principalmente do ponto de vista de sua erudição e da importância da discussão naquele momento histórico. Em todas elas, ainda que seja enfatizado o seu caráter de consultor jurídico, os tons elogiosos que acompanham cada um do texto enfatizam o preparo intelectual de Vianna no que diz respeito à sua capacidade de compreender os problemas nacionais e apresentar soluções para eles.

Já na primeira edição do Boletim, Oliveira Vianna é bem recebido como alguém de amplo conhecimento e com argumentos contundentes. De acordo com a apresentação do parecer *O conceito de “empregador”*, publicado na primeira edição do Boletim, afirma-se que o raciocínio do consultor jurídico “evidencia num seguimento logico a boa argumentação em que repousa a doutrina brasileira” (VIANNA, 1934b, p. 117) ao discutir a possibilidade de proprietários de imóveis se sindicalizarem. O mesmo tom pode ser observado na apresentação do parecer *Personalidade jurídica*, da edição de número 6 do documento, no ano de 1935:

A resolução do Dr. Almir Madeira, pleiteando na alçada superior o reconhecimento do direito às férias que requerera, deu oportunidade para que o Dr. Oliveira Vianna, opinando no processo respectivo, emitisse um longo e

erudito parecer em que examina a personalidade jurídica das Caixas de Aposentadoria e Pensões [...] (VIANNA, 1935g, p. 119).

Esses tons elogiosos à erudição de Oliveira Vianna se fazem presentes não somente em relação à elaboração dos seus pareceres, mas também se referindo às publicações textuais que foram emitidas pelo Boletim. Em 1938, na época em que os artigos inicialmente publicados para o *Jornal do Commercio* foram republicados no documento, a apresentação ao texto *Novos métodos de exegese constitucional* trazem enaltecimentos ainda maiores à figura de Vianna. É o que se extrai do trecho a seguir:

[...] O Dr. Oliveira Vianna, Consultor Jurídico do Ministério do Trabalho, um dos membros que colaboraram na redação do anteprojeto da Justiça do Trabalho ao tempo do ex-Ministro Agamemnon Magalhães, projeto que foi remetido à extinta Camara Federal para os devidos fins, teve ensejo em replica às críticas que certos dispositivos motivaram, de escrever uma série de artigos em defesa do trabalho que segundou, mostrando, com a vasta erudição e profundo conhecimento que possui do direito social e corporativo, o erro em que se atêm todos quantos pretendem, mesmo na vigência da Constituição de 1934, usar de hermenêutica dos tempos de antanho em momento que os problemas constitucionais [...] são resolvidos pelo método construtivo e não interpretativo clássico de acordo com o secular aforisma de que “ex facto jus oritur” (VIANNA, 1938c, p. 87-88).

A partir dessas breves introduções apresentadas em alguns dos textos publicados por Oliveira Vianna no Boletim, é possível destacar pelo menos duas grandes possibilidades. A primeira delas é a existência de um forte prestígio perante os integrantes do aparelho burocrático estatal. A segunda possibilidade é que esses elogios seriam provenientes de alguém que os escrevia na expectativa de obter algum tipo de benefício em função da condição do cargo de Oliveira Vianna ou da sua rede de contatos. A simples análise dos documentos não traz elementos que confirmem as reais intenções por trás desses comentários, até mesmo porque não há assinaturas acerca de quem pode ter incorporado essas informações ao texto de Oliveira Vianna. No entanto, mesmo sem indícios de autoria, é possível perceber que a maneira como o autor é descrito no texto é um sinal importante para reforçar ainda mais a importância dos escritos para a defesa das mudanças pretendidas pelo regime.

A ampliação do tom elogioso na época da republicação dos seus artigos em defesa da proposta corporativa denuncia o impacto de suas ideias dentro do Estado. Esse dado confirma a afirmação de Pinto (2018) no sentido de que houve um acolhimento muito maior aos fundamentos trazidos por Oliveira Vianna na formação do Estado autoritário, especialmente

levando-se em consideração que essa circulação de ideias se dava ainda nos primeiros meses de organização do Estado Novo.

A partir dessas informações, verifica-se que a presença de Oliveira Vianna nas edições do Boletim está bastante aquém em relação à quantidade de pareceres elaborados ao longo do período em que esteve como consultor jurídico. Ao que parece, os documentos selecionados para publicação eram cuidadosamente indicados, tendo em vista o caráter estratégico do Boletim no que diz respeito à comunicação do MTIC. Por essas razões, possivelmente aquilo que chegou ao conhecimento amplo do público eram justamente os escritos que melhor refletiam as propostas do Governo e suas intenções de organização.

4.3 AS PUBLICAÇÕES DE OLIVEIRA VIANNA NO BOLETIM DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Como já mencionado, nem todas as publicações de autoria de Oliveira Vianna nas edições do Boletim do MTIC foram necessariamente pareceres no exercício do seu trabalho enquanto consultor jurídico. Na realidade, somente as publicações entre os anos de 1934 e 1937 conseguem fornecer um retrato mais exato da sua imagem enquanto jurista prático por demonstrarem o efetivo exercício da sua atividade jurídica.

Quando me refiro à sua atuação prática, estou querendo destacar os escritos produzidos por Oliveira Vianna sendo apresentado na condição de consultor jurídico do MTIC, ou seja, alguém ocupando uma função técnica dentro dos espaços do Estado. As diferenças em relação àquilo que o autor produziu nos seus livros são relevantes, tendo em vista que, nesse momento, ele se apropria de uma linguagem técnica específica com o objetivo de trazer uma fundamentação jurídica para as mudanças políticas que pretendia implementar ou ajudar a implementar. Conforme destacado por Costa (1993) e mencionado no capítulo anterior, seu trabalho nessa função refletia as tentativas do autor de utilizar o Direito para trazer alterações na forma de ser da organização social brasileira.

A leitura de seus escritos publicados nas edições do Boletim do MTIC demonstra que, apesar de seu trabalho de consultor jurídico carregar diferenças no que diz respeito à maneira de escrever, aos objetivos pretendidos e às condições em que está submetido, há uma forte relação dessa função com o processo de produção de livros sobre a organização sociopolítica brasileira. Como será demonstrado adiante, tanto os seus escritos anteriores à sua atuação enquanto consultor jurídico foram determinantes na elaboração dos seus pareceres como também os resultados desta função influíram em trabalhos produzidos posteriormente.

Em uma síntese preliminar, é possível destacar que a sua forma de organização corporativa pressupunha a organização do sistema sindical, atrelando-o aos interesses do Estado. A maneira como sua teorização se constrói parte da necessidade de ampliar a autoridade do chefe do Executivo como o caminho necessário para a criação de um sentimento de solidariedade na política brasileira, caracterizada pela fragmentariedade. Dessa forma, sua proposta de organização corporativa assume uma perspectiva organização sindical, tendo em vista que esse tipo de entidade é visto por Vianna como o centro necessário para não somente capilarizar a atuação do Estado como também de preparar o povo para uma participação democrática organizada e preocupada com as verdadeiras aspirações nacionais.

Essa perspectiva se reflete nas publicações presentes no Boletim do MTIC. Nelas, Oliveira Vianna concentra a sua abordagem do corporativismo para uma perspectiva de organização sindical como o núcleo em que essas ideias se operam. Por essa razão, o detalhamento trazido tanto na elaboração dos pareceres como também na sua produção teórica foca em estabelecer um modelo de regulamentação da atuação dos sindicatos no Brasil.

Nesta seção, sintetizarei a maneira como as publicações de Oliveira Vianna articulam as ideias corporativas do ponto de vista sindical. Esse detalhamento iniciará enfatizando as publicações contidas entre 1934 e 1937, por se tratar daquelas em que houve a emissão de pareceres na sua condição de consultor jurídico, para que depois seja indicada a maneira como essas ideias impactaram nas publicações das edições do Boletim relativas aos anos de 1938 a 1939. Optei por fazer a divisão em três subseções, visando a uma melhor compreensão da maneira como suas ideias eram articuladas nesse período.

Na primeira, levo em consideração os pareceres emitidos entre 1934 e 1935, nos quais o autor tece alguns apontamentos a respeito do campo de atuação da organização corporativa sindical. Aparentemente, seu objetivo nos pareceres veiculados é trazer delimitações relacionadas ao alcance do processo de organização dos sindicatos pelo Estado, bem como a quem seriam os beneficiários desse modelo de organização.

Na segunda subseção, serão apresentados os pareceres correspondentes ao período de 1936 e 1937. Nesse período, há uma queda relativa na quantidade de pareceres produzidos. Além disso, sua produção prática diminui o foco em tecer balizas de organização corporativa sindical e começa a trazer mais delimitações no que diz respeito ao alcance da legislação social. Nota-se o aparecimento de pareceres voltados para a solução de conflitos individuais e não somente aqueles relativos a questões de cunho coletivo.

Na terceira subseção, delimito as publicações de 1938 e 1939, tendo em vista que não houve publicações no ano de 1940. Nesse momento, sua atividade no Boletim apresenta uma

diferença sensível em relação aos outros dois momentos por trazer publicações de 8 artigos e 1 conferência realizada pelo autor. Ou seja, ao invés de divulgar o seu trabalho prático, o documento registra a produção intelectual de Oliveira Vianna, reforçando a ideia de que esses dois papéis apresentam nítidas relações entre si.

Por se tratar de publicações cujas ideias já foram comentadas no capítulo anterior, nessa parte procuro me ater à maneira como a sua imagem de intelectual está imbrincada ao seu papel de consultor jurídico e vice-versa, especialmente levando em consideração os textos de apresentação aos seus artigos. Esses aspectos demonstram que as atuações teórica e prática de Vianna se retroalimentam, de maneira que uma consegue contribuir com a outra para a formação de uma imagem pública respeitada, tanto entre as elites políticas como também entre as elites intelectuais. Ao mesmo tempo, ajudam a reforçar a dificuldade de dissociar o trabalho teórico do técnico-jurídico.

4.3.1 Publicações de 1934 e 1935: pareceres delimitando o campo corporativo

Analisando os dois primeiros anos de publicação do Boletim do MTIC, percebe-se que os pareceres de Oliveira Vianna existentes nessas edições apresentam um foco específico no sentido de delimitar um alcance das suas ideias corporativas em uma perspectiva de organização dos sindicatos. Suas propostas parecem querer responder a questionamentos acerca de quais os limites e possibilidades da atuação estatal na organização das suas corporações. Mais do que isso, parecem também indicar quais tendências nas experiências internacionais verificadas até então podem ser seguidas no Brasil.

As razões para isso são imagináveis, tendo em vista que a unicidade sindical e a sua integração à organização do Estado não foram mantidas pela Constituição de 1934. Como já mencionado e demonstrado por meio de informações contidas em relatórios oficiais, esse acontecimento em nada agradava os integrantes do Governo e era um quadro a ser revertido por meio de um intenso trabalho de propaganda e elaboração de uma legislação voltada para a pacificação dos conflitos sociais. Aparentemente, essa foi a razão pela qual os dois primeiros anos de circulação do Boletim trazem pareceres focados especificamente em discutir a organização corporativa do Estado, como demonstro adiante.

Investigando especificamente as publicações referentes ao ano de 1934, percebi que o foco das observações trazidas por Oliveira Vianna remete a uma tentativa de estabelecer aproximações com os arranjos corporativos vivenciados ao redor do mundo. Frequentemente

seus pareceres fazem referência às legislações francesa e argentina, nas quais já se fazia sentir uma maior presença do Estado na tentativa de regulamentar e fiscalizar o trabalho⁹².

As questões principais que são trazidas a estes pareceres dizem respeito à delimitação do alcance de enquadramento sindical por meio da extensão do conceito de empregador ao proprietário de imóvel urbano, a delimitação do regime aplicável aos funcionários públicos e as competências para fiscalização. Ao que se percebe, seu principal objetivo com esses pareceres é de estabelecer delimitações concretas à capacidade dos sindicatos. O parecer presente na primeira edição do Boletim, intitulado *O conceito de “empregador”* é bastante elucidativo dessas pretensões.

Nele, Oliveira Vianna (1934b) se posiciona favoravelmente ao enquadramento sindical de proprietários de prédios urbanos. Para Vianna o ponto crucial está no interesse de harmonização do conflito entre capital e trabalho. Segundo ele, é possível que haja o emprego de mão de obra para a manutenção das propriedades territoriais urbanas, por meio da contratação de artífices como pedreiros, carpinteiros, pintores etc., ainda que em caráter periódico e ainda que sendo proprietário de uma só casa. Sua observação demonstra uma clara tentativa de criar um contraponto à sindicalização dos profissionais artífices como maneira de harmonizar os conflitos entre representantes do trabalho e representantes do capital:

Demais já permittimos que se os syndicalisem os carpinteiros, os pedreiros, os electricistas, os cabineiros, os empregados de escriptorio. Todos estes trabalhadores estão arregimentando-se para defender os seus interesses em face dos patrões. Como não admittir então, num regime de “fair play”, como deve ser o nosso, que tambem se syndicalisem, numa organização de defesa, os seus patrões, entre os quaes estão os proprietarios de immoveis? Dar a syndicalisação a estes empregados e negar a estes empregadores, não me parece equitativo (VIANNA, 1934b, p. 120).

Se, por um lado, a ideia inicial de Oliveira Vianna parece ser a de buscar uma equiparação das classes, reconhecendo-as como pertencentes a interesses antagônicos, possivelmente a sua real intenção seja a de ampliar a tutela do Estado sobre a economia e sobre os movimentos sociais de trabalhadores. Ao reconhecer a possibilidade de sindicalização dos proprietários de prédios urbanos, a consequência mais evidente disso é a ampliação da quantidade de membros dos sindicatos, entidades que apresentam um papel importante para a concretização da atuação do Estado autoritário.

⁹² Os pareceres *O conceito de “empregador”* (VIANNA, 1934b) e *Personalidade jurídica* (VIANNA, 1935g) são grandes demonstrativos de uma farta consulta à legislação estrangeira, como a francesa e a argentina, e ao entendimento de juristas de países como Itália e França. Dentre os autores mencionados pelo autor, estão: Barthelemy Raynaud, Alfonso Sermoniti, Maurice Hariau e Henry Nezard.

Nesse sentido, a ideia se assemelha muito mais a uma estratégia para ampliar as possibilidades de intervenção do MTIC no domínio econômico como uma forma de guiar as classes trabalhadora e patronal na realização dos interesses nacionais. A razão para isso é a de que, como já demonstrado no capítulo anterior e como os demais pareceres irão evidenciar mais adiante, Vianna busca apresentar os sindicatos como entidades importantes para serem incorporadas aos interesses do Estado, de maneira que uma maior sindicalização implica em maiores possibilidades de tutela estatal sobre as ordens econômica e social.

O parecer seguinte, intitulado *São funcionários públicos?*, ajuda a confirmar essa hipótese, seguindo o mesmo sentido de delimitação do alcance do enquadramento sindical. Ao responder a uma consulta formulada pelo deputado João Miguel Vitaca⁹³, questionando se as garantias estabelecidas pelo artigo 170 da Constituição de 1934⁹⁴ alcança os empregados nas vias férreas da União, Vianna (1934c) se posiciona no sentido de não classificar estes funcionários e todos aqueles que estão em empresas a serviço ou cuidadas diretamente pelo Estado como funcionários públicos.

Disso, emergem duas consequências práticas: o enquadramento desses funcionários no regime geral da legislação social, ao invés do regime do serviço público, e a expansão do número de trabalhadores enquadrados no sistema de organização sindical pretendido. Com isso, aparentemente o autor demonstra suas pretensões de ampliar o processo de sindicalização, colocando mais classes como destinatárias da legislação social, tanto do lado patronal como do lado dos trabalhadores, como demonstram os dois pareceres.

O efeito prático é a sinalização daquilo que já era apontado nos relatórios indicados anteriormente como pretensões do Governo Vargas: a ampliação da sindicalização, ainda que,

⁹³ Deputado classista da Assembleia Nacional Constituinte de 1933 e que, com a promulgação da Constituição de 1934, teve o seu mandato estendido até maio de 1935, quando encerrou a sua carreira política (VITACA, [20--]).

⁹⁴ O artigo 170 da Constituição de 1934 estabelecia o seguinte: “Art 170 - O Poder Legislativo votará o Estatuto dos Funcionários Públicos, obedecendo às seguintes normas, desde já em vigor: 1º) o quadro dos funcionários públicos compreenderá todos os que exerçam cargos públicos, seja qual for a forma do pagamento; 2º) a primeira investidura nos postos de carreira das repartições administrativas, e nos demais que a lei determinar, efetuar-se-á depois de exame de sanidade e concurso de provas ou títulos; 3º) salvo os casos previstos na Constituição, serão aposentados, compulsoriamente os funcionários que atingirem 68 anos de idade; 4º) a invalidez para o exercício do cargo ou posto determinará a aposentadoria ou reforma, que, nesse caso, se contar o funcionário mais de trinta anos de serviço público efetivo, nos termos da lei, será concedida com os vencimentos integrais; 5º) o prazo para a concessão da aposentadoria com vencimentos integrais, por invalidez, poderá ser excepcionalmente reduzido nos casos que a lei determinar; 6º) o funcionário que se invalidar em consequência de acidente ocorrido no serviço será aposentado com vencimentos integrais, qualquer que seja o seu tempo de serviço; serão também aposentados os atacados de doença contagiosa ou incurável, que os inabilite para o exercício do cargo; 7º) os proventos da aposentadoria ou jubilação não poderão exceder os vencimentos da atividade; 8º) todo funcionário público terá direito a recurso contra decisão disciplinar, e, nos casos determinados, à revisão de processo em que se lhe imponha penalidade, salvo as exceções da lei militar; 9º) o funcionário que se valer da sua autoridade em favor de Partido Político, ou exercer pressão partidária sobre os seus subordinados, será punido com a perda do cargo, quando provado o abuso, em processo judiciário; 10) os funcionários terão direito a férias anuais, sem descontos; e a funcionária gestante, três meses de licença com vencimentos integrais” (BRASIL, 1934).

em um primeiro momento, sem o controle direto do Estado. A pretensão do órgão de fazer uma propaganda do processo de sindicalização fica mais evidente quando se verifica que o parecer apresentado ainda na primeira edição do Boletim foi escrito sob a égide da unicidade sindical, antes da promulgação da Constituição de 1934⁹⁵. Esses argumentos reforçam as intenções do governo de convencer as classes patronais de que a organização corporativa atenderia melhor aos seus interesses, como demonstrado anteriormente.

Ainda no ano de 1934, foi publicado na quarta edição do Boletim o parecer *Fiscalização das leis sociaes*, no qual Oliveira Vianna (1934a) trata da competência fiscalizatória da legislação social por parte dos delegados das organizações sindicais. Por mais que suas ideias de corporativismo reflitam uma tendência de incorporação dos sindicatos como partes integrantes do interesse estatal, ao que parece, sua visão apresenta uma postura coerente com a posição autoritária e contrária ao controle total do Estado. Nesse parecer, ele assume uma interpretação legalista dos decretos comentados no sentido de que a norma jurídica deve estabelecer limites de competências para os sindicatos na sua posição fiscalizatória:

[...] No fundo, é este o pensamento que domina na nossa legislação relativa à fiscalização das leis sobre a duração do trabalho nos estabelecimentos de commercio e nos bancos (Decretos n. 22.300 e 22.322⁹⁶ [sic]). Os delegados dos syndicatos têm poder para constatar as “violações flagrantes da lei por elles presenciadas”. É, portanto, a propria lei que restringe o campo de competencia fiscalizadora destes delegados: “violação flagrante” – diz ella. Logo, não havendo “flagrância” não se constitue a competencia dos delegados syndicaes. Todas as infracções “não flagrantes” escapam, portanto, á acção fiscalizadora dos fiscaes dos syndicatos. Não é possível extender a competencia delles além dos limites que lhe dá a lei, porque, em materia de competencia (é um principio elementar de hermenteutica) não é permitida interpretação extensiva ou por analogia: toda materia de competencia é de direito extricto, não se admittindo competencia presumida. Ora, expressa na lei só está a competencia para constatar a infracção em flagrancia, isto é,

⁹⁵ Na pequena introdução feita ao parecer *O conceito de “empregador”*, é afirmado o seguinte: “Podem os proprietários de immoveis syndicalisar-se? Materia controvertida no campo da legislação estrangeira, tem, entre nós, merecido a decisão liberal que responde á pergunta afirmativa. O seguinte parecer, emittido pelo Dr. Oliveira Vianna, Consultor Jurídico do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, evidencia num seguimento logico a boa argumentação em que repousa a doutrina brasileira. Demais, embora remonte á vigencia do Decreto n. 19.770, de 19 de Março de 1931, o certo é que a ele não falta oportunidade á hora presente” (VIANNA, 1934b, p. 117).

⁹⁶ Na realidade, o Decreto nº 22.322 foi grafado erroneamente, na medida em que aquele que versa sobre a fiscalização do cumprimento da jornada de trabalho nos estabelecimentos bancários é o Decreto nº 23.322. O artigo 1º do Decreto nº 22.300 estabelecia competência dos funcionários do Departamento Nacional do Trabalho e das Inspetorias Regionais do Trabalho fiscalizarem o cumprimento das normas relativas à duração do trabalho no comércio, autorizando no artigo 2º que qualquer empregado sindicalizado e autorizado por delegação do respectivo sindicato pudesse formalizar um termo de ato infringente da norma e entregar às autoridades competentes (BRASIL, 1933a). Essa possibilidade de elaboração do termo de infração à legislação foi estendida pelo artigo 18 do Decreto nº 23.322 aos empregados em estabelecimentos bancários (BRASIL, 1933c).

visível, surpreendida na ocasião em que se está processando ou acontecendo. O direito de penetrar os estabelecimentos para verificar a infracção invisível ou de vistoriar livros e outros documentos para certificar se ha ou não observancia das disposições das leis sociaes não está na competencia conferida aos delegados syndicaes pelos arts. 2º do Decreto n. 22.300 e 18 do Decreto n. 22.322 [sic]. Este poder é attribuido do poder de policia do Estado e só os representantes da autoridade publica o possuem, cabendo neste caso, aos delegados dos syndicatos unicamente o direito de, se nisto forem consentidos, acompanharem os funcionarios do Estado, para axilial-os na verificação do facto illicito. Está claro que este direito de acompanhar a autoridade publica não póde ser tal que permita a estes delegados entrarem nos segredos das fabricas, dos processos de exploração ou nos detalhes particulares da escripturação dos bancos e outros estabelecimentos commerciaes - e isto porque elles não têm a responsabilidade funcional dos representates da autoridade pública [...] (VIANNA, 1934a, p. 131-132).

Esse cuidado do consultor jurídico do MTIC ao emitir um parecer enfatizando a legalidade também parece refletir a sua opinião de que as classes sociais no Brasil não estão preparadas para participar de maneira mais ativa na política nacional. Duas consequências podem ser vislumbradas a partir do apelo ao legalismo. A primeira é a desmobilização das massas em torno do Estado, confirmando o caráter antitotalitário da sua perspectiva. A segunda é que esse apelo posteriormente cairia em contradição com a sua defesa de uma hermenêutica constitucional não tão apegada à literalidade da norma jurídica, como ele o faz nos artigos que integram *Problemas de direito corporativo* (VIANNA, 1983).

Em 1935, os pareceres publicados no Boletim do MTIC indicam uma continuidade na articulação das ideias corporativas de organização sindical. Dos 7 escritos de Oliveira Vianna, pelo menos 4 deles sinalizam uma lógica de prosseguimento das ideias desenvolvidas no ano anterior, buscando debater a maneira como devem ser organizados os sindicatos e, sobretudo, que tipos de poderes seriam atribuídos a eles. Nesse sentido, chama a atenção o parecer publicado na edição de número 6 do Boletim.

Intitulado *Personalidade juridica*, o parecer discute respeito ao direito a férias pleiteado em sede recursal por Almir Madeira, funcionário das Caixas de Aposentadoria e Pensões. A opinião jurídica traz à tona mais uma discussão em torno do projeto corporativo empreendido por Oliveira Vianna (1935g), tendo em vista que se trata de uma entidade cuja natureza jurídica pública ou privada é posta em dúvida. Para debater a possibilidade de conceder o direito a férias

nos moldes do Decreto nº 23.103⁹⁷, Vianna discorre sobre o tipo de personalidade jurídica que envolve essas entidades.

Muito embora se trate de um parecer elaborado ainda sob a égide da Constituição de 1934 e, portanto, das tendências liberais ainda afloradas, Vianna (1935g) faz questão de mencionar a existência de uma tendência internacional a reconhecer a organização sindical corporativa enquanto uma necessidade do momento. Nesse momento, sua descrição apresenta a organização corporativa do Estado como uma espécie de processo natural experimentado nas principais nações de todo o mundo e que ainda não tinha chegado ao Brasil⁹⁸.

O entendimento apresentado por Vianna (1935g) é o de que, para serem consideradas entidades públicas, as Caixas de Aposentadoria e Pensão precisariam gozar de características como: gratuidade das funções de administração; determinação do emprego dos seus fundos e constituição de um fundo de reserva, colocado em títulos garantidos pelo Estado; destinação do ativo social a uma obra similar em caso de dissolução voluntária ou forçada; e submissão ao controle administrativo, demonstração das contas conforme requisição da administração pública e relatório anual ao Estado. Por essas razões, ele conclui:

[...] São as Caixas estabelecimentos de assistencia privada e não de assistencia publica – e isto porque não estão os seus seiviços offerecidos ao publico em geral, mas, ao contrario, estão estrictamente limitados a uma pequena corporação profissional, que é formada pelo conjunto dos empregados da empresa, a que a Caixa pertence. Corporações perfeitamente fechadas para o effeito do gozo dos serviços referidos, nellas não figuram como beneficiarios senão os que para ellas contribuem. Para que nestas corporações pudessem entrar estranhos ás empresas respectivas, como é o caso dos empregados das Caixas, foi preciso que a lei o declarasse expressamente; do contrario, teriam ficado excluidos (Decreto n. 20.465, art. 2º, § 2º): tão fechadas são estas instituições, tão limitado e especializado é o campo da sua beneficencia (VIANNA, 1935g, p. 134).

⁹⁷ O Decreto regulava a concessão de férias aos empregados em estabelecimentos comerciais e bancários e em entidades de assistência privada (BRASIL, 1933b). Portanto, compreender se as Caixas de Aposentadoria e Pensões são entidades de assistência pública ou privada é fundamental para saber se o funcionário terá direito a férias nos moldes do decreto.

⁹⁸ Respondendo ao parecer do Consultor da Caixa de Leopoldina, que tinha reconhecido o caráter de entidade pública às Caixas de Aposentadoria e Pensão, o consultor jurídico do MTIC afirma o seguinte: “Não importa, porém, o que a respeito deste assumpto ajam doutrinados os modernos corporativistas italianos. Nossa legislação ainda não se inspira nestas fontes, nem o espírito corporativo penetrou o nosso direito constitucional e administrativo. Neste particular, estamos ainda bebendo nas fontes classicas dos velhos tratadistas italianos e, especialmente, francezes. Estes são, na verdade, os nossos melhores inspiradores, os verdadeiros, creadores de nossa legislação administrativa. ora, em face da doutrina destes velhos tratadistas do direito administrativo, que nos tem servido de fonte inspiradora, a conclusão do illustrado Consultor da Caixa da Leopoldina [de que as Caixas são entidades públicas] ultrapassa o conteúdo das premissas e só poderia ser acceita com grandes restrições” (VIANNA, 1935g, p. 121).

As afirmações presentes nesse parecer demonstram uma linha de pensamento que seria seguida pelo autor mais tarde com a publicação de *Problemas de direito corporativo*, fazendo referência à integração das entidades privadas ao controle do Estado. Como se percebe, essa tendência já se mostra presente nesta discussão durante o ano de 1935, sendo apontada pelo autor como uma espécie de “evolução natural” das instituições ao redor do mundo.

O mesmo se verifica no parecer *Parceria agrícola*, publicado na edição de número 7 do Boletim, ainda que a discussão central não seja a organização corporativa. No centro do debate está a possibilidade ou não de um contrato de parceria rural se configurar como um contrato de trabalho⁹⁹ e, portanto, receber a disciplina da legislação social. Em que pese este não ser o foco da discussão, Oliveira Vianna (1935f) recupera o debate sobre o desenvolvimento das corporações e de suas competências para normatizar e julgar os conflitos decorrentes desses novos atores sociais, especialmente no que diz respeito às questões atinentes a capital e trabalho.

Mencionando que o contrato de parceria não configura contrato de trabalho e que, portanto, não cabe aplicação da legislação social do trabalho, Vianna (1935f) afirma que a matéria deve ser decidida pela Justiça Comum na legislação daquele momento. O consultor jurídico faz questão de utilizar a expressão “legislação atual” por acreditar que, com o tempo, o Brasil iria aderir à tendência de utilização de tribunais corporativos voltados a deliberar sobre questões semelhantes. De acordo com ele:

[...] é bem possível que, com a evolução progressiva dos nossos tribunais corporativos, instituídos pela Constituição, venhamos a ter tribunais especiaes para decidir estas controversias suscitadas entre proprietarios e colonos, “ad instar” do que se faz em numesos paizes europeus, como a Hespanha, a Allemanha, a Irlanda e outros, onde os proprietarios de terras e os seus locatarios têm as suas relações contractuaes reguladas soberanamente por instituições judiciarias especificas de base corporativa (VIANNA, 1935f, p. 100-101).

⁹⁹ É importante mencionar que o autor não faz referência ao termo “relação de emprego”, mas sim a contrato de trabalho, tendo em vista que a chamada “legislação social” será aplicada ao tipo de contrato de prestação de serviços com a característica de subordinação. Esse fato inclusive é discutido no parecer *Contratos de trabalho, de empreitada e de mandato*, da edição 33 do Boletim do MTIC, no qual o autor afirma que a dependência econômica e a subordinação são os elementos essenciais para a diferenciação dos contratos civis em geral: “Na verdade, o que se verificou na prática, e a doutrina acabou aceitando, é que a DEPENDENCIA ECONOMICA implica ou acarreta, em regra, a SUBORDINAÇÃO do trabalhador, pois um indivíduo dependente economicamente de alguém é, quase sempre, um indivíduo em estado de subordinação a êste alguém (Colin – “La determination du mandat salarié”, 1931, pg. 88, sg.; 102 sg.). Tanto assim é que a jurisprudência foi forçada a evoluir no sentido de ampliar o conceito de subordinação jurídica ou hierárquica até confundí-lo com o da própria dependência econômica (Zinguerévitch - ob. cit. pg. 147). Tanto que dependência econômica e subordinação acabaram, uma e outra, reduzindo-se a um conceito único, a que Savatier propoz o nome de DEPENDENCIA SOCIAL (Colin - ob. cit., pag. 89). De modo que, todas as vezes que esta dependência social se torna dominante na relação jurídica entre o que presta o serviço e aquele a quem o serviço é presta, há contrato de trabalho. Si não, o caso é, ou de empreitada, ou de mandato. Eis a conclusão da doutrina” (VIANNA, 1937b, p. 102).

Essas tendências também já se verificavam nas Comissões Mistas de Conciliação e nas Juntas de Conciliação e Julgamento, instituídas pelos Decretos nº 21.396 e 22.132 (BRASIL, 1932a; 1932b). A composição paritária por representantes de sindicatos de trabalhadores e de empregadores era um traço essencial já trazido pelo Executivo como retrato da pretensão de incorporação dos interesses das duas classes à atuação estatal. No entanto, a integração desse modelo de organização para dirimir conflitos sociais ao Judiciário somente vai acontecer com a criação da Justiça do Trabalho que, apesar de ter a sua organização criada em 1939 pelo Decreto-lei nº 1.237 (BRASIL, 1939a), somente veio a ser instalada em 1º de maio de 1941.

O parecer *Organização syndical*, publicado na edição número 8 do Boletim, reforça ainda mais a defesa de ideias corporativas, especialmente por se tratar de uma publicação a respeito da discussão sobre o modelo de organização sindical instituído pelo Decreto nº 19.770, de 19 de março de 1931. Em função das críticas desenvolvidas por Alceu Amoroso Lima¹⁰⁰ a respeito deste modelo de organização, o consultor jurídico apresenta um parecer bastante contundente em defesa da unicidade sindical e da contrariedade à formação de sindicatos confessionais de base católica.

Na primeira parte do parecer, Oliveira Vianna (1935d) sintetiza os argumentos apresentados por Alceu Amoroso Lima em defesa da existência de sindicatos católicos. As ideias de Amoroso Lima vão no sentido de que a organização sindical em caráter único: atenta contra o direito de associação; atenta contra a paz social, criando incompatibilidades contra determinados membros das classes; exclui das organizações sindicais os elementos de maior ponderação e estabilidade; repele a contribuição do elemento moral e religioso, restringindo a sindicalização ao caráter utilitário e profissional.

Cada um desses argumentos é rebatido por Oliveira Vianna (1935d), que critica a ideia de que a formação sindical tem que ser tolerante aos interesses católicos. Para o consultor

¹⁰⁰ No Boletim é apresentada a seguinte contextualização acerca do parecer publicado: “Quando se levava a efeito, vae para um anno e pouco, se tanto, a reforma do Decreto n. 19.770 de 19 de Março de 1931, o acto do Governo Provisorio que, referendado pelos Drs. Lidolfo Collor e Oswaldo Aranha, instituiu a syndicalização das classes patronaes e operarias, a primeira modalidade que tivemos, despertou a iniciativa do Dr. Salgado Filho e, mui naturalmente, o maior interesses nos diversos círculos da vida brasileira. A natureza da innovação, abrindo um aspecto novo na organização politica do paiz, a par da critica aos resultados obtidos num triennio de experiencia, acrescendo a circumstancia de ter servido de base á eleição dos representantes profissionais á Assembleia Nacional Constituinte, davam-lhe razões de sobra para a evidencia que se materializava no prolongamento da actividade da comissão official no campo vasto da iniciativa particular, fazendo com que o ante-projeto em elaboração fosse praticamente acompanhado por estudos e suggestões que lhe equivaliam ou assemelhavam. Ora, avultou, dentre eles, não só pela idéa que o presidia como também pela extensão e profundidade que apresentava, o que, assignado pelo Dr. Alceo Amoroso Lima, mereceu do Sr. Consultor Juridico do mistério do Trabalho, Industria e Commercio, Dr. Oliveira Vianna, o seguinte parecer que o instituiu na devolução feita á Secretaria do Palacio do Catete que o mandára para exame e informação” (VIANNA, 1935d, p. 108).

jurídico do MTIC, o sindicalismo tem por finalidade organizar as classes sociais seguindo critérios de interesses profissionais, de maneira que o elemento confessional diz muito mais respeito a interesses particulares de determinadas facções e tendências internas dos sindicatos. A formação de sindicatos específicos da religião católica é encarada pelo autor como uma forma de confundir interesses gerais de categorias profissionais e patronais, dividindo o grupo e reduzindo a estabilidade dessas organizações¹⁰¹.

Na segunda parte do parecer, Oliveira Vianna (1935d) se defende das críticas a respeito de possíveis problemas que seriam causados com a sua implementação, especialmente no que diz respeito à liberdade de associação e à defesa dos interesses gerais das classes participantes. Tecendo elogios às organizações de classes presentes no fascismo italiano e no socialismo soviético, ele argumenta que a existência de um sindicato único detém a vantagem de evitar a desagregação social que aconteceria na existência de múltiplos sindicatos¹⁰². Seu parecer faz remissão ao seu diagnóstico social evidenciado desde os trabalhos dos anos 1920, apontando para a necessidade de fomentar a solidariedade social no Brasil como forma de corrigir as distorções de sua política de clã. Para tanto, vê na organização sindical um passo fundamental:

No meio dessa dispersão, dessa insolidariedade geral, o que nos cumpre fazer para corrigil-a, é incentivarmos então a formação, dentro de cada classe, de centros de nucleação, em torno dos quaes estes elementos, dissociados pelo nosso excessivo individualismo, se irão congregando progressivamente e penetrando-se cada vez mais da consciência do seu interesse commum e do sentimento da sua unidade profissional. O meu entusiasmo pelo desenvolvimento do syndicalismo em nosso paiz vem justamente de que eu vejo nelle o correctivo mais efficiente desse excessivo espirito individualista, ao mesmo tempo que o instrumento mais poderoso que podemos utilizar para levarmos as nossas classes profissionais á consciencia dos seus interesses comuns (VIANNA, 1935d, p. 119).

¹⁰¹ Nota-se o que o autor afirma no parecer: “[...] os catholicos, COMO TAES, ficam com a liberdade de fundar as associações que quizerem - e elles estão ahi fundando associações de toda ordem, culturais, philanthropicas, economicas educativas. O que não comprehendo bem é que elles queiram fazer o mesmo com o syndicato. Esta é a forma de associação propria ás "classes", que são grupos sociaes differentes e distinctos das "seitas". O criterio, pois, da formação deve ser PROFISSIONAL e não CONFESSIONAL. O contratio seria confundir o grupo-CLASSE vom o grupo-SEITA. Permitir que se formem syndicatos de classe contendo unicamente os profissionais desde ou daquelle credo religioso não seria esquecer a CLASSE para só ver a CONFISSÃO RELIGIOSA? Neste caso, não teriamos quebrado a UNIDADE dessa formação social especifica, que é a CLASSE, fragmentando-a em associações de varios credos?” (VIANNA, 1935d, p. 110-111).

¹⁰² Em suas próprias palavras: “Neste ponto, a organização fascista como a organização sovietica são logicas e, estabelecendo o syndicato unico, não fazem mais do que subordinar coherentemente a estruturação politica das classes aos imperativos da sua realidade social. Em these, portanto, nada justifica a multiplicidade syndical. Praticamente, ainda muito menos. Esta multiplicidade offerece inconvenientes de ordem geral, relevados em varias organizações syndicaes modernas, como tambem inconvenientes de ordem nacional, isto é, particulares ao nosso povo, também já revelados na nossa curta experiencia syndicalista” (VIANNA, 1935d, p. 116).

Como se percebe, suas construções teóricas ainda no final dos anos 1920, com destaque para as ideias apresentadas em *O idealismo na constituição*, se fazem bastante presentes nos pareceres veiculados pelo Boletim do MTIC. A sua posição enquanto consultor jurídico parece corroborar em muitos aspectos o seu diagnóstico social, servindo de base para articular as suas ideias corporativas. Isso se faz presente, sobretudo em função da defesa da unicidade sindical como forma de não dispersar interesses das classes sociais. Ao mesmo tempo, o sindicato único tem por finalidade o fomento à descentralização administrativa na medida em que permite a participação mais efetiva dos seus membros em órgãos de representação classista, bem como um maior alcance das normas produzidas em negociações coletivas.

Essas ideias se reproduzem na maneira como foi estruturado o Decreto-lei nº 1.402, de 5 de julho de 1939, regulando a associação dos sindicatos. Na normativa, é possível perceber que a ideia de sindicato que passa a se estruturar durante o Estado Novo coloca a entidade para além de uma mera associação, mas sim de um componente importante para a organização dos poderes do Estado. A articulação das ideias de Vianna se evidencia, especialmente, na maneira como se estrutura o papel dos sindicatos nessas entidades no sentido de fomentar a solidariedade social. De acordo com o artigo 1º da norma:

Art. 1º É lícita a associação, para fins de estudo, defesa e coordenação dos seus interesses profissionais, de todos os que, como empregadores, empregados ou trabalhadores por conta própria, intelectuais, técnicos ou manuais, exerçam a mesma profissão, ou profissões similares ou conexas (BRASIL, 1939b).

Além de trazerem a ideia de organização por profissões similares ou conexas, comentada em *Problemas de direito sindical*, a norma também apresenta as entidades sindicais como organizações com nítida função de interesse público. Além de apresentarem a prerrogativa de serem os autênticos representantes da classe social, o Decreto-lei prevê como dever dos sindicatos a articulação com o poder público para prestar serviços de interesse do Estado, tais como desenvolver a solidariedade das profissões e manter instituições voltadas para aprendizagem, assistência à saúde e assistência social¹⁰³ (BRASIL, 1939b).

¹⁰³ O Decreto-lei apresenta as seguintes prerrogativas e deveres dos sindicatos: “Art. 3º São prerrogativas dos sindicatos: a) representar, perante as autoridades administrativas e judiciárias, os interesses da profissão e os interesses individuais dos associados, relativos à atividade profissional; b) fundar e manter agências de colocação; c) firmar contratos coletivos de trabalho; d) eleger ou designar os representantes da profissão; e) colaborar com o Estado, com órgãos técnicos e consultivos no estudo e solução dos problemas que se relacionam com a profissão; f) impor contribuições a todos aqueles que participam das profissões ou categorias representadas [...] Art. 4º São deveres dos sindicatos: a) colaborar com os poderes públicos no desenvolvimento da solidariedade das profissões; b) promover a fundação de cooperativas de consumo e de crédito; c) manter serviços de assistência judiciária para

No parecer *Pagamento de montepio*, da edição de número 9 do Boletim, há uma discussão acerca da possibilidade de cumulação do pagamento do montepio dos operários da imprensa nacional e com os benefícios da respectiva Caixa de Aposentadoria e Pensões desses empregados¹⁰⁴. Apesar de não versar expressamente sobre o assunto, a posição de Oliveira Vianna (1935e), contrária à acumulação dos benefícios, tem um claro objetivo de pacificar dissensos ocorridos na classe social, harmonizando os interesses e buscando um espírito de solidariedade social.

Com maior relevância do ponto de vista da projeção de suas ideias corporativas, o parecer *O individuo e o sindicato*, publicado em julho de 1935 na edição de número 11 do Boletim, é datado ainda de janeiro de 1934. O ponto central desse parecer gira em torno da atribuição de competências de regulação econômica dos sindicatos patronais no que diz respeito às políticas de preços e de atuação dos seus membros. Nele, Oliveira Vianna (1935b) reconhece nos sindicatos uma função de entidade pública destinada a defender interesses relativos à coletividade dos estabelecimentos comerciais. Sua posição é de concordância com a atuação dos sindicatos patronais como reguladores de política de preços dos seus estabelecimentos integrantes, podendo, inclusive, aplicar sanções a quem não siga as diretrizes da classe¹⁰⁵.

Há aqui um claro exemplo de concretização do corporativismo a partir da criação de entidades sindicais com a função de regulação econômica, e não somente de regulação do trabalho. A posição do consultor jurídico do MTIC é no sentido de que haja uma articulação

os associados; d) fundar e manter escolas, especialmente de aprendizagem, hospitais e outras instituições de assistência social; e) promover a conciliação nos dissídios de trabalho (BRASIL, 1939b).

¹⁰⁴ Antes da instituição das Caixas de Aposentadoria e Pensões, empregados da imprensa nacional eram beneficiários do montepio, que servia como instituição para lhes prestar assistência previdenciária. As condições em que o parecer foi emitido são explicadas no texto que o introduz: “O antigo motenpio dos funcionarios e operários da Imprensa Nacional, a velha organização associativa que datava dos primeiros dias do regimen republicano, cedeu lugar á respectiva Caixa de Aposentadoria e Pensões. Foi acto praticado na vigencia do Governo Provisorio, quando titular da pasta do Trabalho, o Dr. Lindolfo Collor. Teve um duplo objectivo: - primeiro, á semelhança do ocorrido na Central do Brasil, facilitar a uniformidade do systema que, sob auspício favorável, a pouco e pouco se generalizava; segundo, dada a situação de discórdia que se verificava de há muito no corpo social, encerrar um estado de coisas que trazia prejuizos pelos ressentimentos que nasciam dos choques eleitoraes nos plenários das assembléas annuaes. Isso posto, torna-se verdadeiramente simples a compreensão do requerimento feito por José Teixeira machado e outros, pleiteando que, a par da pensão por invalidez em que os encontrou a mudança effectuada, pensãomantida na plenitude do direito correspondente, pudessem tambem auferir os benefícios da novel instituição. Ora, claro ainda se torna o parecer que a respeito emitiu o Dr. Oliveira Vianna, contrariando a pretensão alimentada pelos solicitantes” (VIANNA, 1935e, p. 136).

¹⁰⁵ Em suas próprias palavras: “Ora, nem em face da doutrina, nem da jurisprudencia, nem mesmo em face da nossa lei, pode-se considerar violadora dos principios da organização syndical esta intervenção dos syndicatos na vida profissional dos seus associados. Esta intervenção é, ao contrário, fórmula natural e perfeitamente legal da acção dos syndicatos, especialmente se estes syndicatos são patronaes. Os syndicatos patronaes têm, com effeito, como uma das suas finalidades, justamente esta - da regulamentação dos preços e do controle dos mercados [...]” (VIANNA, 1935b, p. 114).

dessa atuação econômica aos interesses do Estado, tendo em vista que compete a este evitar que aconteçam condutas que venham a prejudicar a coletividade. Segundo ele:

Nesta phase da evolução socializante do direito, já não se comprehende bem que um individuo, invocando o seu direito subjectivo de liberdade, possa, no uso deste direito, prejudicar a collectividade a que pertence. Dentro desta concepção socializada, o uso do direito de cada individuo está condicionado pelo interesse do grupo social ou profissional, de que faz parte. O GRUPO está crescentemente dominando o INDIVIDUO: é esta a tendencia moderna do direito, especialmente no campo das actividades profissionais - e é sobre esta base de socialização que se colloca hoje o problema das liberdades e, portanto, o problema da liberdade commercial. Esta liberdade não pode ser usada num sentido que importa detrimento dos interesses geraes, não já de collectividade toda, mas mesmo do proprio grupo profissional [...] (VIANNA, 1935b, p. 116-117).

Com essa posição, é notória a sua tentativa de desenvolver um sistema jurídico que considera a sociedade como um todo orgânico. Segundo Lamounier (2016), essa é uma característica central no pensamento antiliberal. Para ele, Oliveira Vianna seria um dos principais representantes dessa forma de pensar a realidade que, em busca da anulação dos conflitos sociais, restringe a participação do indivíduo nesse aspecto. No entanto, como se pode perceber, a posição de Vianna não é tão determinada assim, permanecendo na ambiguidade entre a tendência de socialização do direito e, ao mesmo tempo, a ênfase nas liberdades individuais.

Já em relação aos pareceres *A remuneração do repouso obrigatorio* e *O transporte em auto-omnibus*, publicados em setembro e novembro de 1935, respectivamente, verifica-se a ausência de discussões mais fortes a respeito da organização do Estado corporativo. Em ambos os casos, Oliveira Vianna (1935a; 1935c) discute matérias atinentes à regulação do trabalho em si e à delimitação do serviço público. Por não abordarem especificamente a articulação das ideias corporativas de Oliveira Vianna, não dedicarei mais linhas para a sua descrição.

A análise dos pareceres mencionados demonstra que as ideias articuladas por Oliveira Vianna apresentaram impactos práticos, especialmente no que diz respeito à construção do Decreto-lei nº 1.402 de 1939. De acordo com Gomes (2005), a construção dessa legislação trouxe vigência de uma organização corporativa somente no aspecto formal até os anos de 1942 e 1943, quando começou a haver um esforço mais evidente do Estado Novo em instituir seu modelo de corporativismo¹⁰⁶. Mesmo assim, há de se reconhecer que, com a elaboração do

¹⁰⁶ De acordo com a autora: “O que se pode assinalar tendo em vista esta conjuntura é que o fato praticamente a partir de 1942-3 que o Estado brasileiro se esforçou para implementar seu projeto de organização sindical corporativista. Este, até então, funcionara apenas como uma orientação legal e como uma ficção organizacional. [...] Existiam

Decreto-lei mencionado, ficou evidenciado o papel do sindicato no sentido de concretizar e articular interesses do Estado, especialmente no que diz respeito à ideia de fomentar a solidariedade social entre os membros de profissões similares e, ao mesmo tempo, de concretizar atividades de interesse das classes patronal e trabalhadora.

O sindicato apresenta um papel muito além da ideia de uma associação de defesa de interesses de particulares, assumindo um verdadeiro reconhecimento da importância dessa entidade para a uma intervenção do Estado autoritário na ordem econômica e social. Esses dados reforçam a ideia de que a organização corporativa no Brasil, por mais que apresentasse um nítido caráter de controle, não significou uma experiência prototalitária, abrindo um espaço, um tanto quanto restrito, para a atuação de patrões e empregados na autonormatização.

4.3.2 Publicações de 1936 e 1937: pareceres com novas discussões

A partir de 1936, em que pese a quantidade relevante de pareceres publicados nas edições do Boletim, o teor das discussões corporativas começa a arrefecer, pelo menos do ponto de vista de indicar as delimitações de alcance do controle corporativo por parte do Estado. Aparentemente, essa mudança de posição se dá pelo fato de que a defesa do corporativismo já encontrava menos resistência por parte das entidades patronais, conforme descrito em relatório oficial citado anteriormente detalhando as atividades de 1935. Nesse sentido, são evidenciadas nas suas discussões questões relativas à competência judicante e à participação das corporações nas Juntas de Conciliação e Julgamento e no Conselho Nacional do Trabalho, além de, principalmente, discussões focadas em estabelecer diretrizes para a interpretação da legislação social do trabalho no que diz respeito às relações individuais.

No parecer *Serviços industriaes*, publicado na edição de número 17 do Boletim, Oliveira Vianna (1936h) tenta delimitar os tipos de serviços que devem ser executados pelo Estado, especialmente no que diz respeito à exploração de atividade industrial. Muito embora não se trate especificamente de uma tentativa de organização corporativa sindical, a análise do parecer é importante para que se compreenda até que ponto deve acontecer a expansão da atividade administrativa do Estado, dentro da visão de Vianna. O consultor jurídico demonstra a

leis, como a de 1931 e a de 1939, que consagravam um modelo de organização sindical corporativa, mas este modelo não tinha vigência senão formal, o que absolutamente não preocupava, nem ocupava o Ministério do Trabalho. [...] O sindicalismo corporativista, desta forma, iria ser realmente implementado, não no momento autoritário por excelência, mas no período de “*transição*” do pós-42, quando a questão da mobilização de apoios sociais tornou-se uma necessidade inadiável ante a própria transformação do regime” (GOMES, 2005, p. 254-255).

inexistência de um consenso mais concreto acerca do alcance e da quantidade desses serviços, apontando uma série de experiências em países como França, Alemanha, Itália, Espanha, Suíça, Rússia e Inglaterra. Nesse aspecto, sua posição para a organização brasileira é a seguinte:

Em summa, só escapam á inclusão nos serviços industriaes do Estado, unicamente os serviços que são de natureza puramente estatal, os que são attributivos da autoridade publica, exclusivos do poder soberano do Estado. onde o Estado, ou a União, ou o Município lavre, plante, e colha; onde o Estado, o Município ou a União, fabrique, elabore, transforme, ou remodele; onde o Estado, a União, ou o Município sirva de medianeiro de utilidades ou de serviços, que os particulares realizavam, realizem, ou tenham possibilidades de realizar, ahi tempos serviços industriaes (VIANNA, 1935h, p. 241).

Já em *Preferencia syndical*, parecer publicado na edição de número 18 do Boletim, Oliveira Vianna (1936d) defende o direito de acesso ao trabalho, independentemente de sindicalização. Por mais que o autor enxergue no sindicato o papel central de organizar a participação da população, integrando-a aos interesses do Estado, isso não deve ser impeditivo para que a preferência para contratação de empregados sindicalizados seja tratada como uma necessidade que não alcança os não sindicalizados. Essa posição sinaliza um respeito às liberdades individuais, reforçando a sua posição antitotalitária e embasando seus fundamentos na Constituição de 1934¹⁰⁷.

A ideia é que o Estado estimule a sindicalização como maneira de fortalecer a coesão social através dessas entidades, mas não por meio de uma obrigação. Essa posição parece se refletir nas normas relacionadas aos direitos dos sindicalizados que foram assegurados pelo Decreto-lei nº 1.402 de 1939. Na norma, a sindicalização era colocada como um direito, ao invés de uma obrigação, e traria como estímulo a preferência de empregados sindicalizados para admissão em empresas que mantivessem contrato com o poder público e a preferência de empregadores sindicalizados para a contratação com o poder público¹⁰⁸ (BRASIL, 1939b).

¹⁰⁷ Em suas palavras: “Em summa, a Policia ou a Prefeitura não pode negar licença aos que querem trabalhar pelo facto de não serem syndicalizados. O direito de preferencia dos syndicalizados não pode obstar a concessão desta licença: É um direito a fazer-se valer em face do PATRÃO - e não em face do ESTADO. Este tem o dever de assegurar a todos os que querem trabalhar eguaes oportunidades para isto, salvo se houver qualquer motivo de opposição baseada no interesse publico (Constituição Federal, art. 113, al. 13; art. 121)” (VIANNA, 1936d, p. 93).

¹⁰⁸ O Decreto-lei 1.402 previa o seguinte: “Art. 30. A todo profissional, desde que satisfaça as exigências desta lei, assiste o direito de ser admitido no sindicato da respectiva profissão; salvo o caso de falta de idoneidade, devidamente comprovada, com recurso para o Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio. [...] Art. 35. Fica assegurada aos empregados sindicalizados preferência, em igualdade de condições, para a admissão nos trabalhos de empresas que explorem serviços públicos ou mantenham contratos com os poderes públicos. [...] Art. 37. Às empresas ou instituições sindicalizadas é assegurada preferência, em igualdade de condições, nas concorrências para exploração de serviços públicos, bem como nas concorrências para fornecimento às repartições federais, estaduais e municipais”.

Em *Infracção e boa fé*, publicado na edição de número 19 do Boletim, Oliveira Vianna (1936c) discute a possibilidade de prova de excludente de ilicitude por parte de alguém que está sendo demandado administrativamente pela realização de algum ilícito. Trata-se de uma questão procedimental no desenvolvimento das normas de carácter administrativo, no qual o parecer apresenta duas posições jurídicas que disputam a hegemonia: a francesa e a italiana. Segundo a primeira concepção, em caso de apuração de ilícitos, somente é cabível a prova em contrário por parte daquele que está sendo demandado, nos casos em que a lei prevê expressamente essa hipótese. Já na visão italiana, existe a possibilidade de que o acusado alegue esse fator independentemente de previsão legal expressa. A posição adotada por Vianna caminha no sentido da corrente italiana, demonstrando sua preocupação em estabelecer limites à expansão dos poderes do Estado.

Voltando a trazer discussões relevantes sobre a organização corporativa, no parecer *Serviço dos carregadores de bagagem*, da edição 20 do Boletim, Oliveira Vianna (1936g) defende a possibilidade de que a Delegacia do Trabalho Marítimo desenvolva um regulamento sobre o serviço de carregamento de bagagem. No documento, o consultor jurídico do MTIC faz questão de enfatizar as tendências do mundo moderno à descentralização das funções administrativas, de maneira a não esperar a concentração de competências normativas e judicantes somente ao poder central. Segundo o autor:

Esta delegação de poderes a organizações de tipo corporativo é, aliás, um expediente cada vez mais frequentemente empregado pela administração dos Estados modernos. É o que se chama uma “descentralização por serviço”, pela qual o Estado vai transferindo progressivamente para certas instituições, em regra de carácter corporativo, funções administrativas, que elle até então exercia ou que lhe são privativas. Ora, são justamente estas corporações administrativas, com a complexidade de poderes que recebem do órgão central - poderes regulamentares, executivos e até jurisdiccionaes - que estão derogando [sic], mesmo desmoralizando, cada vez mais o velho postulado da separação dos poderes, tão calorosamente invocados nas razões do presente pedido de mandado de segurança [...] (VIANNA, 1936g, p. 95).

Como se percebe, mais uma vez o consultor jurídico do MTIC reforça a necessidade de socialização da legislação, fato que também se faz presente no parecer *Rescisão brusca e rescisão injustificada*, da edição 21 do Boletim. Nesse caso, em que pese não discutir especificamente a organização sindical, Oliveira Vianna (1936f) traz uma discussão relevante no que diz respeito ao processo de formação da legislação social do trabalho no Brasil, remetendo a uma necessidade de delimitação da liberdade privada de contratar e dispensar a

mão de obra. Distinguindo os institutos do aviso prévio e da indenização pela despedida injusta, o consultor jurídico traz a seguinte fundamentação:

O aviso prévio é um meio preventivo, que protege ao mesmo tempo o patrão e o empregado contra os inconvenientes de uma rescisão feita “ex-abrupto”, inconvenientes estes que affectam, ao mesmo tempo, o patrão e o empregado; este, porque não teve tempo de encontrar outra collocação; aquelle, porque fica sem poder dar substituto immediato ao empregado que se despediu sem avisal-o a tempo (Cuche et Capitant - "Précis de législations industrielle", n. 482). Já o papel da indemnização é outro. Ella tem por fim dar uma REPARAÇÃO ao damno patrimonial ou moral, decorrente de uma rescisão de contracto de feita sem nenhum fundamento legitimo. Na indenimnização de aviso prévio, o que ha é apenas o pagamento de salario durante o prazo do aviso, como se o contracto não se houvesse interrompido durante este prazo; ao passo que, na hypotese da dispensa sem causa justa, o que ha é uma reparação por damno causado. Quando paga o aviso prévio, o patrão paga SALARIO; quando paga indemnização, o patrão paga a REPARAÇÃO de um direito lesado por acto seu (VIANNA, 1936f, p. 66).

O seu foco está em reduzir o alcance das liberdades individuais com o intuito de corrigir distorções provocadas pelo excesso de individualismo. Ao lançar mão da existência de dois institutos jurídicos distintos, o autor demonstra a necessidade de subordinar os interesses patronais aos interesses da sociedade na medida que obriga ao pagamento de dois tipos de verbas: uma relacionada à segurança de qualquer uma das partes que se vê em uma relação contratual rompida de forma abrupta; e outra destinada a estabelecer limitações ao direito de ruptura contratual por parte do patrão, estabelecendo uma garantia a mais aos trabalhadores. Trata-se de uma forma de o Estado se fazer mais presente nas relações privadas, muito embora não se mencione no parecer o papel da organização corporativa em si.

Essa mesma discussão é mais bem aprofundada no parecer publicado na edição 23, sob o título *Despedida injusta*. A discussão central reside no dever ou não de pagar indenização para o caso de despedida fundada em razões econômicas. A preocupação de subordinar os interesses individuais ao bem-estar coletivo novamente aparece como um ponto central do debate, ressaltando o objetivo de utilização do direito para fomentar um sentimento de solidariedade social nas classes trabalhadora e patronal. Nesse sentido, o seu parecer estabelece que as razões econômicas somente podem servir de fundamento para o não pagamento de indenização nos casos em que as questões econômicas resultarem em diminuição dos negócios ou restrição da atividade comercial¹⁰⁹ (VIANNA, 1936b).

¹⁰⁹ Apresentando a fundamentação do consultor jurídico, é possível destacar o seguinte: “O preceito do § 1.º do art. 5.º da Lei 62 encerra uma derrogação do principio geral, de que o devedor só não responde pelo inadimplemento da obrigação se este einadimplentendo foi motivado por facto estranho á sua vontade (Cod. Civil-

A discussão sobre o papel e a natureza dos sindicatos volta à tona no parecer intitulado *A cobrança da taxa de 4%*, da edição de número 23 do Boletim. Nele, Oliveira Vianna (1936a) avalia a legalidade de uma cobrança de taxa por parte do sindicato patronal dos donos de armazéns e trapiches para o custeio dos riscos de acidentes de trabalho. O consultor jurídico reconhece que, na prática, sindicatos fazem essa cobrança como maneira de organizar e fortalecer as condições de toda a classe patronal e poder se articular economicamente em relação à responsabilidade sobre os acidentes de trabalho. Trata-se de uma forma de autorregulação que os sindicatos passam a exercer e que é reconhecida como válida no parecer:

Não se trata, com esta taxa adicional, de uma criação da lei, mas de uma solução de equidade. Não tem a taxa arrecadada pelos sindicatos assento expresso em lei; não é uma taxa OFFICIAL e sim uma taxa ESTIPULADA, de um contracto particular feito entre o sindicato e os donos de armazens e trapiches. Sendo, porém, esta taxa, como é, uma obrigação resultante de um contracto de empreitada, que é, de facto, um contracto de trabalho, é claro que, no caso de recusa por parte dos patrões de facto (donos de trapiches e armazens e companhias de navegação) de pagar esta taxa adicional, cabe ao sindicato pleitear, perante a justiça do trabalho, o pagamento desta taxa, que não é senão salario, ou melhor, um accrescimo de salario, pago pelos patrões de facto e revertendo em favor do sindicato, para o effeito de realizar este o seguro de accidentes, que, pelos principios que regem a materia, cabe ao patrão de facto e não ao sindicato, que é um patrão creado por uma ficção da lei. Mas é tambem claro que, tratando-se de uma questão em que o sindicato está envolvido como representante da classe e em que toda a classe tem interesse directo, os tribunales do trabalho, competentes para o conhecimento de quaesquer controversias, serão as Comissões Mixtas e não as Juntas de Conciliação (VIANNA, 1936a, p. 84).

Já o último parecer do ano de 1936, intitulado *Processo de investigação*, da edição 26 do Boletim, não adentra em questões propriamente relacionadas à organização, mas tão somente no procedimento a ser realizado nas ocorrências de justa causa para extinção do contrato de trabalho. O objetivo é evidenciar quais casos devem seguir a processualística do Conselho Nacional do Trabalho e quais passam a ser competência das Juntas de Conciliação e Julgamento. Sem adentrar no detalhamento acerca dos procedimentos em si, a análise do parecer é relevante porque demonstra a tendência de uma produção normativa com forte

1.029). Na hypothese figurada no § 1.º do art. 5.º, a rescisão é consequencia de um acto do empregador, mas, a lei, attendendo á natureza dos motivos que a determinam, a equipara aos casos de força maior, exonerando, consequentemente, de qualquer indmnização o empregador. Esta equiparação, entretanto, só se dá quando se realizam as condições estabelecidas no proprio § 1.º, isto é, redução do serviço por motivo das condições economicas e financeiras da empresa e determinada pela restricção dos negocios. Desde que estas condições não se objectivem, o acto de rescisão cahe dentro do principio geral, de que cada uma das partes é responsavel pelos danos que causou com o não cumprimento da obrigação. Se, portanto, o empregador, por motivo de economia, não determinada pela diminuição dos negocios ou pela restricção da actividade commercial, rescinde o contracto, elle não se exonera da obrigação de indemnizar” (VIANNA, 1936b, p. 95).

interesse do Estado em fomentar o sentimento de solidariedade social, já observado nos pareceres anteriores (VIANNA, 1936e).

Embora não discuta especificamente a questão da organização dos sindicatos, a discussão acerca das competências de cada um dos órgãos demonstra como a estrutura está integrada ao poder central. Isso porque ambos apresentam uma composição de representação de classe e são voltados especificamente para lidar com os conflitos existentes nas relações de trabalho, integrando organizações de empregadores e empregados para colher as provas e realizar o julgamento, assim como já fazia o Poder Judiciário.

O ano de 1937 evidencia uma sensível redução na publicação dos pareceres emitidos por Oliveira Vianna. Ao mesmo tempo, também é notada uma discussão muito menos relevante do ponto de vista da organização do corporativismo, focando em assuntos de caráter mais voltado para a interpretação da legislação social do trabalho, especialmente no que diz respeito às relações individuais. Ao todo, foram publicados apenas três pareceres e nenhum deles menciona expressamente aspectos voltados para discutir a organização sindical e suas respectivas competências.

O mesmo se reflete quando são levadas em consideração todas as publicações presentes na seção “Trabalho” ao longo do Boletim do MTIC ao longo do ano de 1937. Conforme sintetizado no Apêndice E, a temática relacionada à organização da legislação trabalhista aparece com muito mais frequência do que a organização do sindicalismo sob bases corporativas, cujo debate somente volta a ganhar força a partir de 1938, não somente com Oliveira Vianna, mas também com as outras publicações na mesma seção.

Seguindo o caminho contrário da maioria das publicações anteriores, publicados em sua maior parte na seção “Trabalho”, cada um dos pareceres foi publicado em seções distintas do Boletim. Aparentemente, as razões disso se devem a uma série de publicações desenvolvidas nesse mesmo período. Como já demonstrado, em 1937, Oliveira Vianna desenvolve uma série de artigos para o *Jornal do Commercio* sobre a organização corporativa, que posteriormente fizeram parte das edições do Boletim do MTIC no ano de 1938 e, ainda no mesmo ano, são compilados no livro *Problemas de direito corporativo*.

Em uma análise preliminar, a ausência de publicações sobre a organização corporativa no Boletim do MTIC dá a impressão de que houve uma mudança de foco nas publicações presentes no documento. Entretanto, ao que parece, Oliveira Vianna estava desenvolvendo ideias que sustentariam uma legitimidade do Estado Novo a partir de novembro de 1937. A pouca quantidade de textos publicados no Boletim durante aquele ano contrasta com a quantidade de artigos publicados para o *Jornal do Commercio* a partir de agosto de 1937, que

foi bastante intensa, como demonstrado. Reforçando ainda mais essa ideia, os mesmos artigos foram republicados ao longo do ano de 1938 no Boletim e depois compilados no livro *Problemas de direito corporativo*, demonstrando que havia alguma razão para que essas ideias circulassem não apenas no jornal descrito, mas também por outros meios oficiais e não oficiais.

Além disso, vale lembrar que o golpe do Estado Novo não foi preparado nos últimos meses que antecederam novembro de 1937. De acordo com D'Araujo (2000), esse momento histórico já havia começado a ser construído em 1935, com a Intentona Comunista e o risco real que o acontecimento trouxe para o Governo Vargas. A partir desse momento, não somente a produção da Lei de Segurança Nacional e os movimentos de repressão a comunistas teriam sido ampliados, mas também a conduta de Vargas demonstrava uma posição nebulosa acerca dos que poderia acontecer até o fim do seu mandato, previsto para o ano de 1938. De acordo com a autora, entre 1935 e 1937:

[...] Getúlio, em aliança com os setores militares dominantes, liderados pelos generais Góis Monteiro e Eurico Gaspar Dutra, preparara a prorrogação de seu mandato, previsto para terminar em meados de 1938 (uma vez que Getúlio fora eleito pelo Congresso Nacional em 1934, para um mandato de quatro anos). Um calendário eleitoral fora formalmente mantido e três candidatos chegaram a fazer campanha para a sucessão presidencial: Plínio Salgado, integralista; José Américo, a princípio o candidato situacionista; e Armando de Salles Oliveira, da oposição liberal. Mas Getúlio jamais chegou a se pronunciar sobre o pleito e, enquanto as campanhas se desenrolavam pelo país, ele preparava uma nova Constituição. Há registro em seu *Diário* de que em abril de 1937 a Carta já estava pronta (D'ARAÚJO, 2000).

Ao que parece, Vargas buscava dar uma situação de aparente normalidade que se refletia nas publicações do Boletim, com pouca discussão acerca da articulação corporativa dos sindicatos e trazendo muito mais pareceres voltados para sanar dúvidas eminentemente técnicas. É o que se percebe quando são analisados mais detidamente não apenas os pareceres de Oliveira Vianna, mas todas as publicações presentes na seção “Trabalho” no ano de 1937, conforme demonstrado no Apêndice E.

A conduta de Oliveira Vianna em continuar desenvolvendo publicações teóricas acerca da organização corporativa do Estado por outros meios para além da imprensa oficial e, ao mesmo tempo, o enfraquecimento desse assunto nas edições do Boletim sugere que o espaço estava sendo organizado para a articulação do golpe do Estado Novo. A maneira como as dos anos de 1938 e 1939 fortalecem ainda mais essa hipótese, como será analisado com mais detalhes na próxima seção.

A aparente normalidade também se reflete nas publicações de autoria de Oliveira Vianna. Nos pareceres *A estabilidade dos comerciantes*¹¹⁰, da edição de número 32 do Boletim, e *Profissão de corretores*¹¹¹, da edição de número 34, Vianna (1937a; 1937c) discute aspectos relacionados às relações individuais de trabalho e à aplicação da legislação social para a extinção do contrato de trabalho. Essas análises não demandam de um maior detalhamento pelo fato de não adentrarem propriamente na função específica dos sindicatos dentro do sistema corporativo e não trazerem informações mais específicas sobre a articulação de suas ideias de organização do Estado.

Na realidade, o mais próximo que o autor chega a discutir de relações que forneçam indícios da aplicação da legislação corporativa e das normas de sindicalização está no parecer *Contratos de trabalho, de empreitada e de mandato*, da edição 33 do Boletim. A discussão de Vianna (1937b) foca especificamente na apresentação dos critérios para a configuração do contrato de trabalho e, conseqüentemente, a sua distinção de outras modalidades de contrato regidas pelas leis civis convencionais. Ainda que não trate especificamente de sindicalização, ao colocar a subordinação e a dependência econômica como caracteres essenciais para a

¹¹⁰ A seguir, a contextualização do parecer, que faz parte da seção “Previdência e Assistência Social”, apresentada no texto introdutório: “A estabilidade dos trabalhadores na acepção lata, não se apura de norma única e fundamental que a elucidasse cabalmente. Muito ao revés, os textos se chocam, gerando dubiedade e illações controvertidas quando invocados. É sabida a posição singular na entrosagem da legislação do trabalho patrio da Lei n. 62, determinadora da indemnização quando houver dispensa sem justa causa. De commum, vem á baila, tal o seu alcance social, maximé se a quisermos ajustar aos preceitos dos Codigos Commercial e Civil que obrigam o aviso prévio. Assentar-se-ão a pouco e pouco os seus delineamentos mesmo porque era imprescindível o debate jurídico. Os pareceres do Consultor Juridico do Ministerio do Trabalho, Dr. Oliveira Vianna, são buscados com interesse peculiar porquanto orientam sabiamente, deixando claro o escopo da lei. Desta feita, a espécie versa sobre assumpto capital, qual seja a posição da Lei n. 62 deante do que exara o § 1.º do art. 33 do Decreto n. 24.273. A 1.ª Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal decidiu pela vigencia deste artigo mas, segundo despacho do Sr. Ministro do Trabalho no parecer que vamos transcrever, ficou estabelecido o systema de indemnização proporcional de accordo com os annos de trabalho da Lei n. 62 se o computo não for além de 10 annos, ao contrario da indemnização fixa do decreto citado, então revogada” (VIANNA, 1937a, p. 258).

¹¹¹ No texto introdutório ao parecer, que faz parte da seção “Comércio”, é apresentada a seguinte contextualização do caso: “A profissão de corretores goza de privilégios inerentes à função mercantil, que exercem, indetermediários que são nas transações dentro e fora da Bolsa. Esta exclusividade de que se acham investidos, porém, tem dado aso a opiniões divergentes, na exegese dos textos que atendem ao assunto. O art. 45 do Código Comercial, por exemplo, unicamente [sic] permite as operações mercantis dos que não são corretores fora da Bolsa desde que as mesmas se efetuem imediatamente e sem remuneração alguma. Abertas a todos estão, dentro destes princípios, as atividades em aprêço. Tal, todavia, não se deduz da pretensão da firma Elias Fernandes e & Cia., que o presente parecer do Dr. Oliveira Vianna, Consultor Jurídico do Minsitério do Trabalho, foi contrário, opinando favoavelmente [sic] ao recurso do Sindicato dos Corretores de Mercadorias contra o ato do Departamento Nacional de Indústria e Comércio que mandou arquivar o contrato social da firma referida, parecer, aliás, endossado pelo Sr. Ministro do Trabalho. É que, dando o verdadeiro sentido aos arts. 45 do Código Comercial e 31 do Decreto n. 20.881, de 30 de Dezembro de 1931, que regulamentou a Junta dos Corretores de Mercadorias do Distrito Federal, as atribuições de Eias Fernandes & e Cia. não se enquadravam nos dispositivos invocados, uma vez que, como sociedade comercial com fins de lucro, não podiam, fora da bolsa, envolver-se em negócios lucrativos, contrariando, destarte, a própria finalidade a que se destinavam” (VIANNA, 1937c, p. 192).

caracterização do contrato de trabalho, o consultor jurídico consegue fixar critérios de participação dos sindicatos das classes patronal e trabalhadora¹¹².

A presença de pareceres voltados a dirimir conflitos individuais de trabalho, especialmente no que tange à interpretação das normas sociais, indica a centralização de competências relativas à disciplina do trabalho sobre o Executivo. Esse papel evidencia o objetivo do MTIC de divulgar normas que trouxessem segurança jurídica para as partes trabalhadora e patronal. Nesse sentido, o Boletim demonstra um papel estratégico para propagar a ideia de assunção de competências pacificadoras dos conflitos sociais.

Ao mesmo tempo, também reforça ainda mais a ideia de que houve um trabalho com o Governo no sentido de trazer uma aparência de normalidade para um golpe que estava em curso conforme a difusão de ideias de sindicalização corporativa estava cada vez mais escassa. Esse retorno de circulação dessas ideias ganha força somente a partir do ano seguinte, quando o Estado Novo está em funcionamento pleno.

4.3.3 Publicações de 1938 e 1939: pareceres cedem lugares a artigos e conferências

Os anos de 1938 e 1939 são os últimos a apresentarem publicações de Oliveira Vianna no Boletim do MTIC. O dado mais curioso nesse aspecto se deve ao fato de não haver pareceres em nenhuma dessas publicações relativos à sua passagem no Ministério. Na realidade, percebe-se uma profunda alteração no gênero textual publicado no documento. Enquanto o ano de 1938 conta com 8 artigos publicados, o ano de 1939 conta com a transcrição de apenas uma conferência. Já em 1940, não se verificam mais publicações de sua autoria no Boletim do MTIC.

Ao que parece, o seu trabalho como parecerista do Ministério reduziu de forma considerável e alguns fatores contribuem para o levantamento dessa hipótese. Primeiramente

¹¹² No texto introdutório ao parecer, são contextualizadas as razões de se estabelecer essa delimitação: “Difícil na prática a distinção que de pronto determine si a relação que entrelaça duas pessoas economicamente [sic] é um contrato de trabalho, contrato de mandato ou contrato de empreitada. O presente parecer se originou do recurso interposto pela Singer Sewig Machine Company contra a reclamação do Sindicato dos Vendedores Pracistas do Rio de Janeiro. É que a Singer pretendia considerar contrato de mandato o que a prendia aos seus vendedores. As conseqüências que daí adviriam não são de somenos porque, consoante o critério da solução, seriam outorgados ou não os benefícios da legislação social, principalmente os da Lei 62 que não só faculta a indenização para os empregados com menos de 10 anos como impõe a vitaliciedade aos de mais de 10 anos de efetivo exercício na mesma casa. O Dr. Oliveira Vianna, Consultor Jurídico do Ministério do Trabalho, opinando no processo, traçou, com o apóio dos tratadistas abalisados, o verdadeiro sentido dos contratos em jogo, com clareza tal que ressalta de jato a fisionomia específica de cada um. Com o despacho do Sr. Ministro Agamemnon Magalhães, favorável ao que arrazoara, negando, portanto, a pretensão da Singer, uma vez que considerou os vendedores em causa presos por contrato de trabalho posto que praticassem alguns atos de mandatários, mas em grau que não desvirtuaria o traço preponderante de subordinação e dependência econômica a que estão vinculados à Companhia. Vale, assim, como substancial lição, oportuna e esclarecedora de um dos pontos mais debatidos da nossa legislação trabalhista” (VIANNA, 1937b, p. 99-100).

porque, desde meados de 1937, Oliveira Vianna vinha contribuindo assiduamente para a produção de artigos para o *Jornal do Commercio*, conforme mencionado anteriormente, no Quadro 5. Além disso, os anos finais da década de 1930 marcam uma intensa publicação de novas edições de livros escritos até 1932, conforme demonstrado no Apêndice C.

Para se ter uma noção, somente em 1938, três livros ganharam uma nova edição: *Raça e assimilação* (terceira edição); *Populações meridionais do Brasil* (quarta edição); *Evolução do povo brasileiro* (terceira edição). Além deles, também foi publicada a primeira edição de *Problemas de direito corporativo*. Já no ano de 1939, foram publicadas a segunda edição do livro *O idealismo da constituição* e a primeira edição de *As novas diretrizes da política social*.

Nenhum dos trabalhos publicados neste período apresenta ineditismo. Trata-se tão somente de revisões de estudos anteriores ou, no caso de *Problemas de direito corporativo* e de *As novas diretrizes da política social*, compilações de artigos e publicação de conferências, respectivamente. No entanto, não deixa de chamar a atenção o intenso trabalho de publicação intelectual realizado nesse período, sinalizando uma maior dedicação de Vianna a esse tipo de publicação, muito embora não tenha deixado de lado as funções como parecerista.

O fato de essa intensificação na produção intelectual ter acontecido nos meses que se sucedem ao golpe do Estado Novo sugere que seu trabalho mudou de figura. Ao invés de opiniões de caráter técnico, artigos de jornal passam a ocupar as páginas do Boletim durante todo o ano de 1938, o que reforça a ideia de que suas publicações apresentaram um forte caráter de defesa da construção do regime que foi instaurado em novembro de 1937.

Ao mesmo tempo em que os artigos publicados por Oliveira Vianna servem de apologia para as bases teóricas autoritárias, o documento se torna mais um espaço para ampliar a divulgação das ideias do seu consultor jurídico. Nenhuma das ideias apresentadas no Boletim difere daquilo que ele já apontava nas publicações do *Jornal do Commercio* ou mesmo na publicação de *Problemas de direito corporativo*, até mesmo porque seu trabalho durante os anos de 1938 e 1939 foram muito mais de sistematização das suas ideias defendidas e adequação ao momento histórico vivido. Dessa forma, mencionar o teor desses artigos tornaria o trabalho prolixo e repetitivo, tendo em vista que já sintetizei as ideias defendidas neles no final do capítulo anterior.

No entanto, a maneira como esses textos são publicados no Boletim do MTIC merece atenção especialmente nos textos introdutórios. É que, diferentemente das publicações do livro e dos artigos de jornal, as apresentações no Boletim fornecem uma contextualização em função do momento histórico vivido e reforçam o caráter de ideólogo do Estado Novo, assumido por Oliveira Vianna. É o que se nota no texto introdutório ao artigo *Novos métodos de exegese*

constitucional, publicado inicialmente no *Jornal do Commercio* no dia 15 de agosto de 1937 e, posteriormente, na edição 42 do Boletim, em março de 1938:

Os fatos transcendem as normas jurídicas, impõem situações que o Estado atual precisa atender, criando, a igual, um sistema de leis flexível que comporte os imperativos que determinam. É a experiência vivida dos fatos quotidianos que vem ditando a linha de conduta que reflete nas leis. A evolução industrial rompeu o equilíbrio entre a antiga ordem jurídica e a ordem social, aquela não se adapta à exuberância da realidade que desponta sempre cada vez mais em atitude de franca colisão. A Constituição em vigor no Brasil, oriunda de 10 de Novembro, possui êsse fundo realista, está vivificada no espírito de uma época que precisa acima de tudo repor a técnica jurídica nos moldes das condições económicas que hoje enlaçam as relações do capital e do trabalho. A sua exegese tem, conseqüentemente, de ser realizada em função dessas premissas sob pena de claudicar a sua intenção. O Dr. Oliveira Vianna, Consultor Jurídico do Ministério do Trabalho, um dos membros que colaboraram na redação do anteprojeto da Justiça do Trabalho ao tempo do ex-Ministro Agamemnon Magalhães, projeto que foi remetido à extinta Câmara Federal para os devidos fins, teve ensejo, em replica às críticas que certos dispositivos motivaram, de escrever uma série de artigos em defesa do trabalho que secundou, mostrando, com a vasta erudição e profundo conhecimento que possui do direito social e corporativo, o erro em que se atêm todos quantos pretendem, mesmo na vigência da Constituição de 1934, usar de hermenêutica dos tempos de antanho em momento que os problemas constitucionais, a exemplo dos Estados Unidos, com as figuras de Holmes e Brandeis, são resolvidos pelo método construtivo e não pelo interpretativo clássico de acordo com o secular aforisma de “*ex facto jus critur*” (VIANNA, 1938c, p. 85-86).

Como já demonstrado anteriormente, a sua proposta de exegese constitucional que introduz o seu livro *Problemas de direito corporativo* discute a necessidade de uma interpretação voltada para a resolução dos novos problemas sociais, sem se limitar à literalidade da lei. No entanto, a introdução que é conferida ao artigo estabelece uma contextualização de acordo com as pretensões do Estado Novo. Ainda que o texto tivesse sido publicado anteriormente à outorga da Constituição de 1937, a sua existência no Boletim demonstra os usos da sua teoria como uma forma de fundamentar juridicamente a sua proposta.

Ainda que as inscrições trazidas pelos artigos não apresentem novidades no que diz respeito às ideias de Oliveira Vianna, os seus textos introdutórios são bastante elucidativos dos usos das suas propostas nos canais oficiais do Estado. A imagem do intelectual e a imagem do burocrata, nesse momento, se confundem mais do que anteriormente. Se, durante a emissão dos seus pareceres, havia um forte apoio nas ideias defendidas anteriormente, as publicações presentes a partir de 1938 no Boletim demonstram uma verdadeira integração das ideias de Vianna às práticas do Estado Novo.

No artigo *O problema da delegação de poderes*, publicado inicialmente no *Jornal do Commercio* em 22 de agosto de 1937 e, posteriormente, na edição 43 do Boletim, em março de 1938, a discussão de Oliveira Vianna (1938e) sobre as tendências mundiais de delegação dos poderes, com base no New Deal e nas experiências europeias, ganha um reforço ainda mais contundente com a reprodução do um trecho da fala de Francisco Campos, então Ministro da Justiça. Nesse trecho introdutório, é dito que

[...] em entrevista recente, o Sr. Ministro da Justiça teve o ensejo de esclarecer que a faculdade constitucional se torna prática universal, acrescentando mais: “Nos países de regime representativo, ainda naqueles de instituições mais liberais, o processo de delegação funciona normalmente... A legislação delegada já suplanta em todos eles, pelo vulto e pela importância das matérias, a legislação direta” (VIANNA, 1938e, p. 121-122).

Um traço central da narrativa de Vianna é colocar a delegação dos poderes do Estado como um fato presente até mesmo nos países com regime francamente liberal. No entanto, como demonstrado, essa narrativa é reforçada não somente pelo MTIC, mas também pelo próprio Ministro da Justiça, que reproduz essa ideia em entrevista. Constrói-se um forte discurso em torno não somente das experiências liberais, como também dos diversos matizes políticos, visando ganhar apoio das classes patronais, que já tinham manifestado franca oposição ao modelo de organização corporativa na época da elaboração da Constituição de 1934. Essa posição é novamente defendida na introdução do artigo *O papel das corporações administrativas no Estado moderno*, publicado anteriormente no *Jornal do Commercio* em 29 de agosto de 1937 e, posteriormente, na edição 44 do Boletim, em abril de 1938:

[...] O trabalho de Dr. Oliveira Vianna, consultor jurídico do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, na série em que responde às críticas a um projeto da Justiça do Trabalho, pelo fato de ser permitida a essa a faculdade de estatuir normas gerais sobre condições de trabalho, situa bem o assunto, esclarecendo de modo integral, com profunda erudição, chamando a depoimento a legislação de países de vários matizes políticos, todos eles unânimes no admitir a separação dos poderes básicos na dupla tendência da descentralização funcional ou de serviço e centralização territorial [...] (VIANNA, 1938d, p. 115-116).

A partir do argumento de que as experiências de diversos países têm adotado um modelo de organização do Estado em que há a ampliação do seu poder e a transferência de suas funções para entidades controladas, para que possam exercer suas funções de forma técnica e especializada, Vianna (1938d) encontra espaço para fazer uma defesa da implantação do projeto

da Justiça do Trabalho, como era inicialmente pretendido. No entanto, é interessante notar que as suas ideias retratadas no artigo *Os tribunais do trabalho e a sua competência normativa*, publicado no *Jornal do Commercio* em 05 de setembro de 1937 e em maio de 1938 na edição 45 no Boletim do MTIC, podem ser aplicadas para a criação de outras entidades que assumem um caráter regulatório, como é o caso do sindicato no parecer *A cobrança da taxa de 4%*, indicado anteriormente.

A ideia é que, assim como outras entidades, a Justiça do Trabalho funcionasse como um órgão composto por representantes de ambas as classes que, investidos de poderes do Estado, descentralizariam a atividade administrativa, impondo obrigações a empregadores e empregados. Essas obrigações não seriam decorrentes somente do poder judicante, mas também da sua competência para editar sentenças com poderes de inovação normativa. Portanto, seria uma quebra da rigidez da divisão do poder clássica do liberalismo político¹¹³.

A defesa da implementação da Justiça do Trabalho é apontada como um dos aspectos fundamentais das transformações recentes que a industrialização teria implementado na medida em que criou atores sociais e, portanto, necessitando de um órgão tecnicamente preparado para dirimir conflitos das relações entre eles. Nesse sentido, o artigo *Os conflitos coletivos do trabalho e a sua solução jurisdicional*, publicado no dia 19 de setembro no *Jornal do Commercio* e em junho de 1938 no Boletim do MTIC, é apresentado da seguinte maneira:

Do que se trata, ao propor-se a ação coletiva, é de uma operação contrária: é, não de reconhecer ou declarar, mas de constituir um direito (direito a menos horas de trabalho, a um maior salário, etc.); a decisão, por isto mesmo, tem o caráter constitutivo e não declarativo”, expõe o Dr. Oliveira Vianna, Consultor Jurídico do Ministério do Trabalho, com a profunda cultura que o distingue, os traços fundamentais das relações processuais decorrentes da vida econômica de capital e trabalho. Não se circunscreve às questões individuais ou singulares o que, de modo absoluto, destaca a órbita própria da Justiça do Trabalho, êrro êsse que acarreta falsas deduções sinão entraves na conceituação e explanação dos seus dispositivos. Incidiu-o, multiplicando, consequentemente, exprobações menos avisadas, a crítica ao projeto de que foi um dos eficientes colaboradores, quando ainda vigorava a Constituição de 1934. A despeito do desencontro e perpassar do tempo, já que a Carta Política de 10 de novembro delimitou de maneira perfeita a jurisdição e o alcance dos

¹¹³ Na introdução ao artigo, essa intenção do Governo fica bem evidenciada, ao ser afirmado o seguinte: “[...] A indústria não é, segundo Arena, uma estrutura imóvel, vive e envolve, ao contrário, controlada pela inteligência humana; os desajustamentos que provoca são indícios alarmantes de algo que o Estado não pode mais desconhecer si quiser estar à altura da sua missão tuteladora em prol da coletividade. A justiça técnica que cria para essa função, acima dos litigantes, fugindo ao prurido dos interesses em jogo, é patente certeza da serenidade e vigor na determinação dos seus objetivos. Daí o projeto que está em vias de conclusão, instituindo a Justiça do Trabalho entre nós, como manda o imperativo básico, completando, de maneira admirável, a estrutura do edifício portentoso que vimos alevantando com o cuidado e senso das oportunas reivindicações dos trabalhadores, no justo empenho de distribuir equitativamente a justiça social segundo as injunções de uma sã solidariedade humana” (VIANNA, 1938h, p. 111-112).

tribunais trabalhistas, os ensinamentos que aprendemos das lições contidas nos períodos do artigo que vamos publicar são diretrizes e luzes que devemos sempre acolher com a avidez de um manancial no lusco-fusco das teorias e doutrinas afoitas que, sinão embaraçam o pensamento na trilha certa, lançam confusão que somente uma percuclente análise evita, possibilitando uma concatenação de idéias que muito facilita a compreensão de um dos mais típicos fenômenos da hora que vivemos, a instauração constitucional da justiça social, com homenagem à preponderância do fator econômico dentro do regime de disciplina e unidade nacional (VIANNA, 1938f, p. 133-134).

Essa introdução e a ideia desenvolvida por Oliviera Vianna nesse artigo reforçam a ideia descrita por Paixão e Lourenço Filho (2021), que apontam a Justiça do Trabalho como um órgão destinado a fazer resistência à luta de classes, trazendo uma tentativa de disciplinar e harmonizar os interesses de empregadores e empregados. Os autores ainda comentam que era bastante simbólico o fato de a Constituição de 1937 prever a instituição da Justiça do Trabalho e a proibição da greve e do *lockout* no mesmo dispositivo¹¹⁴. Tratava-se, portanto, de uma expressão do forte antagonismo ao conflito social.

Apesar da forte defesa conferida à Justiça do Trabalho, ela não é apontada como o único mecanismo para solucionar os conflitos entre esses novos atores sociais. Trata-se de um órgão técnico, investido de poderes adequados para a realização dessa função, o que não impedia que as corporações formadas por representantes das diversas classes sociais chegassem à solução do conflito por si sós. Na realidade, é esse o fenômeno mais importante da análise no que diz respeito à organização sindical sob o controle do Estado. Nesse sentido, o artigo *Os conflitos coletivos e a sua solução convencional*, publicado inicialmente no *Jornal do Commercio* em 03 de outubro de 1937 sob o título *Os conflictos economicos e a sua solução convencional* e, posteriormente, na edição 47 do Boletim do MTIC de julho de 1938, tem a seguinte apresentação:

Prosseguindo a série de artigos que o Consultor Jurídico do Ministério do Trabalho, Dr. Oliveira Vianna, escreveu, rebatendo as objeções levantadas contra um projeto de organização da Justiça do Trabalho, na vigência da Constituição de 1934, vamos inserir o que versa um dos capítulos fundamentais para a ordem social decorrente das relações entre as classes produtoras. Os conflitos coletivos, havidos por anti-sociais, na conceituação constitucional moderna, são solucionados por meio de sistemas vários, todos, porém, visando a manutenção da paz econômica, proibindo que os interesses

¹¹⁴ Nesse sentido, é importante destacar a disposição expressa da norma: “Art 139 - Para dirimir os conflitos oriundos das relações entre empregadores e empregados, reguladas na legislação social, é instituída a Justiça do Trabalho, que será regulada em lei e à qual não se aplicam as disposições desta Constituição relativas à competência, ao recrutamento e às prerrogativas da Justiça comum. A greve e o lock-out são declarados recursos anti-sociais nocivos ao trabalho e ao capital e incompatíveis com os superiores interesses da produção nacional” (BRASIL, 1937b).

da coletividade sejam prejudicados por competições individuais ou de grupos profissionais. Satisfazendo a esse alto objetivo, o Estado instituiu, antes da justiça técnica do trabalho, outros recursos jurisdicionais, dentre os quais a convenção coletiva do trabalho, na sistemática constitucional de 1934 ou contrato coletivo, segundo postulado da Carta em vigor, embora, no entender dos tratadistas, as expressões possuam cunho jurídico diferente. O autor, com a profusão de argumentos da sua cultura, examinou detida e profundamente o regime de países de matizes políticos mais dispares, concluindo que, mesmo a França, reduto do direito individualista, a tendência nos acordos profissionais é de tornar o estatuido não um pacto “inter partes”, conforme o preceituam os canones do direito civil, mas uma norma geral que abranja, variando aqui o grau de maior ou menor integração dos grupos ou categorias, todos os componentes dos sindicatos convenientes. O assunto, a par de sua transcendência, motivo para longas disquisições que apaixonam o estudioso, dando aso a controvérsias, se reveste de caráter definidor da orientação política dos Estados contemporâneos (VIANNA, 1938g, p. 110).

Esses comentários reforçam as ideias que são trazidas não somente no artigo de Vianna, mas também que são concretizadas no Decreto-lei nº 1.237 de 1939. A título de exemplo, quando se analisa as disposições gerais ao final da norma, é possível perceber como essas diretrizes estão fortemente presentes na medida em que enfatizam a solução pacífica dos conflitos e a necessidade de harmonizar os interesses antagônicos das classes com o interesse público¹¹⁵ (BRASIL, 1939a).

As duas últimas publicações dos artigos de Oliveira Vianna no Boletim estão presentes nas edições 51 e 52, publicadas em novembro e dezembro de 1938, respectivamente. As duas são intituladas *Conceito da convenção coletiva* e correspondem a duas partes do artigo *O conceito da convenção colectiva no direito positivo brasileiro*, publicado no *Jornal do Commercio* em 31 de outubro de 1937. Nesses dois artigos, Vianna (1938a; 1938b) aborda a convenção coletiva como uma espécie de evolução dos contratos individuais, que passam a ser celebrados por entidades coletivas, notadamente nas relações de trabalho, devendo o Estado ter a capacidade de reconhecer a importância destes, conferindo-lhes atividade normativa.

Suas propostas ganham corpo no sentido de apresentar essas tendências como vigentes na maior parte dos países industrializados, onde a sindicalização já se mostrava uma realidade concretizada. A implantação da sindicalização e o reconhecimento da capacidade dessas entidades de representarem suas respectivas classes e desenvolverem negociações que

¹¹⁵ É o que expressa o artigo 94: “Art. 94 Na falta de disposição expressa de lei ou de contrato, de decisões da Justiça do trabalho deverão fundar-se nos princípios gerais do direitos [sic] especialmente do direito social, e na equidade. harmonizando os interesses dos litigantes com os da coletividade, de modo que nenhum interesse de classe ou particular prevaleça, sobre o interesse, publico. § 1º os juízos e tribunais do trabalho empregarão sempre Os seus bons ofícios e persuasão no sentido de uma solução conciliatória dos conflitos. § 2º Tratando-se de conflito sobre questões de salário, serão estabelecidas condições que, assegurando justo salário aos trabalhadores, permitam, também, justa retribuição às empresas interessadas” (BRASIL, 1939a).

redundariam em normas aplicáveis a todos os seus integrantes individualmente considerados eram propostas que se mostravam bastante importantes para pacificar os problemas trazidos pelo processo de desenvolvimento da industrialização.

A regulação do trabalho se mostrava como uma proposta central nas produções de Oliveira Vianna, tanto na sua atuação como consultor jurídico como também na sua produção intelectual porque sua atuação no espaço estatal lhe permitia ver o trabalho como o espaço central das instabilidades sociais da época. Não é à toa que, ao elaborar os problemas das corporações, seu foco estava especificamente em conferir poderes normativos para os sindicatos e, ao mesmo tempo, criar um órgão voltado para solucionar, de maneira técnica, os conflitos oriundos dessas relações.

Sua última participação nas publicações do Boletim do MTIC acontece na edição número 62, de outubro de 1939, com a transcrição de *As novas diretrizes da política social*, conferência proferida no dia 30 de agosto de 1939 na Escola de Serviço Social. Tal publicação não circulou apenas por esse veículo, mas também em um livro emitido pelo Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho, demonstrando se tratar de uma publicação que tinha por objetivo ter a ampla circulação. Como aconteceu com os artigos, a transcrição dessa conferência no Boletim é precedida de uma apresentação que o contextualiza:

A 30 de Agosto último, o Dr. Oliveira Vianna, consultor juridico do Ministério do Trabalho, pronunciou na Escola do Serviço Social a conferência que vamos publicar. O tema é um dos mais atraentes não só pelo assunto em si, como pela competência do seu autor. Respigar qualificativos que distingam a figura do conferencista seria desnecessário, tantos são os títulos que o glorificam como um dos luminares da atualidade pátria em matéria de economia social. O Brasil tem a compreensão nítida dos problemas que cruciam os povos modernos e, portanto, mercê da sua formação espiritual, não aguardou que o paroxismo das paixões alumiassem [sic] a chama das reivindicações. Foi ao encontro operário, dando-lhe o que era de justiça, criando uma complexa e profunda proteção ao trabalho e de assistência multimoda. Em todo êsse evoluer, ressalta de pronto o sentido novo que tomou o trabalhador na sociedade. Já não é mais o elemento relegado e inferior, mas o propulsor ativo e ponderável que ocupa o lugar próprio no jôgo do equilibrio das forças econômicas. O Estado, entre nós, não o considera mais a mercadoria vil, sujeita ao azar do mercado; nem é o dado econômico que cumpre proteger para fins utilitários. É a pessoa com todas as prerrogativas inerentes a êste alto conceito cristão, com direito à vida e ao grau de civilização do meio em que vive. E nada mais atesta esta verdade do que os inúmeros exemplos de concretização do seguro social, da efetivação rigorosa dos benefícios das leis de higiene e garantia do trabalho, sobretudo a consciência [sic] de se lhe dar um nível de existência digno por meio do salário mínimo. Entretanto, é a oficialização do serviço social a assertiva mais eloquente porque nele a caridade que avilta se transforma em direito que o Estado reconhece (VIANNA, 1939a, p. 91-92).

O texto de apresentação à transcrição da conferência é a coroação da maneira como Oliveira Vianna é alçado à condição de grande ideólogo do Estado Novo, tendo em vista não somente a sua condição de consultor jurídico, mas sobretudo da ênfase com que suas qualidades de intelectual são mencionadas. De fato, Vianna é colocado como uma peça-chave na medida em que exerce papel como um dos porta-vozes do Estado Novo, na defesa de suas propostas de organização social com base na ampliação da autoridade do Estado e na instauração de corporações técnicas destinadas a exercer mudanças na ordem econômica e social.

Desses fatores, percebe-se uma ligação bastante íntima das suas ideias desenvolvidas no seu exercício profissional enquanto consultor jurídico do MTIC e a sua tarefa de intelectual voltado para compreender e propor soluções para os problemas políticos do Brasil. Pode-se afirmar que essas atuações se retroalimentam na medida em que seu trabalho de consultor contribuiu para a emissão de posições intelectuais relevantes, que mais tarde viria a ser publicada em livros, como também aconteceu o contrário.

Além disso, seu trabalho de consultor jurídico também lhe colocou em uma posição estratégica para trazer ideias que mais tarde inspirariam normas de organização sindical corporativa, como o que ficou evidenciado nos Decretos-lei nº 1.237 e 1.402. Essas condições fizeram com que uma parcela relevante da sua produção teórica, especialmente aquela presente em *Problemas de direito sindical*, servisse como uma espécie de justificativa da sua posição e, ao mesmo tempo, como forma de criar uma narrativa de que defendeu a posição mais acertada para as condições presentes na “realidade brasileira”.

5 CONCLUSÕES

Os acontecimentos políticos que se iniciam nas primeiras décadas do século XX e que ganham corpo ao longo da década de 1930 demonstram que o período foi bastante rico no que diz respeito às ideias em circulação no Brasil. A complexidade de fatores que envolvem a experiência política vivenciada aqui chama a atenção para a necessidade de se desconstruir alguns mitos formados desde então. Se por um lado já é um tanto quanto comum compreender que Vargas não foi o “pai dos pobres” indicado pela propaganda institucional em torno da sua figura, tampouco se pode afirmar que as propostas de organização política em evidência durante o período do Estado Novo o aproximam do fascismo italiano.

O primeiro dado que nos revelam isso se deve ao fato de que a experiência corporativa no Brasil enfrentou inúmeras dificuldades para se concretizar durante o regime de Vargas, sendo alvo de resistência tanto das classes trabalhadora, quanto patronal. Não é à toa que foi necessário um forte trabalho de investimento da propaganda institucional, especialmente no âmbito do MTIC, para demonstrar por meio de pareceres e outros dados trabalhistas a importância de criar instrumentos de pacificação social, atrelando os interesses antagônicos entre empregados e empregadores aos interesses do Estado.

Não obstante, o período em que acontecem as transformações instituídas por Getúlio Vargas e seus aliados apresenta características importantes que não podem ser descartadas. O termo “corporativismo” representava uma ideia que apresentava caráter multifacetado dentro e fora do Brasil, de maneira que associá-lo unicamente ao fascismo apresenta prejuízos relevantes à análise historiográfica. Para se compreender como as ideias corporativas circularam no Brasil, deve se levar em consideração uma série de fatores, como a multiplicidade de segmentos envolvidos no processo que levou Vargas à Presidência da República. Do mesmo modo, é necessário também verificar a maneira como as ideias estrangeiras eram recepcionadas no território nacional e ganhavam projeção política.

Muito embora haja forte inspiração na *Carta del Lavoro* para a proposição de um modelo de organização corporativa em inúmeros autores do período, sejam eles integralistas ou não, esse não foi o único elemento que inspirou as propostas de organização da política dos teóricos nesse contexto. As fontes que orientaram autores como Olbiano de Mello, Anor Butler Maciel, Paim Vieira e Amoroso Lima eram provenientes não somente desse documento, mas também da Doutrina Social da Igreja Católica e das contribuições de Manöillesco.

Essas informações demonstram que, mesmo entre autores com nítidas influências da experiência italiana, ainda havia uma tentativa de propor uma solução inovadora e adequada ao

que acontecia no Brasil. Por estas razões, não era incomum que viessem propostas tentando fortalecer elementos como o catolicismo ou o monarquismo na reorganização do Estado brasileiro, uma vez que tais propostas partiam do diagnóstico social e das premissas que orientavam as posições de cada um desses autores.

Além disso, em que pese a tentativa de criar um modelo que assegurasse um relevante controle do Executivo sobre a sociedade civil, especialmente no que diz respeito à organização sindical, as análises mais recentes demonstram que o modelo de sindicalização instituído por Vargas foi aproveitado pelas classes trabalhadora e patronal para reivindicação dos seus interesses na medida em que conseguia agregar parcela significativa de membros do mesmo grupo para a defesa dos seus próprios interesses. A participação ativa de outros atores políticos para além do Estado na organização sindical denuncia as fragilidades da narrativa que argumenta um suposto controle totalizante, dificultando o enquadramento da experiência corporativa brasileira como de caráter totalitário ou prototalitário.

Deve-se levar em consideração também que a defesa de uma organização da sociedade com base na representação corporativa fazia parte de tendências globais de organização, com diversas bases de fundamentação. Como demonstrado nos capítulos anteriores, esse fator tende a fragilizar ainda mais as ideias que buscam reduzir experiências corporativas a meras cópias ou tentativas de cópias do fascismo italiano. Na realidade, esse fator demonstra apenas que as inúmeras experiências nacionais buscaram readaptar seus modelos institucionais às contradições do liberalismo, com o objetivo de preservar sua estabilidade, tanto do ponto de vista político, quanto do ponto de vista econômico.

As diversas propostas de modelo de organização política ocorridas no período demonstram não somente as inúmeras divergências com o fascismo, como também o caráter multifacetado do conceito de organização corporativa, seja do ponto de vista político, seja do ponto de vista sindical. Mesmo entre nomes que hegemonizaram a intelectualidade dos anos 1930, como foi o caso de Oliveira Vianna, Francisco Campos e Azevedo Amaral, as divergências de fundamentação e projeção da organização corporativa são bem relevantes.

A defesa do Estado corporativo partia de distintas fundamentações por parte desses autores. Em alguns casos, a fundamentação tinha como pressuposto a ideia de que a sociedade era incapaz de se organizar de forma autônoma, como era o caso de Olbiano de Mello. Em outros, a necessidade de trazer um elemento religioso ou ético para a organização do Estado era apontada como uma das principais medidas para a solução do contexto de crise política e econômica evidenciada naquele momento como se observava nos escritos de Alceu Amoroso Lima e de integralistas como Anor Butler Maciel e Gustavo Barroso. No entanto, a oposição ao

liberalismo, tanto do ponto de vista político como do ponto de vista econômico, era um elemento que parecia ser dominante, estando presente nos textos da maioria desses autores, como também entre Francisco Campos e Azevedo Amaral, além de Miguel Reale, que enfatizava mais esse elemento na sua defesa do integralismo.

Em meio à ampla variedade de ideias corporativas em circulação no Brasil, tanto do ponto de vista dos pressupostos, como dos métodos e dos objetivos a serem atingidos, Oliveira Vianna consegue se apresentar como um autor verdadeiramente inovador, especialmente durante os anos 1930. Ao invés de partir de elementos religiosos, ou mesmo de noções religiosas para a defesa de uma organização corporativa da sociedade, especialmente do ponto de vista da organização sindical, Oliveira Vianna demonstrava uma preocupação em solucionar problemas relacionados ao processo de formação social brasileira.

Os espaços frequentados pelo autor se mostram determinantes na construção das suas inspirações teóricas. As influências de Silvio Romero e Euclides da Cunha lhe renderam um forte interesse em compreender todos os fatores que influenciariam as populações existentes no Brasil. O método monográfico defendido por esses autores como meio de análise era empregado por Vianna no diagnóstico social utilizado nas suas obras teóricas. Muito embora seja possível destacar outros autores que influenciaram seu pensamento social, o estudo realizado no segundo capítulo demonstra que as influências desses dois autores se fazem mais presentes na sua obra.

A maneira como esses autores se preocupavam em compreender a organização social brasileira, buscando levar em consideração as peculiaridades regionais de cada uma delas para a formulação das suas conclusões foram determinantes na maneira como Oliveira Vianna desenvolve o seu diagnóstico. Com isso, partindo do pressuposto de que, apesar das diferenças, o traço em comum das populações brasileiras e a defesa de interesses de pequenos grupos, subordinados às ordens de líderes locais, Vianna faz apologia a um modelo de organização política contrário às bases liberais por defender que este estaria amparado em premissas ilusórias da realidade.

Ao invés de entender que as instituições liberais seriam modelos universais que poderiam ser facilmente adotados no Brasil, Vianna vai no sentido oposto, por entender que a “realidade nacional” tinha como características a existência de um povo despreparado para a vida política e acostumado a subordinar a ordens de líderes locais. Dessa forma, o modelo liberal seria facilmente utilizado para atender a interesses individualistas ou oligárquicos, enfraquecendo qualquer sentimento de solidariedade nacional. Daí a necessidade de subordinação à autoridade de um líder nacional, responsável por assegurar a unidade de interesses das mais diversas parcelas da população.

Utilizando de uma pretensa análise “científica” da realidade brasileira, Oliveira Vianna consegue se legitimar enquanto grande intelectual e, ao mesmo tempo, se apresentar como um autor inovador, mesmo diante das contradições e problemáticas que sua visão apresentava. Isso porque sua abordagem desconsiderava as privações materiais como fatores que contribuíram para um suposto despreparo da população para a vida política, atribuindo tal condição a fatores geográficos, raciais e culturais, que supostamente colocariam o Brasil em situação evolutivamente inferior em relação a países como Estados Unidos, Reino Unido e França. Ao mesmo tempo, a solução apontada para a problemática desse despreparo era retirar o domínio dos líderes locais e, no lugar, colocar uma liderança nacional para coordenar os diversos interesses das inúmeras populações nacionais.

Apesar de essas soluções supostamente se apresentarem como modelos provisórios a serem seguidos pelo Brasil, sua obra não apresenta critérios para fomentar a ampla participação popular, convertendo seu modelo de organização institucional em uma verdadeira democracia sem povo. Na prática, por mais que a sua escrita denotasse um caráter instrumental da organização institucional de cunho autoritário, seu modelo não parecia estar forjado para ter caráter temporário, especialmente quando se leva em conta que o despreparo político era muito mais fruto de um suposto “nível evolutivo” da população do que de fatores relacionados ao fomento e conscientização.

No que diz respeito às suas propostas de organização política, sanando a problemática do insolidarismo apresentado nos seus estudos sobre as populações brasileiras, podem-se citar pelo menos quatro grandes influências para o desenvolvimento do seu pensamento: a ampliação dos poderes do chefe do Executivo em Alberto Torres, a centralização política no Visconde do Uruguai, a organização corporativa dominante nos países em Manöilesco e o caráter técnico das *corporations* dos Estados Unidos. Ao mesclar e se inspirar nessas posições, Oliveira Vianna consegue se destacar, tanto do ponto de vista da diversidade das suas influências, como também na maneira como articula as ideias contidas nelas.

O embasamento para a instauração de um modelo de organização autoritária e com pouca participação popular estaria contido em um *modus operandi* com instituições com o mais amplo caráter técnico, com o objetivo de não somente captar os “verdadeiros interesses nacionais”, como também de preparar o povo para o exercício da cidadania. Nesse sentido, embora suas obras teóricas produzidas até o início da década de 1930 ainda não apresentassem com nitidez como funcionariam essas instituições, já era possível perceber um esboço, consistente na instauração de conselhos técnicos.

A nitidez das suas propostas, no entanto, começa a ficar mais evidente a partir da sua atuação como consultor jurídico do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, quando a leitura jurídica do sindicalismo lhe permite enxergar nessas instituições um caráter instrumental importante para o estabelecimento de mudanças políticas. Os pareceres jurídicos produzidos no período em que esteve junto ao órgão, especialmente aqueles que foram publicados no Boletim do MTIC são bastante elucidativos da importância que o sindicalismo tem na sua proposta de organização corporativa autoritária do Estado.

Em outras palavras, o sindicato passa a ganhar papel central na sua forma de organização corporativa, sendo apontado como uma entidade que precisa ser reconhecida pelo Estado como de um papel importante para assegurar a harmonia e a unidade na sociedade. Oliveira Vianna chamava a atenção para a necessidade de que essas entidades tivessem seus interesses atrelados ao Estado como uma maneira de criar laços de solidariedade social no povo brasileiro, tendo um papel não somente de reivindicação da melhoria da condição social da classe trabalhadora, como também de servir como meio pedagógico de estabelecer uma preparação adequada do “povo-massa” para o exercício da democracia.

Apesar de se tratarem de instituições que contavam com alguma forma de participação da população, seus interesses deveriam ser atrelados aos interesses das políticas estatais, motivo pelo qual os sindicatos eram deveriam ser objeto de controle finalístico da sua atuação, de modo semelhante ao que acontece atualmente nas autarquias. Deveriam ser tratadas como espécies de entidades associativas que teriam reconhecidos pelo Estado um papel de importância para a atuação pública, motivo pelo qual estariam submetidas a controle do Executivo.

A difusão dessas propostas ganhava força dentro do poder central não somente pelo caráter inovador e também pelo lugar estratégico em que Oliveira Vianna se encontrava, mas também pela maneira como ele fez com que suas ideias circulassem. Através de sua ampla rede de contatos entre membros de elites intelectuais e políticas na condição de missivistas, Vianna mantinha uma regularidade de trocas de correspondências que, frequentemente, também contava com a doação de livros de sua autoria. Dentre os destinatários, estavam tanto membros do IHGB e da ABL, como também importantes nomes da política nacional da época, como o próprio Getúlio Vargas. Ao mesmo tempo, suas constantes publicações em jornais da época o tornou um nome conhecido entre as elites.

Isso era evidenciado pelo seu trabalho como consultor jurídico do MTIC. Os constantes elogios nos textos de apresentação às suas publicações presentes no Boletim do órgão demonstram a sua forte aceitação enquanto alguém capaz de trazer uma visão inovadora para a atuação do Estado. As intenções do Governo Vargas já se mostravam claras nas suas propostas

de organização corporativa e Oliveira Vianna parecia ter um papel estratégico no sentido de trazer uma fundamentação jurídica adequada para a construção desse modelo de Estado.

Quando analisamos mais detidamente a presença de Oliveira Vianna nas edições do Boletim do MTIC, é possível notar dois dados relevantes: primeiro, que o papel do sindicalismo como centro da sua proposta de organização corporativa vai sendo desvelado pouco a pouco ao longo dos seus pareceres, servindo de base para a construção de obras importantes produzidas a partir dos anos 1930; segundo, a maneira estratégica como os seus textos aparecem nas edições do documento. Como foi possível observar ao longo da pesquisa, a intensidade de suas publicações aumentava em contextos de grande necessidade do Governo de propagar ideias corporativas de organização da sociedade.

Como já demonstrado no terceiro capítulo, o primeiro pico de publicações acontece entre 1934 e 1935, quando há uma frequência maior de pareceres levados ao documento com fortes ideias de organização corporativa e de delimitação das competências dos sindicatos. Suas primeiras publicações demonstram um forte interesse em explicar como suas ideias corporativas, defendidas em livros como *O idealismo da constituição* e *Problemas de política objetiva*, poderiam funcionar na prática, especialmente do ponto de vista da organização sindical. Nos primeiros pareceres, entre 1934 e 1935, já é possível notar que Oliveira Vianna defende a organização corporativa como uma tendência mundial, demonstrando sua forte inspiração nas ideias de Manöillesco. Essa inspiração é incrementada com referências a juristas e legislações estrangeiras, embasando ainda mais a ideia de que esses acontecimentos efervesciam em países como Argentina, México, França, Itália e Alemanha. Aparentemente, a sua intenção era criar uma narrativa de atraso do Brasil em relação ao que se produzia ao redor do mundo: a tendência de reconhecer atores sociais coletivos e regulamentar a sua atuação.

Já em 1938, observa-se o segundo pico de publicações, com uma forte presença de artigos elaborados em 1937 para o *Jornal do Commercio*. Aparentemente, essa sequência de publicações reflete muito bem o processo de preparação para o golpe do Estado Novo. De um lado, tanto as publicações de Oliveira Vianna como os demais textos presentes na seção “Trabalho” do Boletim do MTIC demonstram uma redução na difusão de ideias corporativas na imprensa oficial. Do outro lado, Vargas apresentava uma postura silenciosa, mesmo que já estivesse com a Constituição de 1937 redigida desde abril, apesar de sua outorga somente ter acontecido em novembro. Nesse sentido, a escassez de publicações no Boletim em 1937 e a assiduidade contrastante no ano seguinte mostram uma postura de Vianna como alguém que estava interligado com os acontecimentos do período, trazendo suas contribuições intelectuais

em momentos oportunos para fortalecer a legitimidade das transformações políticas em curso naquele momento.

A leitura dos pareceres também evidencia, pouco a pouco, o caráter estratégico com o qual Oliveira Vianna atribuía aos sindicatos na regulamentação das relações coletivas, que extrapolam o papel de meras entidades reivindicatórias de interesses coletivos. Na visão do autor, os sindicatos seriam entidades reconhecidas pelo Estado que exerceriam não somente o papel de regulação econômica, como também o de fiscalização do cumprimento da legislação social. Em outras palavras, são entidades que nascem com caráter privado, mas têm a sua função pública reconhecida, desenvolvendo competências fiscalizatórias e de produção normativa com eficácia entre os membros da mesma classe.

Com poderes que extrapolam as meras possibilidades reivindicatórias, os sindicatos precisariam ser regulamentados com o objetivo de atender aos interesses nacionais e contribuir para a unidade política. O devido registro em órgãos competentes e o reconhecimento de entidades oficiais pelo MTIC era a chancela de que o Estado precisava atender às inúmeras demandas estabelecidas pela necessidade de criar normas, fiscalizar e solucionar conflitos. Portanto, ainda que Vianna enxergue nos sindicatos uma natureza de entidade privada, a sua função apresenta um caráter verdadeiramente de interesse público na medida em que auxilia o Estado na execução dos novos deveres que lhes são impostos em função das transformações sociais observadas a nível mundial.

As suas ideias teóricas defendidas anteriormente e as premissas de formação social brasileira se fazem bastante presentes nessas publicações. O pressuposto de que a base desagregadora de sociedade é um fator que leva Oliveira Vianna a defender fortemente a necessidade de conferir poderes aos sindicatos como uma maneira de expandir a autoridade do Estado e, ao mesmo tempo, fomentar a solidariedade entre membros de uma mesma classe. Nesse sentido, essas entidades, ao mesmo tempo em que conseguiriam conferir eficiência à atuação do Executivo, também seriam capazes de, gradativamente, fomentar uma consciência de pertencimento ao mesmo grupo entre os membros das classes trabalhadora e patronal.

A coesão dessas ideias foi construída pouco a pouco. Os pareceres apresentados ao Boletim demonstram muito mais a relevância com que as ideias eram desenvolvidas do ponto de vista de elaboração de um Estado com organização corporativa. Não há uma sequência de apresentação com caráter linear e, muito menos, um critério cronológico para a sua apresentação. A ideia era apresentar textos que reforcem a necessidade de persuadir as classes patronais da necessidade de atrelar os interesses dos grupos aos interesses do Estado como forma de harmonizar os conflitos e, ao mesmo tempo, garantir o crescimento econômico.

Do ponto de vista da concretização das suas propostas, essas ideias parecem ter forte influência na elaboração de importantes normas jurídicas construídas logo após a instauração do Estado Novo, como foi o caso dos Decretos-lei nº 1.237 e 1.402 de 1939. Ao instituir normas de organização da Justiça do Trabalho e de regulação da associação em sindicato, fica evidente que o projeto a ser construído naquele momento apresentava forte influência da visão de Vianna sobre os sindicatos e do seu papel como entidades absorvidas e integradas ao projeto estatal.

Entretanto, ao que parece, suas propostas parecem ter apresentado um alcance limitado em relação ao que se esperava, tanto do ponto de vista da quantidade de legislações que refletem claramente as suas ideias, quanto do ponto de vista do interesse em concretizar as ideias corporativas no Brasil. Por mais que houvesse interesse nessa construção, os alcances eram limitados pelas resistências das classes trabalhadora e patronal, como já mencionado nos relatórios apresentados ao longo da pesquisa.

Ao mesmo tempo, como demonstrado no primeiro capítulo, o próprio desenho da estrutura corporativa projetada na legislação foi aproveitado por movimentos de trabalhadores para articular e dar força às lutas sindicais. Esses fatores conseguem demonstrar que, por mais que a articulação das ideias de Oliveira Vianna conseguissem se projetar na sua atuação enquanto consultor jurídico do MTIC e vice-versa, o alcance delas sofreu limitações da correlação de forças políticas da época e dos anos que se seguiram.

REFERÊNCIAS

Jornais, relatórios oficiais e boletins consultados

BOLETIM DO MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO. Rio de Janeiro: Departamento de Estatística e Publicidade, v. 1-7, n. 1-76, 1934-1940. Mensal.

BRASIL. Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio. **O Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio e sua função na economia brasileira:** exposição que acompanha o relatório apresentado ao Senhor Presidente da Republica Doutor Getulio Vargas pelo Ministro Agamemnon Magalhães. Rio de Janeiro: Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, 1936. 70 p. Disponível em: <http://ddsnext.crl.edu/titles/104#?c=4&m=0&s=0&cv=0&r=0&xywh=-215%2C-411%2C3342%2C5013>. Acesso em: 03 jan. 2023.

BRASIL. Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio. **O Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, seus serviços, orientação e atitude diante dos problemas da nossa economia social:** exposição que acompanha o relatório apresentado ao Senhor Presidente da Republica Doutor Getulio Vargas pelo Ministro Agamemnon Magalhães. Rio de Janeiro: Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, 1937a. 114 p. Disponível em: <http://ddsnext.crl.edu/titles/104#?c=4&m=0&s=0&cv=0&r=0&xywh=-215%2C-411%2C3342%2C5013>. Acesso em: 03 jan. 2023.

JORNAL DO COMMERCIO. Rio de Janeiro, ago./out. 1937. Disponível em: http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=364568_12&pasta=ano%20193&pesq=&pagfis=0. Acesso em: 03 jan. 2023.

Catálogos e bases de dados consultadas

BRASIL. BIBLIOTECA NACIONAL. **Terminal - SophiA Biblioteca Web.** [20--c]. Disponível em: https://acervo.bn.gov.br/sophia_web. Acesso em: 02 jan. 2022.

BRASIL. Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior. Ministério da Educação. **Buscar assunto.** [20--a]. Disponível em: https://capes-primo.ezl.periodicos.capes.gov.br/primo-explore/search?query=sub,contains,Corporativismo,AND&query=any,contains,Vargas,AND&tab=default_tab&search_scope=default_scope&vid=CAPES_V3&lang=pt_BR&mode=advanced&offset=0. Acesso em: 17 ago. 2022.

CATÁLOGO Coletivo: catálogo da RVBI. [20--]. Disponível em: <http://biblioteca2.senado.gov.br>. Acesso em: 15 fev. 2022.

FAMILY Search. [201-]. Disponível em: <https://www.familysearch.org/pt/>. Acesso em: 08 jan. 2022.

NÚCLEO DE PESQUISA EM HISTÓRIA (Brasil). Universidade Federal do Rio Grande do Sul. **Boletim do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.** [20--]. Disponível em: <https://www.ufrgs.br/nph/acervo/boletim-do-ministerio-do-trabalho-industria-e-comercio/>. Acesso em: 22 set. 2022.

Livros de Oliveira Vianna

VIANNA, Oliveira. **As novas diretrizes da política social**. Rio de Janeiro: Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho, 1939b.

VIANNA, Oliveira. **Instituições políticas brasileiras**. Brasília: Senado Federal, 1999. Disponível em: <https://livraria.senado.leg.br/instituicoes-politicas-brasileiras-vol-259?search=Oliveira%20Viana>. Acesso em: 28 jul. 2021.

VIANNA, Oliveira. **O idealismo da constituição**. 1 ed. Rio de Janeiro: Terra de Sol, 1927.

VIANNA, Oliveira. **O idealismo da constituição**. 2 ed. augm. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1939c.

VIANNA, Oliveira. **Populações meridionaes do Brasil**: historia - organização - psicologia. 4. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1938i. v. 1.

VIANNA, Oliveira. **Problemas de direito corporativo**. 2. Ed. Brasília: Câmara dos Deputados, 1983.

VIANNA, Oliveira. **Problemas de direito sindical**. Rio de Janeiro: Max Limonad, 1943.

VIANNA, Oliveira. **Problemas de política objetiva**. 2. ed. aum. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1947.

Publicações de Oliveira Vianna no Boletim do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

VIANNA, Oliveira. A cobrança da taxa de 4%. **Boletim do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio**, Rio de Janeiro, v. 3, n. 23, p. 80-84, jul. 1936a.

VIANNA, Oliveira. A estabilidade dos commerciaros. **Boletim do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio**, Rio de Janeiro, v. 4, n. 32, p. 257-260, abr. 1937a.

VIANNA, Oliveira. A remuneração do repouso obrigatorio. **Boletim do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio**, Rio de Janeiro, v. 2, n. 13, p. 117-125, set. 1935a.

VIANNA, Oliveira. As novas diretrizes da política social. **Boletim do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio**, Rio de Janeiro, v. 6, n. 62, p. 91-118, out. 1939a.

VIANNA, Oliveira. Conceito da Convenção Coletiva. **Boletim do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio**, Rio de Janeiro, v. 5, n. 51, p. 125-133, nov. 1938a.

VIANNA, Oliveira. Conceito da Convenção Coletiva. **Boletim do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio**, Rio de Janeiro, v. 5, n. 52, p. 98-115, dez. 1938b.

VIANNA, Oliveira. Contratos de trabalho, de empreitada e de mandato. **Boletim do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio**, Rio de Janeiro, v. 4, n. 33, p. 99-111, mai. 1937b.

VIANNA, Oliveira. Despedida injusta. **Boletim do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio**, Rio de Janeiro, v. 3, n. 25, p. 94-96, set. 1936b.

VIANNA, Oliveira. Fiscalização das leis sociaes. **Boletim do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio**, Rio de Janeiro, v. 1, n. 4, p. 123-132, dez. 1934a.

VIANNA, Oliveira. Infracção e boa fé. **Boletim do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio**, Rio de Janeiro, v. 3, n. 19, p. 65-67, mar. 1936c.

VIANNA, Oliveira. Novos métodos de exegese constitucional. **Boletim do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio**, Rio de Janeiro, v. 5, n. 42, p. 87-105, fev. 1938c.

VIANNA, Oliveira. O conceito de “empregador”. **Boletim do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio**, Rio de Janeiro, v. 1, n. 1, p. 117-120, set. 1934b.

VIANNA, Oliveira. O individuo e o syndicato. **Boletim do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio**, Rio de Janeiro, v. 2, n. 11, p. 112-122, jul. 1935b.

VIANNA, Oliveira. O papel das corporações administrativas no Estado moderno. **Boletim do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio**, Rio de Janeiro, v. 5, n. 44, p. 115-136, abr. 1938d.

VIANNA, Oliveira. O problema da delegação de poderes. **Boletim do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio**, Rio de Janeiro, v. 5, n. 43, p. 121-133, mar. 1938e.

VIANNA, Oliveira. O transporte em auto-omnibus. **Boletim do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio**, Rio de Janeiro, v. 2, n. 15, p. 81-86, nov. 1935c.

VIANNA, Oliveira. Organização syndical. **Boletim do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio**, Rio de Janeiro, v. 2, n. 8, p. 108-124, abr. 1935d.

VIANNA, Oliveira. Os conflitos coletivos do trabalho e a sua solução jurisdicional. **Boletim do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio**, Rio de Janeiro, v. 5, n. 46, p. 133-153, jun. 1938f.

VIANNA, Oliveira. Os conflitos coletivos e a sua solução convencional. **Boletim do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio**, Rio de Janeiro, v. 5, n. 47, p. 110-131, jul. 1938g.

VIANNA, Oliveira. Os tribunais do trabalho e a sua competência normativa. **Boletim do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio**, Rio de Janeiro, v. 5, n. 45, p. 111-131, mai. 1938h.

VIANNA, Oliveira. Pagamento de montepio. **Boletim do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio**, Rio de Janeiro, v. 2, n. 9, p. 135-137, mai. 1935e.

VIANNA, Oliveira. Parceria agricola. **Boletim do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio**, Rio de Janeiro, v. 2, n. 7, p. 99-101, mar. 1935f.

VIANNA, Oliveira. Personalidade jurídica. **Boletim do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio**, Rio de Janeiro, v. 2, n. 6, p. 119-136, fev. 1935g.

VIANNA, Oliveira. Preferencia syndical. **Boletim do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio**, Rio de Janeiro, v. 3, n. 18, p. 91-93, fev. 1936d.

VIANNA, Oliveira. Processo de investigação. **Boletim do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio**, Rio de Janeiro, v. 3, n. 26, p. 83-86, out. 1936e.

VIANNA, Oliveira. Profissão de corretores. **Boletim do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio**, Rio de Janeiro, v. 4, n. 34, p. 191-195, jun. 1937c.

VIANNA, Oliveira. Rescisão brusca e rescisão injustificada. **Boletim do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio**, Rio de Janeiro, v. 3, n. 21, p. 65-68, mai. 1936f.

VIANNA, Oliveira. São funcionários públicos?. **Boletim do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio**, Rio de Janeiro, v. 1, n. 3, p. 121-132, nov. 1934c.

VIANNA, Oliveira. Serviço dos carregadores de bagagem. **Boletim do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio**, Rio de Janeiro, v. 3, n. 20, p. 92-97, abr. 1936g.

VIANNA, Oliveira. Serviços industriaes. **Boletim do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio**, Rio de Janeiro, v. 3, n. 17, p. 237-241, jan. 1936h.

Legislação

BRASIL. **Ato Institucional nº 1, de 9 de abril de 1964**. Dispõe sobre a manutenção da Constituição Federal de 1946 e as Constituições Estaduais e respectivas Emendas, com as modificações introduzidas pelo Poder Constituinte originário da revolução Vitoriosa. Brasília, DF: Presidência da República, [1964]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ait/ait-01-64.htm. Acesso em: 24 abr. 2022.

BRASIL. CÂMARA DOS DEPUTADOS. **PL 6.787/2016**. Altera o Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho, e a Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, para dispor sobre eleições de representantes dos trabalhadores no local de trabalho e sobre trabalho temporário, e dá outras providências. Brasília, DF: Câmara dos Deputados, [2016]. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2122076>. Acesso em: 09 ago. 2022.

BRASIL. Constituição (1891). **Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil (de 24 de fevereiro de 1891)**. Rio de Janeiro, 24 fev. 1891. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao91.htm. Acesso em: 10 jan. 2022.

BRASIL. Constituição (1934). **Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil (de 16 de julho de 1934)**. Rio de Janeiro, RJ: Presidência da República, [1934]. Disponível

em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao34.htm. Acesso em: 06 jan. 2023.

BRASIL. Constituição (1937). **Constituição dos Estados Unidos do Brasil, de 10 de novembro de 1937**. Rio de Janeiro, RJ: Presidência da República, [1937]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao37.htm. Acesso em: 31 jan. 2023.

BRASIL. **Decreto nº 11.530, de 18 de março de 1915**. Reorganiza o ensino secundario e o superior na Republica. Rio de Janeiro, RJ: Presidência da República, [1915]. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1910-1919/decreto-11530-18-marco-1915-522019-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 24 jan. 2022.

BRASIL. **Decreto nº 19.770, de 19 de março de 1931**. Regula a sindicalização das classes patronais e operárias e dá outras providências. Rio de Janeiro, RJ: Presidência da República, [1931]. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-19770-19-marco-1931-526722-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 28 dez. 2022.

BRASIL. **Decreto nº 21.396, de 12 de maio de 1932**. Institue Comissões Mistas de Conciliação e dá outras providências. Rio de Janeiro, RJ: Presidência da República, [1932a]. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-21396-12-maio-1932-526753-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 30 jan. 2023.

BRASIL. **Decreto nº 22.132, de 25 de novembro de 1932**. Institue Juntas de Conciliação e Julgamento e regulamenta as suas funções. Rio de Janeiro, RJ: Presidência da República, [1932b]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/Antigos/D22132.htm. Acesso em: 30 jan. 2023.

BRASIL. **Decreto nº 22.300, de 4 de janeiro de 1933**. Modifica o regulamento aprovado pelo decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, na parte referente á respectiva execução e fiscalização. Rio de Janeiro, RJ: Presidência da República, [1933a]. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-22300-4-janeiro-1933-526782-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 30 jan. 2022.

BRASIL. **Decreto nº 23.103, de 19 de agosto de 1933**. Regula a concessão de férias aos empregados em estabelecimentos comerciais e bancarios e em instituições de assistencia privada. Rio de Janeiro, RJ: Presidência da República, [1933b]. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-23103-19-agosto-1933-526803-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 06 jan. 2022.

BRASIL. **Decreto nº 23.322, de 3 de novembro de 1933**. Regula a duração do trabalho dos empregados em bancos e casas bancárias. Rio de Janeiro, RJ: Presidência da República, [1933c]. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-23322-3-novembro-1933-558858-publicacaooriginal-80515-pe.html>. Acesso em: 30 jan. 2022.

BRASIL. **Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967**. Dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [1967]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del0200.htm. Acesso em: 22 dez. 2022.

BRASIL. **Decreto-lei nº 1.237, de 2 de maio de 1939.** Organiza a Justiça do Trabalho. Rio de Janeiro, RJ: Presidência da República, [1939a]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1937-1946/del1237.htm. Acesso em: 30 jan. 2023.

BRASIL. **Decreto-lei nº 1.402, de 5 de julho de 1939.** Regula a associação em sindicato. Rio de Janeiro, RJ: Presidência da República, [1939b]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del1402.htm. Acesso em: 30 jan. 2023.

BRASIL. **Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017.** Altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e as Leis nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, 8.036, de 11 de maio de 1990, e 8.212, de 24 de julho de 1991, a fim de adequar a legislação às novas relações de trabalho. Brasília, DF: Presidência da República, [2017]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13467.htm. Acesso em: 07 jan. 2022.

BRASIL. **Medida Provisória nº 905, de 11 de novembro de 2019.** Institui o Contrato de Trabalho Verde e Amarelo, altera a legislação trabalhista, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [2019]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/Mpv/mpv905.htm. Acesso em: 07 jan. 2022.

Bibliografia geral

ABREU, Luciano Aronne. A construção de uma “verdadeira nação no Brasil”: nacionalismo, autoritarismo e corporativismo. **Revista História: Debates e Tendências**, Passo Fundo, v. 15, n. 1, p. 269–282, jan./jun. 2015. Disponível em: <http://seer.upf.br/index.php/rhdt/article/view/5289>. Acesso em: 27 jul. 2022.

AMARAL, Azevedo. **O Brasil na crise actual.** São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1934.

AMARAL, Azevedo. **O Estado autoritário e a realidade nacional.** Rio de Janeiro: Livraria José Olympio, 1938.

AMARAL, Francisco. Faculdade Nacional de Direito – 130 anos – Memorabilia. **Revista Estudos Institucionais**, Rio de Janeiro, v. 7, n. 2, p. 870-879, maio/ago. 2021. Disponível em: <https://www.estudosinstitucionais.com/REI/article/view/665>. Acesso em: 16 jan. 2022.

ARAÚJO, George Freitas Rosa de. **O corporativismo na (re)organização do Estado-nação:** Oliveira Vianna e Oliveira Salazar. 2017. 916 f. Tese (Doutorado em Ciência Política) – Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2017. Disponível em: <http://dcp.uff.br/wp-content/uploads/sites/327/2020/10/Tese-de-2017-George-Freitas-Rosa-de-Araujo.pdf>. Acesso em: 04 jan. 2022.

ARAÚJO, Pedro Henrique Barbosa Montandon de. Pocock e a historiografia como linguagem política. **Resgate: Revista Interdisciplinar de Cultura**, Campinas, v. 25, n. 1, p. 275–294, jan./jun. 2017. Disponível em:

<https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/resgate/article/view/8648184>. Acesso em: 04 jan. 2022.

ARENDT, Hannah. **Origens do totalitarismo**: antissemitismo, imperialismo, totalitarismo. São Paulo: Companhia de Bolso, 2013. Recurso eletrônico.

ARIAS NETO, José Miguel. Primeira República: economia cafeeira, urbanização e industrialização. In: FERREIRA, Jorge; DELGADO, Lucilia de Almeida Neves (orgs.). **O tempo do liberalismo oligárquico**: da Proclamação da República à Revolução de 1930 - Primeira República (1889-1930). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2018. (Coleção O Brasil Republicano). Recurso digital.

ASSOCIAÇÃO dos Antigos Alunos da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. [20--]. Disponível em: http://arcadas.org.br/antigos_alunos.php?pagina=1248&ano=. Acesso em: 17 jan. 2022.

AZEVEDO, José Afonso de. **Elaborando a constituição nacional**: atas da Comissão Itamarati. Brasília: Senado Federal, 2004.

BARBOSA, Pedro Paulo Lima. O corporativismo na seção trabalho do Boletim do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio (1934-1939). **Outros Tempos**, São Luís, v. 11, n. 18, p. 1-21, jul./dez. 2014a. Disponível em: https://www.outrostempos.uema.br/index.php/outros_tempos_uema/article/view/306. Acesso em: 27 dez. 2022.

BARBOSA, Pedro Paulo Lima. Os sindicatos corporativistas no Brasil entre os anos de 1934 e 1939. **Cadernos de História**, Mariana, v. 9, n. 1, p. 202-220, 2014b. Disponível em: <https://periodicos.ufop.br/cadernosdehistoria/article/view/5336>. Acesso em: 28 dez. 2022.

BARRETO, Alvaro Augusto de Borba. Representação das associações profissionais no Brasil: o debate dos anos 1930. **Revista de Sociologia e Política**, Curitiba, v. 1, n. 22, p. 119-133, jan./jun. 2004. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rsocp/a/PbWcfbQKt9X86NgFBswntSq/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 22 jul. 2022.

BARROSO, Gustavo. **Comunismo, cristianismo e corporativismo**. Rio de Janeiro: ABC Limitada, 1938.

BERNARDES, Antonio Henrique. Quanto às categorias e aos conceitos. **Formação (Online)**, Presidente Prudente, v. 2, n. 18, p. 165-172, jul./dez. 2011. Disponível em: <https://revista.fct.unesp.br/index.php/formacao/article/view/602>. Acesso em: 8 ago. 2022.

BIAVASCHI, Magda Barros. **O direito do trabalho no Brasil - 1930/1942**: a construção do sujeito de direitos trabalhistas. 2005. 341 f. Tese (Doutorado em Economia Aplicada) — Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2005. Disponível em: <https://repositorio.unicamp.br/acervo/detalhe/369804?guid=1649778746219&returnUrl=%2fr esultado%2flistar%3fguid%3d1649778746219%26quantidadePaginas%3d1%26codigoRegistro%3d369804%23369804&i=3>. Acesso em: 12 abr. 2022.

BIELSCHOWSKY, Ricardo. **Pensamento econômico brasileiro**: o ciclo ideológico do

desenvolvimentismo. Rio de Janeiro: Contraponto, 2004.

BONAVIDES, Paulo. **Do Estado liberal ao Estado social**. 10 ed. São Paulo: Malheiros, 2011.

BOURDIEU, Pierre. A ilusão biográfica. In: AMADO, Janaína; FERREIRA, Marieta de Moraes (coords.). **Usos e abusos da história oral**. 8 ed. Rio de Janeiro: FGV, 2006. p. 183-191.

BOSCHI, Renato. Corporativismo societal: a democratização do Estado e as bases social-democratas do capitalismo brasileiro. In: SZWAKO, José; MOURA, Rafael; D'AVILA FILHO, Paulo (Orgs.). **Estado e sociedade no Brasil**: a obra de Renato Boschi e Eli Diniz. Rio de Janeiro: CNPq, FAPERJ, INCT/PPED, Idea D, 2016, p. 93-107.

BRASIL. Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior. Ministério da Educação. **Quem somos**. [20--a]. Disponível em: <https://www-periodicos-capes-gov-br.ezl.periodicos.capes.gov.br/index.php/sobre/quem-somos.html>. Acesso em: 17 ago. 2022.

BRESCIANI, Maria Stella Martins. **O charme da ciência e a sedução da objetividade**: Oliveira Vianna entre intérpretes do Brasil. São Paulo: Editora UNESP, 2005. Recurso eletrônico.

BRESSER-PEREIRA, Luiz Carlos. Prefácio. In: SZWAKO, José; MOURA, Rafael; D'AVILA FILHO, Paulo (Orgs.). **Estado e sociedade no Brasil**: a obra de Renato Boschi e Eli Diniz. Rio de Janeiro: CNPq, FAPERJ, INCT/PPED, Idea D, 2016, p. 11-14.

CABRAL, Rafael Lamera. **Constituição e sociedade**: uma análise sobre a (re)formulação da arquitetura do Estado-Nação na Assembleia Nacional Constituinte de 1933. 2010. 224 f. Dissertação (Mestrado em Ciência Política) — Universidade Federal de São Carlos, São Carlos, 2010. Disponível em: <https://repositorio.ufscar.br/handle/ufscar/982?show=full>. Acesso em: 09 abr. 2022.

CABRAL, Rafael Lamera. Uma leitura do legado constitucional brasileiro entre 1930-1937. **Historia Constitucional**, Gijón, v. 1, n. 16, p. 271-336, jan./dez. 2015. Disponível em: <http://www.historiaconstitucional.com/index.php/historiaconstitucional/article/view/425>. Acesso em: 19 abr. 2022.

CAMPOS, Francisco. **O Estado nacional**: sua estrutura, seu conteúdo ideológico. Brasília: Senado Federal, 2001. (Coleção Biblioteca Básica Brasileira).

CARDOSO, Adalberto. **A construção da sociedade do trabalho no Brasil**: uma investigação sobre a persistência secular das desigualdades. 2 ed. Rio de Janeiro: Amazon, 2019.

CARDOSO, Vicente Licínio (org.). **À margem da história da República**. 3 ed. rev. e atual. Recife: Massangana, 1990.

CARVALHO, José Murilo de. **A construção da ordem**: a elite política imperial. Teatro das sombras: a política imperial. 4 ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.

CARVALHO, José Murilo de. **Pontos e bordados**: escritos de história e política. Belo Horizonte: UFMG, 1998.

CHAVES, Luís Guilherme Bacelar. Francisco José de Oliveira Viana. [20--]. Disponível em: <http://www.fgv.br/cpdoc/acervo/dicionarios/verbete-biografico/francisco-jose-de-oliveira-viana>. Acesso em: 08 jan. 2022.

COSTA, Vanda Maria Ribeiro. Corporativismo e justiça social: o projeto de Oliveira Vianna. In: MORAES, João Quartim; BASTOS, Élide Rugai (Orgs.). **O pensamento de Oliveira Vianna**. Campinas: Unicamp, 1993. p. 131-143.

COSTAGUTA, Gabriel Duarte. **Corporativismo(s) entre luzes e sombras**: perspectivas de um debate sociopolítico no horizonte brasileiro dos anos 1930/37. 2019. 109 f. Dissertação (Mestrado em História) – Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2019. Disponível em: <https://tede2.pucrs.br/tede2/handle/tede/8899>. Acesso em: 26 jul. 2022.

CUNHA, Euclides da. **Os sertões**: campanha de Canudos. São Paulo: Montecristo, 2012. Recurso eletrônico.

D'ARAUJO, Maria Celina. **O Estado Novo**. São Paulo: Zahar, 2000. Recurso eletrônico.

DINIZ, Eli. Empresariado e projeto neoliberal na América Latina: uma avaliação dos anos 80. In: SZWAKO, José; MOURA, Rafael; D'AVILA FILHO, Paulo (Orgs.). **Estado e sociedade no Brasil**: a obra de Renato Boschi e Eli Diniz. Rio de Janeiro: CNPq, FAPERJ, INCT/PPED, Idea D, 2016, p. 133-156.

DUTRA, Renata Queiroz. **Direito do trabalho**: uma introdução político-jurídica. Belo Horizonte: Editora RTM, 2021. Recurso eletrônico.

ENTENDA a polêmica que levou Chirac a revogar lei. **Bbcbrasil.com**, [S. l.], 10 abr. 2006. Disponível em: https://www.bbc.com/portuguese/reporterbbc/story/2006/04/060410_francaleientendanovocg. Acesso em: 07 jan. 2022.

FARIA, Luiz de Castro. **Oliveira Vianna**: de Saquarema à Alameda São Boaventura, 41 - Niterói: o autor, os livros, a obra. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2002.

FAUSTO, Boris. **O pensamento nacionalista autoritário**: (1920-1940). São Paulo: Zahar, 2001.

FAUSTO, Boris. **Getúlio Vargas**: o poder e o sorriso. São Paulo: Companhia das Letras, 2006.

FIORAVANTI, Maurizio. **Constitución**: de la antigüedad a nuestros días. Traducción de Manuel Martínez Neira. Madrid: Editorial Trotta, 2001.

FONTANA, Felipe. **Teoria e práxis**: Oliveira Vianna como consultor jurídico do ministério do trabalho, indústria e comércio (1932-1940). 2017. 480 f. Tese (Doutorado em Ciência

Política) – Universidade Federal de São Carlos, São Carlos, 2017. Disponível em: <https://repositorio.ufscar.br/handle/ufscar/10644?show=full>. Acesso em: 05 jun. 2021.

FREITAS FILHO, Almir Pita. O Instituto de Fomento e Economia Agrícola do Estado do Rio de Janeiro (1926-1931) e a política fluminense de defesa do café na segunda metade da década de 1920: contribuição ao estudo de sua gênese e funcionamento. **Cadernos do Desenvolvimento Fluminense**, Rio de Janeiro, v. 1, n. 3, p. 132-161, set./dez. 2013. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/cdf/article/view/9344/7245>. Acesso em: 08 abr. 2022.

GENTILE, Fábio. Uma apropriação criativa. Fascismo e corporativismo no pensamento de Oliveira Vianna. In: PINTO, António Costa; MARTINHO, Francisco Palomanes (Orgs.). **A vaga corporativa: corporativismo e ditaduras na Europa e na América Latina**. Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais, 2016. p. 223-283.

GENTILE, Fábio. A apropriação do corporativismo fascista no “autoritarismo instrumental” de Oliveira Vianna. **Tempo**, Niterói, v. 25, n. 1, p. 110–131, jan./abr. 2019. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/tem/a/VKWfnNqKsYtQQWzJWvTdL6D/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 25 jul. 2022.

GIMENEZ, Denis Maracci et al. Notas à contribuição de Oliveira Vianna ao pensamento social brasileiro. **Texto Para Discussão**, Campinas, v. 1, n. 337, p. 1-16, mai. 2018. Disponível em: <https://www.eco.unicamp.br/textos-para-discussao/notas-a-contribuicao-de-oliveira-vianna-ao-pensamento-social-brasileiro>. Acesso em: 24 out. 2021.

GOMES, Angela Maria de Castro. A práxis corporativa de Oliveira Vianna. In: MORAES, João Quartim; BASTOS, Élide Rugai (Orgs.). **O pensamento de Oliveira Vianna**. Campinas: Unicamp, 1993. p. 43-61.

GOMES, Angela Maria de Castro. **A invenção do trabalhismo**. 3 ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2005.

GOMES, Angela Maria de Castro. Oliveira Vianna: um statemaker na Alameda São Boaventura. In: BOTELHO, André; SCHWARCZ, Lilia Moritz (Orgs.). **Um enigma chamado Brasil: 29 intérpretes e um país**. São Paulo: Companhia das Letras, 2009. Recurso eletrônico.

GUEDES diz que governo democrático vai abandonar “legislação fascista da CLT”. **Correio do Povo**, Porto Alegre, 2 jan. 2019. Disponível em: <https://www.correiodopovo.com.br/not%C3%ADcias/pol%C3%ADtica/guedes-diz-que-governo-democr%C3%A1tico-vai-abandonar-legisla%C3%A7%C3%A3o-fascista-da-clt-1.276259>. Acesso em: 01 jan. 2022.

HESPANHA, António Manuel. **As vésperas do Leviathan: instituições e poder político**. Portugal – Século XVII. Sintra: Pedro Ferreira Artes Gráficas, 1987.

HESPANHA, António Manuel. **Cultura jurídica europeia: síntese de um milénio**. Coimbra: Almedina, 2012.

INCISA, Ludovico. Corporativismo. In: BOBBIO, Norberto; MATTEUCCI, Nicola; PASQUINO, Gianfranco. Tradução de Carmen C. Varriale et al. **Dicionário de política**, vol. I. 11. ed. Brasília: Universidade de Brasília, 1998. p. 287-291.

JENKINS, Keith. **A história repensada**. Tradução de Mário Vilela. 2 ed. São Paulo: Contexto, 2004.

LAMOUNIER, Bolívar. **Liberais e antiliberais**: a luta ideológica do nosso tempo. São Paulo: Companhia das Letras, 2016. Recurso eletrônico.

LEÃO XIII. **Carta Encíclica “Rerum Novarum”**: sobre a condição dos operários. 1891. Disponível em: http://www.vatican.va/content/leo-xiii/pt/encyclicals/documents/hf_l-xiii_enc_15051891_rerum-novarum.html. Acesso em: 05 mai. 2022.

LIMA, Alceu Amoroso. **No limiar da idade nova**. Rio de Janeiro: Livraria José Olympio, 1935.

LOBO, Valéria Marques. Corporativismo à brasileira: entre o autoritarismo e a democracia. **Estudos Ibero-Americanos**. Porto Alegre, v. 42, n. 2, p. 527–552, maio/jul. 2016. Disponível em: <https://revistaseletronicas.pucrs.br/index.php/iberoamericana/article/view/22514>. Acesso em: 22 jul. 2022.

LOPES, Raimundo Helio; NOLL, Izabel. **VARELA, Alfredo**. [20--]. Disponível em: <http://cpdoc.fgv.br/sites/default/files/verbetes/primeira-republica/VARELA,%20Alfredo.pdf>. Acesso em: 17 jan. 2022.

LOURENÇO FILHO, Ricardo Machado. **Entre continuidade de ruptura**: uma narrativa sobre as disputas de sentido da Constituição de 1988 a partir do direito de greve. 2014. 293 f. Tese (Doutorado em Direito) — Universidade de Brasília, Brasília, 2014. Disponível em: <https://repositorio.unb.br/handle/10482/17567>. Acesso em: 16 mai. 2022.

LOURENÇO FILHO, Ricardo Machado. O individual e o coletivo no trabalho por plataformas digitais: possibilidades de compreensão da Constituição a partir da experiência do “Breque dos Apps”. **Revista Jurídica da Ufersa**, Mossoró, v. 4, n. 8, jul./dez. 2020, p. 72-93. Disponível em: <https://periodicos.ufersa.edu.br/rejur/article/view/10139>. Acesso em: 16 mai. 2022.

MACIEL, Anor Butler. **O Estado corporativo**. Porto Alegre: Livraria do Globo, 1936.

MANOÏLESCO, Mihail. **O século do corporativismo**: doutrina do corporativismo integral e puro. Tradução de Azevedo Amaral. Rio de Janeiro: Livraria José Olympio, 1938.

MARQUES, Raphael Peixoto de Paula. **Repressão política e usos da Constituição no Governo Vargas (1934-1937)**. Curitiba: Primas, 2015.

MARTINHO, Francisco Palomares; PINTO, António Costa. **O corporativismo em português**: estado, política e sociedade no salazarismo e no varguismo. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007.

MATTOS, Ilmar Rohloff de. **O tempo saquarema**. São Paulo: HUCITEC, 1987. (Coleção Estudos Históricos).

MEDEIROS, Jarbas. Introdução ao pensamento político autoritário brasileiro (1914/1945): Oliveira Vianna. **Revista de Ciência Política**, Rio de Janeiro, v. 17, n. 2, p. 31-87, abr./jun. 1974. Disponível em: <https://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rcp/article/view/59564>. Acesso em: 05 mai. 2022.

MELLO, Olbiano de. **Republica Syndicalista dos Estados Unidos do Brasil**. 3 ed. Rio de Janeiro: A. Coelho Branco F.º, 1937.

METZGER, Gillian E. Administrative constitutionalism. **Texas Law Review**, Austin, v. 91, p. 1897-1935, 2013. Disponível em: https://scholarship.law.columbia.edu/faculty_scholarship/817/. Acesso em: 15 dez. 2022.

NEVES, Edson Alvisi; MIRANDA NETTO, Fernando Gama de; ALVES, Felipe de Gouvêa Peixoto. **Faculdade de Direito da UFF, 100 anos: Universidade Federal Fluminense, 1912-2012**. Niterói: PPGSD – Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Direito, 2016.

OLIVEIRA, Jamile Camargos de; CRUZ, Marcus Vinícius Gonçalves. Corrupção na educação superior pública? Estudo das Ifes de Minas Gerais. **Revista de Administração Pública**. v. 55, n. 6. p. 1295-1311, nov./dez. 2021. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rap/a/pwgmCSYRBZP8TvhsPW784Vv/?lang=pt>. Acesso em: 10 dez. 2022.

PAIVA, Julius Victorius Diógenes. **A representação profissional dos trabalhadores na Assembleia Nacional Constituinte de 1933-1934 e a luta pela constitucionalização dos direitos trabalhistas**. 2022. 186 f. Dissertação (Mestrado em Direito) – Universidade Federal Rural do Semi-Árido, Mossoró, 2022. Disponível em: <https://repositorio.ufersa.edu.br/handle/prefix/8654>. Acesso em: 27 abr. 2023.

PAIXÃO, Cristiano. Autonomia, democracia e poder constituinte: disputas conceituais na experiência constitucional brasileira (1964-2014). **Quaderni Fiorentini per la Storia del Pensiero Giuridico Moderno**, Firenze, v. 43, p. 415-460, 2014. Disponível em: <http://www.centropgm.unifi.it/cache/quaderni/43/0421.pdf>. Acesso em 25 abr. 2022.

PAIXÃO, Cristiano; LOURENÇO FILHO, Ricardo. Debates, tensões e repercussões: a criação da Justiça do Trabalho e sua recepção por setores do pensamento jurídico nacional. **Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região**, Brasília, v. 25, n. 1, p. 206-216, jan./jul. 2021. Disponível em: <https://revista.trt10.jus.br/index.php/revista10/article/view/460>. Acesso em: 27 jan. 2023.

PARK, Robert E. Human migration and the marginal man. **American Journal of Sociology**, Chicago, v. 33, n. 6, p. 881-893, may 1928. Disponível em: <https://www.journals.uchicago.edu/doi/epdf/10.1086/214592>. Acesso em: 08 mai. 2022.

PEREIRA, Gustavo Zuquetto. Movimento Operário Católico: a inversão de escala de escala como possibilidade de análise. In: SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA, 27., 2013, Natal. **Anais [...]**. Natal: Anpuh, 2013. p. 1-16. Disponível em: <https://anpuh.org.br/uploads/anais->

simposios/pdf/2019-01/1548874919_be5e1a2226193e5c3155b97f5291813c.pdf. Acesso em: 11 dez. 2022.

PINTO, António Costa. O corporativismo nas ditaduras da época do Fascismo. **Varia História**, Belo Horizonte, v. 30, n. 52, p. 17–49, set./dez. 2014. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/vh/a/Y4pgLWDLShPDJ9QmKrzMb9y/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 11 set. 2022.

PINTO, António Costa. **Latin american dictatorships in the era of fascism**: the corporatist wave. New York: Routledge Focus, 2020.

PINTO, Francisco Rogério Madeira. **A formação do pensamento jurídico-autoritário brasileiro e sua concretização no Estado Novo**: Júlio de Castilhos, Oliveira Vianna, Francisco Campos e Carlos Medeiros Silva. 2018a. 293 f. Tese (Doutorado em Direito) — Universidade de Brasília, Brasília, 2018a. Disponível em: <https://repositorio.unb.br/handle/10482/32510>. Acesso em: 16 jul. 2021.

PINTO, Francisco Rogério Madeira. Francisco Campos e o cinismo constitucional. **Revista Jurídica da UFERSA**, Mossoró, v. 2, n. 4, jul./dez. 2018b, p. 39-66. Disponível em: <https://periodicos.ufersa.edu.br/index.php/rejur/article/view/8319>. Acesso em: 25 abr. 2022.

PINTO, Francisco Rogério Madeira. A administrativização do direito constitucional: Oliveira Vianna e a absorção dos poderes legislativos e judiciário pelas corporações administrativas. **História do Direito: RHD**, Curitiba, v. 2, n. 3, p. 210-223, jul./dez. de 2021a. Disponível em: <https://revistas.ufpr.br/historiadodireito/article/view/83086>. Acesso em: 15 dez. 2022.

PINTO, Francisco Rogério Madeira. Oliveira Vianna e a construção científica do constitucionalismo autoritário. **Revista da Faculdade de Direito**, Porto Alegre, v. 2, n. 46, p. 182–206, maio/ago. 2021b. Disponível em: <https://www.seer.ufrgs.br/revfacdir/article/view/112811>. Acesso em 26 dez. 2021.

PIO XI. **Carta Encíclica “Quadragesimo Anno”**. 1931. Disponível em: https://www.vatican.va/content/pius-xi/pt/encyclicals/documents/hf_p-xi_enc_19310515_quadragesimo-anno.html. Acesso em: 05 maio 2022.

POCOCK, John Greville Agard. **Linguagens do ideário político**. São Paulo: Universidade de São Paulo, 2003. Tradução de Fábio Fernandez.

PRADO JÚNIOR, Caio. **Evolução política do Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

REALE, Miguel. **ABC do integralismo**. Rio de Janeiro: Livraria José Olympio, 1935.

REALE, Miguel. Miguel Reale por ele mesmo. In: **MIGUEL Reale na UnB**: conferências e debates de um seminário realizado de 9 a 12 de junho de 1981. Brasília: Universidade de Brasília, 1981. p. 127-153. (Coleção Itinerários).

ROMERO, Silvio. **O Brasil social e outros estudos sociológicos**. Brasília: Senado Federal, 2001. (Coleção Biblioteca Básica Brasileira).

ROSA, Rubem Machado da. [20--]. Disponível em:
<https://www18.fgv.br/cpdac/acervo/dicionarios/verbete-biografico/rubem-machado-da-rosa>.
 Acesso em: 06 jan. 2023.

ROSENFELD, Luís. **Revolução conservadora**: genealogia do constitucionalismo autoritário brasileiro (1930-1945). Porto Alegre: EDI-PUCRS, 2021.

ROSENFELD, Luís. Sobre idealistas e realistas: o Estado Novo e o constitucionalismo autoritário brasileiro. **Veritas**, Porto Alegre, v. 65, n. 1, p. 1-19, jan./mar. 2020. Disponível em: <https://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/veritas/article/view/36252>. Acesso em: 10 dez. 2022.

SALGADO, Plínio. **O que é o integralismo**. 2 ed. [S. l.]: Editora das Américas, [1956].

SANTOS, Wanderley Guilherme dos. **Cidadania e justiça**: a política social na ordem brasileira. Rio de Janeiro: Campus, 1979.

SAQUAREMA (RJ). In: BRASIL. INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Enciclopédia dos municípios brasileiros**. Rio de Janeiro: IBGE, 1959. p. 428-432. Disponível em: https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv27295_22.pdf. Acesso em: 07 jan. 2022.

SCHIMITT, Carl. **A crise da democracia parlamentar**. Tradução de Inês Lohbauer. São Paulo: Scritta, 1996.

SCHMITTER, Philippe C. Still the Century of Corporatism?. **The Review of Politics**, Cambridge, v. 36, n. 1, p. 85-131, 1974. Disponível em:
<https://www.cambridge.org/core/journals/review-of-politics/article/abs/still-the-century-of-corporatism/DD5C2B4745211F043A83B2C301E10BDC>. Acesso em: 10 ago. 2022.

SCHWARCZ, Lilia M. **O espetáculo das raças**: cientistas, instituições e questão racial no Brasil – 1870-1930. São Paulo: Companhia das Letras, 1993.

SCHWARCZ, Lilia M.; STARLING, Heloisa M. **Brasil**: uma biografia. 2 ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2015. Recurso eletrônico.

SENADOR Sá Peixoto. Disponível em:
<https://www25.senado.leg.br/web/senadores/senador/-/perfil/1441>. Acesso em: 17 jan. 2022.

SILVA, Carolina Rabelo Moreira da. **Francisco José Viveiros de Castro**: sexualidade, criminologia e cidadania no fim do século XIX. 2012. 127 f. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2012. Disponível em: <http://www.repositorio-bc.unirio.br:8080/xmlui/handle/unirio/12169>. Acesso em: 17 jan. 2022.

SKINNER, Quentin. Significado e interpretação na História das Ideias. **Tempo e Argumento**, Florianópolis, v. 9, n. 20, p. 358-399. jan./abr. 2017. Tradução de Marcus Vinícius Barbosa. Disponível em:
<https://www.revistas.udesc.br/index.php/tempo/article/view/2175180309202017358>. Acesso em: 02 jan. 2022.

SODRÉ, Nelson Werneck. **A ideologia do colonialismo**: seus reflexos no pensamento brasileiro. 3. ed. Petrópolis: Vozes, 1984.

SOUTO MAIOR, Jorge Luiz. **O “fascismo” como retórica e a democracia em risco**. 2019. Disponível em: <https://www.jorgesoutomaior.com/blog/o-fascismo-como-retorica-e-a-democracia-em-risco>. Acesso em: 01 jan. 2022.

STOLLEIS, Michael. **Escrever história do direito**: reconstrução, narrativa ou ficção? Tradução de Gustavo César Machado Cabral. São Paulo: Contracorrente, 2020..

TEIXEIRA, Melissa. Making a brazilian New Deal: Oliveira Vianna and the transnational sources of Brazil's corporatist experiment. **Journal of Latin American Studies**, Cambridge, v. 50, Issue 3, p. 613-641, 23 jan. 2018. Disponível em: <https://www.cambridge.org/core/journals/journal-of-latin-american-studies/article/abs/making-a-brazilian-new-deal-oliveira-vianna-and-the-transnational-sources-of-brazils-corporatist-experiment/10E823D8050DAF1F0F08571623A34B3C>. Acesso em: 04 jan. 2022.

TORRES, Alberto. **O problema nacional brasileiro**: introdução a um programma de Organização Nacional. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1933.

TORRES, Vasconcelos. **Oliveira Viana**: sua vida e sua posição nos estudos brasileiros de sociologia. São Paulo: Livraria Freitas Bastos, 1956.

VANNUCCHI, Marco Aurélio. Advogados e corporativismo de classe média no Brasil pós-1930. **Passagens: Revista Internacional de História Política e Cultura Jurídica**, Rio de Janeiro, v. 8, n. 3, p. 506–525, set./dez. 2016. Disponível em: <https://periodicos.uff.br/revistapassagens/article/view/45928>. Acesso em: 28 jul. 2022.

VENANCIO, Giselle Martins. **Oliveira Vianna entre o espelho e a máscara**. Belo Horizonte: Autêntica, 2017. (Coleção História e Historiografia). Recurso eletrônico.

VENANCIO, Giselle Martins. **Na trama do arquivo**: a trajetória de Oliveira Vianna (1883-1951). 2003. 340 f. Tese (Doutorado em História) – Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2003. Disponível em: http://www.dominiopublico.gov.br/pesquisa/DetalheObraForm.do?select_action=&co_obra=18912. Acesso em: 15 fev. 2022.

VIANNA, Luiz Werneck. **Liberalismo e sindicato no Brasil**. 2. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1978.

VIEIRA, Evaldo Amaro. **Autoritarismo e corporativismo no Brasil**: Oliveira Viana & Companhia. 3. ed. São Paulo: Editora UNESP, 2010.

VIEIRA, Paim. **Organização profissional (corporativismo) e a representação de classes**. São Paulo: Empresa Graphica da “Revista dos Tribunaes”, 1933.

VISCARDI, Cláudia. Corporativismo e neocorporativismo. **Revista Estudos Históricos**, Rio de Janeiro, v. 31, n. 64, p. 243–256, maio/ago. 2018. Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/eh/a/XY7HKzjYTGHqHMfKh9YmMzt/?lang=pt>. Acesso em: 22 jul. 2022.

VISCONDE DO URUGUAI. Da centralização. In: CARVALHO, José Murilo de. **Visconde do Uruguai**. São Paulo: Editora 34, 2002. (Coleção Formadores do Brasil). p. 426-504.

VISCONDE DO URUGUAI. **Ensaio sobre o direito administrativo**: tomo I. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1862.

VITACA, João Miguel. [20--]. Disponível em:

<https://www18.fgv.br/cpdoc/acervo/dicionarios/verbete-biografico/vitaca-joao-miguel>.

Acesso em: 06 jan. 2023.

APÊNDICE A – LIVROS ENVIADOS POR OLIVEIRA VIANNA¹¹⁶

Destinatário	Livro recebido	Data de agradecimento do destinatário
Conde Afonso Celso	Raça e Assimilação Problemas de Política Objetiva Problemas de Direito Corporativo	25/05/1932 23/03/1930 08/06/1938
A. Varela	Problemas de Política Objetiva	30/03/1930
Afonso Taunay	Problemas de Política Objetiva	12/04/1930
Afrânio de Melo Franco	Problemas de Direito Corporativo	01/06/1938
Alberto de Oliveira	Problemas de Política Objetiva	02/06/1930
Alberto Lamego	Instituições Políticas Brasileiras	03/05/1949
Alfredo Ellis	Raça e Assimilação	21/06/1932
Alfredo Povina	Problemas de Direito Sindical	08/03/1944
Antonio Carlos Pinto de Andrada	Problemas de Direito Corporativo	25/07/1938
Berilo Neves	Instituições Políticas Brasileiras	27/04/1949
Carlos Magalhães de Azeredo	O Ocaso do Império	08/02/1934
Carlos Maximiliano	Problemas de Direito Corporativo	21/06/1938
Claudio de Souza	Instituições Políticas Brasileiras	07/04/1949
Clementino Fraga	Pequenos estudos de Psicologia Social	08/09/1942
Donald Pierson	Evolução do Povo Brasileiro	10/08/1936
Elmano Cardim	Problemas de Direito Corporativo	05/01/1938
Elysio de Carvalho	Pequenos Estudos de Psicologia Social	26/05/1922
Eurico Gaspar Dutra	Instituições Políticas Brasileiras Problemas de Política Objetiva	18/05/1949 agosto de 1947
Francisco Campos	Problemas de Direito Corporativo	31/05/1938
Gal. Francisco José Pinto	O Idealismo da Constituição	30/03/1939
Germano Correia	Populações Meridionais do Brasil Raça e Assimilação	09/04/1933 29/06/1932
Getúlio Vargas	Problemas de Política Objetiva Problemas de Direito Corporativo Problemas de Direito Sindical O Ocaso do Império	18/10/1947 16/06/1938 18/01/1944 22/08/1933
Gustavo Capanema	O Idealismo da Constituição Problemas de Direito Corporativo	19/03/1939 27/05/1938

¹¹⁶ Os dados colhidos neste apêndice são baseados em um quadro disponível na tese de doutorado de Venâncio (2003, p. 336-340), na qual a autora sintetiza os materiais enviados e recebidos por Oliveira Vianna. Para esta pesquisa, optei por exibir tão somente os textos enviados por Vianna, com o objetivo de evidenciar tão somente os seus principais destinatários e verificar as suas aproximações.

Iris Caetano	Instituições Políticas Brasileiras	24/08/1949
J. Plínio Salgado Filho	O Idealismo da Constituição Populações Meridionais do Brasil Problemas de Política Objetiva	24/03/1939 10/10/1926 31/08/1947
Joaquim de Melo	O Idealismo da Constituição	31/08/1927
José de Castro Nunes	Raça e Assimilação	13/06/1932
José Figueiredo Alves	Populações Meridionais do Brasil	20/10/1938
Juarez Távora	Evolução do Povo Brasileiro Problemas de Política Objetiva	29/04/1933 23/08/1947
Levi Carneiro	Problemas de Política Objetiva	31/12/1949
Lucio Mendieta y Nunes	Instituições Políticas Brasileiras	06/07/1949
Luis da Câmara Cascudo	Instituições Políticas Brasileiras	18/05/1949
Luiz Magalhães	Direito do Trabalho e Democracia Social	s.d.
Luiz Vianna Filho	Instituições Políticas Brasileiras	12/08/1949
Manoel Paulo Filho	O Idealismo da Constituição	29/03/1939
Mário Sette	Populações Meridionais do Brasil Direito do Trabalho e Democracia Social Problemas de Política Objetiva	05/07/1923 12/02/1927 15/03/1923
Melchíades Picanço	Novas Diretrizes da Política Social	09/10/1939
Misach Fran	O Idealismo da Constituição	01/09/1949
Monteiro Lobato	Raça e Assimilação	13/05/1932
Nelson Werneck Sodré	Instituições Políticas Brasileiras	18/07/1949
Péricles Madureira Pinho	Problemas de Direito Corporativo	17/06/1938
Plínio Barreto	Populações Meridionais do Brasil	10/11/1920
Raul Fernandes	Problemas de Direito Corporativo	s.d.
Reginaldo Nunes	Instituições Políticas Brasileiras Problemas de Direito Corporativo	09/04/1949 20/06/1938
Robert Park	Populações Meridionais do Brasil Raça e Assimilação	13/07/1933 13/07/1933
Rodolfo Rivarole	Populações Meridionais do Brasil Problemas de Direito Corporativo	08/07/1938 08/07/1938
Rodrigo Otávio	O Ocaso do Império	09/04/1937
San Tiago Dantas	Problemas de Direito Sindical	31/07/1922
Serafim Leite	Instituições Políticas Brasileiras	18/05/1949
Tobias Monteiro	Problemas de Política Objetiva	28/05/1930
Virgílio Correia da Silva	Problemas de Política Objetiva	28/04/1941
Walter Euler	Problemas de Política Objetiva	s.d.
Walter Pompeu	Problemas de Política Objetiva	18/04/1930
Washington Luiz Pereira de Souza	Pequenos Estudos de Psicologia Social	31/07/1922

APÊNDICE B – MEMBROS DA ACADEMIA BRASILEIRA DE LETRAS EM 1937¹¹⁷

Cadeira nº	Membro	Missivista	Resumo Biográfico
1	Afonso d'Escragnoille Taunay	X	Professor, historiador, tradutor, lexicógrafo, nasceu em Nossa Senhora do Desterro, hoje Florianópolis, SC, em 11 de julho de 1876, e faleceu em São Paulo, SP, em 20 de março de 1958.
2	João Neves da Fontoura		Advogado e político, nasceu em Cachoeira, RS, em 16 de novembro de 1887, e faleceu no Rio de Janeiro, RJ, em 31 de março de 1963. Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade de Direito de Porto Alegre, foi Promotor Público de Porto Alegre durante um ano; prefeito de Cachoeira, de 1925 a 1928; deputado estadual, de 1921 a 1928, e vice-presidente do Estado do Rio Grande do Sul, eleito em 1927. Deputado federal pelo mesmo Estado, de 1928 a 1930 e de 1935 a 1937.
3	Vaga		
4	Alcides Maya		Jornalista, político, contista, romancista e ensaísta, nasceu em São Gabriel, RS, em 15 de setembro de 1878, e faleceu no Rio de Janeiro, RJ, em 2 de outubro de 1944.
5	Aloysio de Castro	X	Aloysio de Castro, médico, professor e poeta, nasceu no Rio de Janeiro, RJ, em 14 de junho de 1881, e faleceu, na mesma cidade, em 7 de outubro de 1959.
6	Vaga		
7	Afrânio Peixoto		Médico legista, político, professor, crítico, ensaísta, romancista, historiador literário, nasceu em Lençóis, nas Lavras Diamantinas, BA, em 17 de dezembro de 1876, e faleceu no Rio de Janeiro, RJ, em 12 de janeiro de 1947.
8	Vaga		
9	Vaga		
10	Laudelino Freire		Advogado, jornalista, professor, político, crítico e filólogo, nasceu em Lagarto, SE, em 26 de janeiro de 1873, e faleceu no Rio de Janeiro, RJ, em 18 de junho de 1937.
11	Adelmar Tavares		Advogado, professor, jurista, magistrado e poeta, nasceu em Recife, PE, em 16 de fevereiro de 1888, e faleceu no Rio de Janeiro, RJ, em 20 de junho de 1963.
12	Vítor Viana		Jornalista, professor, crítico literário e ensaísta, nasceu no Rio de Janeiro, RJ, em 23 de dezembro de 1881, e faleceu também no Rio de Janeiro, em 21 de agosto de 1937.
13	Hélio Lobo		Diplomata, ensaísta, biógrafo e historiador, nasceu em Juiz de Fora, MG, em 27 de outubro de 1883, e faleceu no Rio de Janeiro, em 1º de janeiro de 1960.
14	Vaga		
15	Guilherme de Almeida		Poeta e ensaísta, nasceu em Campinas, SP, em 24 de julho de 1890, e faleceu em São Paulo, SP, em 11 de julho de 1969.
16	Pedro Calmon	X	Professor, político, historiador biógrafo, ensaísta e orador, nasceu em Amargosa, BA, em 23 de dezembro de 1902, e faleceu no Rio de Janeiro, em 17 de junho de 1985.

¹¹⁷ Informações colhidas a partir do site da Academia Brasileira de Letras (2022) e da tese doutoral de Venancio (2003).

17	Roquette-Pinto		Médico legista, professor, antropólogo, etnólogo e ensaísta, nasceu no Rio de Janeiro, RJ, em 25 de setembro de 1884, e faleceu na mesma cidade em 18 de outubro de 1954
18	Pereira da Silva, A. J.		Jornalista e poeta, nasceu em Araruna, Serra da Borborema, PB, em 9 de novembro de 1876, e faleceu no Rio de Janeiro, RJ, em 11 de janeiro de 1944.
19	Gustavo Barroso		Professor, ensaísta e romancista, nasceu em Fortaleza, CE, em 29 de dezembro de 1888, e faleceu no Rio de Janeiro, RJ, em 3 de dezembro de 1959.
20	Múcio Leão		Jornalista, poeta, contista, crítico, romancista, ensaísta e orador, nasceu no Recife, PE, em 17 de fevereiro de 1898, e faleceu no Rio de Janeiro, RJ, em 12 de agosto de 1969.
21	Olegário Mariano		Poeta, político e diplomata, nasceu no Recife, PE, em 24 de março de 1889, e faleceu no Rio de Janeiro, RJ, em 28 de novembro de 1958.
22	<i>Vaga</i>		
23	Octavio Mangabeira	X	Engenheiro civil, jornalista, professor, político, diplomata, orador e ensaísta, nasceu em Salvador, BA, em 27 de agosto de 1886, e faleceu no Rio de Janeiro, RJ, em 29 de novembro de 1960.
24	Luís Guimarães Filho		diplomata, poeta, cronista, nasceu no Rio de Janeiro, RJ, em 30 de outubro de 1878, e faleceu em Petrópolis, RJ, em 19 de abril de 1940
25	Ataulfo de Paiva	X	Magistrado, nasceu em São João Marcos, RJ, em 1º de fevereiro de 1867, e faleceu no Rio de Janeiro, RJ, em 8 de maio de 1955.
26	Ribeiro Couto		Diplomata, poeta, contista, romancista, magistrado e jornalista, nasceu em Santos, SP, em 12 de março de 1898, e faleceu em Paris, França, em 30 de maio de 1963.
27	Levi Carneiro	X	Jurista e ensaísta, nasceu em Niterói, RJ, em 8 de agosto de 1882, e faleceu no Rio de Janeiro, RJ, em 5 de setembro de 1971.
28	Xavier Marques		Jurista e ensaísta, nasceu em Niterói, RJ, em 8 de agosto de 1882, e faleceu no Rio de Janeiro, RJ, em 5 de setembro de 1971.
29	Cláudio de Sousa	X	Médico e teatrólogo, nasceu em São Roque, SP, em 20 de outubro de 1876, e faleceu no Rio de Janeiro, RJ, em 28 de junho de 1954.
30	Antônio Austregésilo	X	Médico, professor e ensaísta, nasceu no Recife, PE, em 21 de abril de 1876, e faleceu no Rio de Janeiro, RJ, em 23 de dezembro de 1960.
31	Paulo Setúbal		Advogado, jornalista, ensaísta, poeta e romancista, nasceu em Tatuí, SP, em 1º de janeiro de 1893, e faleceu em São Paulo, SP, em 4 de maio de 1937.
	Cassiano Ricardo		Poeta, jornalista e ensaísta, nasceu em São José dos Campos, SP, em 26 de julho de 1895, e faleceu no Rio de Janeiro, RJ, em 14 de janeiro de 1974.
32	Ramiz Galvão (Barão de Ramiz Galvão)		Médico, professor, filólogo, biógrafo e orador, nasceu em Rio Pardo, RS, em 16 de junho de 1846, e faleceu no Rio de Janeiro, RJ, em 9 de março de 1938.
33	Fernando Magalhães		Médico, professor e orador, nasceu no Rio de Janeiro, RJ, em 18 de fevereiro de 1878, e faleceu na mesma cidade em 10 de janeiro de 1944.
34	Aquino Correia, Dom	X	Sacerdote, prelado, arcebispo de Cuiabá, poeta e orador sacro, político, nasceu em Cuiabá, MT, em 2 de abril de 1885, e faleceu em São Paulo, SP, em 22 de março de 1956.

35	<i>Vaga</i>		
36	<i>Vaga</i>		
37	Alcântara Machado		Advogado, político e historiador, nasceu em Piracicaba, SP, a 19 de outubro de 1875 e faleceu na capital paulista a 1º de abril de 1941. Era filho do escritor e ensaísta Brasília Machado, e pai do escritor Antonio de Alcântara Machado.
38	Celso Vieira	X	Nasceu na cidade do Recife, PE, em 12 de janeiro de 1878, e faleceu no Rio de Janeiro, RJ, em 19 de dezembro de 1954. Biógrafo, ensaísta e historiador, exerceu na capital do país os cargos públicos de auxiliar do chefe de Polícia no Rio de Janeiro; diretor do gabinete do Ministro da Justiça e Secretário do Tribunal de Apelação. Foi um dos fundadores da Academia Pernambucana de Letras.
39	Rodolfo Garcia		Bacharel em Direito, jornalista e professor, nasceu em Ceará Mirim, RN, a 25 de maio de 1873 e faleceu no Rio de Janeiro, RJ, a 14 de novembro de 1949.
40	Alceu Amoroso Lima (pseud. Tristão de Ataíde)		Nasceu na cidade de Petrópolis, RJ, a 11 de dezembro de 1893. Formou-se em Direito pela Faculdade do Rio de Janeiro em 1913. Crítico literário e polígrafo, adotou o pseudônimo de Tristão de Ataíde. Catedrático de Literatura Brasileira na Faculdade Nacional de Filosofia, foi um dos fundadores, da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro.

APÊNDICE C – MISSIVISTAS DE OLIVEIRA VIANNA MEMBROS DO IHGB¹¹⁸

Nome do membro	Breve biografia
Affonso Celso	Professor da faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais do Rio de Janeiro. Um dos fundadores da ABL.
Affonso Taunay	Academia Paulista de Letras, Academia Portuguesa de História. Diretor do museu Paulista. Membro da Academia Carioca de Letras.
Alberto Lamego	Um dos mais importantes intelectuais do antigo estado do Rio de Janeiro. Trabalhou no Serviço Geológico e Mineralógico do Brasil.
Aloisio de Castro	Era membro da Academia Nacional de Medicina; da Sociedade de Neurologia, Psiquiatria e Medicina Legal do Rio de Janeiro; da Sociedade de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro; membro honorário da Sociedade de Medicina e Cirurgia de São Paulo; do Instituto Brasileiro da História da Medicina; do Conservatório Brasileiro de Música; membro da Comissão de Cooperação Intelectual da Liga das Nações (1922-1930); diretor do Instituto Ítalo-Brasileiro de Alta Cultura; membro efetivo da Academia Pontifícia das Ciências. Na Academia Brasileira de Letras, foi segundo-secretário (1921-1922); secretário-geral (1926) e presidente (1930 e 1951).
Ataulfo de Paiva	Presidente da Academia Brasileira de Arte.
Barbosa Lima Sobrinho	Membro do Instituto dos Advogados do Rio de Janeiro, da Associação Brasileira de Imprensa, do Instituto Arqueológico, Histórico e Geográfico de Pernambuco além de outras instituições. Deputado federal PE (1935/1937), presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool (1938/1945), deputado constituinte (1946), governador de PE (1948/1951), deputado federal (1959/1963).
Bernardino José de Souza	Vice-presidente do Tribunal de Contas da União (1946).
Cândido Motta Filho	Membro da Academia Paulista e da Academia Brasiliense de Letras. Ministro do Supremo Tribunal Federal
Edmundo de Macedo Soares e Silva	Governador do estado do Rio de Janeiro.
Elmano Cardim	Diretor do Jornal do Comércio. Sócio fundador do Instituto Histórico de Petrópolis.
Florêncio Abreu	Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Sul
Francisco de Aquino Corrêa	Um dos fundadores do Instituto Histórico e Geográfico de Mato Grosso e da Academia Matogrossense de Letras. Foi o autor da letra do Hino de Mato Grosso. Arcebispo de Cuiabá.
Guilherme Auler	Membro correspondente do Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Sul. Sócio efetivo do Instituto Histórico de Petrópolis.
José Honório Rodrigues	Diretor da Divisão de Obras Raras e Publicações da Biblioteca Nacional (1946-1958) e diretor interino da mesma Biblioteca em várias ocasiões; diretor da Seção de Pesquisas do Instituto Rio Branco, do Ministério das Relações Exteriores (1948-1951); diretor do Arquivo Nacional do Rio de Janeiro (1958-1964). Ocupou vários cargos: de professor de História do Brasil do Instituto Rio Branco, professor de Ensino Técnico da Prefeitura da Guanabara, professor da Faculdade de Ciências Econômicas do Estado do Rio de Janeiro e professor da Universidade Federal Fluminense. Foi secretário executivo do Instituto Brasileiro de Relações Internacionais (1964-1968).
José Wanderley de Araújo Pinho	Sócio fundador do Instituto Histórico de Petrópolis.
Levi Carneiro	Secretário da Delegação brasileira à Conferência Internacional de Jurisconsultos (1912). Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil. Consultor geral da República (1930-1932). Deputado constituinte (1934). Consultor jurídico do Ministério das Relações Exteriores. Ministro das Relações Exteriores. Membro brasileiro da Corte Permanente de Arbitragem de Haia. Juiz da Corte Internacional de Justiça em Haia (1951-1954).
Max Fleiuss	Sócio fundador do Instituto Histórico de Petrópolis.

¹¹⁸ Informações colhidas a partir dos dados fornecidos por Venancio (2003).

Pedro Calmon	Advogado. Diplomou-se pela Universidade do Rio de Janeiro, em 1924. Diretor do Museu Histórico Nacional. Membro da Sociedade de Geografia do Rio de Janeiro e de Institutos Históricos de vários Estados brasileiros. Membro correspondente da Academia das Ciências de Lisboa e da Academia Portuguesa de História. Sócio honorário da Sociedade de Geografia de Lisboa, da Real Academia Espanhola e da Real Academia de História da Espanha. Secretário particular do ministro da Agricultura no governo Bernardes. Deputado estadual da BA (1927-1930). Deputado Federal pela Bahia. Ministro da Educação e Saúde (1950-1951).
Rodrigo Otávio Filho	Bacharelou-se em Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade Livre de Ciências Jurídicas e Sociais do Rio de Janeiro (1914). Presidente da Academia Brasileira de Letras (1955). Era membro efetivo do Instituto dos Advogados Brasileiros; da Sociedade Brasileira de Geografia e da Sociedade Brasileira de Direito Internacional.
Rubem Machado da Rosa	Oficial-de-gabinete e chefe de gabinete de Osvaldo Aranha quando este ocupou os cargos de Ministro da Justiça e Negócios Interiores (1930-1931) e Ministro da Fazenda (1931-1934). Presidente da Câmara do Reajustamento Econômico (1934). Ministro do Tribunal de Contas da União (1934-1967) ¹¹⁹ .

¹¹⁹ Informações colhidas em Rosa ([20--]).

APÊNDICE D – LIVROS PUBLICADOS POR OLIVEIRA VIANNA¹²⁰

Período	Livro	Edição	Editora
Década de 1910	Populações meridionais do Brasil	Primeira edição, 1920	Edições da Revista do Brasil
Década de 1920	Pequenos estudos de psicologia social	Primeira edição, 1921	Monteiro Lobato & Cia.
		Segunda edição, 1923	Monteiro Lobato & Cia.
	Populações meridionais do Brasil	Segunda edição, 1922	Monteiro Lobato & Cia.
	Evolução do povo brasileiro ¹²¹	Primeira edição, 1922	Typographia da Estatística, MTIC
	O idealismo na evolução política do império e da república	Primeira edição, 1922	O Estado de São Paulo
	O idealismo da constituição ¹²²	Primeira edição, 1924	Anuario do Brasil
	O ocaso do império	Primeira edição, 1925	Melhoramentos
	O idealismo da constituição	Primeira edição, 1927	Edições Terra do Sol
	Problemas de política objetiva	Primeira edição, 1930	Companhia Editora Nacional
Década de 1930	Raça e assimilação	Primeira edição, 1932	Companhia Editora Nacional
		Segunda edição, 1934	Companhia Editora Nacional
		Terceira edição, 1938	Companhia Editora Nacional
		Terceira edição, 1933	Companhia Editora Nacional
	Populações meridionais do Brasil	Quarta edição, 1938	Companhia Editora Nacional
		Segunda edição, 1933	Companhia Editora Nacional
	Evolução do povo brasileiro	Terceira edição, 1938	Companhia Editora Nacional
		Segunda edição, 1933	Melhoramentos
	O ocaso do império	Segunda edição, 1933	José Olympio
	Problemas de direito corporativo	Primeira edição, 1938	Companhia Editora Nacional
	O idealismo da constituição	Segunda edição, 1939	Typographia da Estatística, MTIC
	As novas diretrizes da política social	Primeira edição, 1939	Companhia Editora Nacional
Década de 1940	Pequenos estudos de psicologia social	Terceira edição, 1942	Max Limonad
	Problemas de direito sindical	Primeira edição, 1943	Companhia Editora Nacional
	Problemas de política objetiva	Segunda edição, 1947	José Olympio
	Instituições políticas brasileiras	Primeira edição, 1949	José Olympio
Década de 1950	Direito do trabalho e democracia social	Primeira edição, 1951	José Olympio
	Populações meridionais do Brasil	Quinta edição, 1952	José Olympio
	Populações meridionais do Brasil, 2º vol. (O campeador rio-grandense)	Primeira edição, 1952	José Olympio
	Problemas de organização e problemas de direção	Primeira edição, 1952	José Olympio
	Instituições políticas brasileiras	Segunda edição, 1955	José Olympio
	Evolução do povo brasileiro	Quarta edição, 1956	José Olympio
	Introdução à história social da economia pré-capitalista no Brasil	Primeira edição, 1958	José Olympio
	O ocaso do império	Terceira edição, 1959	José Olympio

¹²⁰ Informações colhidas a partir de Faria (2002), Venancio (2017) e Catálogo Coletivo da Rede Virtual de Bibliotecas ([20--]).

¹²¹ Na sua primeira edição, tinha como título *O povo brasileiro e sua evolução*. A nomenclatura adotada no quadro é a que foi adotada a partir da segunda edição.

¹²² Publicado inicialmente na forma de um artigo para a primeira edição do livro *À margem da história da república*, organizado por Vicente Licínio Cardoso.

	Raça e assimilação	Quarta edição, 1959	José Olympio
Década de 1960	Nenhuma edição ou reedição		
Década de 1970	Populações meridionais do Brasil	Sexta edição, 1973	Paz e Terra
	Problemas de política objetiva	Terceira edição, 1974	Record
	Instituições políticas brasileiras	Terceira edição, 1974	José Olympio
	Problemas de organização e problemas de direção	Segunda edição, 1974	Record
Década de 1980	O idealismo da constituição ¹²³	Segunda edição, 1981	Editora da Universidade de Brasília
	Populações meridionais do Brasil	Sétima edição, 1982	Câmara dos Deputados
		Oitava edição, 1987	Itatiaia/ EdUFF
	Populações meridionais do Brasil e instituições políticas brasileiras ¹²⁴	Sem indicação da edição, 1982	Câmara dos Deputados
	Instituições Políticas Brasileiras	Quarta edição, 1987	Itatiaia
	Introdução à história social da economia pré-capitalista no Brasil ¹²⁵	Segunda edição, 1987	*
	História Social da economia capitalista	Primeira edição, 1988	Itatiaia
	O ocaso do império	Quarta edição, 1990	Fundação Joaquim Nabuco
Década de 1990	Ensaio Inédito	Primeira edição, 1991	Universidade Estadual de Campinas
	Instituições Políticas Brasileiras	Quinta edição, 1999	Senado Federal
	Populações Meridionais do Brasil	Nona edição, 2000	Nova Aguilar
Década de 2000 ¹²⁶	O ocaso do império	Sem indicação de edição, 2004	Senado Federal
	Populações meridionais do Brasil	Sem indicação da edição, 2005	Senado Federal
		Sem indicação da edição, 2010	Senado Federal
Década de 2010 ¹²⁷	Instituições políticas brasileiras	Sem indicação da edição, 2019	Senado Federal

¹²³ Trata-se do artigo publicado na segunda edição do livro *À margem da história da república*, organizado por Vicente Licínio Cardoso.

¹²⁴ Edição não catalogada por Faria (2002) e por Venancio (2017). As informações da sua existência foram encontradas no Catálogo Coletivo da RVBI ([20--]).

¹²⁵ O texto é citado em Vanancio (2017), porém não foram localizadas informações acerca da editora que teria publicado essa edição.

¹²⁶ As edições dos anos 2000 foram consultadas no Catálogo Coletivo da RVBI ([20--]) e não foram localizadas indicações do número.

¹²⁷ As edições dos anos 2010 foram consultadas no Catálogo Coletivo da RVBI ([20--]) e não foram localizadas indicações do número.

**APÊNDICE E – PUBLICAÇÕES NA SEÇÃO “TRABALHO” DO BOLETIM DO
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO (1934-1940)¹²⁸**

Ano	Edição	Título da publicação	Autor
1934	1	O conceito de “empregador”	Oliveira Vianna
		A autonomia syndical	Oscar Saraiva
		O soerguimento da Amazonia	Não indicado
		Estabilidade e férias	Não indicado
		Conciliação e arbitragem	Não indicado
	2	Prorrogação bancária	Agamenon Magalhães
		O combate á rotina	Aristides Casado
		Procuradoria Geral do Trabalho	Não indicado
		Direito a férias	Oscar Saraiva
		Representação de classes	Costa Miranda
	3	Cooperação syndical	Não indicado
		O computo de faltas	Não indicado
		O trabalho da mulher	Oliveira Vianna
	4	São funcionarios públicos?	Oscar Saraiva
		Ministerio da Revolução	Não indicado
		A legislação do trabalho	J. P. Salgado Filho
1935	5	Fiscalização das leis sociaes	Oliveira Vianna
		Representação de classes	Agamenon Magalhães
		Tempo de serviço	Não indicado
		O valor da alimentação	Josué de Castro
		Justiça do trabalho	Heitor Muniz
	6	Instituto dos Commercialios	Não indicado
		A Legislação do Trabalho	J. P. Salgado Filho
		Personalidade Jurídica	Oliveira Vianna
		Carteira Profissional	Não indicado
	7	Identificação Profissional	Affonso Bandeira de Mello
		Parceria Agrícola	Oliveira Vianna
		Inspectoria do Trabalho	Não indicado
		Os Sindicatos nos Estados Unidos	Não indicado
		O “Sem Trabalho”	Ovidio da Cunha
	8	Horario de Trabalho	Não indicado
		Juntas de Conciliação e Julgamento	Enéas Galvão
		Organização Syndical	Oliveira Vianna
		Trabalho em cortume	Zey Bueno
		Garantia de estabilidade	Oscar Saraiva
	9	Direito do syndicalizado	Não indicado
		Organização Internacional do Trabalho	Não indicado

¹²⁸ Organizado a partir da consulta às edições de 1 a 76 do Boletim do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio (BRASIL, 1934-1940). Todos os títulos estão com a mesma grafia indicada nos índices das descrições do documento. Dessa forma, ao longo do quadro é possível identificar títulos idênticos com grafias diferentes ou mesmo erros ortográficos.

		Pagamento do montepio	Oliveira Vianna
		Á margem do N.R.A.	Não indicado
	10	Padrão de vida	Não indicado
		Indústria do vidro	Edison Cavalcanti
		Racionalização	C. T. Javes
	11	Organização Internacional do Trabalho em 1935	Não indicado
		O Indivíduo e o Sindicato	Oliveira Vianna
		Padrão de vida	Não indicado
	12	Personalidade jurídica dos entes autarchicos	Oscar Saraiva
		“Tarefas Futuras”	Harold Butler
		Ensaio de perspectiva da historia	Ovidio da Cunha
		Padrão de vida	Não indicado
	13	A intervenção do Estado	Agamenon Magalhães
		A remuneração do repouso obrigatorio	Oliveira Vianna
		A industria de ceramica	Edison Cavalcanti
		Ensaio de perspectiva da historia	Ovidio da Cunha
	14	Comissões Mixtas de Conciliação	Nilo de Vasconcelos
		A XX Sessão da Conferencia Internacional do Trabalho	Não indicado
		Industria de Ceramica	Edison Cavalcanti
	15	Transporte em auto-omnibus	Oliveira Vianna
		A alimentação do operario	Ladario de Carvalho
		Collaboração e solidariedade	G. Michaelis
		A industria do frio	Zey Bueno
		Em torno do direito corporativo	Ovidio da Cunha
	16	Convenção colectiva de trabalho	Helvecio Xavier Lopes
		O regimen corporativo	Não indicado
		Collocação dos trabalhadores intellectuaes	Não indicado
1936	17	A Conferencia de Santiago	Não indicado
		Departamento Nacional do Trabalho	Não indicado
		Collocação dos trabalhadores intellectuaes	Não indicado
		O regimen corporativo	Não indicado
		Alimentação de operarios	Pontual Fiuza
	18	Preferencia syndical	Oliveira Vianna
		Os principais maleficios na industria do algodão	Edison Cavalcanti
		O regimen corporativo	Não indicado
		O homem e a machina	Zey Bueno
		Collocação dos trabalhadores intellectuaes	Não indicado
	19	Infracção e boa fé	Oliveira Vianna
		Após a Conferencia de Santiago	Oscar Saraiva
		Indemnização e reparação	Helvecio Xavier Lopes
		A regulamentação do trabalho dos menores	Tancredo Soares de Souza
		O regimen corporativo	Não indicado
	20	O Brasil em Genebra	Affonso Bandeira de Mello
		Serviço dos carregadores de bagagens	Oliveira Vianna

1937		Artes graphicas	Edison Cavalcanti, Zey Bueno e Almeida Castro
		O regimen corporativo	Não indicado
	21	Rescisão brusca e rescisão injustificada	Oliveira Vianna
		Alimentação e salario minimo	Alexandre Moscoso
		O Brasil em Santiago	Affonso Bandeira de Mello
		O regimen corporativo	Não indicado
	22	Do direito a férias	José de Castro Nunes
		O trabalho servil no Brasil	Affonso Bandeira de Mello
		A conferencia da capital chilena	Guilherme Vidal
	23	A Legislação Social brasileira	J. P. Salgado Filho
		A cobrança da taxa de 4%	Oliveira Vianna
		O trabalho servil no Brasil	Affonso Bandeira de Mello
	24	O Brasil em Genebra	Não indicado
		Tribunaes trabalhistas	Luiz Estevão de Oliveira
		O trabalho servil no Brasil	Affonso Bandeira de Mello
	25	XX Sessão da Conferencia Internacional do Trabalho	Não indicado
		Juntas de Conciliação e Julgamento	Não indicado
		Despedida injusta	Oliveira Vianna
		Trabalho de menores	Affonso Bandeira de Mello
	26	Representação syndical	Não indicado
		Processos de investigação	Oliveira Vianna
		Ensaiaadores de ouro e prata	Severino Sombra
		Direito Social	Adamastor Lima
	27	A legislação protectora do trabalho no Brasil	Não indicado
		Ensaiaadores de ouro e prata	Severino Sombra
		O trabalho das mulheres e dos menores	Não indicado
		Organização scientifica do trabalho	Carlos Dias
		Resposta do Sr. Ministro do Trabalho, Industria e Commercio a um pedido de informações da Camara dos Deputados	Agamenon Magalhães
	28	Direitos irrenunciaveis	Não indicado
		Alimentação do trabalhador nacional	Alexandre Moscoso
		Organização scientifica do trabalho	Carlos Dias
	29	O Projecto da Justiça do Trabalho	Helvecio Xavier Lopes
		A alimentação do trabalhador nacional	Alexandre Moscoso
		Organização scientifica do trabalho	Carlos Dias
	30	Da Justiça do Trabalho no mecanismo jurisdiccional do regimen	José de Castro Nunes
		A alimentação do trabalhador nacional	Alexandre Moscoso
		Organização scientifica do trabalho	Carlos Dias
	31	Profissão de despachante aduaneiro	J. P. Salgado Filho
		O trabalho na industria metalurgica do Districto Federal	Não indicado
		Circulos Operarios do Rio Grande do Sul	Rubens Porto
	32	Juntas de Conciliação e Julgamento	Não indicado

		O trabalho feminino no Brasil	Helvecio Xavier Lopes
		Falando ao proletariado paulista	Não indicado
	33	Contratos de trabalho, de empreitada e de mandato	Oliveira Vianna
		Privilégios dos salários dos trabalhadores rurais	Não indicado
		O problema alimentar	Alexandre Moscoso
	34	Encíclica “Divini Redemptoris”	Não indicado
		O custo da vida do trabalhador rural no Brasil	Evaristo Leitão, Romulo Cavina e João Soares Palmeira
		Orientação profissional e a realidade brasileira	Não indicado
		Carteira profissional	Paulo Poppe
	35	XXIII Conferência Internacional do Trabalho	Não indicado
		O custo da vida do trabalhador rural no Brasil	Evaristo Leitão, Romulo Cavina e João Soares Palmeira
		Sindicalismo	Paulo Poppe
	36	Legislação do Trabalho	Irineu de Mello Machado
		Um direito especial, o direito do trabalho	Helvecio Xavier Lopes
		O custo da vida do trabalhador rural no Brasil	Evaristo Leitão, Romulo Cavina e João Soares Palmeira
		Nacionalização do trabalho	Paulo Poppe
	37	XXIII Conferência Internacional do Trabalho	Não indicado
		Legislação do trabalho	Irineu de Mello Machado
		A evolução do trabalho da mulher	Maria Sophia Bulcão Vianna
		O custo da vida do trabalhador rural no Brasil	Evaristo Leitão, Romulo Cavina e João Soares Palmeira
	38	Carta Pastoral do Episcopado Brasileiro	Não indicado
		Legislação do trabalho	Irineu de Mello Machado
		O custo da vida do trabalhador rural no Brasil	Evaristo Leitão, Romulo Cavina e João Soares Palmeira
		Movimento social trabalhista	Departamento Nacional do Trabalho
		Autonomia sindical; seu conceito na doutrina e em face da Constituição	Agamenon Magalhães e Gabriel Rezende Passos
	39	Férias na indústria	Não indicado
		Das decisões das Juntas de Conciliação	Não indicado
		Movimento Social Trabalhista	Departamento Nacional do Trabalho
	40	O novo Código do Trabalho turco	Não indicado
		Esboço histórico do trabalho feminino	Paulo Poppe
		Movimento Social Trabalhista	Departamento Nacional do Trabalho
	41	Contrato coletivo de trabalho	Irineu de Mello Machado
		O novo Código do Trabalho turco	Não indicado

1938		Movimento social trabalhista	Departamento Nacional do Trabalho
	42	Novos métodos de exegese constitucional	Oliveira Vianna
		O artesanato na Alemanha	Não indicado
		Movimento social-trabalhista	Departamento Nacional do Trabalho
	43	O problema da delegação de poderes	Oliveira Vianna
		O artesanato na Alemanha	Não indicado
		A greve e o “lock-out” como recursos anti-sociais	Helvecio Xavier Lopes
		Movimento social trabalhista	Departamento Nacional do Trabalho
	44	O papel das corporações administrativas no Estado moderno	Oliveira Vianna
		As fontes do Direito Corporativo	Paulo Poppe
		Movimento social-trabalhista	Departamento Nacional do Trabalho
	45	Os tribunais do trabalho e a sua competência normativa	Oliveira Vianna
		O Brasil e o corporativismo	João Maria de Lacerda
		Movimento Social Trabalhista	Departamento Nacional do Trabalho
	46	Os conflitos coletivos do trabalho e a sua solução jurisdicional	Oliveira Vianna
		Em defesa do direito de associação	Luiz Augusto do Rego Monteiro
		Movimento Social Trabalhista	Departamento Nacional do Trabalho
	47	Conceituação do salário mínimo em face da lei brasileira	Costa Miranda
		Conflitos Coletivos e a sua solução convencional	Oliveira Vianna
		Em defesa do direito de associação	Luiz Augusto do Rego Monteiro
		Movimento social trabalhista	Departamento Nacional do Trabalho
	48	A cooperação das classes e o Departamento Nacional do Trabalho	Mathias Costa
		Conceito e importancia da convenção coletiva do trabalho	Helvecio Xavier Lopes
		Em defesa do direito de associação	Luiz Augusto do Rego Monteiro
		Movimento social trabalhista	Departamento Nacional do Trabalho
	49	Evolução do conceito do trabalho	Jarbas Peixoto
		Conceito e importância da convenção coletiva	Helvecio Xavier Lopes
		Movimento Social Trabalhista	Departamento Nacional do Trabalho
	50	A política social do governo brasileiro	Oscar Saraiva
		Instalação da Comissão de Salário Mínimo em São Paulo	Costa Miranda
		Movimento Social Trabalhista	Departamento Nacional do Trabalho
	51	XXIV Conferência Internacional do Trabalho	Não indicado
		Conceito de Convenção Coletiva	Oliveira Vianna
		Movimento Social Trabalhista	Departamento Nacional do Trabalho
	52	O problema do salário mínimo	Alberto Rebouças
		Conceito de Convenção Coletiva do Trabalho	Movimento Social Trabalhista
		Movimento Social Trabalhista	Departamento Nacional do Trabalho

1939	53	Aspectos da “realidade brasileira”	Roberto Teixeira de Gouvêa
		O estado corporativo português	Antonio Pereira de Souza
		Movimento Social Trabalhista	Departamento Nacional do Trabalho
	54	Ração e refeição	Costa Miranda
		O estado corporativo português	Antonio Pereira de Souza
		Movimento social-trabalhista	Departamento Nacional do Trabalho
	55	A nova organização do trabalho na Alemanha	Daniel de Carvalho
		Estatística dos salários e das horas de trabalho	Não indicado
		As classes trabalhadoras no primeiro Govêro Provisório e na Constituinte de 1890	Alberto de Britto Pereira
		Movimento Social Trabalhista	Departamento Nacional do Trabalho
	56	Da necessidade do Salário Mínimo	Syndulpho de Azevedo Pequeno
		Noção Social de “Autarquia”	Manoel de Oliveira Franco Sobrinho
		Salário Mínimo	Costa Miranda
		Movimento Social Trabalhista	Departamento Nacional do Trabalho
	57	Da competência das Juntas para aplicar o direito comum	Não indicado
		Da necessidade do Salário Mínimo	Marcos Carneiro de Mendonça
		Noção Social de “Autarquia”	Manoel de Oliveira Franco Sobrinho
		Movimento Social Trabalhista	Departamento Nacional do Trabalho
	58	“Fuero del Trabajo”	Não indicado
		Salário Mínimo	Costa Miranda
		“Noção social de autarquia”	Manoel de Oliveira Franco Sobrinho
		Movimento social trabalhista	Departamento Nacional do Trabalho
	59	A Repartição Internacional do Trabalho e o Brasil	Helio Lobo
		Em tórno do problema do salário	Antonio Osmar Gomes
		Movimento social-trabalhista	Departamento Nacional do Trabalho
	60	Legislação do Trabalho em 1834	Mario Accioly
		Introdução ao direito social	Cesarino Junior
		Movimento Social Trabalhista	Departamento Nacional do Trabalho
	61	A proteção do salário no Brasil	Paulo Poppe
		Repercussões econômicas do Salário Mínimo	O. Puppo Nogueira
		O sistema corporativo da nova Constituição	Vicente Paulo Gatti
		Movimento Social Trabalhista	Departamento Nacional do Trabalho
	62	As novas diretrizes da política social	Oliveira Vianna
		A proteção do salário no Brasil	Paulo Poppe
		Movimento Social Trabalhista	Departamento Nacional do Trabalho

	63	Censo Sindical Carioca de 1938	Não indicado
		XXV Sessão da Conferência Internacional do Trabalho	Helio Lobo
		Movimento Social Trabalhista	Departamento Nacional do Trabalho
		A representação sindical nas Delegacias do trabalho Marítimo	Não indicado
	64	Censo sindical carioca de 1938	Não indicado
		XXV Sessão da Conferência Internacional do Trabalho	Helio Lobo
		Movimento social trabalhista	Departamento Nacional do Trabalho
1940	65	A construção do Palácio do Trabalho	Dulphe Pinheiro Machado
		Censo Sindical Carioca de 1938	Não indicado
		Movimento social trabalhista	Departamento Nacional do Trabalho
	66	A autonomia e a posição enciclopédica do direito social	Cesarino Junior
		A construção do Palácio do Trabalho	Waldemar Falcão
		Censo Sindical Carioca de 1938	Não indicado
		Movimento Social Trabalhista	Departamento Nacional do Trabalho
	67	A higiene do trabalho no nordeste brasileiro	Hugo Firmeza
		Execução da entrega de objetos em veículos	E. Willis Withed
		Movimento Social Trabalhista	Departamento Nacional do Trabalho
	68	Segunda Conferência Americana do Trabalho	Antonio Chrysostomo de Oliveira
		Inquérito Sindical do Brasil de 1938	Não indicado
		Movimento Social Trabalhista	Departamento Nacional do Trabalho
	69	Os tribunais do trabalho	Henri Binet
		O salário mínimo do Equador	Não indicado
		Movimento Social Trabalhista	Departamento Nacional do Trabalho
	70	II Conferência do Trabalho dos Estados da América	Luiz Augusto do Rego Monteiro
		As questões trabalhistas no Supremo Tribunal	Não indicado
		Movimento Social Trabalhista	Departamento Nacional do Trabalho
	71	Salário mínimo	Costa Miranda
		II Conferência do Trabalho dos Estados da América	Luiz Augusto do Rego Monteiro
		Movimento Social Trabalhista	Departamento Nacional do Trabalho
	72	Vencimentos do professorado secundário	Não indicado
		II Conferência do Trabalho dos Estados da América	Luiz Augusto do Rego Monteiro
		Movimento Social Trabalhista	Departamento Nacional do Trabalho
	73	Pesquisas e documentação do trabalho intelectual	J. F. Moreno
		II Conferência do Trabalho dos Estados da América	Luiz Augusto do Rego Monteiro
		Movimento social trabalhista	Departamento Nacional do Trabalho
	74	Remuneração condigna dos professores	Não indicado
		II Conferência do Trabalho dos Estados da América	Não indicado

		Movimento social-trabalhista	Departamento Nacional do Trabalho
	75	Trabalho de menores	Maria Rita Lira Schulz
		Organização internacional do trabalho em tempo de guerra	John G. Winant
		Movimento Social Trabalhista	Departamento Nacional do Trabalho
	76	As autarquias no Direito Público Brasileiro	Oscar Saraiva
		Esboço da evolução da legislação operária no brasil	Ruy Albertino Nunes Rocha
		Movimento Social-Trabalhista	Departamento Nacional do Trabalho

ANEXO A – DISCIPLINAS E PROFESSORES DA FACULDADE LIVRE DE DIREITO

Disciplina	Professor	Breve biografia dos professores
Filosofia do Direito	Fausto Cardoso	Sergipano. Formou-se em Recife em 1884. Foi delegado de polícia e professor de história. Deputado federal (1900-1902). Publicou <i>Cosmogonia política e americana</i> , em 1892, <i>Concepção monística do Universo</i> , em 1894, e <i>Taxonomia social</i> , em 1898.
	Joaquim Xavier da Silveira	Nasceu em Santos (SP) em 1864. Formou-se pela Faculdade de Direito de São Paulo, em 1886. Governou o Rio Grande do Norte e foi deputado federal.
	Joaquim Abílio Borges Carneiro	Filho do barão de Macaúbas. Nasceu na Bahia, em 1860, e diplomou-se pela faculdade de Direito de São Paulo.
Direito Constitucional	França Carvalho ¹²⁹	Nasceu em Igassú (RJ) em 1845. Foi abolicionista e redator-chefe de <i>A Reforma</i> , órgão liberal. Foi deputado provincial e geral no Império e deputado constituinte na República.
	Eugênio Valadão Cata-Preta	Republicano histórico. Formou-se pela Faculdade de Direito de São Paulo, em 1883.
	Amphilóquio Botelho Freire de Carvalho	Nasceu em Salvador em 1850. Formou-se pela Faculdade de Direito do Recife, em 1869. Foi juiz municipal e de órgãos em Feira de Santana. Foi chefe de Polícia em Salvador e presidente da Província de Alagoas. Foi nomeado ministro do Supremo Tribunal Federal.
Direito Romano	Giffenig von Niemeyer	Nasceu na Bahia em 1841. Estudou Humanidades e Ciências na Alemanha. Formou-se em 1864 pela faculdade de Direito de São Paulo.
Direito Civil	Benedito Valadares	Nasceu em Pitangui (MG) em 1850. Bacharelou-se em São Paulo em 1873, doutorando-se em 1874. Foi deputado provincial e geral no Império e diretor da Instrução Pública da cidade do Rio de Janeiro durante a gestão do prefeito Cesário Alvim.
	Rodrigo Otávio de Langaard Menezes	Nasceu em Campinas em 1866. Bacharelou-se em São Paulo em 1886. Foi secretário da presidência no governo de Prudente de Moraes.
	Francisco de Paula Lacerda de Almeida	Nasceu em Recife em 1850. Formou-se na faculdade de Direito dessa mesma cidade em 1872. Foi delegado de polícia em Recife e juiz no Espírito Santo, Sergipe e Rio Grande do Sul. Foi professor da Escola Normal de Porto Alegre. Publicou <i>Obrigações</i> , em 1897; <i>Pessoas Jurídicas</i> , em 1905, <i>Código Civil visto por alto</i> e <i>Direito das cousas e sucessões</i> .
	Carlos Afonso de Assis Figueiredo ¹³⁰	Foi Presidente da Província do Rio de Janeiro em 1889.
Direito Criminal	Francisco José Viveiros de Castro ¹³¹	Nasceu em Alcântara (MA) em 1862. Foi deputado provincial (MA), presidente do Piauí, promotor e juiz. Publicou: <i>A nova escola penal</i> , <i>Atentado ao pudor</i> , <i>Sentenças e decisões em matéria criminal</i> , <i>Questões de direito penal</i> e <i>Ensaio Jurídico</i> .
	Antonio Sá Peixoto Pereira Leite ¹³²	*

¹²⁹ Carlos Antonio de França Carvalho se formou na Faculdade de Direito de São Paulo em 1867 (ASSOCIAÇÃO... [20--]).

¹³⁰ Carlos Affonso de Assis Figueiredo se formou na Faculdade de Direito de São Paulo em 1867 (ASSOCIAÇÃO... [20--]).

¹³¹ Formado pela Faculdade de Direito de Recife (SILVA, 2012).

¹³² A autora não apresenta nenhum resumo bibliográfico acerca desse professor. Durante a pesquisa, as únicas referências que encontrei a seu respeito são oriundas do próprio trabalho de Venancio (2017). Essa carência de informações me leva à hipótese de que a autora estava se referindo, na realidade, a Antonio Gonçalves Pereira de Sá Peixoto, que teria se formado pela Faculdade de Direito de São Paulo, tendo sido deputado federal entre os anos de 1894 e 1896 e de 1900 e 1905, deputado estadual entre 1897 e 1900, e senador entre 1905 e 1908, sempre

	Enéas de Arroxelas Galvão	Nasceu em São José do Norte (RS) em 1863. Formou-se em Ciências Jurídicas e Sociais na Faculdade de Direito de São Paulo. Foi promotor público em Barra Mansa e Juiz em Vassouras. Foi juiz do Tribunal Civil Criminal e Chefe de Polícia do Distrito Federal. Em 1912, foi nomeado Ministro do Supremo Tribunal Federal.
	Esmeraldino Olímpio Torres Bandeira	Nasceu em Recife em 1865. Formou-se em Recife em 1889. Foi procurador Nacional da República, prefeito de Recife, deputado federal e Ministro da Justiça no governo Nilo Peçanha.
Direito Comercial	Frederico Augusto Borges	Cearense. Nasceu em 1853 e formou-se em Recife, em 1875. Foi promotor público em Fortaleza, jornalista e abolicionista. Deputado constituinte e liberal.
	Luiz Carlos Fróes da Cruz	Formou-se pela faculdade de Direito de São Paulo, em 1872. Liberal, foi deputado entre 1906/1908 e 1912/1915.
	Sancho Barros Pimentel	Formou-se em Recife em 1870.
	Mário da Silveira Vianna ¹³³	Bacharel em Direito.
Medicina Pública	Araujo Lima	Nasceu em Minas Gerais. Formou-se na Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro. Foi professor do Colégio Militar e do Pedro II.
	Carlos Seidl	Médico. Foi Diretor da Saúde Pública da cidade do Rio de Janeiro, em 1918.
História do Direito Nacional	Silvio Romero	Nasceu em Lagarto, Sergipe, em abril de 1851 e faleceu no Rio de Janeiro, em 1914. Formou-se na Faculdade de Direito de Recife. Foi professor de Filosofia do Colégio Pedro II. Profundo admirador de Tobias Barreto, Silvio Romero caracterizou-se por uma extensa produção bibliográfica.
Processo Civil	Antonio Paula Ramos Jr.	Formou-se em São Paulo em 1860. Escreveu <i>Comentários ao Código Civil e Questões Práticas do processo criminal</i> .
Economia Política	Inocêncio Serzedelo Correia	Nasceu no Pará, em 1858. Engenheiro militar. Foi deputado constituinte e prefeito do Distrito Federal.
Praxe Forense	Benedito Raimundo	Nasceu em São Luiz (MA) em 1842. Formou-se pela Escola de Direito de Recife. Foi diretor da Escola Normal e inspetor escolar de 1895 a 1902.
Direito Internacional Público	Nilo Peçanha	Nasceu em Campos (RJ) em 1862. Formou-se em Recife em 1887. Foi deputado, senador, governador do Rio de Janeiro, vice-presidente da República e residente da República.
	Raul Pederneiras ¹³⁴	Nasceu no Rio de Janeiro em 1874. Caricaturista e teatrólogo. Dirigiu interinamente a faculdade.
Higiene	José Joaquim Pizarro	Nasceu em 1842. Doutorou-se em medicina em 1866. Foi diretor da seção de Zoologia e Anatomia Comparada do Museu Nacional. Diretor do Jardim Botânico.
Finanças	Dídimo Agapito da Veiga	Formou-se em São Paulo em 1868. Foi diretor do Tesouro Nacional e o primeiro diretor do Tribunal de Contas da União e a partir de 1894, foi seu presidente por 25 anos. Publicou <i>Lições de Ciências das Finanças e Economia Pública; Ensaio de Finanças e Economia Pública e Evolução das Ciências das Finanças</i> , os dois últimos em 1927.
Legislação Comparada	Cândido Luis Maria de Oliveira ¹³⁵	Foi Ministro (interino) da Fazenda, de 20 de julho de 1889 a 28 de julho de 1889.

representando o Estado do Amazonas (SENADOR..., 2021). Considerando que a atual capital carioca era o Distrito Federal à época, é provável que Sá Peixoto tenha sido professor da Faculdade Livre de Direito.

¹³³ Formado pela Faculdade de Direito de São Paulo em 1890 (ASSOCIAÇÃO... [20--]).

¹³⁴ Carecem fontes acerca da formação, porém, considerando a data do seu nascimento, é provável que tenha cursado em alguma das faculdades de direito do Rio de Janeiro.

¹³⁵ Formado pela Faculdade de Direito de São Paulo em 1865 (ASSOCIAÇÃO... [20--]).

Direito Administrativo	Alfredo Varela ¹³⁶	Deputado positivista. Fundador do jornal <i>O Comércio do Brasil</i> .
Enciclopédia Jurídica	Leôncio de Carvalho	Nasceu no Rio de Janeiro em 1848. Bacharelou-se e doutorou-se na Faculdade de Direito de São Paulo. Foi proprietário do <i>Correio Paulistano</i> e influente político liberal no Império. Foi deputado provincial e geral, ministro do Império e professor da faculdade de Direito de São Paulo.
Teoria e prática do processo civil, comercial e criminal	João Pedro Belfort Vieira	Nasceu no Maranhão em 1864. Bacharelou-se em São Paulo em 1884. Foi senador e ministro do Supremo Tribunal Federal.

Fonte: Venancio (2017).

¹³⁶ Iniciou seus estudos na Faculdade de Direito de São Paulo, porém transferiu para a Faculdade de Direito de Recife em 1886, tendo se formado em 1889 (LOPES; NOLL, [20--]).

**ANEXO B – VOLUMES DA BIBLIOTECA DE VIANNA: LIVROS DOS PRECURSORES
E FUNDADORES DA SOCIOLOGIA NA EUROPA**

País	Precursores		Fundadores	
França	A. Comte	<i>La philosophie positive</i>. Paris: Ernest Flammarion, 1889. (2 volumes); <i>Catechisme positiviste, ou sommaire exposition de la religion universelle</i>. Paris: Librairie Garnier Freres, s.d.	G. Tarde	<i>Les lois sociales: esquisse d'une sociologie</i>. Paris: Felix Alcan, 1910; <i>La logique sociale</i>. Paris: Felix Alcan, 1898; <i>Les transformations du droit, étude sociologique</i>. Paris: Felix Alcan, 1903; <i>La criminalité comparée</i>. Paris: Felix Alcan, 1890; <i>Les lois de l'imitation, étude sociologique</i>. Paris: Felix Alcan, 1891.
	A. Tocqueville	<i>La démocratie en Amérique</i> . Paris: Michel-Levi Freres, 1874.	R. Worms	<i>Precis de philosophie</i> . Paris: Hachette, 1911.
	Le Play	<i>Oeuvres</i>. Paris: Lib. Plon, 1941; <i>La réforme sociale en France</i>. Paris: Alfred Mame, 1874; <i>La réforme sociale en France: déduite de l'observation comparée des peuples européens</i>. Tours: Alfred Mame et Fils, 1974.	G. Le Bon	<i>Psychologie de l'Éducation</i>. Paris: Ernest Flammarion, 1924.; <i>L'évolution actuelle du monde</i>. Paris: Ernest Flammarion, 1927.; <i>Lois psychologiques de l'évolution des peuples</i>. Paris, Felix Alcan, 1907; <i>As opinioes e as crenças</i>. Rio de Janeiro: Garnier, 1922.
	Descamps	<i>La sociologie expérimentale</i>. Paris: Marcel Riviere, 1933.; <i>La formation sociale de l'anglais moderne</i>. Paris: Armand Colin, 1914; <i>La formation sociale du Prussien moderne</i>. Paris: Armand Colin, 1916.	Durkheim	<i>Les règles de la méthode sociologique</i>. Paris: Felix Alcan, 1938.; <i>De la division du travail social</i>. Paris: Felix Alcan, 1932; <i>Educação e sociologia</i>. São Paulo: Melhoramentos, 1933.
	Demoulin	<i>A quoi tient la supériorité des Anglo-Saxons</i>. Paris: Firmin -Didot, s.d. <i>Repertoire des repercussions sociales</i>. Paris: Bureaux de La Science Sociale, 1907.	Halbwachs	<i>L'évolution des besoins dans les classes ouvrières</i> . Paris: Felix Alcan, 1933.

		<i>Les Français d'aujourd'hui.</i> Paris: Firmin-Didot, s.d. <i>La nécessité d'un programme social, et d'un nouveau classement des partis.</i> Paris: Firmin-Didot, 1895; <i>L'éducation nouvelle.</i> Paris: Firmin – Didot, s.d. <i>Comment la route crée le type social, les routes de l'antiquité.</i> Paris: Librairie de Paris, s.d.		
	Rousiers	<i>Hambourg et l'Allemagne contemporaine.</i> Paris: Armand Colin, 1902. <i>La vie américaine, éducation et société.</i> Paris: Librairies de Paris, 1910. <i>Les industries monopolisées. Trusts aux États-Unis.</i> Paris: Armand Colin, 1902. <i>Les syndicats industriels de producteurs en France et à l'étranger.</i> Paris: Armand Colin, 1912. <i>La question ouvrière en Angleterre.</i> Paris: Firmin-Didot, 1895. <i>Ranches fermes et usines.</i> Paris: Firmin-Didot, s. d..	Bouglé	<i>Essais sur le régime des castes.</i> Paris: Felix Alcan, 1908.
	Tourville	<i>Histoire de la formation particulariste.</i> Paris: Firmin-Didot, s.d.		
Alemanha	Marx	<i>Il capitale.</i> Torino: Ed. Torinese, 1924.	Weber	<i>Economía y sociedad.</i> Mexico: Fondo de Cultura Económica, 1944. <i>Historia econômica geral.</i> Mexico: Fondo de Cultura Económica, 1942.
			Simmel	<i>Sociologia, estudos sobre las formas de socialización.</i> Buenos Aires: Espasa-Calpe, Argentina, 1939.
			Tönnies	<i>Desarrollo de la cuestión social.</i> Barcelona: Labor, 1933. <i>Comunidad y sociedad.</i> Buenos Aires: Losada, 1947. <i>Principios de sociología.</i> Mexico: Fondo de Cultura Económica, 1942.
			Sombart	<i>L'apogée du capitalisme.</i> Paris: Payot, 1932.

				<i>La industria.</i> Barcelona: Ed. Labor, 1931. <i>A new social philosophy.</i> Princeton: Princeton University Press, 1937. <i>Les bourgeois.</i> Paris: Payot, 1926. <i>Lujo y capitalismo.</i> Santiago de Chile: Cultura, 1935.
Grã-Bretanha	Spencer	<i>Les premiers principes.</i> Paris: Felix Alcan, 1888. <i>Les bases de la morale évolutionniste.</i> Paris: Felix Alcan, 1885. <i>Le rôle morale de la bienfaisance.</i> Paris: Guillaumin et Cie, 1895. <i>Problème de morale et de sociologie.</i> Paris: Guillaumin, 1894. <i>Introduction à la science sociale.</i> Paris: Germer Baillière, 1874. <i>Principes de sociologie.</i> Paris: Germer Baillière, 1878 (3 volumes). <i>Educação intelectual, moral e física.</i> Rio de Janeiro: Laemmert, 1901. <i>L'individu contre l'État.</i> Paris: Felix Alcan, 1895.		
Estados Unidos			Small	<i>General sociology.</i> Chicago: The University of Chicago Press, 1920.
			Robert Park	<i>An outline of the principles of sociology.</i> New York: Barnes Noble, 1939.

Fonte: Venancio (2003).